

## DIARIO



## OFFICIAL

## ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXXIV — 47.ª DA REPÚBLICA — N. 295

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 23 DE DEZEMBRO DE 1935

## EXPEDIENTE

## EXERCÍCIO DE 1936

Por conveniência, não sómente dos Srs. subscritores, como da Imprensa, a partir de 1.º de janeiro de 1936, não se farão mais condições de assignaturas além pelo prazo de um anno.

— As assignaturas começarão em 1.º de janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1.º de julho, para terminar em 30 de junho de anno seguinte.

Ainda para facilidade e pontualidade na remessa, as inserções de assignaturas só serão aceitas quando realizadas até o ultimo dia do mes anterior aquelle em que começa a assignatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

— Poderão as repartições arrecadadoras que não aceitem pedidos de assignatura, ainda dentro dessas condições, quer para particulares quer para funcionarios.

Preços de assignaturas annuaes do "Diario Officiel", "Diario do Poder Legislativo", "Diario da Justiça" e "Boletim Eleitoral":

|                          |                  |         |
|--------------------------|------------------|---------|
| Repartições publicas     | No interior..... | 300000  |
| ou                       |                  |         |
| assignantes particulares | No exterior..... | 1100000 |
|                          | No interior..... | 550000  |
| Funcionarios publicos    | No exterior..... | 300000  |

Numero avulso, na Thesouraria, 400 réis.

Numero atrasado de 48 horas no minimo dentro do anno, 500 réis.

Por anno decorrido mais 200 réis.

Dentro do anno não se aceitam pedidos de assignaturas.

— A Redacção não fornecerá numeros atrasados, por encomenda, ou por motivo de extravio.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assignaturas com a antecedencia conveniente, afim de não ficarem sem as suas collecções desactualizadas.

— As assignaturas para funcionarios publicos que descontem em folha de pagamento devem ser annualmente regularizadas pelas respectivas repartições pagadoras.

— Os preços fixados para os funcionarios publicos são extensivos aos estaduais e municipaes, desde que, provada a qualidade, sejam o pagamento adiantadamente.

— Os conhecimentos das assignaturas tomadas por intermedio das collectorias federaes, mezas de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhados directamente á Imprensa Nacional, sem intermediação das delegacias fiscaes.

— As assignaturas não pagar ou cujas assignações não foram communicadas pelas repartições pagadoras dentro dos prazos de 15 dias do novo periodo serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

— Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar, da Corte de Appellação do Distrito Federal em Decisões appaças no "Diario da Justiça", nos dias 10 e 23 de cada mes.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redacção, o no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para republicação de materia paga, constataada pelas interessadas a existencia de erros ou omissões, devem ser feitos das 11 às 18 horas e, no maximo, até 48 horas após a sahida dos orgaos officiaes.

A Redacção previne, a quem interessar, que não attenderá pedidos acompanhados de numerario vehiculado clandestinamente por via postal, e que re-metterá taes pedidos á Direcção Geral dos Correios e Telegraphos, para os fins legais.

## SUMMARIO

## ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

Decreto legislativo n. 8, de 21 de dezembro de 1935.

Decreto legislativo n. 9, de 22 de dezembro de 1935.

Lei n. 143, de 18 de dezembro de 1935.

Lei n. 146, de 19 de dezembro de 1935.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto n. 449, de 25 de novembro de 1935.

Decreto n. 460, de 27 de novembro de 1935.

Decreto n. 521, de 19 de dezembro de 1935.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 18 de dezembro.

Ministerio da Guerra — Decretos de 19 de dezembro.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Decretos de 18 de dezembro.

## SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente da Directoria de Contabilidade e da Imprensa Nacional.

Ministerio da Educação e Saude Publica — Expediente da Directoria Geral de Contabilidade, da Superintendencia do Ensino Commercial e da Directoria de Assistencia Hospitalar.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias Geral da Fazenda Nacional e do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias das Rendas Internas e da Despesa Publica, da Camara de Reajustamento Economico e do Primeiro Conselho de Contribuintes.

Ministerio da Marinha — Expediente da Directoria de Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente do Sr. ministro, dos Departamentos dos Correios e Telegraphos e de Aeronautica Civil, da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura — Expediente do Departamento Nacional da Produção Vegetal e da Directoria do Expediente e Contabilidade.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Portarias — Expediente da Directoria Geral de Expediente, do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, dos Conselhos Nacional do Trabalho e Federal de Engenharia e Architectura e dos Institutos Nacional de Previdencia e de Aposentadoria e Pensões dos Commercializantes.

Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Edições e avisos — Sociedades anonymas — Anuncios.

## ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N.º 8 — DE 21 DE DEZEMBRO DE 1935

*Autoriza o Presidente da Republica a prorogar o estado de sitio em todo o territorio nacional, pelo prazo de noventa dias, e a equiparar ao estado de guerra a commoção intestina grave.*

O Presidente da Camara dos Deputados dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que a Camara dos Deputados e o Senado Federal decretam e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a prorogar, pelo prazo maximo de noventa dias, o estado de sitio vigente em todo o territorio nacional, por força do decreto legislativo n.º 5, de 25 de novembro de 1935, e do decreto do Poder Executivo, n.º 457, de 26 de novembro de 1935.

Art. 2.º Fica o Presidente da Republica autorizado a declarar, pelo prazo maximo de noventa dias, equiparada ao estado de guerra a commoção intestina grave, com finalidades subversivas das instituições politicas e sociaes, existente no Paiz, nos termos da emenda n.º 1, á Constituição Federal.

Camara dos Deputados, em 21 de dezembro de 1935.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE ANDRADA.

DECRETO LEGISLATIVO N.º 9 — DE 22 DE DEZEMBRO DE 1935

*Ratifica as convenções elaboradas pela Organização Internacional do Trabalho sobre a idade minima de admissão dos menores ao trabalho marítimo.*

O Presidente da Camara dos Deputados dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que a Camara dos Deputados e o Senado Federal decretam e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1.º Ficam ratificadas as convenções elaboradas pela Organização Internacional do Trabalho sobre a idade minima de admissão dos menores ao trabalho marítimo, o exame medico obrigatorio dos menores e adolescentes empregados a bordo de navios, o trabalho nocturno das mulheres, e a ampliação do numero das enfermidades peculiares a certas industrias.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 22 de dezembro de 1935.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE ANDRADA.

CONVENÇÃO FIXANDO A IDADE MINIMA DE ADMISSÃO DOS MENORES NO TRABALHO MARÍTIMO

A Conferencia Geral da Organização Internacional do Trabalho da Liga das Nações,

Convocada em Génova pelo Conselho de Administração da Repartição Internacional do Trabalho, a 15 de junho de 1920.

Depois de ter decidido adoptar diversas propostas relativas ás "Condições de applicação aos marítimos da Convenção feita em Washington, em novembro ultimo, afim de interditar a admissão ao trabalho de menores de 14 annos", assumpto que constitue o terceiro ponto da ordem do dia da sessão da Conferencia realizada em Genova; e

Depois de ter resolvido que essas propostas seriam redigidas sob a forma de um projecto de convenção internacional.

Adopta o projecto de Convenção junto, a ser ratificado pelos membros da Organização Internacional do Trabalho de conformidade com as disposições da parte relativa ao trabalho, do Tratado de Versalhes, de 28 de junho de 1919, do Tratado de Saint-Germain, de 10 de setembro de 1919; do Tratado de Neuilly, de 27 de novembro de 1919, e do Tratado do Grand Trianon, de 4 de junho de 1920;

Artigo 1.

Para os effeitos da presente Convenção devem-se entender pelo termo "Navio" todos os vapores, navios ou em-

barcações, sejam quaes forem, de propriedade publica ou particular, effectuando uma navegação marítima, excepto os navios de guerra.

Artigo 2.

Os menores de quatorze annos não podem ser admitidos ao trabalho a bordo dos navios, além daquelles onde são empregados os membros de uma mesma familia.

Artigo 3.

As disposições do artigo 2 não se applicarão ao trabalho dos menores nos navios-escolas com a condição de que este trabalho seja approved e fiscalizado pela autoridade publica.

Artigo 4.

Afim de permittir o controle da applicação das disposições da presente Convenção, todo commandante ou patrão deverá ter um registro da inscripção ou um rol de equipagem mencionando todas as pessoas de menos de dezeseis annos empregadas a bordo com a indicação da data de nascimento.

Artigo 5.

Todo membro da Organização Internacional do Trabalho, que ratificar a presente Convenção, compromette-se a applicar a suas colonias ou possessões, nos seus protectorados que se não governam inteiramente por si mesmos, debaixo das seguintes reservas:

a) que as disposições da Convenção não se tornem inapplicaveis pelas condições locais;

b) que as possiveis modificações para adaptar a Convenção ás condições locais possam nella ser introduzidas.

Cada membro deverá notificar á Repartição Internacional do Trabalho sua decisão no que diz respeito a cada uma de suas colonias ou possessões ou cada um dos seus protectorados que se não governem inteiramente por si mesmos.

Artigo 6.

As ratificações officiaes da presente Convenção, nas condições previstas na Parte XIII do Tratado de Versalhes de 28 de junho de 1919; do Tratado de Saint-Germain, de 10 de setembro de 1919; do Tratado de Neuilly, de 27 de novembro de 1919, e do Tratado do Grand Trianon, de 4 de junho de 1920, serão communicadas ao secretario geral da Sociedade das Nações e por elle registradas.

Artigo 7.

Logo que as ratificações de dois membros da Organização Internacional do Trabalho forem registradas no Secretariado, o secretario geral da Sociedade das Nações notificará o facto a todos os membros da Organização Internacional do Trabalho.

Artigo 8.

A presente Convenção entrará em vigor na data em que essa notificação for effectuada pelo secretario geral da Liga das Nações; ella não ligará senão os membros que tiverem feito registrar suas ratificações no Secretariado. Posteriormente, esta Convenção entrará em vigor, para qualquer outro membro, na data em que a ratificação desse membro for registrada no Secretariado.

Artigo 9.

Sob reserva das disposições do artigo 8º, todo membro que ratifique a presente Convenção comprometter-se-a applicar suas disposições no maximo até 1 de julho de 1922 e tomar as providencias que forem necessarias para tornal-as effectivas.

Artigo 10.

Todo membro que tenha ratificado a presente Convenção poderá denunciar-o ao termo de dez annos após a data de inicio da vigencia da Convenção, por um acto communicado ao secretario geral da Liga das Nações e por este registrado. A denuncia não produzirá effeito senão um anno depois de ter sido registrada no Secretariado.

## ARTIGO VI

O Conselho de Administração da Organização Internacional do Trabalho deverá, pelo menos uma vez por decennio, apresentar á Conferencia Geral um relatório sobre a applicação da presente Convenção e decidirá se será conveniente inscrever na ordem do dia da Conferencia a questão da revisão ou modificação da dita Convenção.

## Artigo 12

Os textos francez e inglez da presente Convenção farão igualmente fé.

## CONVENÇÃO RELATIVA AO EXAME MEDICO OBRIGATORIO DAS CRIANÇAS E MENORES EMPREGADOS A BORDO DOS VAPORES

A Conferencia Geral da Organização Internacional do Trabalho da Liga das Nações convocada em Genebra pelo Conselho de Administração da Repartição Internacional do Trabalho, a qual se reuniu em terceira sessão em 25 de outubro de 1921, depois de ter decidido adoptar diversas propostas relativas á visita medica obrigatoria ás crianças e menores empregados a bordo dos vapores, questão incluída no oitavo ponto da ordem do dia da sessão, e

depois de ter decidido que as propostas tomariam a forma de um projecto de convenção internacional, adopta o projecto de Convenção abaixo, a ser ratificado pelos membros da Organização Internacional do Trabalho, de accordo com as disposições da Parte XIII do Tratado de Versalhes e das Partes correspondentes dos outros Tratados de Paz.

## Artigo I

Para os efeitos da presente Convenção devem-se entender pelo termo "navio" todos os vapores, navios ou embarcações sejam quaes forem, de propriedade publica ou particular, effectuando uma navegação maritima, excluindo-se os navios de guerra.

## Artigo II

Com excepção dos navios nos quaes não estão occupados senão os membros de uma mesma familia, as crianças e menores de dezoito annos não poderão ser empregados a bordo, salvo com a apresentação de um certificado medico attestando a aptidão para esse trabalho, firmado por um medico, approvedo pela autoridade competente.

## Artigo III

O emprego dessas crianças ou menores no trabalho maritimo não poderá ser proseguido senão mediante renovação do exame medico, por períodos maximos de um anno, e apresentação, após cada novo exame, de um certificado medico que atteste aptidão para o trabalho maritimo. Entretanto, se o prazo de validade do certificado expirar no curso da viagem, o mesmo será prorogado até o fim da mesma.

## Artigo IV

Em caso de urgencia a autoridade competente poderá admitir o embarque de um menor de dezoito annos sem submettel-o aos exames previstos nos artigos II e III da presente Convenção, com a condição, porém, que esse exame se effectue no primeiro porto de escala da embarcação.

## Artigo V

As ratificações officiaes da presente Convenção, nas condições previstas na Parte XIII do Tratado de Versalhes e nas Partes correspondentes dos outros Tratados de Paz serão communicadas ao Secretario Geral da Liga das Nações e por elle registradas.

## Artigo VI

A presente Convenção entrará em vigor logo que as ratificações por parte de Membros da Organização Internacional do Trabalho tiverem sido registradas pelo Secretario Geral.

Só obrigará aos membros quando a ratificação houver sido registrada no Secretariado.

Posteriormente, esta Convenção entrará em vigor, para cada membro, na data em que a sua ratificação houver sido registrada no Secretariado.

## ARTIGO VII

Logo que as ratificações por dois membros da Organização Internacional do Trabalho houverem sido registradas no Secretariado, o Secretario Geral da Liga das Nações notificará esse facto a todos os membros da Organização Internacional do Trabalho. O Secretariado Geral notificará igualmente o registro das ratificações que lhe forem posteriormente communicadas por todos os outros membros da Organização.

## Artigo VIII

Sob reserva do disposto no artigo VI, todo membro que ratificar a presente Convenção se obriga a applicar as disposições dos artigos I, II, III e IV, o mais tarde até 1 de janeiro de 1924, e a providenciar as medidas necessarias para tornal-as effectivas.

## Artigo IX

Todo membro da Organização Internacional do Trabalho que ratificar a presente Convenção se obriga a applical-a ás suas colonias, possessões e protectorados, de conformidade com o disposto no artigo 21 do Tratado de Versalhes e nos artigos correspondentes dos outros Tratados de Paz.

## Artigo X

Todo membro que houver ratificado a presente Convenção poderá denuncial-a ao termo de um periodo de dez annos após a data inicial da vigencia, por meio de um acto comunicado ao Secretario Geral da Liga das Nações e por elle registrado. A denuncia não produzirá efeito senão um anno após haver sido registrada no Secretariado.

## Artigo XI

O Conselho de Administração da Repartição Internacional do Trabalho deverá, pelo menos uma vez por decennio, apresentar á Conferencia Geral um relatório sobre a applicação da presente Convenção e decidirá se será conveniente inscrever na ordem do dia da Conferencia a questão da revisão ou modificação da dita Convenção.

## Artigo XII

Os textos francez e inglez da presente Convenção farão igualmente fé.

## CONVENÇÃO RELATIVA AO TRABALHO NOCTURNO DAS MULHERES

A Conferencia Geral da Organização Internacional do Trabalho da Liga das Nações.

Convocada em Genebra pelo Conselho de Administração da Repartição Internacional do Trabalho e ali reunida a 4 de junho de 1934, na sua decima oitava sessão.

Depois de haver deliberado adoptar diversas propostas relativas á revisão parcial da Convenção referente ao trabalho nocturno das mulheres, adoptada pela Conferencia em sua primeira sessão, assumpto este que constitue o setimo item da ordem do dia da sessão.

Considerando que essas propostas devem tomar a forma de um projecto de convenção internacional:

Adopta, aos dezenove dias de junho de mil novecentos e trinta e quatro, o projecto de convenção que segue, o qual será denominado Convenção (revista) do trabalho nocturno (mulheres) 1934:

## Artigo 1º

Para os efeitos da presente Convenção, serão considerados "estabelecimentos industriaes" particularmente:

a) as minas, canteiras e industrias extractivas de qualquer natureza;

b) as industrias nas quaes artigos são facturados, alterados, limpos, reformados, adornados, acabados, preparados para a venda, ou nas quaes os materiaes soffrem alguma transformação; incluindo a construção de navios, as industrias de demolição de material, assim com a produção, transformação e transmissão de força motriz em geral e de electricidade;

c) a construção, reconstrução, conservação, reparação, modificação, ou demolição de quaisquer obras, edificios, vias ferreas, "tramways", portos, docas, caes, canaes, instalações para a navegação interna, estrada de rodagem, tunneis, pontes, viaductos, esgotos collectores ou ordinarios, poços, instalações, telegraphicas ou telephonicas, instalações electricas, usinas de gaz, distribuição d'agua, ou outros trabalhos de construção, assim como os trabalhos preparatorios e de fundamento que precedam os trabalhos acima enumerados.

Em cada paiz, a autoridade competente fixará a linha divisoria entre a industria, de uma parte, e o commercio e agricultura, de outra parte.

#### Artigo 2º

Para os efeitos da presente Convenção, a palavra "noite" significa um periodo minimo de onze horas consecutivas abrangendo elle o intervallo comprehendido entre dez horas da noite e cinco horas da manhã.

Todavia, caso se tratem de circumstancias excepcionaes que affectem os trabalhadores empregados em determinada industria ou determinada região, a autoridade competente poderá, depois de consultar as organizações patronaes e obreiras interessadas, resolver, para as mulheres empregadas nessa industria ou nessa região, que o intervallo entre onze horas da noite e seis horas da manhã, substitua o intervallo entre dez horas da noite e cinco horas da manhã.

Nos paizes onde não existam regulamentos publicos sobre o emprego das mulheres durante a noite, nos estabelecimentos industriaes, a palavra "noite" poderá, provisoriamente, durante um prazo maximo de tres annos, designar, á vontade do Governo, um periodo de dez horas sómente, o qual comprehendirá o intervallo decorrido entre dez horas da noite e cinco horas da manhã.

#### Artigo 3º

As mulheres, sem distincção de idade, não poderão ser empregadas durante a noite nenhum estabelecimento industrial, publico ou privado, nem em nenhuma de suas dependencias, com excepção dos estabelecimentos que sómente empregam os membros de uma mesma familia.

#### Artigo 4º

O artigo 3º não se applicará:

a) em caso de "força maior", quando numa empresa se produz uma interrupção do seu funcionamento, impossivel de prever, que não seja de caracter periodico;

b) caso o trabalho se refira a materias primas ou em elaboração, susceptiveis de alteração rapida, quando se trate de salvar essas materias de perda inevitavel.

#### Artigo 5º

Na India e no Sião, a applicação do artigo 3º da presente Convenção poderá ser suspensa pelo Governo, com excepção das manufacturas (factories) taes como são definidas na lei nacional. Será feita notificação de cada uma das industrias exceptuadas ao Departamento Internacional do Trabalho.

#### Artigo 6º

Nos estabelecimentos industriaes sujeitos á influencia das estações climaticas e toda vez que o exijam circumstancias excepcionaes, poderá ser o periodo nocturno, indicado no artigo 2º, reduzido a dez horas durante sessenta dias por anno.

#### Artigo 7º

Nos paizes em que o clima torne o trabalho de dia particularmente penoso, o periodo nocturno pode ser mais curto do que o fixado nos artigos anteriores, com a condição de ser concedido, durante o dia um repouso compensador.

#### Artigo 8º

A presente Convenção não se applica ás mulheres que occupam postos de direcção que importem em responsabilidade e que não effectuam normalmente um trabalho manual.

#### Artigo 9º

As ratificações officiaes da presente Convenção serão communicadas ao Secretario Geral da Liga das Nações e por este registradas.

#### Artigo 10

A presente Convenção sómente obrigará aos membros da Organização Internacional do Trabalho quando a ratificação houver sido registrada pelo Secretario Geral.

Entrará em vigor doze mezes após haverem sido registradas pelo Secretario Geral as ratificações por parte de dois membros.

Posteriormente esta Convenção entrará em vigor, para cada membro, doze mezes após a data de registro da sua ratificação.

#### Artigo 11

Logo depois das ratificações de dois membros da Organização Internacional do Trabalho terem sido registradas no Secretariado, o Secretario Geral da Liga das Nações notificará o facto a todos os membros da Organização Internacional do Trabalho. Notificará igualmente aos mesmos o registro das ratificações que ulteriormente lhe forem communicadas por qualquer dos membros da Organização.

#### Artigo 12

Todo membro que tenha ratificado a presente Convenção pode denunciar-a ao expirar o prazo de dez annos contados da data inicial da vigencia da Convenção, por meio de um acto communicado ao Secretario Geral da Liga das Nações e por elle registrado. A denuncia só se tornará effectiva um anno depois de haver sido registrada no Secretariado.

Todo membro que tenha ratificado a presente Convenção e que no prazo de um anno após o termo do periodo de dez annos referido no paragrapho precedente, não fizer uso da faculdade de denuncia prevista neste artigo, ficará ligado por um novo periodo de dez annos e, posteriormente, poderá denunciar a presente convenção ao termo de cada periodo de dez annos, nas condições previstas neste artigo.

#### Artigo 13

Ao termo de cada periodo de dez annos contados da entrada em vigor da presente Convenção, o Conselho Administrativo da Repartição Internacional do Trabalho deverá apresentar á Conferencia Geral um relatorio sobre a applicação desta Convenção e decidirá se existem motivos para ser inscripta na ordem do dia da Conferencia a questão referente á sua revisão total ou parcial.

#### Artigo 14

Caso a Conferencia adoptasse uma nova Convenção resultante da revisão total ou parcial da presente, e a menos que a nova Convenção disponha de outra forma:

a) a ratificação por um membro da nova Convenção acarretaria de pleno direito, apesar do que dispõe o artigo 12, supra, a denuncia immediata da presente Convenção, somente que a nova Convenção tenha entrado em vigor;

b) a partir da data da entrada em vigor da nova Convenção, a presente Convenção deixaria de estar aberta á ratificação dos membros.

A presente Convenção permaneceria, entretanto, em vigor, na sua forma e teor, para os membros que a tivessem ratificado e não ratificassem a nova Convenção.

#### Artigo 15

Os textos em francez e inglez da presente Convenção farão igualmente fé.

O texto acima fica sendo o texto authenticico do projecto de convenção devidamente adoptado pela Conferencia Geral da Organização Internacional do Trabalho, na sua decima oitava sessão, realizada em Genebra, encerrada a 23 de junho de 1934.

Do que dão fé, appondo as suas assignaturas, aos nove dias do mez de agosto de 1934. — O presidente da Conferencia, *Justin Godart*. — O director da Repartição Internacional do Trabalho, *Harold Butler*.

CONVENÇÃO CONCERNENTE A INDEMNIZAÇÃO DAS MOLESTIAS  
PROFISSIONAES

A Confederação Geral da Organização Internacional do Trabalho da Liga das Nações.

Convocada em Genebra pelo Conselho de Administração da Repartição Internacional do Trabalho ali reunida a 4 de junho de 1934, na sua decima oitava sessão,

Depois de haver deliberado adoptar diversas propostas relativas á revisão parcial da convenção concernente á indemnização das molestias profissionais adoptada pela Conferencia em sua setima sessão, questão esta que constitue o quinto item da respectiva ordem do dia.

Considerando que essas propostas devem tomar a forma de um projecto de convenção internacional,

Adopta, aos vinte e um dias de junho de mil novecentos e trinta e quatro, o projecto de convenção que segue, o qual será denominado Convenção (revisada) das molestias profissionais, 1934.

## Artigo 1

1. Todo Membro da Organização Internacional do Trabalho que ratificar a presente convenção se obriga a garantir ás victimas das molestias profissionais ou a quem couber de direito, uma indemnização baseada nos principios geraes da legislação nacional concernente a indemnização dos accidentes do trabalho.

2. O valor dessa indemnização não será inferior á que prevê a legislação nacional sobre danos provenientes de accidentes do trabalho. Reservada esta condição, cada Membro ficará livre, determinando na sua legislação nacional as condições de pagamento das indemnizações relativas ás molestias de que trata, e applicando ás mesmas a sua legislação concernente á reparação dos accidentes do trabalho, de adoptar as modificações e adaptações que lhe parecerem adequadas.

## Artigo 2

Todo Membro da Organização Internacional do Trabalho que ratificar a presente convenção se obriga a considerar como molestias profissionais as molestias, bem como as intoxicações produzidas pelas substancias inscriptas no quadro abaixo, quando essas molestias ou intoxicações acometam os trabalhadores occupados em profissões, industrias ou processos que com ellas se correspondam no referido quadro e provenham do trabalho prestado a uma empresa sujeita á legislação nacional.

## Quadro

Lista das molestias e das substancias toxicas.

Intoxicação pelo chumbo, suas ligas ou seus compostos, seguida das consequencias directas dessa intoxicação.

Listas das profissões, industrias ou processos correspondentes.

Tratamento dos minerios que contêm chumbo, inclusive as cinzas plubíferas das usinas de zinco. Fusão de zinco velho e do chumbo em barras ou pães.

Fabricação de objectos de chumbo fundido ou de ligas do chumbo. Industrias polygraphicas. Fabricação dos compostos de chumbo.

Fabricação e concerto dos accumuladores.

Preparações e emprego das esmaltes que contêm chumbo.

Polimento por meio do emprego de limalha de chumbo ou de pasta de chumbo. Trabalhos de pintura compreendendo o preparo ou a manipulação de enguentos (enquits), vernizes ou cores que contenham pigmentos de chumbo.

Intoxicação pelo mercúrio, suas amalgamas e seus compostos, seguida das consequencias directas dessa intoxicação.

Tratamento dos minerios de mercúrio. Fabricação dos compostos de mercúrio.

Infeções carbunculosas.

Silicose com ou sem tuberculose pulmonar desde que a silicose seja uma causa determinante da incapacidade ou da morte.

Intoxicação pelo phosphoro ou seus compostos com as consequencias directas dessa intoxicação.

Intoxicação pelo arsenico ou seus compostos com as consequencias directas dessa intoxicação.

Intoxicação pelo benzeno ou seus homologos, seus derivados nitrosos, e amidosos, com as consequencias directas dessa intoxicação.

Intoxicação pelos derivados halogenos dos hydrocarbonetos da série graxa.

Perturbações pathologicas devidas:

- a) ao radium e ás outras substancias radioactivas;
- b) aos raios X.

Epitheliomas primitivos da pelle.

Fabricação deapparelhos de elevação ou de laboratório. Preparo das materias primas para a industria de chumbo.

Louradura a fogo. Emprego de bombas de mercúrio para a fabricação de lampadas incandescentes.

Fabricação de espiquetas de fundido de mercúrio.

Operarios em contacto com amidos carbunculosos.

Manipulação de residuos de amidos.

Carga, descarga ou transporte de mercadorias.

As industrias ou processos que, segundo a legislação nacional se prestem ao risco da silicose.

\* Quaesquer processos que comportem a produção, escapamento ou utilização do phosphoro ou de seus compostos.

Quaesquer processos que comportem a produção, escapamento ou utilização do arsenico ou de seus compostos.

Quaesquer processos que comportem a produção, escapamento ou utilização do benzeno ou de seus homologos ou dos seus derivados nitrosos ou amidosos.

Quaesquer processos comportando a produção, escapamento ou utilização dos derivados halogenos dos hydrocarburetos da série graxa, designados pela legislação nacional.

Quaesquer processos que exponham á acção do radium, das substancias radioactivas, ou dos raios X.

Quaesquer processos que comportem a manipulação ou emprego do alcatrão, breu, betume, oleos mineraes, parafina, ou de compostos, productos ou residuos dessas substancias.

## Artigo 3

As ratificações officiaes da presente convenção serão communicadas ao Secretario Geral da Liga das Nações e por elle registradas.

## Artigo 4

1. A presente convenção sómente obrigará aos Membros da Organização Internacional do Trabalho que tiverem feito registrar a respectiva ratificação pelo Secretario Geral.

2. A Convenção entrará em vigor doze mezes depois de terem sido registradas pelo Secretario Geral as ratificações por parte de dois Membros.

3. Posteriormente esta convenção entrará em vigor para cada Membro doze mezes após a data do registro da sua ratificação.

## Artigo 5

Logo que as ratificações por parte de dois Membros da Organização Internacional do Trabalho forem registradas no Secretariado, o Secretario Geral da Liga das Nações notificará o facto a todos os membros da Organização Internacional do Trabalho. Notificará igualmente o registro das ratificações que lhe forem posteriormente comunicadas por todos os outros Membros da Organização.

## Artigo 6

1. Todo Membro que houver ratificado a presente convenção poderá denunciar a ao termo de um periodo de cinco annos contados da data inicial da vigencia da convenção, mediante comunicação ao Secretario Geral da Liga das Nações e por elle registrada. A denuncia não produzirá effecto senão um anno após haver sido registrada no Secretariado.

2. Todo Membro que houver ratificado a presente convenção e que, ao termo de um anno após a expiração do periodo de cinco annos referido no paragrapho anterior não fizer uso da faculdade de denuncia prevista neste artigo, ficará ligado por um novo periodo de cinco annos, e, posteriormente, poderá denunciar a presente convenção ao termo de cada periodo de cinco annos nas condições previstas neste artigo.

## Artigo 7

Ao termo de cada periodo de dez annos, contados da entrada em vigor da presente convenção, o Conselho de administração da Repartição Internacional do Trabalho deverá apresentar á Conferencia Geral um relatório sobre a applicação desta convenção e decidirá se é o caso de ser inscripta na ordem do dia da Conferencia a questão da sua revisão total ou parcial.

## Artigo 8

1. Caso a Conferencia adoptasse uma nova convenção importando em revisão total ou parcial da presente convenção, e a menos que a nova convenção disponha de outra forma:

a) a ratificação por um Membro da nova convenção acarretaria de pleno direito, apesar do que dispõe o artigo 6 supra, a denuncia immediata da presente convenção, comtanto que a nova convenção já esteja em vigor.

b) a partir da data da entrada em vigor da nova convenção a presente convenção deixaria de estar aberta á ratificação dos Membros.

2. A presente convenção permaneceria, entretanto, em vigor, na sua forma e teor para os Membros que a houvessem ratificado e não ratificassem a nova convenção.

## Artigo 9

Os textos em francez e inglêz da presente convenção farão igualmente fé.

O texto acima é o authenticico do projecto de convenção, devidamente adoptado pela Conferencia Geral da Organização Internacional do Trabalho, na sua decima oitava sessão, realizada em Genebra, e encerrada a 23 de junho de 1934.

Do que dão fé appondo as suas assignaturas, aos nove dias do mez de agosto de 1934. — O Presidente da Conferencia, *Justin Godart*. — O director da Repartição Internacional do Trabalho, *Harold Butler*.

## LEI N. 143 — DE 18 DE DEZEMBRO DE 1935

*Suspende a exigibilidade das obrigações civis e commerciaes no Estado do Rio Grande do Norte, durante sessenta dias*

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica suspensa, em todo o territorio do Estado do Rio Grande do Norte, por sessenta dias, a contar de 23

do corrente, a exigibilidade de quaisquer obrigações civis ou commerciaes allí assumidas ou pagaveis em dinheiro ou em mercadorias.

Paragrapho unico. Essas obrigações não vencerão juros durante o prazo da suspensão.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1935, 114.º da Independencia e 47.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Arthur de Souza Costa.

## LEI N. 146 — DE 19 DE DEZEMBRO DE 1935

*Concede prazo de mora para que se possam quitar os requerentes ou concessionarios ou cessionarios de patentes de invenção e modelos de utilidade, que se acharem em atraso de pagamento*

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto, durante noventa dias, contados da data da publicação desta lei, um prazo de mora para que se possam quitar os requerentes ou concessionarios ou cessionarios de patentes de invenção e modelos de utilidade, que se acharem em atraso de pagamento, quer das taxas de expedição, quer de annuidades e, bem assim, para que possam obter a restauração dos respectivos processos de patentes e modelos de utilidade aquelles que tiverem sido atingidos pela pena estabelecida no art. 6.º do decreto n. 22.990, de 26 de julho de 1933.

Art. 2.º Aquelle que quizer valer-se do beneficio de que trata o artigo anterior e tiver seu processo archivado ou incurso nessa penalidade ou sua patente incursa em caducidade, deverá requerer ao director geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial a restauração do mesmo processo ou patente, pagando a taxa de 50\$000, em sellos, appostos ao respectivo requerimento.

§ 1.º Só será possivel a restauração de patente de invenção ou modelo de utilidade que não haja sido declarada caduca até á data da publicação da presente lei.

§ 2.º Concedida a restauração, mas provado o uso ou exploração effectiva, por terceiro, do objecto protegido pela patente ou pelo modelo de utilidade, no periodo do abandono, por meio de recurso interposto dentro do prazo de trinta dias, contados da data da publicação do respectivo despacho no *Boletim da Propriedade Industrial*, essa restauração será mantida, ressalvado o direito do recorrente continuar no uso e gozo da exploração do objecto da patente ou modelo de utilidade, livre de qualquer onus ou impedimento legal.

§ 3.º A restauração da patente permite o pagamento de todas as annuidades em atraso, sujeito, porém, ao acrescimo, á importancia destas, da multa de 10 % (dez por cento), cobrada por meio de guia.

Art. 3.º Do despacho do director geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial que conceder ou denegar á restauração de patentes ou de processos de patentes caberá recurso, de qualquer interessado, para o Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, dentro do prazo de trinta dias, contados da data da respectiva publicação no *Boletim da Propriedade Industrial*.

Art. 4.º As importancias das taxas, annuidades e multas, cujo pagamento decorra de disposição da presente lei, serão recolhidas, dentro do prazo improrogavel de dez dias, contados da data em que for feita ao requerente, pelo *Boletim da Propriedade Industrial*, a notificação para retirar as guias respectivas.

Art. 5.º Os processos e patentes cujos interessados tenham deixado de observar as prescripções desta lei serão considerados incursos no art. 6.º do decreto n. 22.990, de 26 de julho de 1933.

Art. 6.º A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1935, 114.º da Independencia e 47.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Agamenon Magalhães.

## MENSAGEM

Senhores Membros do Poder Legislativo. — Havendo concluído o projecto de lei que concede prazo de mora para que possam ficar quitos os requerentes, concessionários ou cessionários de patentes de invenção ou modelos de utilidade que se acharem em atraso de pagamento, tenho a honra de devolver um dos autographos que acompanharam a mensagem de 10 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1935, 114° da Independencia e 47° da Republica.

GETULIO VARGAS.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1935 — Exmo. senhor Secretario da Camara dos Deputados.

Tenho a honra de enviar a V. Ex., afim de que se digne apresentar-a aos senhores Membros do Poder Legislativo, a inclusa mensagem do Excellentissimo Senhor Presidente da Republica devolvendo um dos autographos da lei que concede prazo de mora para que se quitem os requerentes, concessionários ou cessionários de patentes de invenção ou modelos de utilidade que se acharem em atraso de pagamento.

Aproveito o ensejo para reitterar a V. Ex. os meus protestos de elevada consideração e distincto apreço. — *Lutz Vergara*, secretario interino.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 449 — DE 25 DE NOVEMBRO DE 1935

*Concede inspecção permanente ao Instituto Médio Italo-Brasileiro Dante Alighieri, São Paulo.*

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, resolve, nos termos do art. 55, decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932, conceder inspecção permanente ao curso fundamental do Instituto Médio Italo-Brasileiro Dante Alighieri, com sede na Capital do Estado de São Paulo.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1935, 114° da Independencia e 47° da Republica.

GETULIO VARGAS.

*Gustavo Capanema.*

(C. 6.896—21-12-935—158300)

DECRETO N. 460 — DE 27 DE NOVEMBRO DE 1935

*Concede á sociedade anonyma "Lactícnios União dos Fazendeiros", autorização para continuar a funcionar.*

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a sociedade anonyma "Lactícnios União dos Fazendeiros", com sede nesta cidade do Rio de Janeiro e autorizada a funcionar pelos decretos ns. 22.867, de 28 de junho de 1933, e 153, de 8 de maio de 1935, decreta:

Artigo unico. E' concedida á sociedade anonyma "Lactícnios União dos Fazendeiros" autorização para continuar a funcionar, com as alterações introduzidas nos respectivos estatutos por deliberação da assembléa geral de accionistas realizada a 20 de fevereiro de 1935, ficando a mesma sociedade obrigada a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1935, 114° da Independencia e 47° da Republica.

GETULIO VARGAS.

*Agamemnon Magalhães.*

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA DO "LACTICINIOS UNIÃO DOS FAZENDEIROS S. A."

Aos vinte dias do mez de fevereiro de mil novecentos e trinta e cinco, presentes os accionistas abaixo assignados, reunidos de accordo com os estatutos, na usina da sociedade em "Tres Barras", municipio de Bananal, Estado de São Paulo, representando mais de dous terços das accções, em que se divide o capital social, o presidente Sr. Cesar Pires de Mello abriu a sessão e declarou que de accordo com a convocação feita no Diário Official de 7 de fevereiro de 1935, a assembléa tinha

por objectivo tomar conhecimento do relatório e contas da directoria referentes ao anno findo, parecer do Conselho Fiscal, proposta para alteração de varios artigos dos estatutos, eleição da directoria e membros do Conselho Fiscal e supplentes. Em seguida o Sr. presidente convidou para 1° secretario o Sr. Olegario Ramos e para 2° o Sr. João José de Figueiredo, ficando assim organizada a mesa. O primeiro secretario leu o seguinte relatório: Relatório da directoria — Sr. accionistas — De conformidade com a lei e a disposição do art. 9° letra o dos estatutos da sociedade, vimos apresentar-vos a summa das operações realizadas no decorrer de 1934. Para isso, basta chamar a vossa attenção para o balancete, digo, balanço da sociedade que diz claramente, o desenvolvimento que tiveram os negócios sobiaes e os lucros auferidos. A respeito dos lucros, cumpre-nos ponderar que não nos parece aconselhavel propor, nos termos dos estatutos, a distribuição de dividendos, que poderiam ser de cerca de 4 1/2 % sobre o capital actual da sociedade. Assim pensamos, attendendo a que, tendo sido o capital augmentado, recentemente, por manifestação insufficiente do capital originario, se os distribuíssemos, teriamos, razoavelmente, que fixar dous dividendos, um, como remuneração do capital primitivo, até 27 de setembro de 1934, data em que terminou a operação do augmento do capital, e outro, como remuneração do capital actualmente em gyro, de 1 de outubro a 31 de dezembro ultimo. Tal modo de proceder, por mais rigorosos que fossem os nossos calculos, difficilmente corresponderia á verdade. Por isso, preferimos suggerir, que a importancia, que seria de distribuir como dividendos, seja levada a credito da conta, lucros suspensos, para qualquer applicação proveitosa á sociedade, ou para a sua distribuição, como dividendos, opportunamente, cumprem se deliberar. Em todo o caso, os Srs. accionistas, resolverão como achar mais acertado. Dispensamo-nos de maiores detalhes porque, como dissemos, as nossas contas tudo explicam satisfactoriamente. Todavia, estamos promptos a prestar-vos quaesquer esclarecimentos, assim como a facilitar ao vosso exame toda a escripturação da sociedade. Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1935. — (aa.) Cesar Pires de Mello, director-presidente. — Graccho Pires de Castro, director-Secretario thesoureiro. Foi em seguida pelo Sr. Olegario Ramos lida as contas da administração e parecer do Conselho Fiscal referentes ao anno social encerrado em 31 de dezembro de 1934, assim como a proposta abaixo para alteração de varios artigos dos estatutos: Proposta de alteração: Srs. accionistas — Afim de melhor attender ás necessidades sociaes, propomos que os artigos dos estatutos abaixo enumerados passem a ser redigidos da seguinte forma: Art. 10. O Conselho Fiscal reunir-se-á uma vez por anno dentro da 2° quinzena de fevereiro, para examinar as contas e balanços, bem como as actas da directoria e sobre elles emitir parecer para julgamento da assembléa geral. Art. 12. Haverá ordinariamente uma assembléa geral durante cada anno e tantas extraordinarias quantas forem convocadas pela directoria. Paraphrasis unico. As assembléas gerais serão effectuadas na sede da sociedade na Capital Federal. Art. 13. A assembléa geral ordinaria será realizada no dia 20 de março para: a) julgar do relatório da directoria, parecer do Conselho Fiscal, bem como dos balanços annuaes e respectivos documentos; b) proceder annualmente a eleição do Conselho Fiscal e em tempo proprio a da directoria ou de qualquer vaga que nella occorrer. Art. 17. Os fundos de reserva serão tirados do lucro liquido de cada exercicio da seguinte forma: a) 15 % para fundos de reserva até completar o valor do capital social; b) 15 % para o fundo de amortização até completar o saldo da C/ de machinismos; c) 5 % para fundo de depreciação até completar o saldo da C/ de vehiculos e semóventes; d) 5 % para fundo de depreciação até completar o saldo da C/ de vasilhame. Art. 19. Desapparece. Os artigos seguintes em virtude do desaparecimento do art. 19, terão sua numeração diminuida de uma unidade. Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1935. — (aa) Cesar Pires de Mello, presidente. — Graccho Pires de Castro, director-secretario thesoureiro. O presidente pôz em em discussão o relatório, contas, parecer do Conselho Fiscal e proposta da directoria para alteração dos estatutos. Ninguém pedindo a palavra o presidente pôz em votação, tendo sido tudo aprovado unanimemente. O Sr. presidente communica que se vae proceder a eleição da directoria para os annos de 1935 e 1936, assim como dos membros do Conselho Fiscal e supplentes para o anno de 1935 e convida os Srs. accionistas a se munirem de cédulas para o que suspende a sessão. Reaberta a sessão e sendo feita a apuração dá o seguinte resultado: Para Directoria: Cesar Pires de Mello, para presidente (releito); Graccho Pires de Castro, para director-secretario thesoureiro

(reeleito). Para membros do Conselho Fiscal: Antonio de Oliveira Ramos, Gustavo Masset Junior, Dermeval Dias (todos reeleitos). Para supplentes: João de Godoy Macedo, João José de Figueiredo, Luiz Belfort (um reeleito). Proclamado pelo Sr. presidente foram os eleitos declarados empossados. Nada mais havendo a tratar, o presidente pedindo a palavra, agradece a confiança depositada na Directoria através o mandato de reeleição suspendendo em seguida os trabalhos da assembleia e levanta a sessão, lavrando-se esta acta que sendo lida e unanimemente approvada é assignada por mim, Olegario Ramos, secretario da mesa e por todos os presentes. Bananal, 20 de fevereiro de 1935. — Olegario Ramos. — Gervasio P. Ferreira. — Graccho P. de Castro. — Luiz Belfort. — Cesar Pires de Mello. — João Godoy Macedo. — João José de Figueiredo. 35.893—21-12-35—117\$300).

#### DECRETO N. 521 — DE 19 DE DEZEMBRO DE 1935

##### *Altera disposições do Regulamento para os Collegios Militares*

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, no uso da attribuição que lhe confere o art. 56, n. 1, da Constituição e em face do prescripto no art. 243 do regulamento anexo ao decreto n. 121, de 13 de fevereiro de 1935, para os collegios militares, decreta:

Art. 1.º O Regulamento para os Collegios Militares anexo ao decreto n. 121, de 13 de fevereiro de 1935, será observado com as modificações seguintes:

“Art. 22 — Supprimido.

Art. 23 — Substituidos os paragraphos 1º e 2º pelo seguinte paragraho unico: O alumno que obtiver conta de anno igual ou superior a 3,50 em cada disciplina e, concomitantemente, a média 5 na conjuncto das materias do anno terá assegurada sua promoção ao anno seguinte ou approvação final no curso do Collegio, caso não queira submeter-se a exames para melhorar seus grãos.

Art. 232 — Acrescido do seguinte:

§ 4.º Para o calculo da média exigida no paragraho primeiro poder-se-á computar o grão obtido no exame de Revisão de Mathematica como sendo o do conjuncto das aulas de mathematica, caso o alumno não prefira submeter-se ás provas de melhoria.

Art. 236 — Substituido o paragraho unico pelo seguinte:

Paragraho unico. Quando se tratar de filhos de militares ou de funcionarios publicos, as transferencias far-se-ão independentemente de vaga e em qualquer época do anno, uma vez que os paes tenham sido, por conveniencia do serviço, transferidos para Estados mais proximos de um dos outros collegios.”

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1935, 114º da Independência e 47º da Republica.

GETULIO VARGAS.

João Gomes Ribetiro Filho.

### Ministerio da Fazenda

Por decreto de 18 do corrente, foi aposentado, nos termos do inciso 3º, do art. 170, da Constituição Federal, o conferente da Alfandega do Rio de Janeiro, Carlos Gustavo da Silveira Pinto.

— Por outro da mesma data, foi promovido, por antiguidade, a conferente da Alfandega do Rio de Janeiro, 1º escriptorio da mesma repartição, Gervasio Castello Branco.

### Ministerio da Guerra

Por decretos de 19 do corrente:

Foi aposentado, de accordo com os arts. 121 da lei numero 2.924, de 5 de janeiro de 1915 e 170, inciso 4º, da Constituição, Octavio Domelvirio de Alencastro no lugar de 1º official do Collegio Militar de Porto Alegre, com os vencimentos que lhe competirem na conformidade da legislação em vigor, visto ter sido julgado, por junta medica, portador de doença incuravel que o torna incapaz permanentemente para o serviço publico.

#### Concedeu-se reforma:

De accordo com o art. 37, § 3º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929 para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, no mesmo posto, ao 3º sargento Waldemar Felipe da Silva, do 1º batalhão de pontoneiros, e, no posto immediato, ao musico de 2ª classe Antonio Germano Rodrigues, do 23º batalhão de caçadores, visto contarem, respectivamente, mais de 20 e 25 annos de serviço;

Nos termos do art. 170, inciso 6, da Constituição, aos segundos sargentos Olavo de Assis Machado, do 1º batalhão de sapadores, e Rosalvo Rodrigues de Lima, enfermeiro veterinario, do 1º regimento de cavallaria independente, 3º sargento Francisco Antonio Cavalcanti, da companhia extranumeraria da Escola Militar, e soldado Antonio José da Silva, do 6º grupo de artilharia de costa, visto soffrerem de molestia contagiosa e incuravel.

Foi demittido, por abandono de emprego, nos termos do art. 169, paragraho unico da Constituição, Joaquim Porto Lussac do lugar de servente braçal do Serviço Central de Transportes.

Foi designado director do Ensino Fundamental da Escola Militar o major de engenharia Luiz Procopio de Souza Pinto.

Foram mandados aggregar, nos termos do art. 13 da lei de Organização dos Quadros e Effectivos do Exercito, os seguintes officiaes:

Ao quadro da arma de artilharia, maiores Zeus Estillac Leal, Antonio Freitas Brandão, Henrique Ricardo Hall e Victor François;

No corpo de saude, major medico Dr. Florencio Carlos de Abreu Pereira.

Foram nomeados:

Promotor da Auditoria da 5ª região militar o promotor da 2ª circumscripção judiciaria militar, readmittido por decreto de 9 de setembro ultimo, bacharel Ademaro de Faria Lobato;

De accordo com o art. 1º, n. 6, letra b do regulamento approved pelo decreto n. 15.185, de 21 de dezembro de 1924, 2º tenente de infantaria da 2ª classe da reserva de 1ª linha, para servir na 5ª região militar, o reservista, sargento, Lauro Gonçalves.

Foi reformado, nos termos do regulamento approved por decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929 para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, no posto immediato, o 2º sargento mestre ferrador Luiz Alves de França, do 1º regimento de artilharia montada, visto contar mais de 25 annos de serviço.

Foram transferidos:

Por necessidade do serviço, os tenente-coroneis João Pereira de Oliveira, do quadro suplementar para o ordinario, sendo classificado no 13º regimento de infantaria e Antonio Alexandrino Gaya, deste para o 14º batalhão de caçadores, e os maiores Carlos Alberto Kiehl, do quadro ordinario para o suplementar, Alberto Dias dos Santos, deste quadro para o ordinario, sendo classificado no 6º regimento de cavallaria independente; Heraldo Filgueiras, do 4º grupo de artilharia de dorso (Juiz de Fora) para o 6º regimento de artilharia montada (Cruz Alta) e João Teixeira Marques, do 1º grupo de artilharia a cavallo (Itaquy) para o 4º grupo de artilharia de dorso;

Os maiores José Faustino dos Santos, do quadro ordinario para o suplementar e Waldomiro Pereira da Cunha, deste quadro para o ordinario, sendo classificado, por necessidade do serviço, no 1º batalhão ferroviario (Jaguary);

De accordo com o art. 22, § 1º do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929 para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelos decretos ns. 20.371, de 3 de setembro de 1931 e 22.893, de 5 de julho de 1933, para a reserva de 1ª classe os coroneis Oscar Saturnino de Paiva e Antonio Baptista Neiva de Figueiredo, de engenharia e artilharia, respectivamente, e o major Custodio Milanez dos Santos, cirurgião dentista, visto terem atingido a idade limite para o serviço activo.

## Ministerio da Viação e Obras Publicas

### RECTIFICAÇÕES

Os decretos publicados no *Diario Official* de 20 de dezembro de 1935, a fls. 27.439/40, são do dia 13 de dezembro de 1935.

Para nova publicação por terem sahido com incorrecções no *Diario Official* de 20 de dezembro de 1935, folha 27.440, 1ª columna.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, resolve:

Nomear, em virtude de classificação em concurso, Emilio Taboada Barreiros, para exercer o cargo de carteiro-auxiliar da Agencia postal-telegraphica de Santos, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de S. Paulo.

Promover por merecimento:

A carteiro de 3ª classe da Agencia postal-telegraphica de Santos, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de S. Paulo, os carteiros-auxiliares da mesma Agencia, Armando Alves e Ismael Silva.

Na exposição de motivos do dia 18 de dezembro de 1935, publicada no *Diario Official* de 20 de dezembro de 1935, a fls. 27.452, onde se lê: "... a suspensão dos transportes pro parte..." leia-se: "... a suspensão dos transportes por parte..."

Na exposição de motivos do dia 18 de dezembro de 1935, publicada no *Diario Official* da mesma data, a fls. 27.452, onde se lê: "... não só do proprio caso..." leia-se: "... não só o seu proprio caso..." e onde se lê: "... de mais de 2.288:000\$, para etc." leia-se: "... de mais de 9.288:000\$, para etc."

## Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

Por decretos de 18 do corrente mez, foi nomeado José Fernandes Monteiro, auxiliar fiscal, contractado, para exercer o cargo de auxiliar fiscal de Inspectoria Regional.

## SECRETARIAS DE ESTADO

## Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

### Directoria da Contabilidade

Expediente de 18 de dezembro de 1935

#### Segunda Secção

#### ACTOS DO SR. MINISTRO

#### Avisos:

Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.215 — Solicitou-se o pagamento de 487\$700, a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power, proveniente do consumo de energia electrica, em setembro ultimo, na Casa de Detenção.

N. 2.216 — De 412\$000, á Companhia Predial e de Saneamento do Rio de Janeiro, proveniente do aluguel do predio occupado pela carpintaria da Policia Civil, em outubro deste anno.

#### ACTO DO SR. DIRECTOR GERAL

#### Officio:

Ao Sr. engenheiro chefe do Escriptorio de Obras:

N. 1.741 — Transmittiu-se o officio n. 29, de 2 de dezembro do corrente, no qual o Archivo Nacional, solicita certos no telhado do respectivo edificio.

Expediente de 19 de dezembro de 1935

#### ACTOS DO SR. MINISTRO

#### Primeira Secção

#### Avisos:

Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.217 — Solicitaram-se providencias urgentes, no sentido de ser distribuido á Delegacia do Thesouro Nacional

no Estado do Piahy, o credito de 300:000\$000, destinado a socorrer as victimas das enchentes do rio Parnahyba.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.218 — Transmittiu-se a cópia da lei n. 141, de 17 do corrente, relativa á abertura do credito de 50:000\$000, a este Ministerio, para ser informado directamente ao Tribunal de Contas, sobre a possibilidade da abertura do alludido credito.

— Ao presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.219 — Transmittindo a cópia da lei n. 14, de 17 do corrente mez, relativa á abertura a este Ministerio do credito de 50:000\$000, solicitou-se informação quanto á legalidade da abertura do alludido credito.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.220 — Transmittiu-se a cópia da lei n. 140, de 16 do corrente mez, relativa á abertura do credito suplementar de 195:835\$000, para ser informado directamente ao Tribunal de Contas, sobre a possibilidade da abertura do alludido credito.

— Ao presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.221 — Transmittindo a cópia da lei n. 140, de 16 do corrente mez, relativa á abertura do credito, a este Ministerio, na importancia de 195:835\$000, para ser informado quanto á legalidade da abertura do alludido credito.

#### ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

#### Officios:

Ao Sr. superintendente da São Paulo Comp. Ltd.:

N. 1.712 — Em referencia ao officio s/n, de 29 de novembro findo, solicitaram-se informações sobre o numero de passagens concedidas ao funcionario eleitoral Antonio da Costa.

— Ao Sr. director da Directoria de Estatistica Geral:

N. 1.713 — Communicou-se que por despacho do Sr. ministro, foi attendido o pedido constante do officio n. 236, de 30 de novembro findo.

## Imprensa Nacional

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 21 de dezembro de 1935

#### Officios:

N. 3.006 — Ao Sr. Dr. inspector de Fiscalização do Exercício Profissional — Solicitando inspecção de saude para o official de 1ª classe da officina de litho-impressão, Antonio Miranda Soares. (M-71.199-35.)

N. 3.007 — Ao Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Remettendo, em duas primeiras vias, uma folha de pagamento de Raul dos Santos Cardoso, compositor de 1ª classe da Industria do Jornal. (M-71.104-35.)

N. 3.008 — Ao Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Idem, idem de Agostinho da Silveira Mendonça, compositor de 1ª classe da Industria do Jornal. (M-71.083-35.)

N. 3.009 — Ao Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Idem, idem relativa ao compositor de 1ª classe da Industria do Jornal, Marceionillo Corrêa de Toledo. (M-71.080-35.)

N. 3.010 — Ao Sr. contador geral da Republica — Remettendo a guia do recolhimento feito ao Banco do Brasil da receita arrecadada no dia 19 de dezembro corrente.

N. 3.011 — Ao Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Remettendo o requerimento de José Borsoi, compositor de 1ª classe da Industria do Jornal, acompanhado de duas primeiras vias de folha de pagamento. (M-71.193-35.)

N. 3.012 — Ao Sr. director das Rendas Internas do Thesouro Nacional — Consultando se estão isentas de pagamento de sello as certidões passadas para efeito de aposentadoria pela Caixa de Aposentadoria e Pensões da Imprensa Nacional.

N. 3.013 — Ao Sr. director geral da Directoria do Interior do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Comunicando, em resposta ao officio n. 2.010, de 11 de outubro ultimo, que o Sr. Walter da Rocha Lima nunca foi funcionario desta repartição. (J-10.780-35.)

N. 3.014 — Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores — Encaminhando o requerimento de licença do compositor de 4ª classe, José Miranda. (M-71.196-35.)

#### Requerimento despachado

Humberto Carlos Pereira (M-71.151-35). — Aguarde oportunidade.

## RENDAS ARRECADADAS PELA THESSOURARIA

|                                         |                      |
|-----------------------------------------|----------------------|
| De janeiro a novembro de 1935.....      | 1.541:001.900        |
| De 2 a 19 de dezembro de 1935.....      | 108:892.500          |
| <b>Total .....</b>                      | <b>1.649:894.400</b> |
| Em igual período de 1934.....           | 1.276:402.800        |
| <b>Diferença para mais em 1935.....</b> | <b>373:492.600</b>   |

Imprensa Nacional, 20 de dezembro de 1935. — O The-  
soureiro, *Guilherme Catramby*. — Confere — *Honório Leal*,  
1º official. — Visto, Em 20 de dezembro de 1935. — R. Ri-  
beiro, pelo chefe da Divisão de Controle.

## Ministerio da Educação e Saúde Publica

## Directoria Geral de Contabilidade

## Primeira Secção

## EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 19 de dezembro de 1935

Requerimentos despachados

Hospital Immaculada Conceição — Rezende Costa, Minas Geraes, requerendo auxilio para o corrente exercicio. — Ar-  
chive-se o presente processo, á vista do parecer.

Hospital N. S. Auxiliadora — Caratinga, Minas Geraes, requerendo auxilio para o corrente anno. — Apresente os do-  
cumentos exigidos pelo art. 5º do decreto 20.351, de 31 de agosto de 1931.

Associação Serva dos Pobres — Curvello, Minas Geraes, requerendo auxilio para o corrente anno. — Apresente os do-  
cumentos exigidos pelo art. 5º do decreto 20.351, de 31 de agosto de 1931.

Santa Casa de Misericordia — Andrelandia — Minas Geraes, requerendo auxilio para o corrente anno. — Apresente as prestações de contas dos auxilios concedidos para o 2º semestre de 1933 e 1º de 1934, na importancia de 3:000\$ cada um.

Sociedade São Vicente de Paulo — Sacramento, Minas Geraes, requerendo auxilio para o corrente anno. — Apresente os documentos exigidos pelo art. 5º do decreto 20.351, de 31 de agosto de 1931 e a prestação de contas do auxilio concedido para o exercicio de 1933, na importancia de réis 3:000\$000.

Casa de Caridade S. Vicente de Paulo — S. Francisco, Minas Geraes, requerendo auxilio para o corrente exercicio. — Apresente a prestação de contas do auxilio de 8:000\$ concedido para o anno de 1933.

Escola Santa Catharina — Bello Horizonte, Minas Geraes, requerendo auxilio para o corrente anno. — Apresente os documentos exigidos pelo art. 5º do decreto 20.351, de 31 de agosto de 1931.

Santa Casa de Caridade — Itapicirica, Minas Geraes, requerendo auxilio para o corrente anno. — Sella os documentos devidamente.

Hospital Santa Rosalia — Theophilo Ottoni, Minas Geraes, requerendo auxilio para o corrente anno. — Apresente os documentos exigidos pelo art. 5º do decreto 20.351, de 31 de agosto de 1931 e a prestação de contas do auxilio de 5:000\$ concedido para o anno de 1933.

Casa de Caridade de Abaeté, Minas Geraes, requerendo auxilio para o corrente anno. — Apresente os documentos exigidos pelo art. 5º do decreto 20.351, de 31 de agosto de 1931 e as prestações de contas dos auxilios concedidos para o 2º semestre de 1933 e 1º de 1934, nas importancias respectivas de 1:500\$ e 1:000\$000.

Sociedade São Vicente de Paulo — Theophilo Ottoni, Minas Geraes, requerendo auxilio para o corrente anno. — Apresente os documentos exigidos pelo art. 5º do decreto 20.351, de 31 de agosto de 1931.

Hospital São Vicente de Paulo — Aiuruoca, Minas Geraes, requerendo auxilio para o corrente anno. — Apresente os documentos exigidos pelo art. 5º do decreto 20.351, de 31 de agosto de 1931.

Conselho Diocesano da Sociedade S. Vicente de Paulo — Uberaba, Minas Geraes, requerendo auxilio para o corrente

anno. — Apresente os documentos relativos ao exercicio de 1934.

Santa Casa de Misericordia — Brazopolis — Minas Geraes, requerendo auxilio para o corrente anno. — Apresente a prestação de contas do auxilio concedido para o 2º semestre de 1933.

Santa Casa de Caridade — Caratinga, Minas Geraes, requerendo auxilio para o corrente anno. — Apresente os documentos exigidos pelo art. 5º do decreto 20.351, de 31 de agosto de 1931.

Hospital Immaculada Conceição — Suassú, Minas Geraes, requerendo auxilio para o corrente anno. — Apresente a prestação de contas do auxilio concedido para o anno de 1933 e o balancete e relatorio referente tambem ao exercicio de 1933.

Collegio Nossa Senhora Auxiliadora — Petrolina, Pernambuco, requerendo auxilio para o corrente exercicio. — Apresente os documentos exigidos pelo art. 5º do decreto numero 20.351, de 31 de agosto de 1931.

Santa Casa de Misericordia — Cachoeiro do Itapemirim, Espirito Santo, requerendo auxilio para o corrente anno. — Apresente os documentos exigidos pelo art. 5º do decreto numero 20.351, de 31 de agosto de 1931.

Santa Casa de Misericordia — Maragogipe, Bahia, requerendo auxilio para o corrente exercicio. — Apresente os documentos exigidos pelo art. 5º do decreto 20.351, de 31 de agosto de 1931.

Santa Casa de Misericordia — Cannavieiras, Bahia, requerendo auxilio para o corrente exercicio. — Apresente os documentos exigidos pelo art. 5º do decreto 20.351, de 31 de agosto de 1931.

Sociedade Beneficente (Santa Casa) — Ribeirão Preto, S. Paulo, requerendo auxilio para o corrente anno. — Apresente os documentos exigidos pelo art. 5º do decreto 20.351, de 31 de agosto de 1931.

Orphanato Santo Antonio — Batataes, São Paulo, requerendo auxilio para o corrente exercicio. — Apresente os documentos exigidos pelo art. 5º do decreto n. 20.351, de 31 de agosto de 1931.

Instituto Brasileiro de Ensino — S. Paulo, requerendo auxilio para o corrente anno. — Apresente os documentos exigidos pelo art. 5º do decreto 20.351, de 21 de agosto de 1931.

Ambulatorio Anti-Tracomatose — S. Paulo, requerendo auxilio para o corrente anno. — Apresente os documentos exigidos pelo art. 5º do decreto 20.351, de 31 de agosto de 1931.

Santa Casa de Misericordia — Itararé, S. Paulo, requerendo auxilio para o corrente anno. — Apresente os documentos exigidos pelo art. 5º do decreto 20.351, de 31 de agosto de 1931.

Santa Casa de Misericordia — Assis, S. Paulo, requerendo auxilio para o corrente anno. — Apresente os documentos exigidos pelo art. 5º do decreto 20.351, de 31 de agosto de 1931.

Santa Casa de Misericordia — Sorocaba, S. Paulo, requerendo auxilio para o corrente exercicio. — Apresente os documentos exigidos pelo art. 5º do decreto 20.351, de 31 de agosto de 1931.

Associação Protectora dos Morpheticos — Jundiahy, São Paulo, requerendo auxilio para o corrente anno. — Apresente os documentos exigidos pelo art. 5º do decreto 20.351, de 21 de agosto de 1931.

Hospital Bom Pastor — Araranguá, S. Paulo, requerendo auxilio para o corrente anno. — Apresente os documentos exigidos pelo art. 5º do decreto 20.351, de 31 de agosto de 1931.

Asylo S. Vicente de Paulo — Monte-Santo, Minas Geraes, requerendo auxilio para o corrente exercicio. — Apresente os documentos exigidos pelo art. 5º do decreto 20.351, de 31 de agosto de 1931.

Casa de Caridade N. S. das Mercês — Montes Claros, Minas Geraes, requerendo auxilio para o corrente anno. — Apresente os documentos exigidos pelo art. 5º do decreto numero 20.351, de 31 de agosto de 1931.

Santa Casa de Misericordia — Sacramento, Minas Geraes, requerendo auxilio para o corrente anno. — Apresente a prestação de contas do auxilio concedido para o exercicio de 1933.

## Conselho Nacional de Educação

ACTA DA 1ª SESSÃO DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 1935, REALIZADA EM 25 DE SETEMBRO

Presidência do Sr. professor Reynaldo Porchat, tendo como secretario o Sr. Dr. Americo Lacombe

Conselheiros presentes: Professores Isaias Alves, Eduardo Rabello, Cesario de Andrade, Azevedo do Amaral, padre Leonel Franca, Amoroso Lima, Marques da Cunha, Annibal Freire, Fabio de Barros, Assis Ribeiro e Leitão da Cunha.

O Sr. Presidente — Havendo numero legal, está aberta a sessão. Vae ser lida a acta da sessão anterior. (É lida e approvada a acta da sessão anterior.)  
Passa-se ao expediente.

O Sr. Leonel Franca — (Lendo)

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E CONSULTAS

Parecer n. 124

"Pelo seu procurador nesta Capital, Reis Vidal, o bacharel Leão Marinho Tavares Bastos, lente da Faculdade de Direito de Alagoas, pede o registro de seu diploma de bacharel em direito.

O requerente cursou com regularidade a Faculdade de Direito de Recife, onde se submetteu a exame vestibular em 16 de março de 1926 e collou grau em 16 de dezembro de 1930, depois de approvado successivamente em todas as series do curso.

O curso secundario é constituido por duas partes heceterogeneas. Em 1909 o reguerente prestou, no gymnasio estadual de Alagoas, então equiparado, os preparatorios indispensaveis á matricula no Curso de Pharmacia, a saber: Portuguez, Francez, Arithmetica, Algebra até equação de 1º grau, Geometria Plana e Elementos de Physica, Chimica e Historia Natural.

Mais tarde, em 1918, em virtude do decreto n. 3.603, de 11 de dezembro do mesmo anno, tirou os exames de Inglez, Latim, Historia Universal, Historia do Brasil, Geographia, Chorographia e Elementos de Cosmographia, perfazendo assim o numero requerido de preparatorios exigidos para a matricula no exame vestibular, ainda que talvez prestados alguns delles com programmas menos desenvolvidos do que os requeridos por lei.

O requerimento de registro do diploma é feito pelo Sr. Reis Vidal, que se diz procurador do interessado, o bacharel Leão Marinho Tavares Bastos. Não havendo, porém, no processo nenhum documento que prove a existencia desta procuração, a comissão não pôde tomar conhecimento da sua petição, emquanto não estiver preenchida esta formalidade.

Antecipadamente lembra ao peticionario que lhe resta fazer a prova de um curso secundario completo. A quanto se deprehe de da simples inspecção da folha 5, os preparatorios tirados em virtude do decreto n. 3.603, de 11 de dezembro de 1918, foram cinco, quando em virtude do art. 5º, paragrapho unico, do mesmo decreto, só lhe assistia o direito de retirar certificado de approvação de quatro materias." — Padre Leonel Franca, S. J., relator. — Reynaldo Porchat. — Annibal Freire. — Raul Leitão da Cunha.

O Sr. Eduardo Rabello — (Lendo):

COMISSÃO DE ENSINO SUPERIOR

Parecer n. 125

"E' objecto do processo em apreço o relatório da comissão de inspecção designada para emitir parecer sobre a possibilidade da concessão de inspecção permanente á Escola de Pharmacia e Odontologia de Ubá. O relatório, com seus annexos, é minucioso e dá idéa da situação actual da escola.

Fundada em 1923 e installada no anno seguinte, nos moldes do decreto n. 11.530, obteve fiscalização em 1925, por uma lei estadual, e em 20 de junho de 1931, recebendo inspecção federal, modificou o Curso de Pharmacia e promoveu as alterações que até hoje perduram. Em 22 de janeiro de 1933 approvou a congregação o regimento interno, do qual existe cópia no processo e que, diz o relatório, foi modelado pelo da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro e delle remetidos seis exemplares á Directoria Nacional de Educação, nada sendo referido, entretanto, quanto a seu eventual exame e approvação.

A comissão refere-se á regularidade da vida escolar de 1931 a 1935, apresentando cópia de documentos que a justificam, obtidos dos livros de actas da congregação e conselho tecnico, dos livros de matriculas, de actas, de exames vestibulares, parciaes e de promoção a approvação final dos de

registro de aulas e de collecção de grau e enfim cópias dos termos de visita do inspector. Se é referido acima vem em abono da escola, e mesmo não se verifica quanto ás irregularidades substanciaes que até hoje perduram no processo de constituição do corpo de professores.

B' do proprio relatório a declaração de que a situação do corpo docente é duvidosa, pois jámais foram realizados os concursos exigidos pelas leis vigentes, tendo sido as vagas posteriormente abertas preenchidas por professores contractados que, como diz o relatório, não poderão permanecer nessa situação, exgotado o prazo previsto pelas leis federaes. Tal situação perdurou durante todo o preiodo de inspecção preliminar e é a mesma até agora, por occasião da inspecção especial. Do instructivo summario, presente na informação do auxiliar tecnico Sr. Ruy Pinheiro, se verifica que cinco disciplinas não tem cathedaticos, regidos os cursos por cathedaticos de outras cadeiras, considerados substitutos das supra mencionadas, havendo ainda dois substitutos contractados e um professor não contractado.

Do relatório não consta resposta ao pedido que, segundo declara aquelle funcionario, foi formulado sobre esclarecimentos quanto ao registro do diploma dos professores, cópias dos contractos e ainda esclarecimentos sobre o titulo em virtude do qual funcionou uma professora substituta em duas cadeiras do curso de pharmacia.

Em relação ao corpo discente, ha irregularidades a serem sanadas em relação a cinco dos 28 alumnos da escola, conforme parecer da Directoria Nacional de Educação, que propõe o cancelamento da matricula de quatro delles.

Pelo relatório e respectiva documentação photographica, pôde-se deduzir que a escola está sufficientemente installada, assim como seus laboratorios e demais dependencias; é de notar, entretanto, que a cadeira de Parasitologia do Curso de Pharmacia, funcionando no Laboratorio de Microbiologia, parece não estar provida do material necessario ao ensino.

Não parece clara a situação legal da escola, conforme consta do documento n. 22 (fls. 274), pois, embora nelle se veja que os estatutos da escola estão transcriptos no livro das sociedades civis, não se sabe, como informou a Directoria Nacional de Educação, de que genero é essa sociedade, cujo balanço constante do 1º relatório trimestral de 1931 diz que a escola é propriedade do professor Livio Carneiro; o que estaria em desacordo com o art. 6º do decreto n. 19.851, de 11 de abril de 1931. A questão patrimonial e as possibilidades della decorrentes de possuir a escola condições economico-financeiras que lhe garantam regular funcionamento merece tambem ponderação.

Conforme consta dos documentos apresentados, o patrimonio é de 400 contos, representados pelos predios em que funciona a escola, que não tem outras fontes de rendas senão as taxas pagas pelos alumnos, que em 1934 renderam cerca de 55 contos. Essa quantia é evidentemente insufficiente para manter a escola, que, só com o corpo docente e a administração, com certeza mal remunerados, despense praticamente toda essa somma, nada restando, portanto, para material.

Apesar de assignalar quasi todas essas falhas, e depois de fazer considerações que ao caso evidentemente nada adiantam, conclue, entretanto, a comissão de inspecção pela possibilidade de concessão de inspecção premanente. A Comissão de Ensino Superior acha, ao contrario, que ella não deva ser concedida, podendo apenas ser permittido á escola continuar em inspecção preliminar até que em breve prazo, a ser fixado pela Directoria Nacional de Educação, sejam pela escola sanadas as irregularidades aqui apontadas. — Eduardo Rabello, relator. — Reynaldo Porchat. — Ignacio M. Azevedo do Amaral. — Cesario de Andrade.

O Sr. Cesario de Andrade (lendo):

"O presente processo refere-se aos relatórios do inspector e da Comissão nomeada para dar parecer sobre as condições da Faculdade de Pharmacia e Odontologia de Pelotas, nos termos do artigo 10 paragrapho 1º do decreto numero 23.546, para effeito da concessão das prerogativas da inspecção permanente.

Trata-se do primeiro caso na especie a ser submettido a apreciação do douto Conselho, tendo por isso mesmo a Comissão estudado attentamente ambos os relatórios e os documentos que os acompanham. O primeiro desses relatórios refere-se á vida da Faculdade no biennio da inspecção preliminar e nelle o inspector faz uma descripção suscinta das installações didacticas, fala das condições actuaes do

ensino, da ordem e disciplina no estabelecimento, da sua situação financeira, e conclue por se manifestar de accordo com os methodos e processos adoptados pela Escola no exercicio do seu papel didactico. O relatório da Comissão inspeccionadora, mais copioso de informações do que o anterior, depois de fazer o historico da Faculdade, analisa situação em que a mesma se encontra actualmente.

Menciona os nomes que compõem a presente directoria e logo em seguida observa a Comissão que o Regimento Interno da Faculdade, tendo soffrido as necessarias modificações, ia ser submettido á apreciação do Conselho Nacional de Educação.

Os programmas das materias tiveram na sua maioria desenvolvimento satisfactorio, notando-se entretanto que, em algumas disciplinas do curso odontologico, faltava a discriminação dos assumptos para as aulas praticas. Os horarios em geral não estavam de accordo com o texto do artigo 48 do decreto n. 20.865. Para o ensino pratico da Histologia e Microbiologia dispõe a Faculdade apenas de um microscopio, dois microtomos, uma camara de projecção, vidraria, material corante, etc. O laboratorio de Physiologia possui um aparelho de contensão, um esphygmographo, pilhas e pequeno instrumental. Os alludidos laboratorios funcionam conjuntamente numa unica sala. Para o ensino da Clinica Dentaria conta a Faculdade com tres cadeiras de viagem, cinco motores de pé, tres cadeiras de bomba com cuspeira sendo uma hydraulica e mais algum material contido em um armario. Sobre as cadeiras da Pathologia e Therapeutica diz o relatório que são ensinadas nas salas das Clinicas.

Nenhuma referencia é feita quanto aos gabinetes de Hygiene, Metallurgia e Chímicas applicadas, Physica applicada á Pharmacia, Parasitologia e outras materias dos cursos professados. Encerrando o seu relatório declara a Comissão encarregada da inspecção, que não é possível affirmar si com as actuaes rendas offerece a Faculdade as garantias de que trata o inciso VI do artigo 8º do decreto n. 23.546.

Do exposto e depois de compulsados os documentos juntos aos relatórios, concluiu a Comissão de Ensino Superior que as condições da Faculdade estão longe de preencher satisfactoriamente as necessidades do ensino, dada a deficiência de varios dos seus laboratorios, por certo muito inferiores aos de outros institutos, aos quaes o Conselho tem iterativamente negado a inspecção preliminar. Occorre ademais a grave circumstancia de em plena vigencia da inspecção terem sido permittidas matriculas de alumnos em desacordo com a legislação federal. Por outro lado, as fichas individuais, conforme assignala a Directoria Geral de Educação, são confeccionadas de modo a não permittirem que se apure a situação dos alumnos.

O corpo docente, além de deficiente numericamente, está em grande parte irregularmente constituido, por não obedecer ás disposições vigentes. Apenas sete professores têm os seus diplomas registrados na repartição federal, existindo, professores de cadeiras privativas dos cursos de Pharmacia e Odontologia que são unicamente Engenheiros Agromomos, o que está contrario á lei.

São irregularidades estas que devem cessar quanto antes, providenciando para isso a Directoria Nacional de Educação, que concederá um prazo razoavel á Faculdade.

Em conclusão pensa a Comissão de Ensino Superior que, em face das graves falhas apontadas, além de ainda não haver sido approvedo o Regimento Interno, como prescreve o artigo 13 do decreto n. 23.546, não podem ser outorgadas á Faculdade de Pharmacia e Odontologia de Pelotas as regalias da inspecção permanente, devendo continuar a Faculdade no regimen actual."

Em 25 de setembro de 1935. — Cesario de Andrade, relator. — Ignacio M. Azevedo do Amaral. — Eduardo Rabello.

O Sr. Amoroso Lima (lendo):

COMISSÃO DE ENSINO SECUNDARIO

Parecer n. 127

"O Collegio Notre Dame de Sion do Rio de Janeiro pediu a conversão da inspecção preliminar em inspecção permanente.

Exgotados todos os tramites legais obteve o total de 9.912 pontos e a nota "Excellent".

A vista disso e de tudo o mais que consta do processo é de parecer a Comissão de Ensino Secundario que lhe seja

concedida a inspecção permanente, nos termos do artigo 55 do decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932."

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1935. — A. Amoroso Lima, relator. — Ignacio M. Azevedo do Amaral. — Isaias Alves. — Joaquim Marques da Cunha.

Parecer n. 128

"O Collegio Sant'Anna, da capital de S. Paulo, obteve um total de 9.748 pontos, na ficha de classificação, sendo indicado pela Comissão investigadora e pela 2ª Secção Technica, como "excellente" e satisfazendo — "mais que plenamente as exigencias legais".

Na base dessas informações e do mais que conta do processo e nada constando á Comissão em desabono do mesmo estabelecimento, que está, desde 1932, sob inspecção preliminar, é de parecer que lhe seja concedida a inspecção permanente."

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1935. — A. Amoroso Lima, relator. — Ignacio M. Azevedo do Amaral. — Isaias Alves. — Joaquim Marques da Cunha.

Parecer n. 129

"O Gymnasio Nacional, em S. Paulo, já submettido á inspecção preliminar, desde 1932, requereu inspecção permanente, em junho de 1934.

Examinado devidamente por uma comissão verificadora, chegou esta a resultados satisfactorios, classificando-o na categoria de "Bom", com 8.809 pontos.

Nada havendo no processo que eive de suspeição esse relatório, devidamente revisto pela secção technica, nem constando á Comissão qualquer cousa em desabono do estabelecimento, é de parecer que lhe seja concedida a inspecção permanente."

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1935. — A. Amoroso Lima. — Ignacio M. Azevedo do Amaral. — Isaias Alves. — Joaquim Marques da Cunha.

Parecer n. 130

"O Gymnasio Pio Americano, desta Capital, já submettido á inspecção official provisoria, desde 3 de julho de 1931, requereu ser considerado instituto livre com inspecção permanente.

Tendo sido classificado, então, como "regular", com 6.753 pontos, obteve, agora, da nova inspecção a que foi submettido, ainda a nota "regular", mas com 7.991 pontos, o que denota relativa melhoria em suas condições de instalação material.

Quanto ás condições normaes e pedagogicas nada consta no processo nem á Comissão em seu desabono.

Sendo assim, é de parecer a Comissão de Ensino Secundario que, na base do criterio estabelecido no caso do Gymnasio Oriental, de S. Paulo, lhe seja concedida inspecção permanente, nos termos do art. 55 do decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932."

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1935. — A. Amoroso Lima. — Ignacio M. Azevedo do Amaral. — Joaquim Marques da Cunha. — Isaias Alves, concedo a inspecção, sem levar em conta a classificação baseada nos dados physicos. A lei não exclue os collegios classificados "soffríveis", nem os "regulares". É imprudente condicionar á condição material, de modo eliminatório.

O Sr. Azevedo do Amaral (lendo).

COMISSÃO DE ENSINO SUPERIOR

Parecer n. 131

"Angelo Lobo Machado e outros, em requerimento dirigido ao Exmo. Sr. Ministro da Educação e Saude Publica, em 7 de maio de 1935, recorrem do acto de julgamento final do exame vestibular, processado, na Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro, para a matricula inicial, no corrente anno lectivo. O recurso funda-se na allegação de erronea interpretação de dispositivos do Regimento Interno da Faculdade de Medicina, e sobre o mesmo se pronunciaram o director da referida Faculdade, o reitor da Universidade do Rio de Janeiro e a D. N. Educação.

Sem entrar na apreciação do merito do recurso, não pôde deixar de ser assignalado que o presente recurso deveria, originariamente, ser interposto á Congregação da Faculdade de Medicina, ex-vi da attribuição que lhe confere o inciso 3º do art. 31 do decreto n. 19.851, de 11 de abril de 1931:

"I, resolver em grão de recurso, todos os casos que lhe forem affectos relativos aos interesses do ensino".

Nestes termos, a Comissão de Ensino Superior e de

**Parecer**

que o presente recurso deve ser originariamente interposto à Congregação da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro."

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1935. — *Ignacio M. Azevedo do Amaral*, relator. — *Cesario de Andrade*. — *Reynaldo Porchat*. — *Eduardo Rabello*.

O Sr. *Marques da Cunha* (lendo):

COMISSÃO DE ENSINO SECUNDÁRIO

**Parecer n. 132**

"O presente processo diz respeito ao pedido de inspecção permanente feito pelo *Gymnasio Ypiranga*, com sede na capital de S. Paulo. Pelas informações e esclarecimentos prestados, collige-se que esse estabelecimento de ensino secundário fundado em 1930 dispõe de excellentes instalações materiais e adota métodos pedagogicos mais convenientes. Mantém internato, semi-internato e externato, em regimen masculino, tendo frequencia mixta no externato. Os professores acham-se quasi todos registrados, alguns com o processo em andamento na repartição competente. Os contractos do corpo docente acham-se annexos em 3ª via no presente processo. A ficha de classificação confere ao *Gymnasio Ypiranga* um total de 9.336 pontos, que o collocam na categoria de "bom". O relatório elaborado por uma comissão de tres inspectores, estudado e informado pela inspectora assistente d. *Stella Fonseca da Cunha*, mostra que o alludido gymnasio satisfaz ás condições estipuladas no art. 53 do decreto numero 21.241, de 4 de abril de 1932. Nestes termos, julga a Comissão inscripta que ao *Gymnasio Ypiranga* de S. Paulo podem ser concedidas as prerogativas da inspecção permanente."

Sala das sessões do Conselho Nacional de Educação, 25 de setembro de 1935. — *Joaquim Marques da Cunha*, Relator. — *Isaias Alves*. — *Ignacio M. Azevedo do Amaral*. — *A. Amoroso Lima*.

**Parecer n. 133**

"Foi presente a este Conselho o processo relativo á concessão de inspecção permanente solicitada pelo *Gymnasio Oswaldo Cruz*, com sede no Recife, Estado de Pernambuco. Esse estabelecimento de ensino secundário, fundado em 1917, esteve em inspecção preliminar concedida por dous annos em 14 de outubro de 1932.

O relatório do inspector federal, Dr. José Campello, para os fins da inspecção permanente, enviado ao inspector geral do ensino secundário, contém documentos, diagramas, graphicos necessarios. Nesse relatório affirma o inspector que os professores são o dos contractados, na forma do Regimento Interno e acham-se registrados na Directoria Nacional de Educação.

A Comissão de Inspectores, designada na forma da lei, para proceder ás verificações e organizar a ficha de classificação do gymnasio em apreço, prestou as informações indispensaveis, julgando o estabelecimento em boas condições de installação material e effieciencia pedagogica, não obstante pequenas lacunas existentes. A ficha de classificação calculada pela citada comissão atinge a 8.957 pontos, que colloca o *Gymnasio Oswaldo Cruz* na categoria de "bom". Pelo calculo do inspector assistente do Districto Federal, essa ficha se reduz a 8.022 pontos, o que não altera a primeira classificação.

A vista dos dados collidos, opina a Comissão abaixo firmada pela concessão da inspecção permanente ao *Gymnasio Oswaldo Cruz*, da capital do Recife, nos termos do decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932 (art. 55)."

Sala das sessões do Conselho Nacional de Educação, 25 de setembro de 1935. — *Joaquim Marques da Cunha*, relator. — *Isaias Alves*. — *Ignacio M. Azevedo do Amaral*. — *A. Amoroso Lima*.

**Parecer n. 134**

"O *Collegio S. S. Sacramento*, da capital da Bahia, em inspecção preliminar desde 3 de outubro de 1932, requereu, em 12 de maio do anno passado, a concessão das regalias de inspecção permanente. O relatório organizado pelo inspector *Miguel Ferreira Dutra* presta os necessarios esclarecimentos sobre o referido collegio, de propriedade das Irmãs Sacramentinas e mantendo dous cursos: o primario e o secundario.

Da leitura desse documento depreheende-se que as instalações materiais do collegio são excellentes, assim tambem

sua organização administrativa e professorado. O relatório da Comissão de Tres Inspectores designados na forma do art. 54 do decreto n. 21.241, foi estudado e informado pelo inspector assistente da 2ª Inspectoria Regional desta capital, *Arthur Gaspar Vianna*, confirmando o que acima ficou dito.

As pequenas deficiencias notadas pelo assistente tecnico da Directoria Nacional de Educação não prejudicam de modo radical o juizo que desde já poderá ser feito a respeito do collegio em apreço. A ficha de classificação obtida pela inspecção regional, com um total de 8.482 pontos, o inclui na categoria dos "bons". Entretanto, o assistente tecnico Sr. *Octavio Martins* altera essa ficha para 8.941 pontos, visto não haver sido incluído o total de 459 pontos relativos aos laboratorios; não sendo, porém, modificada a categoria da primeira classificação.

A vista das verificações realizadas desde 1932 e das informações prestadas, julga a Comissão abaixo firmada que o *Collegio S. S. Sacramento* da capital do Estado da Bahia está em condições de obter a concessão da inspecção permanente e das regalias de estabelecimento livre de ensino secundario."

Sala das sessões do Conselho Nacional de Educação, 25 de setembro de 1935. — *Joaquim Marques da Cunha*, relator. — *Isaias Alves*. — *Ignacio M. Azevedo do Amaral*. — *A. Amoroso Lima*.

**Parecer n. 135**

"Trata-se no presente processo do pedido de inspecção permanente feito pelo Instituto Médio-Italio-Brasileiro *Dante Allighieri*, fundado na capital do Estado de S. Paulo em 1911. A inspecção preliminar fora concedida a esse estabelecimento de ensino secundario em 1931. Tendo em vista as conclusões do respectivo relatório, o director do instituto requereu pela primeira vez a concessão de inspecção permanente em 3 de março de 1934. Encaminhado ao Conselho Nacional de Educação, deu lugar ao parecer n. 167, de 3 de agosto do referido anno, da Comissão de Ensino Secundario. Opinava pelo deferimento do pedido, pois o instituto em apreço alcançava na ficha de classificação 9.447 pontos (*bom*), sendo as suas instalações consideradas altamente satisfactorias. Entretanto, dous membros faziam uma restricção, no sentido de ser mencionado o termo dos contractos com os professores. O parecer não foi submettido ao plenario em virtude da approvação da indicação constante do parecer n. 184, de 11 de agosto de 1934, do professor *Joaquim Amazonas*, sobre a necessidade de ser cumprido o disposto no art. 54 do decreto n. 21.241. Dos novos documentos presentes, consta o relatório elaborado por uma comissão de tres inspectores, na forma do art. 54 do alludido decreto, sendo estudado e informado pela inspectora assistente da 1ª Inspectoria Regional *D. Stella Fonseca da Cunha*. Em face das ultimas verificações realizadas, observa-se que o instituto em apreço melhorou de condições, obtendo na ficha de classificação um total de 9.781 pontos, que o colloca na categoria *excellente*.

Os requisitos exigidos pelo art. 53 do decreto n. 21.241 acham-se plenamente satisfeitos, inclusive o relativo ao contracto dos professores que constituia a lacuna apontada pelo parecer n. 167, de 3 de agosto do anno proximo passado, da Comissão de Ensino Secundario.

A vista do exposto, opina a Comissão infra-inscripta pela concessão da inspecção permanente ao Instituto *Dante Allighieri* de S. Paulo."

Sala das sessões do Conselho Nacional de Educação, 25 de setembro de 1935. — *Joaquim Marques da Cunha*, relator. — *Isaias Alves*. — *Ignacio M. Azevedo do Amaral*. — *A. Amoroso Lima*.

O Sr. *Reynaldo Porchat* — (lendo).

COMISSÃO DE ENSINO SUPERIOR

"Relatório apresentado pelo Sr. Dr. *Loris Olympio de Araújo*, inspector federal junto á *Faculdade de Direito do Pará*, e referente ao anno de 1934.

Bem elaborado. Com informações precisas, baseadas em substanciosos annexos. Póde ser archivado.

Cumpre observar, porém, que a *Faculdade de Direito do Pará*, segundo informa o proprio Sr. inspector em seu relatório (fls. 2 v.), é um instituto de ensino superior equiparado aos congeneres federaes e mantido pelo Governo do Estado do Pará. Nessa situação, não está elle sujeito á fiscalização exercida por um inspector permanente. Mas, sim a uma fiscalização que deve ser feita, uma vez por anno, por meio de uma comissão de tres membros, designada pelo Sr. mi-

O Inspecto de Educação, Sr. A. Amoroso, que se trouxe ao conhecimento deste Conselho (art. 5º do decreto n. 20.179, de 6 de julho de 1931).

O Conselho espera que seja cumprido este dispositivo legal.

Da exposição dos factos constantes do relatório do Sr. Inspector, ressaltam algumas questões que precisam ser resolvidas:

A primeira é concernente à deliberação da Congregação, que resolveu permitir a transferência do professor cathedrático de Direito Internacional Público, Sr. J. Ferreira Teixeira, para a cadeira de Direito Judiciário Penal, declarada vaga pela aposentadoria do cathedrático, Sr. Julio Cesar de Magalhães Costa.

Poderia ser permitida essa transferência?

O decreto n. 19.851, de 11 de abril de 1931, legislando sobre o assumpto, assim dispõe, em seu art. 57:

"O provimento no cargo de professor cathedrático de qualquer das disciplinas leccionadas nos institutos universitários, poderá ser feito, si assim o indicarem, irrecusáveis vantagens para o ensino, pela transferência de professor cathedrático de disciplina da mesma natureza de outra ou da mesma universidade, de accordo com o processo do artigo anterior e respectivo parágrafo".

Como se vê, pelo texto transcripto, para que seja permitida a transferência, é preciso que as disciplinas sejam da mesma natureza. E evidentemente não são da mesma natureza as disciplinas — Direito Judiciário Penal (a cadeira vaga) e Direito Internacional Público (da qual é cathedrático, o professor Ferreira Teixeira). Em face da lei, não é pois, permitida a transferência requerida por este professor, e a comissão é de parecer que não seja aprovado o acto da Congregação, devendo ser, sem demora, aberto concurso para o provimento da cadeira de Direito Judicial Penal.

A segunda questão prende-se ao facto da licença por prazo indeterminado, que foi concedida pela Congregação ao doutor Luiz Estevam de Oliveira, cathedrático de Direito Penal, por ter sido nomeado juiz federal da secção de Pernambuco.

A Constituição Federal não proíbe aos juizes o exercicio do magisterio (art. 65).

Mas um juiz federal de Pernambuco, (cargo vitalicio), está impossibilitado, materialmente, de exercer o magisterio, como cathedrático na Faculdade de Direito do Pará. Se os dois cargos publicos são vitalicios, e exigem a presença do funcionario, ao mesmo tempo, em dois Estados da Republica, torna-se impossivel o exercicio cumulativo de ambos. Poderá e professor ser licenciado indefinidamente, quicá vitaliciamente, deixando a cadeira da Faculdade privada de um professor cathedrático competente, e, ao mesmo tempo, impedindo que se providencie para o provimento da mesma por um cathedrático seleccionado pela forma legal do concurso?

A comissão pensa que não.

A licença a um professor nomeado para um outro cargo publico é claro que pôde ser concedida para o tempo em que durar o exercicio desse cargo. Mas se este cargo é vitalicio? O mais que se pôde fazer é consentir que o professor se conserve afastado do exercicio da cadeira pelo prazo maximo de quatro annos, perdendo-a se não voltar a assumir o seu exercicio no fim desse prazo. Esta conclusão é decorrente dos dispositivos do art. 68, n. IV, combinado com o § 2º, do decreto numero 23.609, de 20 de dezembro de 1933, que approvou o Regulamento da Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro.

A terceira questão se refere ao desdobramento da cadeira de Economia Política e Sciencia das Finanças, mantendo-se a 1ª parte, no 1º anno e transferindo-se para o 5º anno a 2ª parte (Sciencia das Finanças).

Pôde o Conselho approvar essa resolução da Congregação da Faculdade?

Pensa a comissão que sim, porque o art. 30 do decreto n. 19.851, de 11 de abril de 1931, assim reza:

"A Congregação da Faculdade poderá instituir o ensino de outras materias e augmentar o numero de cadeiras, satisfeita a despesa com seus proprios recursos. Poderá tambem adoptar, por dois terços de votos, outra organização, contando que: a) conserve no primeiro anno do curso de bacharelado o ensino da introdução á sciencia do direito e o da economia politica; b) ..."

A quarta questão toca o provimento da cadeira de medicina legal, pela promoção a cathedrático do antigo professor substituto Dr. Aoyllino de Leão Rodrigues.

Desde que era este o substituto da cadeira, nomeado na vigencia das leis anteriores á ultima reforma do ensino, parece não haver duvida quanto á legitimidade do seu direito de promoção a cathedrático da cadeira vaga.

A quinta questão toca á remuneração dos professores. O relatório informa que essa remuneração é constituída por uma "ridicula paga de trescentos e sessenta mil réis mensaes a cada professor, calculada na base de 30\$ por aula, á razão de tres por semana".

A comissão entende que tal remuneração não está de accordo com o preceituado na Constituição Federal.

A sexta questão tem por fim, saber se, para admittir á inscripção em exame vestibular pôde um instituto satisfazer-se com uma certidão expedida por outro instituto de ensino superior na qual conste que o candidato foi aprovado nos exames de preparatorios exigidos para matricula no primeiro anno deste instituto. Trata-se, no caso, do estudante Altino Mendes de Novoa (fls. 20), que foi admittido á inscripção na Faculdade de Direito do Pará, mediante certidão comprobatoria de aprovação em exames prestados na Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará. A comissão pensa que a inscripção não foi regularmente feita. A referida certidão não é documento sufficiente.

Conforme foi observado no começo deste parecer, a comissão pede venia ao Exmo. Sr. ministro da Educação para suggerir-lhe a designação da comissão a que se refere o artigo 5º do decreto n. 20.179, de 1931. Essa comissão incumbir-se-ha de verificar a observancia das leis do ensino, e orientará a Congregação da Faculdade, de accordo com as conclusões deste parecer, apresentando, em seguida, minucioso relatório do qual o Conselho tomará conhecimento.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1935. — Reynaldo Porchat, relator. — Cesario de Andrade. — Eduardo Rabello. — Ignacio M. Azevedo do Amaral.

#### EMENDA

Accrescente-se ao parecer o seguinte:

"Tratando-se de uma escola que foi encampada pelo Governo do Estado, não se justifica a permanencia do inspector, pois não está submettida a inspecção por inspector permanente e sim por uma comissão que exerce as suas funções periodicamente".

S. S., 26 de setembro de 1935. — A. Amoroso Lima.

Confere com o original. — Aylder Fernandes Machado. Visto. — Americo Lacombe, secretario.

O Sr. Assis Ribeiro (lendo)

"Sr. presidente do Conselho Nacional de Educação:

O art. 46 do decreto n. 19.890, de 18 de abril de 1931, e o § 1º do art. 52 do decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932 determinam que, aos estabelecimentos de ensino secundario que demonstram preencher as exigencias legais, seja concedida inspecção preliminar por um periodo não inferior a dois annos.

Em face destas disposições, os despachos ministeriaes sobre o assumpto, na quasi totalidade dos casos, são assim redigidos: "Concedo a inspecção preliminar por dois annos."

Transcrevo a seguir os arts. 54 e 56 do citado decreto n. 21.241:

"Art. 54. Terminado o periodo de inspecção preliminar, designará o director do Departamento Nacional do Ensino uma comissão de tres inspectores da respectiva inspectoría regional, que será incumbida da revisão das condições enumeradas no art. 51."

"Art. 56. O periodo de inspecção preliminar poderá ser prorogado por prazo não inferior a um anno, a juizo do Conselho Nacional de Educação, caso os relatorios a que se refere o parágrafo unico do art. 54 não forem favoraveis á concessão immediata da inspecção permanente."

Em vista dos textos supracitados, rogo a V. Ex. submeter á consideração do Conselho Nacional de Educação as seguintes consultas:

1 — Como devem ser encarados, sob o ponto de vista legal os certificados expedidos pelos estabelecimentos que, já tendo excedido o prazo pelo qual lhes foi concedida inspecção preliminar, não foram sujeitos ás verificações de que trata o artigo 54 transcripto?

2 — No caso de não ser considerada regular a inspecção destes estabelecimentos, qual a providencia necessaria á regularização?

lização desta situação de facto, enquanto não forem procedidas as verificações referidas na lei?

3 — Qual o prazo máximo durante o qual um estabelecimento poderá permanecer sob inspecção preliminar, uma vez que, sob este regimen, tem todas as prerrogativas essenciaes conferidas aos estabelecimentos sob inspecção permanente, sem que tenham demonstrado preencher todas as condições exigidas destes ultimos?

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Ex. os meus protestos de elevado apreço e consideração. — *Paulo de Assis Ribeiro*, director geral, interino.

O Sr. *Isaias Alves* — Sr. presidente, pedi a palavra para lembrar que a Comissão de Ensino Secundario está desfalcada de um membro que é essencial para o seu funcionamento: o Rev. Padre Leonel Franca, representante dos collegios particulares, reconhecidos pela lei.

Assim, S. Ex. não pôde deixar de fazer parte da referida comissão, naturalmente como o responsável pela orientação que se tome no que interessa áquelles estabelecimentos. Por isso, proponho seja o eminente collega incluído na citada comissão. Si S. Ex. não puder trabalhar na elaboração de pareceres, pelo menos poderá orientar os trabalhos da comissão.

O Sr. *Presidente* — Da minha parte, estou de perfeito accordo com as observações feitas pelo eminente professor *Isaias Alves*, porque, si o Rev. Padre Leonel Franca, que é uma autoridade no assumpto, não pôde elaborar os pareceres por ter trabalho em outras comissões, terá com as suas luzes e a sua experiencia grande influencia na elaboração dos relatorios, de modo que muito aproveitará a dita comissão e, consequentemente, o Conselho Nacional de Educação com a aprovação dessa proposta.

Não havendo quem se manifeste sobre a mesma, vou submettel-a á votação. Os senhores que a approvam, queiram conservar-se sentados. (Pausa.) Foi approvada unanimemente.

Passa-se á ordem do dia.

#### ORDEN DO DIA

(São approvados, sem discussão, os seguintes pareceres, lidos na sessão de 24 de setembro de 1935.)

N. 118, da Comissão de Ensino Superior, sobre o relatório do inspector junto á Faculdade de Direito do Maranhão, referente ao anno de 1934.

N. 119, da Comissão de Regimentos, sobre os estatutos e o regimento interno da Escola de Direito de Goyaz.

O Sr. *Presidente* — Esgotada a materia da ordem do dia, declaro encerrada a sessão e convoco os senhores conselheiros para amanhã, 26, ás 14 horas e 30 minutos.

(Levanta-se a sessão.)

### Directoria de Assistencia Hospitalar

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de dezembro de 1935

Officios:

Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica:

N. 2.541 — Remettendo as folhas de pagamento da atendente de 3ª classe do Hospital Estacio de Sá, Olga Jardim de Lima, referentes aos mezes de outubro e novembro de 1935.

N. 2.544 — Remettendo a 3ª via do pedido n. 17, referente á installação de um aparelho telephonico no Hospital Colonia de Curupaity.

N. 2.547 — Remettendo a 3ª via do pedido n. 13, referente a concertos e pinturas em determinados moveis do Hospital D. Pedro II.

N. 2.548 — Remettendo as facturás ns. 32.371 e 32.434, relativas a fornecimentos feitos ao Hospital Estacio de Sá, pela Casa Pratt.

N. 2.552 — Remettendo a 3ª via do pedido n. 16, referente á concurrencia administrativa para diversos concertos no Hospital Colonia de Curupaity.

N. 2.555 — Transmittindo a relação dos que receberam administraram, dispenderam e guardaram bens perenentes á União, desta directoria e suas dependencias.

N. 2.558 — Remettendo a 3ª via do pedido n. 14, referente ao reforço de energia electrica no Hospital Colonia de Curupaity.

Ao Sr. superintendente da Companhia Telephonica Brasileira:

N. 2.542 — Remettendo a 1ª via do pedido n. 17, para installação de um aparelho telephonico no Hospital Colonia de Curupaity.

Ao Sr. director da Secretaria do Tribunal de Contas:

N. 2.543 — Remettendo a 2ª via do pedido n. 17, referente á installação de um aparelho telephonico no Hospital Colonia de Curupaity.

N. 2.546 — Remettendo a 2ª via do pedido n. 13, referente a concertos e pinturas em determinados moveis do Hospital D. Pedro II.

N. 2.551 — Remettendo a 2ª via do pedido n. 16, referente á concurrencia administrativa para diversos concertos no Hospital Colonia de Curupaity.

N. 2.557 — Remettendo a 2ª via do pedido n. 14, referente ao reforço para fornecimento de energia electrica no Hospital Colonia de Curupaity.

Ao Sr. Souza Baptista Ltda.:

N. 2.545 — Remettendo a 1ª via do pedido n. 13, referente a concertos e pinturas em determinados moveis do Hospital D. Pedro II.

Ao Sr. director geral do Expediente da Secretaria de Estado da Educação e Saude Publica:

N. 2.549 — Regerindo-se a Djanira Alves de Souza a transmittindo os formularios de "declarações para assentamentos de tres funcionarios do Hospital D. Pedro II.

Ao Sr. Virgilio Guimarães:

N. 2.550 — Remettendo a 1ª via do pedido n. 16, referente á concurrencia administrativa, para diversos concertos no Hospital Colonia de Curupaity.

Ao Sr. director do Hospital São Francisco de Assis: N. 2.553 — Comunicando que foi autorizada a execução dos serviços em determinadas enfermarias daquelle hospital.

Ao Sr. director geral de Saude e Assistencia Medico-Social:

N. 2.554 — Remettendo a relação nominal dos medicos que trabalham nos hospitais dependentes desta directoria

Ao Sr. superintendente da The Rio de Janeiro Light and Power:

N. 2.556 — Remettendo a 1ª via do pedido n. 14, referente ao reforço de energia electrica do Hospital Colonia de Curupaity.

Dia 12

Ao Sr. director da efesa Publica:

N. 2.560 — Remettendo a folha de pagamento (supplementar) dos funcionarios do Preventorio Paula Candido, relativa ao mez de novembro de 1935.

N. 2.561 — Remettendo o resumo do ponto, para confeccão da folha de pagamento do pessoal titulado do Preventorio Paula Candido, relativo ao mez de dezembro de 1935.

N. 2.562 — Remettendo o resumo do ponto, para confeccão da folha de pagamento dos funcionarios do Hospital São Francisco de Assis, referente ao mez de dezembro de 1935.

Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica:

N. 2.563 — Transmittindo a cópia do officio em que o director do Hospital São Francisco de Assis presta determinada informação.

## Ministerio da Fazenda

### Directoria Geral da Fazenda Nacional

O director geral da Fazenda Nacional, por portarias de 20 do corrente mez, concedeu as seguintes licenças:

Para tratamento de saude:

De tres mezes, ao collector das rendas federaes em Garça no Estado de S. Paulo, Ernesto Alves Bagdocino.

De 60 dias, ao escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Além Parahyba, no Estado de Minas Geraes, Afonso de Souza Lima.

De 30 dias, ao auxiliar tecnico de 1ª classe da Contadoria Central da Republica, José Freitas Rodrigues de Vasconcellos, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrarem no gozo das referidas licenças.

## Em prorrogação:

De 60 dias, ao praticante de 2º classe da Contador Central da Republica Maria do Carmo Alcoforado de Oliveira.  
— Por outras da mesma data concedeu, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril do corrente anno, as seguintes licenças:

De um anno, ao guarda da Policia Aduaneira da Alfandega de Santos, no Estado de S. Paulo, Elias de Carvalho;

De seis mezes, ao 2º escripturario da Delegacia Fiscal no Maranhão Flavio Pereira e Souza;

De seis mezes, ao guarda da Policia Aduaneira da Alfandega de Santos, no Estado de S. Paulo, Antonio Martha;

De seis mezes, ao collecter da 2ª Collectoria das Rendias Federaes em Pesqueira, no Estado de Pernambuco, Aristides Bezerra Cavalcanti;

De seis mezes, ao procurador fiscal da Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, João Gualberto Nogueira;

De seis mezes, ao contador da Delegacia Fiscal no Estado da Bahia Horacio Cancio dos Santos Lemos, ficando-lhes marcado o prazo de oito dias para entrarem no gozo das referidas licenças.

— Por outra ainda da mesma data, concedeu, nos termos do n. 10 do art. 170 da Constituição Federal, tres mezes de licença ao 3º escripturario da Delegacia Fiscal no Estado do Pará, Maria Elisa Lobo de Oliveira.

### Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de dezembro de 1935

## Officio:

Ao Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados:

N. 135 — Remettendo a mensagem do Sr. Presidente da Republica, acompanhada da exposição do Ministerio da Fazenda, sobre a necessidade de ser aberto um credito suplementar de 198:000\$000 á sub-consignação n. 17, da verba 17ª do orçamento do Ministerio da Educação e Saude Publica, destinado a attender ao pagamento de inspectores regionaes de estabelecimentos da Inspectoria Geral do Ensino Commercial.

## MENSAGEM

Srs. Membros da Camara dos Deputados:

Tenho a honra de submeter á vossa deliberação a exposição do Ministro de Estado dos Negocios da Fazenda, justificando a necessidade de ser aberto um credito suplementar de 198:000\$000 á sub-consignação n. 17, da verba 17ª do orçamento do Ministerio da Educação e Saude Publica, destinado a attender ao pagamento, no 2º semestre do corrente anno, dos inspectores regionaes de estabelecimentos, da Inspectoria Geral do Ensino Commercial.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1935, 114ª da Independencia e 47ª da Republica. — *Getulio Vargas*.

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente da Republica:

O Ministerio da Educação e Saude Publica solicita, no processo que tenho a honra de comunicar a V. Ex., a abertura de um credito suplementar de 198:000\$000 á sub-consignação n. 17 da verba 17ª do orçamento do mesmo Ministerio, e que se torna necessario para occorrer ao pagamento, no 2º semestre deste anno, dos inspectores regionaes de estabelecimentos, da Inspectoria Geral do Ensino Commercial.

Conforme a demonstração que instruiu o pedido, o saldo de 109:500\$000 da referida sub-consignação, é insufficiente para attender á despesa prevista para o alludido semestre, que attingirá a 307:500\$000, e como se trate de despesa que deverá ser coberta pelas contribuições dos proprios estabelecimentos fiscalizados, cujo montante previsto na vigente lei de receita, deixa saldo sufficiente sobre a despesa orçada, para acudir ao credito de que se trata, nada tem este Ministerio a oppôr ao pedido.

Dando cumprimento ao que dispõe a lei n. 75, de 24 de junho deste anno, tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne providenciar junto á Camara dos Deputados, no sentido de ser autorizada a abertura do credito pretendido, sendo, por se tratar de credito suplementar, dispensavel a indicação de recursos especiaes, porquanto as despesas respectivas, levadas ás verbas proprias, serão attendidas com os recursos orçamentarios cuja eventual deficiencia será supprida com o producto das operações de credito autorizadas no art. 2º da lei n. 8, de 12 de novembro de 1934. — *Arthur Souza Costa*.

Dia 19

## Aviso:

Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 56 — Informando, em resposta ao aviso n. 3.404, de 18 do fluente, sobre os recursos do Thesouro Nacional, para attender á despesa decorrente da abertura do credito suplementar autorizado pela lei n. 137, deste anno.

## Officio:

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 72 — Declarando, em resposta ao officio n. 4.002, de 17 do corrente, que a operação de credito autorizada no art. 2º da vigente lei orçamentaria, será realizada, si necessario, por ocasião do encerramento das contas do exercicio, devendo, assim, ser supprida, nos termos da propria lei n. 5, de 12 de novembro de 1934, a eventual deficiencia das verbas, consignações e sub-consignações que hajam sido suplementadas.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 20 de dezembro de 1935

## Officios:

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 130 — Communicando, em referencia ao aviso do alludido Ministerio, n. 3.866, de 19 do mez findo, haver sido transmittido á Alfandega desta Capital o pedido relativo ao desembaraço, com isenção de direitos e taxas, de duas caixas, contendo publicações scientificas da Associação Internacional Permanente dos Congressos de Navegação, prope-dentes da Belgica.

— Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional:

N. 295 — Autorizando a posse, no Thesouro Nacional, do 4º escripturario da Delegacia Fiscal na Bahia, Murillo Cordeiro Autran, ultimamente promovido a 3º escripturario da mesma repartição, e que deverá continuar a servir no quadro movel do alludido Thesouro.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 3 de dezembro de 1935

## Officios:

Ao Sr. presidente do 1º Conselho de Contribuintes:

N. 1.403 — Willy Borghoff & Comp. recorreram do acto da Alfandega desta Capital que considerou como fita ou gacheta de amiantho com ou sem arame, do art. 617 da Tarifa, e taxa de 1\$100 por kilo, a mercadoria despachada pela nota n. 4.648, de 1932.

O antigo Conselho de Contribuintes, em accordão numero 3.839, publicado no *Diario Official* de 15 de dezembro do anno passado, resolveu dar provimento ao recurso, por considerar bem despachada a mercadoria, na razão da taxa de 500 réis por kilo.

Dessa decisão recorreu o Sr. Representante da Fazenda Publica, em officio n. 584 R, de 31 de março, tendo o Sr. ministro proferido, em 18 do corrente, o seguinte despacho:

"Dou provimento ao recurso do Sr. Representante da Fazenda, para, reformando o accordão recorrido, estabelecer a decisão da Alfandega desta Capital."

O recurso do Sr. Representante da Fazenda, referido no despacho do Sr. ministro, é do teor seguinte:

"A mercadoria despachada, como papelão de amiantho, com ou sem arame, cortado de qualquer forma ou feito, do art. 617 da Tarifa, direitos de 500 réis por kilo, a Alfandega desta Capital mandou classificar como gacheta de panno de amiantho, do mesmo artigo, taxa de 1\$100 por kilo.

Ao julgar o recurso sob n. 2.187, intentado contra essa decisão, o douto Conselho de Contribuintes lhe deu provimento pelo accordão n. 3.839, de que venho recorrer para V. Ex.

Do exame da amostra se verifica tratar-se effectivamente de gacheta de amiantho, o que não é contestado pelo portador, o qual apenas discute sem razão o sentido das expressões tarifarias.

Pela sua unanimidade, a Commissão de Tarifas adoptou a impugnada classificação.

E, por estes motivos, o que deve ser restabelecido, com o que, V. Ex., Sr. Ministro, fará á Fazenda Publica a habitual justiça."

Dia 4

Ao Sr. presidente do 1º Conselho de Contribuintes:

N. 1.404 — Pelo accordão n. 4.051, publicado no *Diario Official* de 7 de novembro de 1934, o antigo Conselho de Contribuintes resolveu dar provimento ao recurso interposto por

Villas Boas & Comp. do acto da Alfandega desta Capital, que sujeitou a taxa de \$600 por unidade, a mercadoria despachada pela nota de importação n. 42.515, de 1931.

Não se conformando com a decisão o Sr. Representante da Fazenda Publica recorreu, em officio n. 612 R de 30 de março, tendo o Sr. ministro proferido o seguinte despacho: "Dou provimento ao recurso do Sr. Representante da Fazenda, para, reformando o accordão recorrido, restabelecer a decisão de primeira instancia."

Foi interposto, nos seguintes termos, o recurso a que allude o despacho do Sr. ministro:

"A mercadoria despachada no art. 828 da Tarifa, direitos de \$3000 por duzia, a Alfandega desta Capital mandou classificar no art. 835, direitos de \$600 por unidade, como estojos ou caixas com tira-linhas, compassos, até 12 peças.

O douto Conselho de Contribuintes, entretanto, pelo accordão n. 4.051, de que ora recorro, mandou adoptar a classificação do despacho.

As mercadorias são realmente estojos ou caixas com objectos que ora funcionam como compassos, ora como tira-linhas, conforme a posição que se lhes dá.

Não pôde essa qualificação ser alterada pelo que dispõe a nota n. 115, que só manda incluir as caixas e os estojos nos direitos dos objectos comprehendidos, quando communs e proprios apenas para os guardar e proteger.

E' o que não ocorre com o objecto de que se trata, em que o estojo ou caixa tem função propria, que caracteriza a indicada pela Comissão de Tarifa, mesmo porque a impugnação de seu parecer equivale e considerou lettra morta o artigo 835 da Tarifa.

Merece, pois, ser restabelecida por V. Ex. Sr. ministro, a decisão da Alfandega desta Capital, proferida na conformidade da lei."

N. 1.405 — Lage Irmãos & Comp., e Companhia Industrial Friburguense recorreram do acto da Recebedoria do Districto Federal que as multas por infracção do regulamento do imposto do sello.

O recurso foi objecto do accordão desse Conselho n. 231, publicado no *Diario Official*, de 20 de fevereiro ultimo, considerando o auto improcedente.

Dessa resolução recorreu o Sr. representante da Fazenda, em officio n. 51, de 27 de dezembro do anno passado, tendo o Sr. ministro proferido, em 8 de outubro proximo findo, o seguinte despacho:

"Os documentos apprehendidos pela fiscalização são "contas de venda" de commissario a committente, expedidas para o effeito de avisar a realização do negocio com terceiro e consequente recebimento de importancia, cujo liquido é creditado ao mesmo committente.

A observação 1ª a tabella B, § 4º, n. 1, do regulamento do sello se refere aos "avisos de recebimento de quantias de baixo de qualquer forma, e é precisamente o caso de que trata o processo.

Dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda para o fim de annillar o accordão recorrido e restabelecer a decisão proferida pela Recebedoria do Districto Federal."

O recurso do Sr. representante, a que allude o despacho do Sr. ministro, é do teor seguinte:

"Não contente de declarar prescripto o direito da Fazenda Nacional de applicar multas, passado um anno da data da infracção, o honrado Primeiro Conselho de Contribuintes, no accordão n. 231, julgou improcedente o auto a que se refere o recurso sob n. 152, contestando, assim, o direito da mesma Fazenda á cobrança do imposto exigido. Nega a existencia do direito, mas, como se tal não bastasse, ainda o declara prescripto, em um luxo inutil de hostilidade aos legitimos interesses do fisco. Esses, porém, graças a Deus, poderão replicar, gostosamente, ao illustrado Conselho: "*Les morts que vous tuez se portent à mer veille...*" Trata-se da acção fiscal, exercida no Estado do Rio, contra uma firma commercial pela emissão de avisos de credito a uma empresa industrial, comunicando-lhe a realização de vendas de mercadorias, cuja importancia era levada a credito daquella. E' um caso positivo de aviso de credito de que cogita a Obs. 1 do n. 1, § 4º, da Tabella B, cuja facil interpretação está definitivamente fixada em decisões do antigo Conselho de Contribuintes e desse ministerio (Acces| n. 2.431, n. 2.599, n. 2.743, etc.: Officio n. 196, no *Diario Official* de 25-5-35, etc.), como foi demonstrado nos recursos ns. 44-R, de 19, e 47-R, de 24 de dezembro, a que peço venia para me repotar. Aliás, a decisão de que ora recorro se basea nas razões do accordão n. 203, contra o qual oppoz a Fazenda o segundo dos recursos acima

referidos. E quanto á prescripção fiscal applicada á Fazenda, tambem peço licença para invocar as razões do recurso n. 1-R, de 17 de setembro, pendente da decisão desse ministerio. A Fazenda Nacional espera, assim, de V. Ex., Sr. ministro, a reforma da presente decisão e o restabelecimento da de 1ª instancia, como é de Justiça."

Dia 18

Officios:

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 440 — Comunicando, de ordem do Sr. ministro, haver o Sr. Presidente da Republica resolvido deferir, na forma dos pareceres do mesmo Sr. ministro, da Directoria Geral de Fazenda Nacional e da Directoria das Rendas Aduaneiras, o requerimento em que o 1º escripturario da alludida alfandega Fideleino Teixeira Coelho solicita dispensa da responsabilidade pelo recolhimento da importancia de 2:845\$000 proveniente da differença entre o valor commercial e o apurado em leilão, de mercadorias apprehendidas, como contrabando, pela Alfandega de Porto Alegre, em 1925, e mandadas vender em hasta publica pelo requerente, quando exercia o cargo de inspector daquella alfandega.

— Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 71 — Solicitando sejam fornecidas as leis de orçamento dos annos de 1934, 1935 e 1936, afim de ser mantido o intercambio de publicações com a bibliotheca do Ministerio da Fazenda da Republica Argentina.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 136 — Declarando que resolveu mandar archivar o processo encaminhado com o officio da alludida delegacia numero 225, de 12 de novembro ultimo, relativo ao requerimento em que o contador Silvino Bezerra Dantas recorre do acto da referida repartição, indeferindo seu pedido de desistencia de parte de licença concedida por portaria de 30 de abril este anno, e pagamento de vencimentos integraes a partir de 22 de junho ultimo.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Recife:

N. 355 — Comunicando haver o Sr. director geral da Fazenda resolvido mandar archivar o processo referente á nomeação de Carlos Hugo Braum, visto não existir vaga do cargo pretendido.

Dia 19

Officios:

Ao Sr. inspector da Fiscalização do Exercício Profissional:

N. 162 — Solicitando seja submettido á inspecção de saúde, para prorrogação de licença, o escripto da 2ª collectoria federal de Blumenau, Gustavo Adolpho Konder.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 145 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda resolveu autorizar a prorrogação por tres horas diarias, do expediente da referida delegacia, até o dia 31 do corrente, devendo a respectiva remuneração ser calculada na forma do art. 400 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 466 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas, resolveu autorizar a alludida delegacia permittir a installação do posto de fiscalização do porto no torreão do edificio da referida delegacia fiscal, uma vez que as despesas de luz e energia electrica correm por conta da repartição que irá occupar aquella dependencia.

N. 467 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolveu autorizar o abono das gratificações ao pessoal da alludida delegacia, a que refere o seu officio n. 1.044, de 17 de outubro ultimo.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Natal:

N. 136 — Comunicando, de ordem do Sr. ministro, que o Sr. Presidente da Republica resolveu permittir o desembarço, mediante termo de responsabilidade a ser assignado na referida alfandega, de 400 tambores com gasolina especial, vindos de Curaçao pelo vapor noruegues *Egero*, transbordados para o vapor nacional *Butiá*.

Dia 20

Officios:

o Sr. presidente do 1º Conselho de Contribuintes:

N. 1.454 — A Sociedade Anonyma *A Noite* recorreu do acto da Directoria Geral do Imposto de Renda que a obrigou

do pagamento de 24:670\$000 de imposto do exercício de 1935.

Esse Conselho, por accordão n. 963, de 23 de abril deste anno, publicado no *Diario Official* de 17 de agosto seguinte, resolveu dar provimento ao recurso para mandar conceder a recorrente a quota de depreciação de immovel e instalações pleiteada.

Em officio n. 118-R, de 1 de julho ultimo, o Sr. representante da Fazenda Publica recorreu dessa decisão, tendo o Sr. ministro proferido, em 2 do corrente, o seguinte despacho:

"Nego provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda para o fim de manter, por seus fundamentos, o accordão recorrido."

— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 166 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo em vista o officio n. 6.556, de 11 de junho ultimo, em que a aludida Comissão pede seja autorizada a importar papel filigranado, para a Casa da Moeda, resolveu dar a autorização solicitada, mediante pagamento em moeda nacional, sem responsabilidade, portanto, pela remessa de cambias.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 358 — Comunicando que resolveu mandar archivar o processo relativo a transferencia do 4º escriptuario da delegacia fiscal em Alagoas, Zenaide Gouvêa de Medeiros, para identico lugar na Alfandega de Recife, visto não haver vaga.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 255 — Autorizando providencias afim de ser submettido a inspecção de saude, para aposentadoria, o marinho da mesa de rendas alfandegada de Itajahy, Marciano Marquetti.

N. 258 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolveu indeferir, por falta de amparo legal, o requerimento do guarda da policia aduaneira da mesa de rendas de Itajahy, Lydio Pereira de Souza, pedindo sua inscricção em concurso de 1ª entrancia aberto na referida delegacia.

### Contadoria Central da Republica

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR GERAL

Dia 19 de dezembro de 1935

Offícios:

N. 2.515 — Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional na Alfandega de Porto Alegre — Declarando em relação ao officio n. 127, de 23 de novembro ultimo, não serem procedentes as razões apresentadas quanto ás fracções de 100 réis, devendo pois ser arredondadas de conformidade com a circular n. 248, desta contadoria.

N. 2.516 — Ao Sr. chefe do Gabinete de Identificação da Policia Civil do Districto Federal — Apresentando o secretario chefe de secção, interino, desta contadoria, Sr. Percilio de Carvalho, que vai ao Estado de São Paulo em inspecção ás sub-contadorias seccionaes junto ás repartições federaes, solicita para o mesmo que viaje em companhia de sua esposa o respectivo salvo conducto.

N. 2.517 — Ao Sr. director geral de Contabilidade da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores — Informando em resposta ao officio n. 1.677, de 12 do corrente, em relação ao saldo da verba 21ª — Eventuaes, que o referido saldo, de accordo com a escripturação desta contadoria, foi de 0:941\$800.

N. 2.518 — Ao Sr. contador seccional no Ministerio da Guerra — Encaminhando para os devidos fins o processo protocolado no Thesouro Nacional sob o n. 90.820, de 1935, relativo ao pagamento de abono provisório a officiaes em commissão no exterior.

— Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionaes:

Na Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão:

N. 2.519 — Remettendo a portaria n. 247, de 18 do corrente, comunica que o Sr. contador geral da Republica resolveu mandar servir na Sub-Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal em Therezina o praticante de 2ª desta contadoria, Virgínio José dos Santos, que serve nessa delegação.

Na Delegacia Fiscal no Estado do Piahy:

N. 2.520 — Comunicando para os devidos fins que por portaria n. 247, de 18 do corrente, do Sr. contador geral, foi mandado servir nessa delegação o praticante de 2ª desta contadoria, Virgínio José dos Santos.

Dia 20

Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionaes:

Na Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 2.521-S — Comunicando, que o Sr. contador geral da Republica para o só effeito de concurso de segunda entrancia da Fazenda a realizar-se na Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, baixou a portaria n. 245, de 17 do corrente que concede permissão aos funcionarios desta contadoria para prestarem o referido concurso, sem prejuizo dos serviços, devendo os mesmos, voltar, ás suas repartições após o termino das provas.

Na Casa da Moeda:

N. 2.522-S — Idem idem idem.

Na Caixa de Amortização:

N. 2.523-S — Idem idem idem.

Na Imprensa Nacional:

N. 2.524-S — Idem idem idem.

Na Directoria do Imposto de Renda:

N. 2.525-S — Idem idem idem.

Na Recebedoria do Districto Federal:

N. 2.526-S — Idem idem idem.

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 2.527-S — Idem idem idem.

No Ministerio da Agricultura:

N. 2.528-S — Idem idem idem.

Na Inspectoria de Aguas e Esgotos:

N. 2.529-S — Idem idem idem.

Na Delegacia Fiscal no Espirito Santo:

N. 2.530 — Recommendando providencias urgentes afim de que conste dos balanços dessa delegação, a operação relativa á devolução á Casa da Moeda, de sellos de operações a termo, na importancia de 1:057\$000.

N. 2.531 — Ao Sr. director geral do Departamento dos Correios e Telegraphos — Agradecendo a remessa a esta contadoria de um exemplar do relatorio desse departamento.

N. 2.532 — Ao Sr. chefe da Contadoria Central Ferroviaria — Agradecendo a remessa a esta contadoria de um exemplar do relatorio dessa repartição.

N. 2.533 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Espirito Santo — Remettendo para os devidos fins, o processo protocolado no Thesouro Nacional sob n. 40.595, de 1935, relativo ás despesas do exercicio de 1934, processadas e não pagas até 15 de janeiro do corrente anno.

N. 2.534 — Ao Sr. director regional em Juiz de Fora — Accusando o officio n. 5.121, de 11 do corrente, agradece ás providencias tomadas e necessarias ao encerramento do presente exercicio.

— Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionaes:

Na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos:

N. 2.535-S — Identico ao de n. 2.521.

No Departamento dos Correios e Telegraphos:

N. 2.536-S — Idem idem idem.

No Ministerio da Fazenda:

N. 2.537-S — Idem idem idem.

No Ministerio da Marinha:

N. 2.538-S — Idem idem idem.

No Ministerio da Guerra:

N. 2.539-S — Idem idem idem.

N. 2.540 — Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal no Pará — Reiterando o officio n. 895, de 17 de maio proximo passado sobre objectos e valores de ouro e prata, remettidos á Casa da Moeda, no qual recommenda a baixa na conta "Depositos anteriores ao decreto n. 20.393", em conformidade com a circular n. 251, de 19 de dezembro de 1934, desta contadoria.

N. 2.541-S — Ao Sr. contador seccional no Ministerio da Educação — Identico ao de n. 2.521.

N. 2.542-S — Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional na Comissão Central de Compras — Idem idem idem.

Requerimentos despachados

PC-4.228, de 1935, da Contadoria Central da Republica — Luiz Augusto Rist. — Deferido.

PC-4.074, de 1935, da Contadoria Central da Republica — Alice de Oliveira Lopes. — Deferido.

PC-4.195, de 1935, da Contadoria Central da Republica — José Duarte de Figueiredo. — Deferido.

## Directoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de dezembro de 1935

N. 761 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional, remetendo ao inspector fiscal do imposto de consumo no Estado de Goyaz bacharel Carlos Leopoldo Fontes Ribeiro o processo junto, fichado sob n. 93.831, de 1935, que tem por base o relatório apresentado por essa inspecção, referente ao pedido que decorre entre julho e dezembro de 1934, recommenda-lhe providenciar no sentido de ser cumprida o despacho de fls., desta directoria.

## Officios:

Ao Sr. director do Imposto de Renda:

N. 218 — Communicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo encaminhado com o officio n. 503, de 29 de novembro ultimo, fichado sob n. 92.525, de 1935, em que Pedro Martins da Rocha, agente fiscal do imposto de consumo no Estado do Rio de Janeiro, pede permissão para effectuar o pagamento parcellado da quantia de 1:519\$300, proveniente de imposto de renda relativo aos exercicios de 1931, 1932, 1933 e 1934, exarou, em 13 do fluente, o seguinte despacho:

"De accôrdo com o parecer, permitto a liquidação da divida de que se trata, em quatro prestações mensaes, devendo o pagamento ser feito por meio de consignação em folha, nos termos do § 1º do art. 2º do decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932."

O parecer emitido por esta directoria, com o qual concordou o Sr. director geral, foi o seguinte:

"Por força do art. 129, § 3º, do regulamento do imposto de renda, o contribuinte é obrigado a pagar o imposto de uma só vez, porque se trata de declaração apresentada fora do prazo.

O requerente não pagou o imposto de renda relativo aos annos de 1931, 1932, 1933 e 1934.

Pretende, agora, liquidar o seu debito, que é da quantia de 1:519\$300, em dez prestações.

Em face do dispositivo invocado, o pedido não poderá ser attendido.

Todavia, si a superior autoridade quizer usar da faculdade conferida no art. 18, lettra h, do decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934, poderá, aceitando as allegações do interessado, autorizar a liquidação da divida — que ficar, em definitivo apurada — em quatro quotas.

A' consideração superior."

Identico expediente para a Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Pernambuco:

N. 156 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, remette o processo fichado sob n. 51.179, de 1935, concernente á nomeação de Joaquim Rufino de Britto para o lugar de escrivão das rendas federaes em Tacaratú, nesse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado da Parahyba:

N. 49 — Communicando que, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 59, de 14 de novembro ultimo, fichado sob n. 94.605, de 1935, em que João Baptista Lins, collector da 2ª Collectoria Federal em Santa Rita, nesse Estado, pede providencias no sentido de serem fornecidos ao escrivão da mesma exactoria as seguintes obras: regulamento do imposto sobre a renda, regulamento do imposto sobre vendas mercantis, Codigo dos Collectores e Orçamento da Receita e Despesa, para o exercicio de 1936, exarou, em 18 do fluente, o seguinte despacho:

"Archive-se. Os regulamentos dos impostos de renda e vendas mercantis, por antigos, o exactor já os devia possuir, como, si assignante do *Diário Official*, receberá, no momento opportuno, o exemplar em que foi publicado a lei orçamentaria da Receita e da Despesa para 1936.

Quanto ao livro "Codigo dos Collectores", trata-se de obra de caracter particular."

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 161 — Communicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob n. 88.095, de 1935, em que o Centro Espirita Aureliano, situado á rua Dr. Celestino n. 122, em Nictheroy, nesse Estado, pede permissão para realizar uma tombola, cujo producto, allega, se destina á instalação de um sanatorio para tratamento

de molestias nervosas, exarou, em data de 13 do fluente, o seguinte despacho:

"De accôrdo com o parecer supra, deferido."

O parecer emitido por esta directoria, com o qual concordou o Sr. director geral, foi o seguinte:

O parecer emitido por esta directoria, com o qual concordou o Sr. director geral, foi o seguinte:

"O pedido não tem amparo legal. Mas, destinando-se o producto da tombola á instalação de um sanatorio para o tratamento de molestias nervosas, parece-me que, excepcionalmente, poder-se-ha permittir a extracção da mesma tombola com a obrigação de ser comprovada a applicação do seu producto."

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Geraes:

N. 266 — Communicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo encaminhado com o officio n. 748, de 9 de novembro ultimo, fichado sob n. 87.811, de 1935, em que diversos proprietarios de auto-omnibus, de Juiz de Fora, nesse Estado, invocando dispositivos constitucionaes, reclamaram contra a acção dos agentes fiscaes do imposto de consumo, no que concerne á cobrança do imposto de transporte, exarou, em 17 do fluente, o seguinte despacho:

"Dado o tempo decorrido e porque careça de fundamentos a reclamação de fls., á vista do que consta do processo, archive-se."

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 285 — Para o fim indicado no despacho de fl., desta Directoria, remette o processo fichado sob n. 34.788, de 1935, que tem por base uma representação do perito bancario, Julio Fabrega, sobre diligencia que realizou junto á Agesa Providencia do Brasil S. A., estabelecida á Avenida Octavio Rocha n. 116, na capital desse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Maranhão:

N. 96 — Confirmando a ordem telegraphica n. 769, de 18 do fluente, desta Directoria, communica que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, attendendo ao que propoz, resolveu designar o agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado, Luiz de França Cavalcanti Costa Lima, para servir como auxiliar da fiscalização do sello nas operações bancarias realizadas nesse mesmo Estado, conforme consta do officio n. 562, do dia 16 ultimo, da Directoria do Expediente e do Pessoal.

Identico expediente para o superintendente da fiscalização do sello nas operações bancarias e para o funcionario interessado.

N. 97 — Communicando que, por despacho de 18 do fluente, resolveu approvar o acto de que dá conta o officio n. 514, de 22 de novembro ultimo, sobre transferencias de agentes fiscaes do imposto de consumo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo:

N. 436 — Para o fim indicado no despacho de fl., desta Directoria, devolve o processo fichado sob n. 78.390, de 1935, que tem por base o relatório apresentado pelo inspector das collectorias federaes, nesse Estado, Hygino Gonçalves de Sant'Anna, relativo ao m.º de setembro ultimo.

N. 437 — Remettendo, para os fins constantes do § 3º do art. 68 do regulamento do imposto de consumo em vigor, as 1ª e 2ª vias da tabella de marcas e pesos dos productos fabricados pela firma Viuva Pedro Doria, que, por equivooco, acompanharam o officio n. 2.420, de 30 de novembro ultimo.

Dia 21

Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Geraes:

N. 267 — Communicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo encaminhado com o officio n. 763, de 14 de novembro ultimo, fichado sob n. 88.129, de 1935, em que a Companhia Cervejaria Americana pede o levantamento da perempção de que trata o accordam do 1º Conselho de Contribuintes, n. 4.955, publicado no *Diário Official* de 23 do janeiro do corrente anno, exarou, em 13 do fluente, o seguinte despacho:

"De accôrdo com o parecer da Directoria das Rendas Internas, indefiro o pedido de fl. 47."

O parecer emitido por esta Directoria, com o qual concordou o Sr. director geral, foi o seguinte:

"A perempção não convem seja levantada, mesmo porque se trata de restituição de addicionaes sobre bebidas, a qual tem sido negada pelos fundamentos constantes do officio n. 115, de 9 de abril de 1934 (*Diário Official* de 10) da então Directoria da Receita ao Sr. presidente do Conselho de Contribuintes.

A' consideração superior."

# Directoria das Rendas Aduaneiras

Dia 20 de dezembro de 1935

## Processos despachados

Pelo Sr. ministro da Fazenda

N. 72.733/935 — Minetti & Comp., Ltda., e Industrias Reunidas Matarazzo, reclamando contra a cobrança de direitos sobre saccos que serviram de envoltorios a farinha de trigo importada, saccos esses que dizem terem sido adquiridos no Brasil. — Indeferido, de accordo com os pareceres.

Os pareceres acima referidos, foram emitidos por esta Directoria e pela Directoria Geral da Fazenda, nos termos infra transcriptos:

"Minetti & Coomp. Ltda., e Industrias Reunidas Matarazzo, reclamam contra a cobrança de direitos sobre saccos que serviram de envoltorio a farinha de trigo importada, saccos esses que dizem terem sido adquiridos no Brasil. Allegam os requerentes que, por occasião da importação, vigorava a circular n. 35, de 8 de março de 1933, a qual dispõe:

"... que os saccos que servirem de envoltorio a qualquer mercadoria, inclusive os que vem acompanhando o trigo a granel, pagarão direitos em separado, nos precisos termos do paragrapho unico do art. 27, das Preliminares da Tarifa, dispositivo esse que deve ser sempre rigorosamente observado salvo si se tiverem em ambas as faces letras ou lettreiros impressos a tinta indelevel ou si a mercadoria pagar direitos conjunctamente com elles e forem esses superiores aos que incidirem sobre os saccos."

Do presente processo consta que a Sociedade Anonyma Industrias Reunidas Matarazzo importaram pelas notas numeradas 55.292, 55.293 e 55.294, de 1933, 15.000 saccos de farinha de trigo, tendo em cada uma das notas pagos os direitos da farinha de trigo, sendo compellidos a recolherem os direitos dos saccos com multa de direitos em dobro.

Recorrendo para o Conselho de Contribuintes este não tomou conhecimento dos recursos por não ter havido decisão de 1ª instancia, havendo os interessados attendido a exigencia do conferente, pagando a differença sem protesto, não se tendo valido do que lhes é facultado pelo art. 492, § 1º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

Minetti & Comp., importaram pela nota n. 76.800, de 1933, 5.000 saccos da mesma mercadoria, tendo pago tambem os direitos dos saccos, com multa de direitos em dobro. Aqui, porém, houve exame dos saccos pelo Laboratorio Nacional de Analyses e decisão da Commissão da Tarifa contraria á parte.

O laudo do Laboratorio julgou não indelevel a tinta da marcação dos saccos, por ter ella desaparecido sob a acção da agua e sabão.

Reclamaram Minetti & Comp., para o Conselho de Contribuintes o qual negou provimento ao recurso com fundamento na circular n. 35, citada, uma vez que a tinta não era indelevel e que a taxa devida pelo envoltorio era maior de que a do conteúdo.

Minetti & Comp. Ltda., do Brasil e Industrias Reunidas M. Matarazzo pedem agora ao Sr. ministro da Fazenda, por equidade, relevação das penalidades em que incorreram, invocando a mudança havida na verificação da indelevelidade da tinta.

Convém notar que as notas de importação, referidas no processo, tiveram andamento entre 31 de julho e 20 de outubro de 1933, na vigencia portanto da circular n. 35, de 8 de março de 1933.

Posteriormente foi baixada a circular n. 148, de 19 de dezembro de 1933, que declara:

"... que a marcação dos saccos que servirem de envoltorio a mercadorias, poderá ser tolerada quando feita a tinta ou com tinta oleo, com verniz ou resina, desde que tal marcação não desapareça com applicação d'agua."

Mais recentemente a circular n. 107, de 5 de outubro de 1934, declara:

"... em additamento á circular n. 148, de 19 de dezembro de 1933, que só deve ser considerada tinta indelevel, referida na letra b, do n. IV, do art. 42, das Disposições Preliminares da Nova Tarifa, a que não desaparece com a applicação de agua e sabão."

Parece que os requerentes desejam a retroatividade da circular n. 148, de 1933, que exigia tão somente o não desaparecimento da tinta sob a acção da agua pura, aos casos referidos no processo e occorridos na vigencia da circular nu-

mero 35, do mesmo anno, cujos dizeres não estabelecem regra precisa para verificação da indelevelidade da tinta usada na marcação dos saccos.

O pedido não encontra amparo em lei, todavia, como é invocado o principio de equidade, o Sr. ministro da Fazenda deliberará como julgar mais acertado". 29-10-35. — *Rezende Silva*.

"De accordo. Seja presente ao Gabinete de S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda". — *Bellens*.

Pelo Sr. director geral da Fazenda Nacional:  
N. 92.049/35 — Luftschiffbau Zeppelin G.m.b.H., de Friedrichshafen, reclamando contra o facto da Alfandega desta capital persistir em exigir da reclamante o pagamento da taxa de 10 % adicional sobre os direitos do material por ella importado e despachado com isenção em virtude da clausula XII do seu contracto com o Governo Federal. — Arhive-se o processo

## Offícios:

Ao Sr. inspector da Alfandega de Fortaleza:

N. 45 — Communica que no processo sob n. 20.948, deste anno, em que a firma J. Villar & Comp., pede restituição da quantia de 133\$500, proveniente de direitos pagos a maior pela nota de importação n. 3.369, de 1931, proferi, em data de 11 do corrente mez, o seguinte despacho:

"De accordo com as razões expostas no parecer deixo de autorizar a restituição requerida".

O parecer a que se refere o despacho supra, é o que foi emitido pelo Sr. sub-director da 1ª Sub-directoria desta Directoria, Odilon da Silva Conrado, nos termos infra transcriptos:

"A secção dos serviços aduaneiros Hollerith, da Alfandega de Fortaleza, apurou, em a nota de importação n. 3.369, de 14 de dezembro de 1931, que a firma J. Villar & Comp., não pagou integralmente em ouro, de accordo com o decreto n. 20.380, de 8 de setembro de 1931, os direitos de importação para consumo e extrahiu, com data de 12 de julho de 1933, as guias para o pagamento da differença de dezeseite mil réis, ouro. A firma referida recolheu a differença apurada e requereu a restituição da parte papel, na importancia de cento e trinta e seis mil réis (136\$000) que, pelo equívoco apontado, pagou no despacho em apreço. O requerimento de restituição sem a data de 12 de janeiro de 1934 e a nota de importação é de 14 de dezembro de 1931. Está decorrido prazo superior a dois annos. Trata-se, no caso, de erro ou engano em despacho previsto no art. 666, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, cujo prazo de prescrição do direito das partes foi alterado de dois mezes para um anno, pelo decreto n. 20.230, de 22 de julho de 1931, e posteriormente, para dois annos, pelo decreto n. 20.910, de 6 de janeiro de 1932. Verifica-se, do exposto, que o direito da firma J. Villar & Comp., á restituição pleiteada está prescripto e, nessas condições, o seu pedido não merece attendimento.

Em 2 de abril de 1935.

-- Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 461 — Communica que o Sr. director geral da Fazenda, tendo presente o processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 81.938, deste anno, em que a firma Bento de Carvalho & Comp., pede seja presente ao Sr. ministro da Fazenda a processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 28.002, de 1935, afim de ser o mesmo novamente estudado, allegando ter havido equívoco desta directoria ao exarar o despacho indeferindo o seu pedido de restituição da importancia de 21:749\$800, proveniente de direitos pagos nessa alfandega pela nota de importação n. 252, de 1930, proferiu, em data de 13 do corrente mez, o seguinte despacho:

"Mantenho o despacho anterior."

N. 462 — Communica que no processo sob n. 69.768, deste anno, em que a firma Shadlich Obert & Comp., pede restituição da importancia de 437\$200, proveniente de direitos pagos a maior pela nota de importação n. 82.474, de 1934, proferi, em data de 16 do corrente mez, o seguinte despacho:

"Sendo vedado aos inspectores de alfandega reconsiderar decisões tomadas em commissão da Tarifa, deixo de autorizar a restituição requerida."

— Ao Sr. inspector da Alfandega de São Luiz:

N. 45 — Em solução ao officio n. 60, de 14 de novembro findo, aqui fichado sob n. 91.424, deste anno, em que constataes se, á vista do disposto no art. 5º do decreto n. 90.524, de 23 de outubro de 1913, os aviões da Panair do Brasil po-

dem conduzir de um porto do país para outro do território nacional, volumes classificados como encomendas, com o peso superior a cinco kilos, proferi, em data de 13 do corrente mez, o seguinte despacho:

"Responda-se de accordo com o parecer e informação."

O parecer e informação de que trata o despacho supra, foram emittidos pelo Sr. sub-director Odilon da Silva Conrado, de accordo com a informação prestada pelo guarda-mór da Alfandega de Manáos, Henrique Lopes Valle, servindo em comissão, nessa directoria, nos termos infra-transcriptos.

"Consulta o inspector da Alfandega de São Luiz, se, diante do nosso regulamento de cabotagem, art. 5º, podem os aviões estrangeiros, pertencentes á Panair, transportar entre portos nacionaes volumes classificados como encomendas, pesando mais de cinco kilos, como se vem verificando ultimamente."

Importa essa consulta na applicação á navegação aerea dos principios defensivos, que universalmente regulam a cabotagem maritima, o que me parece prematuro, uma vez que ainda não estão funcionando linhas nacionaes de transporte aereo.

Assim, penso que se deve declarar á Alfandega de São Luiz que as exigencias a fazer ao transporte por via-aerea, são as que constam da circular n. 64, de 30 de maio do anno passado, não havendo conveniencia em se perturbar essa actividade com quaesquer outras, não constantes de lei escripta."

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Paranaçuá:

N. 66 — Communica que, no processo sob n. 92.225, deste anno, originado da petição protocolhada nessa repartição sob n. 6.964-35, em que o Sr. Dario Osorio de Oliveira, administrador das Capatazias dessa alfandega, solicita providencias dessa inspectoría para urgentes e inadiaveis concertos de que carece o armazem pertencente ao governo desse Estado e onde funcionavam as ditas Capatazias, proferi, em data de 13 do corrente mez, o seguinte despacho:

"Declare-se á Inspectoría da Alfandega de Paranaçuá que ficam approvadas as providencias que tomou e de que dá conta no officio de fls."

## Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de dezembro de 1935

Processos despachados:

N. 86.943-1935 — Mario da Gama e Silva. — Dirija-se, querendo, ao Ministerio da Marinha, que se acha habilitado com o necessario credito. Publique-se e archive-se.

N. 89.397-1935 — Mario de Andrade Ramos. — Dirija-se, querendo, ao Ministerio da Marinha, que se acha habilitado com o necessario credito. Publique-se e archive-se.

N. 87.565-1935 — Dr. Henock Ramidoff. — Dirija-se, querendo, ao Ministerio da Marinha. Publique-se e archive-se.

N. 85.695-1935 — Antonio Bardy. — Dirija-se, querendo, ao Ministerio da Marinha, que está habilitado com o respectivo credito. Publique-se e archive-se.

N. 85.751-1935 — Walter Huguet. — Dirija-se, querendo, ao Ministerio da Marinha, para onde já foi distribuido o credito respectivo.

N. 82.529-1935 — Alexandre Passos. — Dirija-se, querendo, ao Tribunal de Contas.

N. 93.284-1935 — D. Marianna Goulart Pereira Coutinho. — Satisfaga a exigencia do parecer.

N. 85.665-1935 — Ricardo Dias Vieira. — Dirija-se, querendo, ao Ministerio da Marinha, para onde já foi distribuido o credito respectivo.

N. 94.972-1935 — Maria da Conceição Ribeiro. — A requerente foi casada com o de cujus pelo regime da separação de bens, como se verifica da certidão de fls.

Assim, não lhe favorece a dispensa cogitada na circular n. 1, de 5 de janeiro de 1935, da Directoria Geral.

Habilite-se, portanto, como prescreve o art. 270, paragrapho 3º, do Regulamento do Código de Contabilidade.

N. 88.064-1935 — D. Paulina Vieira de Castro. — Dada a existencia de bens, promova a reabertura do inventario, habilitando-se ao pagamento ora reclamado, como prescreve o art. 270, § 3º do Regulamento do Código de Contabilidade, ou com alvará expedido pelo Juizo competente.

N. 88.062-1935 — O de cujus figura na folha de pagamento como credor da importancia de 6:823\$800.

Não se trata, pois, da hypothese de um inventario negativo, que só se verifica pela inexistencia de quaesquer bens para serem inventariados e partilhados.

O documento apresentado, portanto, não é habil.

Promova a requerente, dada a existencia de bens, a abertura do inventario e habilite-se ao pagamento reclamado, com o alvará de autorização expedido pela autoridade competente.

Dia 17

N. 96.832-1935 — Hildebrando Portugal. — Diga o fim para que pretende a certidão.

N. 96.956-1935 — Alvacoeli Coelho de Castro. — Junte a certidão a que faz referencia.

N. 92.118-1935 — Maria Aparecida Pacheco. — Requeira a apostilla do titulo, fazendo a prova a que se refere a informação.

N. 95.016-1935 — Ernesto Moura. — De accordo com o parecer.

N. 37.139-1935 — João de Araujo Filho. — Requeira, querendo, por exercicio findo, as pensões relativas aos exercicios encerrados.

## SECÇÃO DE CONSIGNAÇÕES EM FOLHAS DE PAGAMENTO

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. DIRECTOR

Dia 16 de dezembro de 1935

N. 92.028-35 — Requerimento de Cicero Brasileiro de Mello, fiscal de consignações em folhas de pagamento, pedindo férias regulamentares. — Deferido. Façam-se as devidas anotações.

N. 91.859-35 — Officio n. 263, de 12 de novembro ultimo, do procurador fiscal no Pará, encaminhando o processo relativo á reforma dos estatutos da Sociedade Beneficente dos Empregados Maritimos da Alfandega do Pará. — Restitua-se o processo para que se tenha em vista o parecer supra.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de dezembro de 1935

Ao Sr. director da Casa de Detenção:

N. 342 — Solicitando providencias no sentido de ser ouvido o guarda Manoel José de Carvalho, sobre a conta corrente apresentada pela União dos Servidores do Estado, para cobrança da quantia de 1:419\$330, allegando o que entender a bem dos seus direitos, no prazo de 15 dias, sob pena de revelia. (Proc. n. 81.602-35, n. 863.)

— Ao Sr. chefe da Comissão de Estradas de Rodagem Federaes:

N. 343 — Solicitando providencias no sentido de ser convidado o dactylographo Hermilio Toscano de Brito a allegar o que tiver a bem dos seus direitos sobre a conta corrente apresentada pela União dos Servidores do Estado, no prazo de 15 dias, sob pena de revelia. (Proc. n. 81.608-35, n. 860.)

— Ao Sr. director do Imposto sobre a Renda:

N. 344 — Solicitando providencias no sentido de ser informado qual o motivo que determinou a suspensão das consignações do 2º official Emmanuel Corrêa Bastos, a favor da União dos Servidores do Estado.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 345 — Reiterando os termos do officio n. 311, de 11 de novembro ultimo.

N. 346 — Solicitando resposta do officio n. 242, de 26 de dezembro de 1934, reiterado pelo de n. 210, de 24 de julho deste anno, afim de instruir o processo n. 78.961-34, em que é interessada a Sociedade Beneficente Auxiliar dos Funcionarios.

— Ao Sr. director do Collegio Militar do Rio de Janeiro:

N. 347 — Solicitando providencias no sentido de ser convidado o funcionario Milton Godofredo Vieira, a allegar o que entender a bem dos seus direitos sobre a conta corrente apresentada pela Associação Beneficente Federal, com o saldo devedor de 1:633\$, no prazo de 15 dias, sob pena de revelia. (Proc. 86.414-35, n. 927.)

— Ao Sr. director do Serviço de Fundos do Exercito:

N. 348 — Solicitando providencias no sentido de ser restabelecida a consignação mensal de 52\$400, na folha de vencimentos do 2º tenente convocado, Joaquim Sobral da Cruz, do 13º R. I., em Ponta Grossa, a favor da Associação Beneficente Federal, sendo 44\$400, para pagamento do debito de 444\$ e 8\$0000 de mensalidades, por tempo indeterminado.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 349 — Recommendo providencias no sentido de serem obtidas do procurador fiscal as informações que lhe foram pedidas na ordem n. 167, de 3 de novembro de 1934, reiterada pela de n. 208, de 24 de julho deste anno e, bem assim, que seja esclarecido o motivo que tem ocasionado a falta de resposta por parte do referido procurador.

Dia 16

N. 84.562-35 — Requerimento da Caixa Auxiliar dos Empregados Postaes, pedindo aprovação da reforma introduzida nos seus estatutos pela assembléa geral extraordinária de 29 de setembro de 1934. — Transmitta-se á superior autoridade, para os fins indicados no art. 52, do decreto numero 21.576, de 27 de junho de 1932.

N. 87.608-35 — Requerimento de José Marques Polonia, pedindo para ser compellida a Associação Beneficente "Dr. Pereira Junior", ao pagamento de obrigações e juros respectivos, de ns. 281 a 290, no valor de 1:000\$, cada uma. — Tendo sido attendido o reclamante, archive-se.

N. 85.794-35 — Requerimento do Circulo dos Funcionarios, pedindo aprovação da reforma introduzida nos seus estatutos. — Transmitta-se á superior autoridade, para os fins indicados no art. 52, do decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932.

N. 87.704-35 — Requerimento da Sociedade Cooperativa Responsabilidade Limitada "O Credito Popular", pedindo restabelecimento de consignação do engenheiro agrônomo Sydney Americo Pacca. — Satisfaz-se a exigencia do parecer de fls. Notifique-se.

N. 90.386 — Requerimento da Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada "O Credito Popular", pedindo restabelecimento de consignação de varios funcionarios da Inspectoria de Aguas e Esgotos. — Encaminhe-se, solicitando-se as providencias indicadas no parecer.

Dia 17

N. 92.682-35 — Officio sem numero, de 28 de novembro proximo findo, do Sr. Dr. juiz de direito da Primeira Vara Cível do Distrito Federal, solicitando para ser informado, qual a directoria da Associação B. dos Praticantes da E. F. C. B., legalmente habilitada junto a esta directoria. — Responda-se nos termos da informação.

## EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de dezembro de 1935

Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 350 — Declarando, em additamento á ordem n. 306, de 11 de novembro ultimo, que a consignação de 63\$800 a ser descontada mensalmente do conductor, aposentado, de 1ª classe da E. F. C. do Brasil, José de Macedo Cordeiro, é a favor da Caixa Auxiliar da Classe Telegraphica da E. F. C. B., com séde nesta Capital.

— Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 351 — Declarando em resposta ao officio n. 2.892, de 23 de novembro ultimo, fchado sob o n. 90.825-35, que, embora incorporado nos vencimentos do funcionario João de Moraes Proença o augmento concedido, não poderá sobre essa base, estabelecer novas consignações, enquanto não passar a perceber o referido augmento; ainda que, por verba differença.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Rio Grande:

N. 352 — Recommendando providencias, á vista do deliberado no processo n. 90.087-35, no sentido de ser cancellada a consignação de 220\$, a favor de Napoleão Maia Pereira, que vem sendo descontada do 3º official do Departamento de Portos e Navegação, bacharel Ernesto Frederico de Albuquerque Maranhão, fazendo restituir ao mesmo as consignações já descontadas. (Telegr. n. 14, de 14 de dezembro de 1935.)

## Camara de Reajustamento Economico

Expediente de 20 de dezembro de 1935

No processo n. 15.630-B, em que são declarantes Anna Magdalena Graccher e Valeriano Dias dos Santos e sua mulher (Lages — Santa Catharina): "Volte o processo á Agencia de Florianopolis, afim de que se esclareça a duvida referente á área das terras hypothecadas".

Nos processos ns. 3.552, 3.553, 3.554, 3.555, 3.556, 3.557, 3.559, 3.560, 3.561, 3.562, 3.563, 3.572 e 3.573-C, em que são declarantes J. G. Araujo & Comp. Ltda. e Manoel Oliveira, Irineu Fonseca, Rodrigo Affonso, Raymundo Magalhães, José Amaral, Antonio Pereira Mendes, J. Almeida & Filho, Cardoso & Irmão, Frederico Machado, Raphael Ugarte, J. F. Oliveira Reis, Joaquim S. Mattos Ribeiro e Miguel Bader: "Remetta-se á Agencia do Banco do Brasil em Manaus para os fins do art. 34 do regimento, observado o parecer supra".

Na petição de Seraphim Corsi: "Indeferido; o requerimento não está nos termos do art. 29 da lei".

Nas petições de Antonio Rodrigues Martins, José Ribeiro de Novaes, Banco do Brasil, Vicente Ferreira Leite, Antonio

Baptista de Figueiredo, Bezerra Siqueira & Comp., Nelson Pinto Siqueira Queiroz & Comp. e Waldemar Menezes de Oliveira em que pedem a juntada de documentos aos processos numeros 2.083, sem numero, 3.473, 2.464, 2.797, 1.575, 3.237 e 11.152: "Junte-se ao processo".

Nas petições do Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, Coval & Comp., Alves Pereira & Comp., Eduardo Reis & Companhia e Manoel Felix Cintra, relativas aos processos numeros 15.760, 12.054, 13.021, 1.586, 13.667, 13.672, diversos e 13.072: "Certifique-se".

Nas petições de Horacio Lemos Pinto e Paulo Rubião Alves Meira: "Como requer".

Nas petições do Banco do Brasil, Manoel Dias de Oliveira, Miguel Teixeira de Moraes e Antonio José de Carvalho Junior, em que pedem reconsideração das decisões da Camara nos processos ns. 4.819, 2.828 3.284, e 4.891: "Protocolle-se".

Nas petições de Antonio França & Comp. e Francisco Borges Ribeiro, em que pedem reconsideração das decisões da Camara nos processos ns. 15.076, 14.495, 14.491, 14.492 e 14.493: "Protocolle-se".

Na petição de Aloysio Ramalho Fóz relativa ao processo n. 12.802: "Indeferida".

## GABINETE DA PRESIDENCIA

Foram attendidas no Gabinete as seguintes pessoas: desembargador Florencio de Abreu, Drs. João da Costa Mendes Filho e Paulo Rubião Meira.

## SECRETARIA

Attingiu a 21.451 o numero de processos protocollados até esta data.

Foram enviados 260 registrados.

Expediente de 21 de dezembro de 1935

No processo n. 15.556-B, em que são declarantes Brazilian Warrant Agency & Finance Co., Ltd. e Luiz Gastão Bussmeyer e sua mulher (Angatuba — São Paulo): "Remetta-se á Agencia do Banco do Brasil em Santos para cumprimento do parecer supra".

No processo n. 15.482-B, em que são declarantes Raynaldo Roesch & Comp. e Carvalho & Pohlmann (São Sepé — Rio Grande do Sul): "Remetta-se á Agencia do Banco do Brasil em Cachoeira para cumprimento do parecer retro".

No processo n. 15.921-B, em que são declarantes Santiago Meirelles e Jayme Meirelles de Siqueira (Jardinopolis — São Paulo): "Remetta-se á Agencia do Banco do Brasil em Santos para cumprimento do parecer supra".

No processo n. 2.921-C, em que são declarantes o Banco Boa Vista e Fernando Gaffrée (D. Pedrito — Rio Grande do Sul): "Remetta-se á Agencia do Banco do Brasil em Bagé, para que informe si os herdeiros do devedor não se interessam pela regularização do processo".

Nos processos ns. 3.574, 3.575, 3.581 e 3.583-C, em que são declarantes J. G. Araujo & Comp. Ltda. e João E. Gonçalves, Braga & Irmão, V. I. Cardoso e Viuva Sevalho & Filho: "Remetta-se o presente processo á Agencia do Banco do Brasil em Manaus para os fins do art. 34 do Reg. da Camara, cumprindo-se exigencias formuladas no parecer da Secção".

Na carta da Agencia do Banco do Brasil, em Recife, relativa aos processos ns. 198 e 206: "Juntem-se aos respectivos processos".

Na petição de L. Araujo, Irmãos & Comp., em que pedem a juntada de documentos ao processo: "Junte-se esta ao primeiro processo referido na petição".

Nas petições de Barros, Villas Boas & Comp., Banco do Brasil, Sylvio Ramalho Fóz, Alberto Cintra e Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, em que pedem reconsideração das decisões da Camara nos processos ns. 15.124, 4.734, 13.536, 13.535, 13.517, 14.113 e 14765: "Protocolle-se".

Nas petições de Joaquim de Noronha Peres e Ismael Antonio Pereira, relativas aos processos ns. 14.162 e 10.626: "Certifique-se".

Na petição de Samuel Gomes da Cruz relativa aos processos ns. 1.557 e 1.558: "Sim. Na forma da lei".

Na petição de Camille Robert, em que pede o registro de uma procuração: "Registre-se".

Na petição de Adolpho Leonardo Pereira, relativa ao processo n. 2.451: "Certifique-se o que constar".

Nas petições de Arquilau Vivacqua e Santiago Pompeu, relativas aos processos ns. 15.003 e 13.022: "Requeira certidão do relatorio".

Nas petições de Vicente Alves Linhares, Banco do Rio Grande do Sul, Victor Hugo de Miranda, Carmino Jacullo, João José Povoa, Armando Monteiro Ribeiro da Silva, Joaquim Me-

dina de Mendonça, Banco dos Proprietários e Augusto Celestino Barbosa, em que pedem a juntada de documentos aos processos ns. 2.748, 2.382, 2.292, 2.285, 2.261, 2.232, 2.131, 3.147, sem numero, 2.093, 2.577, 214, 14.876 e 3.255; "Junte-se ao processo".

#### SESSÃO DE 20 DE DEZEMBRO DE 1935

No processo n. 15.475, série B (Guaranésia — Minas Geraes): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 22, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Amadeu Spagiari e sua mulher, e a consequente indemnização de sete contos de réis (7:000\$000), em apolices, ao credor Abel Vicente, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de trezentos e quinze mil e oitocentos réis (345\$800), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes".

No processo n. 15.396, série B (Salto Grande — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 34, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Pedro Finotti e sua mulher, e a consequente indemnização de quatro contos de réis (4:000\$000), em apolices, ao credor Angelo Maria, de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes".

No processo n. 15.510, série B (Pennapolis — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 39, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Arruda & Galvão, e a consequente indemnização de trinta e um conto e seis réis (31:000\$000), em apolices, aos credores Lima Nogueira & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de trezentos e dezenove mil e seiscentos réis (319\$600), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes".

No processo n. 15.787, série B (Araraquara — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 30, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Domingos Dada e sua mulher, e a consequente indemnização de sete contos e quinhentos mil réis (7:500\$000), em apolices, ao credor Angelo Pastore, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de cento e noventa e seis mil réis (196\$000), de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes".

No processo n. 15.916, série B (Olympia — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 26, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Misael Antonio Garxia e sua mulher, e a consequente indemnização de quatorze contos de réis (14:000\$000), em apolices, ao credor Guilherme Mac. Clelland, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de cento e setenta e quatro mil trezentos e oitenta e cinco réis (174\$385), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes".

No processo n. 15.941, série B (Cedral — S. Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Ramon Galhardo, e a consequente indemnização de nove contos de réis (9:000\$000), em apolices, ao credor Salomão Nami Cury, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de trezentos e cinquenta e sete mil e quinhentos réis (357\$500), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente e relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes".

No processo n. 15.549, série B (Pirajú — S. Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 26, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Virgilio Vecchia e sua mulher, e a consequente indemnização de cento e seis contos de réis (106:000\$000), em apolices ao credor Francisco Polycarpo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de cincoenta mil réis (50\$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente e relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes".

No processo n. 15.745, série B (S. José do Rio Pardo — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 28, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de José Boccamino e sua mulher, e a consequente indemnização de quatorze contos de réis (14:000\$000),

em apolices, ao credor Francisco de Avila Ribeiro Netto, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de trezentos e quarenta e dois mil e setecentos e cinquenta e cinco réis (342\$755), de conformidade com o decreto numero 14.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente e relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes".

No processo n. 3.640, série C (Mar de Hespanha — Minas Geraes) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 19, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Marcolino Thomaz de Souza e sua mulher, e a consequente indemnização de quinhentos mil réis (500\$000), em apolices, ao credor Amilcar de Vite, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de cincoenta e oito mil e novecentos réis (58\$900), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente e relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes".

No processo n. 15.990, série B (Thomazina — Paraná) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 30, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Paulo Hecke e sua mulher, e a consequente indemnização de oito contos e quinhentos mil réis (8:500\$000), em apolices, ao credor Anna Aberle, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de trinta e seis mil trezentos e cincoenta e cinco réis (36\$355), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente e relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes".

No processo n. 15.933, série B (S. Sebastião do Paraizo — Minas Geraes) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Floriano Potenciano e Silva e sua mulher, e a consequente indemnização de vinte e um contos e quinhentos mil réis (21:500\$000), em apolices, ao credor José Soares de Mello, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de trezentos e trinta e tres mil novecentos e cincoenta réis (333\$950), de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1935. — Bernardino José de Souza, presidente e relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes".

No processo n. 3.655, série C (S. João Nepomuceno — Minas Geraes) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 16, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de José Segundo Costa e sua mulher, e a consequente indemnização de tres contos e quinhentos mil réis (3:500\$000), em apolices, ao credor Leoncio Mendonça, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de quatrocentos e quarenta e seis mil e seiscentos e cincoenta réis (446\$650), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente e relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes".

No processo n. 1.456, série C (S. Manoel — Minas Geraes) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 34, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Franklin Caetano do Espirito Santo, e a consequente indemnização de treze contos de réis (13:000\$000), em apolices, ao credor Edmund Rodrigues Germano, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de cincoenta mil réis (50\$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes, relator".

No processo n. 15.779, série B (Itapolis — S. Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 31, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Fugita Massato e sua mulher, e a consequente indemnização de cinco contos e quinhentos mil réis (5:500\$000), em apolices, ao credor D. Guilhermina de Mello Santos, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de duzentos e quarenta e quatro mil réis (244\$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1935. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes, relator".

No processo n. 13.774, série B (Ouro Fino — Minas Geraes) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 46, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Julia Maria de Godoy e Manoel Bueno de Oliveira e a consequente indemnização de oito contos e quinhentos mil réis (8:500\$000), em apolices, ao credor Riccotti Tumietto

continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustável de quatrocentos e dezesseis mil e quinhentos réis (417\$500), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator".

No processo n. 3.713, série C (Amparo — S. Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 40, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Antonio Fachardo Junqueira e outros, e a consequente indemnização de cento e dezesseis contos de réis (116:000\$000), em apolices, ao credor Leopoldo Cunha, Bemvinda da Silva Pinto e Maria do Carmo Pinto, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustável de trezentos e dezesseis mil e seiscentos e cincoenta réis (316\$650), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator".

No processo n. 15.070, série B (Taubaté — S. Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 24, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Alexandre Monteiro Pato, e a consequente indemnização de vintenta e cinco contos de réis (85:000\$000), em apolices, ao credor Silverio Banhara, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustável de cento e sessenta e oito mil e cincoenta réis (168\$050), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator".

No processo n. 15.757, série B — Itapira, São Paulo: "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 26, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 %, no debito de João Jacinto cintra (espolio) e a consequente indemnização de onze contos e quinhentos mil réis (11:500\$), em apolices, ao credor Ernesta Soriani (espolio), continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustável de quatrocentos e trinta e quatro mil e quatrocentos réis (434\$400), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 15.920, série B — Coroados, São Paulo: "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 29, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 %, no debito de Augusto Ramos e sua mulher e a consequente indemnização de vinte contos de réis (20:000\$000) em apolices, ao credor José Pedro Ramos, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustável de duzentos e cincoenta e dois mil e quinhentos réis (252\$500), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 15.782, série B — Itapolis, São Paulo: "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 30, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 %, no debito de Francisco Arone e sua mulher e a consequente indemnização de trinta e dois contos de réis (32:000\$000), em apolices, ao credora Maria Donata Belloni, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustável de oito mil e quatrocentos réis (8\$400) de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 2.457, série C — Bananal, São Paulo: "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 35, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 %, no debito de Nelson Lima e sua mulher e a consequente indemnização de quatro contos e quinhentos mil réis (4:500\$), em apolices, ao credor Alcebiades de Almeida, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustável de duzentos e cincoenta e seis mil e quinhentos e vinte e quatro (256\$524), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 5.200, série B — Conselheiro Lafayette, Minas Geraes: "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 44, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 %, no debito de Pedro Teixeira da Silva e sua mulher e a consequente indemnização de cinco contos de réis (5:000\$), em apolices, ao credor Francisco Celino Leão e outros, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustável de quatrocentos e doze mil e quatrocentos réis (412\$400), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 15.582, série B — Escadã, Pernambuco: "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 28, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 %, no debito de Ismael Barreto Lins e sua mulher e a consequente indemnização de vinte e tres contos de réis (23:000\$000), em apolices, ao credor Banco de Credito Real de Pernambuco, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 15.768, série B (Souro-Pará) "decidiu adoptar as conclusões do relatório n. 82, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Domingos Acatuassu Neves e sua mulher, e a consequente indemnização de cento e sessenta e sete contos e quinhentos mil réis (177:500\$000), em apolices, ao credor Sociedade Cooperativa de Industria Pecuaria do Pará, Ltd., de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator".

No processo n. 3.166, série C (Juiz de Fora-Minas) "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 17, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustável de Luiz Ferreira dos Santos JR. e a consequente indemnização de dezoito contos de réis (18:000\$000), em apolices, ao credor Vieira Camões & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustável de vinte mil e quatrocentos e trinta réis (20\$430), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator".

No processo n. 15.988, série B (Curityba-Paraná) "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 36, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Zdenco Gayer e sua mulher, e a consequente indemnização de dezesseis contos de réis (16:000\$000), em apolices, ao credor Encarnation Trevino de Felicio, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustável de duzentos e doze mil e trescentos réis (121\$300), de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator".

No processo n. 14.878, série B (Passa Quatro-Minas), "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 20, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Carmo Petreca e sua mulher, e a consequente indemnização de um conto de réis (1:000\$000), em apolices, ao credor Miguel Petreca, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustável de trinta e sete mil e trescentos réis (37\$300), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator".

No processo n. 15.740, série B (Gramma, São Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 48, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Gabriel Villela de Andrade e sua mulher, e a consequente indemnização de sessenta e nove contos e quinhentos mil réis (69:500\$000), em apolices, ao credor Nabor José de Andrade, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustável de trescentos e onze mil oitocentos e noventa e oito réis (311\$898), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 2.573 série C (Santo Antonio de Padua-Estado do Rio) "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 68, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de José Pereira da Silva Sobrinho e sua mulher, e a consequente indemnização de sessenta e dois contos e quinhentos mil réis (62:500\$000), em apolices, ao credor Armando Monteiro Ribeiro da Silva, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

Processo n. 1.086, série C (Marília-S. Paulo), "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 29, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Felisberto Franco Furtado e sua mulher, e a consequente indemnização de treze contos de réis (13:000\$000), em apolices, ao credor Diogo Ladislau de Oliveira (espolio), continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustável de duzentos e quarenta e um mil oitocentos e cincoenta réis (241\$850), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 14.353, série B (Bebedouro-S. Paulo), "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 52, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de Ramiro Rebello Teixeira, e a consequente indemnização de noventa e nove contos de réis (99:000\$000), em apolices, ao credor Nogueira Ortiz & Comp., de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes".

No processo n. 14.537, série B (S. Manoel-S. Paulo), "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 45, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de João Parenti e sua mulher, e a consequente indemnização de dezoito contos de réis, em apolices, ao credor Virgilio Pires de Albuquerque, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de duzentos mil réis (200\$), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes".

No processo n. 14.242, série B (Botucatu-S. Paulo), em que são declarantes, Joaquim Bastos Villa do Conce e Pedro Conceição Serra Negra e sua mulher, "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 44, em virtude da qual, é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes, relator".

No processo n. 3.568, série C (Ouro Preto-Amazonas), em que são declarantes, J. G. Araujo & Comp., Limitada e Grangeiro, Soares & Comp., "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 24, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes, relator".

No processo n. 15.714, série B (Jardinópolis-S. Paulo), em que são declarantes, Banco J. C. Rezende & Comp. Ltd. e Altino da Silva Reis, "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 25, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes".

No processo n. 4.843, série A (Mandury-S. Paulo), em que são declarantes, Banco do Brasil (agencia em Santos), e José Abu-Jamra, "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 33, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes".

No processo n. 3.730, série C (Rio Negrinho-Santa Catharina) em que são declarantes José Preisler e Paulo Hubener e sua mulher, "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 14, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes".

No processo n. 15.394, série B (Rio Preto-Paraná), em que são declarantes, Feres Merhy e Salim Gury, "decidem adoptar a conclusão do relatório de fls. 37, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes, relator".

No processo n. 3.708, série C (Cantagallo-Estado do Rio), em que são declarantes, a Caixa Economica do Rio de Janeiro e João Baptista Lemgruber e sua mulher, "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 22 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes, relator".

No processo n. 3.783, série C (Uberlândia-Minas), em que são declarantes, Olympio de Freitas Costa e outros e Manoel Naves de Avila, "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 50, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes, relator".

No processo n. 5.195, série B (Conselheiro Lafayette — Estado de Minas), em que são declarantes João Franco Ribeiro e Joaquim Corrêa Filho "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 35, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes".

No processo n. 2.002 C (Tatuhy — S. Paulo) "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 48, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores Carlos Orsi & Comp. e Standard Oil Company of Brasil a dar quitação plena a Benedicto Sa-

bino da Cruz e sua mulher do seu debito verificado (14:9078759), recebendo, em apolices, 50 % do mesmo debito ou sejam sete contos de réis (7:000\$000). — Bernardino José de Souza, presidente. — Reginaldo Nunes, relator. — J. G. Pereira Lima".

No processo n. 15.724 B (Palmeiras — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 29, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de José Junqueira da Costa e sua mulher e as correlatas indemnizações em apolices, de vinte e nove contos e quinhentos mil réis (29:500\$000) e de vinte e tres contos e quinhentos mil réis (23:500\$000), respectivamente, aos credores Pacifico da Costa Lima e U. de Lima & Comp., continuando a cargo dos devedores as fracções irreajustaveis de quatrocentos e sessenta e tres mil e cem réis (463\$100) e duzentos e onze mil e oitocentos e cincoenta réis (211\$850), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes".

No processo n. 4.887 A (Macahé — Estado do Rio): "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 32, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, fica obrigado o credor Banco do Brasil, agencia em Macahé, a dar quitação plena a Francisco de Almeida & Comp., do seu debito verificado 5:335\$300, recebendo, em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam dois contos e quinhentos mil réis (2:500\$). — Bernardino José de Souza, presidente, relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes".

#### Pedidos de reconsideração:

No pedido de reconsideração n. 563, processo numero 15.148 B (Ilhéos — Bahia): "resolveu manter a decisão lançada a fls. 40, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — Bernardino José de Souza, presidente, relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes".

No pedido de reconsideração n. 569, processo numero 14.401 B — (Ribeirão Preto — S. Paulo): "resolveu manter a decisão lançada a fls. 59, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — Bernardino José de Souza, presidente, relator. — Reginaldo Nunes. — J. G. Pereira Lima".

No pedido de reconsideração n. 99, processo numero 5.836 A (Araxá — Minas): "resolveu manter a decisão lançada a fls. 10, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — Bernardino José de Souza, presidente. — Reginaldo Nunes, relator. — J. G. Pereira Lima".

No pedido de reconsideração n. 564, processo numero 15.149 B (Ilhéos — Bahia): "resolveu manter a decisão lançada a fls. 41, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — Bernardino José de Souza, presidente, relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes".

No pedido de reconsideração n. 564, processo numero 5.285 A (Botucatu — S. Paulo: "resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 95 e seguintes e, assim sendo, considerar reajustavel, a mais do que na decisão anterior, a importancia de 1:842\$400 do debito de Durval de Toledo Barros, concedendo afinal ao Banco do Brasil, agencia de Jahu, a indemnização supplementar de quinhentos mil réis (500\$000), continuando a cargo do devedor a fracção de quatrocentos e vinte e um mil e duzentos réis (421\$200). — Bernardino José de Souza, presidente. — Reginaldo Nunes, relator. — J. G. Pereira Lima".

No pedido de reconsideração n. 551, processo numero 2.736 C (Districto Federal): "resolveu manter a decisão lançada a fls. 76, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — Bernardino José de Souza, presidente, relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes".

No pedido de reconsideração n. 572, processo numero 14.538 B (Jacarézinho — Paraná): "resolveu manter a decisão lançada a fls. 42, deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes".

No pedido de reconsideração n. 504, processo numero 4.897 A (Santos — S. Paulo): "resolveu manter a decisão lançada a fls. 48, deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes".

No pedido de reconsideração n. 492, processo numero 4.835 A (Santos — S. Paulo): "resolveu manter a decisão lançada a fls. 53, deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes".

## Recebedoria do Districto Federal

## EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

## Requerimentos despachados:

N. 14.894, de 1935 — Lino João Gonçalves. — Em face da informação e do parecer, inscreva-se o collectando, a partir de maio deste anno, e dê-se baixa na inscrição de Manoel Ignácio de Azevedo, fallecido, a partir do segundo semestre corrente, cancellando-se a respectiva certidão de vida.

N. 31.344, de 1935 — Mello & Simões. — Dê-se a baixa para o futuro exercicio.

N. 31.134, de 1935 — Anna Schechter. — Entregue-se mediante recibo.

N. 31.081, de 1935 — Ida Vinelli Baptista. — Em face da informação e do parecer, nada ha que deferir. Archive-se.

N. 30.285, de 1935 — Antonio Onofre Rodrigues. — Archive-se.

N. 32.233, de 1935 — Miguel Costa Pinheiro Sobrinho. — Dê-se a baixa, para o futuro exercicio.

## Notificações:

N. 958, de 1932 — M. G. Mackenzie, rua Francisco Octaviano n. 11. — Em face da informação, archive-se.

## Certidões:

N. 33.854, de 1935 — Cesar Coutinho de Oliveira. — Já se achando no arquivo do Tribunal de Contas os livros dos exercicios de 1922 a 1926, a que se refere a presente petição, dirija-se o peticionario áquella repartição.

N. 34.339, de 1935 — Oreste Goffi. — Certifique-se o que constar dos livros existentes nesta recebedoria.

N. 34.688, de 1935 — José de Oliveira Coelho. — Certifique-se.

N. 34.457, de 1935 — Marcelino Leiras. — Certifique-se o que constar.

## Directoria do Dominio da União

## EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de dezembro de 1935

## officios expedidos:

Ao Sr. director da Despesa Publica:  
N. 539 — Solicitando informações.  
— Ao Sr. director tecnico do Lloyd Brasileiro:  
N. 246 — Requisitando transporte para um caixote contendo material de expediente para a Secção de Parahyba.

— Ao Sr. chefe de Secção em São Paulo:  
N. 1.497 — Fazendo comunicação.

— Ao Sr. chefe de Secção no Espirito Santo:  
N. 1.498 — Idem.

— Ao Sr. chefe de Secção em São Paulo:  
N. 1.499 — Idem.

— Ao Sr. chefe de Secção no Parahyba:  
N. 1.500 — Respondendo consulta.

— Ao Sr. chefe de Secção em Minas Geraes:  
N. 1.501 — Transmittindo processo em que é interessado João Olympio Barbosa.

— Ao Sr. chefe de Secção no Estado do Rio:  
N. 1.502 — Transmittindo diversas declarações de renda de contribuintes residentes nesse Estado.

— Ao Sr. chefe de Secção em São Paulo:  
N. 1.503 — Idem.

— Ao Sr. chefe de Secção no Paraná:  
N. 1.504 — Idem.

— Ao Sr. chefe de Secção em Porto Alegre:  
N. 1.505 — Idem.

— Ao Sr. chefe de Secção em Minas Geraes:  
N. 1.506 — Idem.

— Ao Sr. chefe de Secção no Espirito Santo:  
N. 1.507 — Remettendo processo em que é interessado o Collector federal de Affonso Claudio, nesse Estado.

— Ao Sr. chefe de Secção em Porto Alegre:  
N. 1.508 — Transmittindo declaração de renda do contribuinte Frank J. Way, apresentada nesta directoria.

— Ao Sr. chefe de Secção em Minas Geraes:  
N. 1.509 — Remettendo informação prestada pelo doutor Justus Petersen.

— Ao Sr. chefe de Secção em São Paulo:  
N. 1.510 — Remettendo informações prestadas por diversos bancos.

— Ao Sr. chefe de Secção na Bahia:  
N. 1.511 — Remettendo informação prestada pela S. A. Marvin.

— Ao Sr. chefe de Secção em São Paulo:  
N. 1.512 — Fazendo comunicação.

## Requerimentos despachados:

N. 13.764, de 1935 — Augusto Pierre Garnier. — Prové estar habilitado a requerer em nome do interessado.

N. 10.062, de 1935 — Ernesto Igel & Comp. — Indeferido, por falta de apoio legal.

N. 7.476, de 1935 — J. Louis Wallerstein. — Comprova o pagamento dos premios de seguro.

N. 13.833, de 1935 — Companhia Radio Internacional do Brasil. — Certifique-se o que constar.

N. 16.164, de 1935 — Espolio de Visconde Moraes (inventariante José Julio Pereira de Moraes). — De pleno accordo com o parecer da Secção de Revisão, mantenho o lançamento.

## Primeiro Conselho de Contribuintes

Realizou-se no dia 17 de dezembro, ás 14 horas, a 126ª sessão ordinaria do Primeiro Conselho de Contribuintes.

Compareceram os Srs. Randolpho Chagas, presidente; Othon de Mello, vice-presidente; Gennaro Vidal, Almerindo Castro, Mario Ludolf e Octavio Bulhões; o Sr. Sá Filho, representante da Razenda Publica, e o secretario, Sr. Diomedes da Rocha Santos.

Aberta a sessão, foi lida e aprovada a acta da sessão anterior, realizada no dia 13 do corrente.

No expediente foi lido o officio n. 94, de 12 do mez corrente, da Directoria das Rendas Internas, communicando que o Sr. ministro da Fazenda, tomando conhecimento das petições do Banco do Brasil e da firma T. Vieira & Castro, resolveu declarar isenta de multa a alludida firma, por lhe não caber culpa na infracção arguida e, por equidade, attendendo ás circumstancias especiaes, occorridas no caso, dispensar a penalidade imposta ao banco, assim reconsiderando, em parte, a decisão em virtude da qual dera provimento ao recurso que o Sr. representante da Fazenda, junto ao antigo Conselho de Contribuintes, interpuzera do accordo do mesmo conselho sob n. 2.055, relativo ao recurso n. 1.892, para reformar o accordo recorrido.

Passando-se á ordem do dia, foram julgados os seguintes

## RECURSOS

## (Sessão publica)

N. 2.335 — Nunes Martins & Comp., Banco Allemão Transatlantico e Banco Boa Vista — Imposto do sello — Recebedoria do Districto Federal — Relator, Sr. Octavio Bulhões. — Tomou-se conhecimento do processo, para mandar annullar a decisão, cabendo á instancia recorrida, apreciando as defesas, proferir decisão, unanimemente.

N. 2.517 — The National City Bank of New York — Imposto do sello — Recebedoria Federal em São Paulo — Ex-officio — Relator, Sr. Gennaro Vidal. — Negou-se provimento ao recurso ex-officio, unanimemente.

N. 2.648 — The National City Bank of New York — Imposto do sello — Recebedoria do Districto Federal — Relator, Sr. Almerindo Castro. — Deu-se provimento ao recurso, para julgar insubsistente o auto, contra o voto do Sr. Othon de Mello, que dava apenas em parte, para reduzir a multa de 50% e cobrar o imposto simples. Defendeu o recorrente o advogado Francisco Barbosa de Rezende.

N. 121 — Luiz Pedro de Oliveira — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal em Santa Catharina — Relator, Sr. Othon de Mello. — Deu-se provimento ao recurso, para julgar insubsistente o auto, unanimemente.

N. 2.475 — Sampaio & Santos — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal na Bahia — Relator, Sr. Octavio Bulhões. — Deu-se provimento ao recurso, para julgar improcedente o auto, unanimemente.

N. 2.523 — João Martins e Silva — Vendas mercantis — Recebedoria do Districto Federal — Relator, Sr. Almerindo Castro, com vista ao Sr. Othon de Mello. — Negou-se provimento ao recurso, para mandar cobrar o imposto, resolvendo-se encaminhar o processo ao Sr. ministro da Fazenda, propondo a relevação de parte da multa, por equidade, pelo voto de qualidade do Sr. presidente, e contra os dos Srs. relator e Mario Ludolf, que davam provimento, em parte. Os Srs. Othon de

Mello e Octavio Bulhões exigiam, também, o pagamento total da multa. Foi designado para redigir o accórdão o Sr. Gennaro Vidal.

N. 2.567 — João Petta — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal em São Paulo — *Ex-officio* — Relator, Sr. Gennaro Vidal. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

N. 2.594 — F. Pecanha & Comp. — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal no Estado do Rio — Relator, Sr. Mario Ludolf. — Negou-se provimento, unanimemente.

(Sessão secreta)

N. 1.041 — Jonas Escorção Alexandrino — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda anexa á Delegacia Fiscal no Piauí — Relator, Sr. Othon de Mello. — Deixou-se de tomar conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 2.536 — José Joaquim Bittencourt — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda anexa á Alfandega de Santos — *Ex-officio* — Relator, Sr. Othon de Mello. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

N. 2.601 — A. Santos Oliveira & Comp. — Imposto de Renda — Directoria do Imposto de Renda — *Ex-officio* — Relator, Sr. Othon de Mello. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

N. 2.350 — George P. Cox — Imposto de Renda — Secção do Imposto de Renda anexa á Alfandega de Santos — Relator, Sr. Octavio Bulhões. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 2.370 — Companhia Geral de Obras e Construcções S. A. Geobra — Imposto de Renda — Directoria do Imposto de Renda — *Ex-officio* — Relator, Sr. Octavio Bulhões. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

N. 2.472 — Noemy Eiras de Araujo — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda anexa á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — *Ex-officio* — Relator, Sr. Gennaro Vidal. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

N. 2.479 — João Salles de Oliveira Itapary — Imposto de Renda — Secção do Imposto de Renda anexa á Delegacia Fiscal no Maranhão — Relator, Sr. Mario Ludolf. — Deu-se provimento ao recurso, para mandar cancellar o lançamento, unanimemente.

N. 2.482 — Nicolau Rossmann (espólio) — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda anexa á Alfandega de Santos — *Ex-officio* — Relator, Sr. Gennaro Vidal. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

N. 2.509 — José Sarpi — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda anexa á Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Mario Ludolf. — Deu-se provimento ao recurso para mandar cancellar, por indevida, a multa applicada, unanimemente.

N. 2.512 — Ugo Caturegli — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda anexa á Delegacia Fiscal em São Paulo — *Ex-officio* — Relator, Sr. Gennaro Vidal. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

N. 2.515 — Bento do Amaral — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda anexa á Delegacia Fiscal em São Paulo — *Ex-officio* — Relator, Sr. Octavio Bulhões. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

N. 2.527 — José Francisco do Canto, herdeiro de Mariano José do Canto — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda anexa á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — *Ex-officio* — Relator, Sr. Gennaro Vidal. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

N. 2.539 — Arthur Leite Barbosa — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda em Santos — Relator, Sr. Mario Ludolf. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 2.549 — Vicente Bernardo da Cunha — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda anexa á Delegacia Fiscal na Bahia — Relator, Sr. Mario Ludolf. — Deu-se provimento ao recurso, para mandar cancellar o lançamento, unanimemente.

N. 2.588 — Oscar Moreira Barbosa (espólio) — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda — *Ex-officio* — Relator, Sr. Almerindo Castro. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

Vista!

N. 2.513 — Armando Pradé — Ao Sr. Octavio Bulhões. Adiado!

N. 2.191.

O presidente retirou-se depois do julgamento do recurso N. 2.601.

Pauta para a sessão ordinaria a realizar-se no dia 23 de dezembro, ás 14 horas!

# RECURSOS

(Sessão publica)

N. 2.590 — The Canadian Bank of Commerce e Leopoldo Chama & Irmão — Imposto do sello — Recebedoria do Districto Federal — Relator, Sr. Octavio Bulhões.

N. 2.632 — Alvaro Barroso & Comp. e Gaspar Ribeiro & Comp. — Imposto do sello — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, Sr. Gennaro Vidal.

N. 2.691 — Francisco Abdel-Malek & Irmão e José Fernandes Monteiro — Imposto do sello — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — *Ex-officio* — Relator, Sr. Othon de Mello.

N. 384B — Severiano A. Corrêa — Vendas mercantis (pedido de reconsideração do accórdão n. 100, recurso n. 125) — Delegacia Fiscal em Santa Catharina — Relator, Sr. Almerindo Castro.

N. 2.455 — Jarzynski & Putz — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal em Porto Alegre — Relator, Sr. Octavio Bulhões.

N. 2.554 — Salvador Raymundo & Irmão — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, Sr. Mario Ludolf.

N. 2.667 — Euclides Janotti — Vendas mercantis — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Gennaro Vidal.

(Sessão secreta)

N. 2.191 — Alfred Brenner (herança) — Imposto de renda — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Othon de Mello.

N. 2.330 — José Fernandes Cal (espólio) — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda em Santos — *Ex-officio* — Relator, Sr. Octavio Bulhões.

N. 2.385 — John Sillars Paterson — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Octavio Bulhões.

N. 2.548 — Plinio Tude de Souza — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda anexa á Delegacia Fiscal na Bahia — Relator, Sr. Almerindo Castro.

N. 2.569 — J. H. Oliveira — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Mario Ludolf.

N. 2.570 — João Mariz de Moraes — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda anexa á Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator, Sr. Octavio Bulhões.

N. 2.572 — The Great Western of Brazil Railway Co. Ltd. — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda em Pernambuco — Relator, Sr. Gennaro Vidal — Relator, Sr. Gennaro Vidal.

N. 2.579 — Olympio Almeida — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda em Alagoas — Relator, Sr. Mario Ludolf.

N. 2.580 — Saturnino Salles — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Octavio Bulhões.

N. 2.582 — Mozart Novaes — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Gennaro Vidal.

N. 2.584 — Manoel de Almeida Figueiredo — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Mario Ludolf.

N. 2.589 — Antonio Uchôa & Comp. — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda em Pernambuco — Relator, Sr. Mario Ludolf.

N. 2.602 — José Dias Corrêa Carvalho — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda — *Ex-officio* — Relator, Sr. Gennaro Vidal.

N. 2.603 — B. de Almeida & Comp. — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda — *Ex-officio* — Relator, Sr. Almerindo Castro.

N. 2.608 — Antonio Sergio da Silva Junior — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda — *Ex-officio* — Relator, Sr. Almerindo Castro.

N. 2.611 — Camillo Cury — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda — *Ex-officio* — Relator, Sr. Othon de Mello.

N. 2.390 — Maria Luiza Bazzari Otonari — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda em Minas Geraes — Relator, Sr. Octavio Bulhões.

N. 2.610 — Hermogenes Barboza Mendes — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda — *Ex-officio* — Relator, Sr. Othon de Mello.

## Segundo Conselho de Contribuintes

Pauta para a sessão ordinária a realizar-se no dia 24 de dezembro de 1935, terça-feira, às 14 horas.

## RECURSOS

N. 65-R — Guilherme Baskow — Imposto de consumo — Reconsideração do acórdão n. 808 — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Tito Rezende.

N. 1.555 — Casa Mayrink Veiga S/A e Bryington & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — *ex-officio* — Relator, Sr. Tito Rezende.

N. 2.190 — A. Viscosa da Matarazzo — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — *ex-officio* — Relator, Sr. Tito Rezende.

N. 2.358 — Gabriel Zaki Fadul — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — *ex-officio* — Relator, Sr. João da Cruz Ribeiro.

N. 2.646 — J. Pelosi — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — *ex-officio* — Relator, Sr. José de O. Marques — Convocar o suplente.

N. 2.676 — Antonio de Souza & Filho — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Espírito Santo — Relator, Sr. Arlindo Pupe.

N. 2.677 — Schmiliver Treigor — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — *ex-officio* — Relator, Sr. José de O. Marques.

N. 2.707 — Giacomo Costignani — Decreto n. 14.648, de 1921 — Recebedoria Federal em São Paulo — *ex-officio* — Relator, Sr. José de O. Marques.

N. 2.712 — Abrão Dib Filhos Ltda. — Decreto n. 2.742, de 1897 — Recebedoria Federal em São Paulo — *ex-officio* — Relator, Sr. José de O. Marques.

N. 2.717 — Albino Kieling — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. José de O. Marques.

N. 2.722 — A. Guerra & Comp. Ltda. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, Sr. José de O. Marques.

N. 2.729 — Antonio Trevisan — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Waldemar Mesquita.

N. 2.732 — Vasconcelos Couto & Comp. e Victor Pelloprini — Decreto n. 22.344, de 1933 — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. José de O. Marques.

N. 2.734 — Pires Guerreiro & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Pará — Relator, Sr. Waldemar Mesquita.

N. 2.743 — Darino Martins — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Maranhão — Relator, Sr. João da Cruz Ribeiro.

N. 2.744 — Adelino Fernandes Serra — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Waldemar Mesquita.

N. 2.752 — A. Brasil Vianna — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — *ex-officio* — Relator, Sr. José de O. Marques.

N. 2.755 — Companhia Melhoramentos de São Paulo — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Tito Rezende.

N. 2.766 — José Sigismondi — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Arlindo Pupe.

N. 2.757 — Aldino Bartholo — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. José de O. Marques.

## Alfandega do Rio de Janeiro

## DECISÕES

Vista e relatadas as peças deste processo, verifica-se que no dia 3 de maio do corrente anno o funcionario da Policia Civil do Distrito Federal com exercicio na Directoria Geral de Investigações, Sr. Gustavo Pimentel Côrtes, auxiliado pelos seus collegas Abilio Francisco Ramos e Vicente Gonçalves, apprehendeu em poder de José Cardia, na casa desta, á rua Lodo n. 23 nesta Capital, 53 peças de tecidos de seda, por suspeita de contrabando.

Ouvido o accusado na policia, declarou que recebera a mercadoria apprehendida de Antonio de tal como garantia de um empréstimo de 4.000\$ em dinheiro, isto é, como penhor

Vindo o processo para a alfandega, foi instaurado o respectivo processo administrativo, sendo tomadas as declarações de José Cardia, que confirmou as que prestara na policia.

Aberta defesa, modificou Cardia o que affirmara anteriormente: que faltara a verdade; que as mercadorias haviam sido adquiridas a Taufik Sultani, estabelecido á rua 25 de Março n. 128, em S. Paulo, apresentando este como documentos destinados a fazerem a prova da origem da mercadoria: guia de exportação referente a "200 peças de fulgurante rayon satin" com cinco mil e quinhentos metros, em diversas cores, pesando liquido 245 kilos no valor de réis 16:500\$000".

Essa guia foi expedida pelo Posto Fiscal de Cruz Alta pelo encarregado do posto, Sr. Adão Dornellas de Souza, e despachada alli por Otto Henrique Makle para P. Fundo, M. Ramos, Santa Catharina, Paraná e S. Paulo, consignada ao mesmo, em 8 de março deste anno. Vem a declaração de que a mercadoria fôra arrematada em leilão em 7 de março, naquella posto fiscal; recibo que se vê a fls. 36 do processo, datado de 21-3-935, segundo o qual Otto Henrique Makle recebeu de Taufik Sultani a quantia de 24:954\$700, relativamente a 200 peças de Fulgurante "Rayon Satin", medindo 4.159m,12, com a declaração de haver entregue a guia de exportação sob numero 221 do Posto Fiscal de Cruz Alta.

J. Cardia, entretanto, apresentou a nota de entrega numero 15.050, datada de 3 de abril tambem deste anno (documento de fls. 14), acompanhada da nota de fls. 13, na importancia de 24:977\$200, referentes a 75 peças "Lamé" com 2.058m,75 do valor de 10:293\$800; 65 idem idem medindo 1.784m,25 do valor de 11:776\$100; tres peças "Espuma" medindo 137m,25 do valor de 1:372\$500 e tres peças "Expuma" medindo 137m,25 do valor de 1:509\$800.

Essas peças, de accordo com o documento citado somam 146, medem a totalidade de 4.117m,50 no valor de 24:952\$200, excluidos 25\$ da quota de previdencia.

Do confronto dos documentos indicados verifica-se que as mercadorias a que elles se referem não são todas da mesma especie para que se possa affirmar que os tecidos apprehendidos estão comprehendidos na guia n. 221. Alguns são flagrantemente diferentes (amostras de fls. 18), conforme exame feito pelo Laboratorio Nacional de Analyses (laudos de folhas 40 e 47).

O termo de exame de escripta feito por agentes fiscaes da capital de S. Paulo prova que tanto a venda de mercadorias a J. Cardia, assim como a aquisição de tecidos a Otto Henrique Makle, por Taufik Sultani, foram effectivamente realizadas.

A vista, entretanto, das divergencias apontadas e da attitude inicial de J. Cardia, fantasiando a compra dos tecidos a Antonio de tal, deixa a convicção de que alguma coisa havia de inconfessavel.

## Do exposto:

Considerando que as mercadorias apprehendidas são de origem estrangeira;

Considerando que a prova de haver sido adquirido tecido da mesma qualidade ao que foi apprehendido, por si só, não justifica a sua procedencia legal;

Considerando que o facto de J. Cardia recusar-se a declarar, immediatamente, a procedencia dos tecidos encontrados em seu poder, em deposito particular, faz crer que os tecidos em causa entraram no paiz por meios irregulares;

Considerando que o documento apresentado por J. Cardia (fls. 13 e 14), para fazer a prova de que as mercadorias apprehendidas foram compradas a Taufik Sultani em 3 de abril, isto é, um mez antes da apprehensão, não pôde ser accedido para tal fim, porquanto os tecidos constantes daquelle documento medem 4.117m,50, ao passo que os apprehendidos tem apenas 1.580m,21 (avaliação e classificação ás fls. 16);

Considerando, além disso, como já ficou dito, que ha divergencia quanto á qualidade de parte dos tecidos a que se refere o documento citado e o que foi apresentado por Taufik Sultani (fls. 37), o que mais faz convencer tratar-se de mercadorias contrabandeadas;

Considerando que os direitos das mercadorias montam a 31:844\$115 e mais o adicional de 10 % e foram avaliadas na importancia de 41:834\$228;

Julgó a apprehensão procedente e impoz a José Cardia e a Taufik Sultani a multa de 50 % dos mesmos direitos, ou sejam 15:922\$, além da perda das mercadorias apprehendidas, ficando aos mesmos prohibida a entrada nesta alfandega e suas dependencias.

Publique-se e intime-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma regulamentar, sejam as mercadorias

vendidas em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50 % do producto ao apprehensor, funcionario da Policia Civil do Districto Federal Gustavo Pimentel Côrtes, e aos seus auxiliares e collegas Abilio Francisco Ramos e Vicente Coppolechio; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accordo com o art. 651 da lei citada, combinado com o art. 124 da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915. Registre-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1935. — José dos Santos Leal.

Consta deste processo que o guarda aduaneiro João Alves Barcellos e o marinheiro Raymundo dos Santos, em serviço de fiscalização, no dia 25 de março de 1935, apprehenderam duas duzias de cartuchos, calibre vinte e quatro, e cinco ditos de calibre trinta e dois.

Instaurado o respectivo processo, de accordo com o despacho de 2 de abril de 1935, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E como não fôsse apresentado o dono da mercadoria, afim de prestar declarações, sendo, além disso, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diario Official* de 16 de abril de 1935, com o prazo de 30 dias, de conformidade com o decreto n. 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi levado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 16\$640, no valor commercial de 20\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, *ex-vi* do disposto no art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia:

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma regulamentar, seja a mercadoria vendida em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50 % do producto ao apprehensor, guarda João Alves Barcellos e marinheiro Raymundo dos Santos; 30 % para a Fazenda Nacional, e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accordo com o art. 651 da lei citada, combinado com o art. 124 da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1935. — José dos Santos Leal, inspector.

Consta deste processo que o guarda aduaneiro Raymundo de Mello, auxiliado pelo remador Severino Honorio da Silva e pelo guarda da policia do Caes do Porto, José Gonçalves dos Santos, em serviço de fiscalização no posto fiscal 7/8, no dia 24 de abril de 1935, apprehendeu duas mil e quatrocentas laminas, marca H. P., para barba.

Instaurado o respectivo processo, de accordo com o despacho de 26 de abril de 1935, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E como não fôsse apresentado o dono da mercadoria, sendo, além disso, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diario Official* de 2 de maio de 1935, com o prazo de 30 dias, de conformidade com o decreto n. 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 408\$000, no valor commercial de 720\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, *ex-vi* do disposto no art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia:

Julgo procedente a apprehensão.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma regulamentar, seja a mercadoria vendida em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50 % do producto ao apprehensor, guarda aduaneiro Raymundo de Mello, e aos seus auxiliares, remador Severino Honorio da Silva e guarda da policia do Caes do Porto, Pedro Gonçalves dos Santos; 30 % para a Fazenda Nacional, e os restantes 20 % dividi-

dos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accordo com o art. 651 da lei citada, combinado com o art. 124 da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915. Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro 20 de dezembro de 1935. — José dos Santos Leal, inspector.

Consta deste processo que o guarda aduaneiro Luiz Pinto Peixoto, em serviço de fiscalização, no dia 11 de março de 1935 no posto fiscal 7/8 apprehendeu um panno de mesa, vermelho, bordado a fio de seda.

Instaurado o respectivo processo, de accordo com o despacho de 16 de março de 1935, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E como não fôsse apresentado o dono da mercadoria, sendo, além disso, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diario Official* de 21 de março de 1935, com o prazo de 30 dias, de conformidade com o decreto n. 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 138\$441, no valor commercial de 200\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, *ex-vi* do disposto no art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia:

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma regulamentar, seja a mercadoria vendida em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50 % do producto ao apprehensor, guarda aduaneiro Luiz Pinto Peixoto; 30 % para a Fazenda Nacional, e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accordo com o art. 651 da lei citada, combinado com o art. 124 da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro 20 de dezembro de 1935. — José dos Santos Leal, inspector.

## Ministerio da Viação e Obras Publicas

Apostillas do dia 20 de dezembro de 1935:

No decreto de 19 de julho de 1935, que nomeou Yolanda Gallo Vasconcellos para exercer o cargo de agente postal de Pindorama, na jurisdição da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos no Estado da Bahia: "O nome da funcionaria a quem se refere o presente decreto é Giolanda Gallo de Vasconcellos, e não como está acima declarado".

No decreto de 16 de novembro de 1934, que nomeou Jandyrá Bueno Mello para exercer o cargo de praticante da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, produzindo este acto todos os seus efeitos a partir de 1 de agosto do corrente anno: "O nome da funcionaria a quem se refere o presente decreto é Jandyrá Franco de Mello, e não como está acima declarado".

No decreto de 16 de novembro de 1934, que nomeou João Marchioni, auxiliar de escripta da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, para exercer o cargo de escrevente de 2ª classe, da mesma Estrada, produzindo este acto todos os seus efeitos a partir de 1 de agosto do corrente anno: "O nome do funcionario a quem se refere o presente decreto é João Pedro Marchioni e não como está acima declarado".

No decreto de 22 de fevereiro de 1935, que concedeu a Heitor Furquim Ferreira a aposentadoria que pediu, no cargo de agente do Correio de São Bernardo, estação, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de São Paulo, de accordo com o artigo 124, letra a, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915: "A aposentadoria de que trata o presente decreto foi concedida de accordo com o artigo 170, n. 4, da Constituição Federal, e não como está acima declarado".

Na portaria n. 567, de 27 de julho de 1935, que concedeu ao lenheiro de 4ª Divisão da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, Alberto Costa, seis mezes e cinco dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saude, a partir de 14 de dezembro de 1935, sendo seis mezes com um terço da respectiva diaria e cinco dias com um sexto da mesma diaria, de accordo com o artigo 8º, ns. III e IV, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921: "A licença a que se refere a presente por-

aria é concedida com dois terços da diaria, de accordo com o artigo 2º da lei n. 79, de 8 de julho do corrente anno, e não como se acha acima declarado".

(\*) Apostilla do dia 17 de dezembro de 1935, na portaria n. 323, de 5 de abril de 1934, que concedeu ao diarista da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Pará, Antonio de Queiroz Ramos, licença por tempo indeterminado, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 15 de dezembro de 1933, com um terço da diaria, de accordo com o artigo 1º, § 2º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, combinado com o art. 275 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

"Em virtude do disposto na lei n. 79, de 8 de julho de 1935, o diarista de que trata a presente portaria receberá como licenciado, a partir daquela data, dois terços da diaria".

Portaria do dia 20 de dezembro de 1935:

N. 1.011 — Concedendo ao graxeiro da Estrada de Ferro Central do Brasil, Firmino de Freitas, dois meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 19 de outubro ultimo, com dois terços da diaria (25.550-35).

Portarias do dia 21 de dezembro de 1935:

N. 1.012 — Concedendo ao escrevente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Paulo Camara Cruz, tres meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 17 de novembro de 1935, com um quarto do ordenado (25.554-35).

N. 1.013 — Concedendo ao ajudante de 2ª classe da terceira divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, Joaquim Barbosa de Oliveira, seis meses de licença, para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 1 de outubro de 1935, com dois terços da diaria (24.435-35).

N. 1.014 — Concedendo ao escrevente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Humberto Lopes Penna, um anno de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 1 de novembro de 1935 com o ordenado (24.420-35).

N. 1.015 — Concedendo á ajudante da agencia postal-telegraphica de Nova-Iguassú, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Rio de Janeiro, Dulce Barbosa Soares Alves, tres meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 3 de setembro do corrente anno, sendo dois meses com um quarto do ordenado, e o prazo restante, sem vantagens pecuniarias (25.513-35).

N. 1.016 — Concedendo á auxiliar de 2ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Campanha, Maria Amelia Bressane, um anno de licença, para tratamento de saúde, a contar de 7 de março do corrente anno, sendo dois meses e oito dias com um quarto do ordenado e o prazo restante, sem vantagens pecuniarias (25.413-35).

N. 1.017 — Concedendo á diarista, com exercicio na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos da Bahia, Indalce Costa Pinto, licença por tempo indeterminado, em prorrogação, para tratamento de saúde, com dois terços da diaria, a contar de 1 de setembro de 1935 (24.039-35).

N. 1.018 — Concedendo á agente do correio de Camamu, na jurisdição da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos da Bahia, Maria Nila Pirajá, cinco meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 14 de setembro de 1935, com um sexto da gratificação (23.683-35).

N. 1.019 — Concedendo ao ajudante de truckeiro da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, Satyro de Toledo, seis meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 21 de outubro de 1935, com dois terços da diaria (24.598-35).

N. 1.020 — Concedendo ao trabalhador de conserva da 4ª divisão da Rede de Viação Cearense, Francisco Ferreira, um anno de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 1 de outubro de 1935, com dois terços da diaria (23.933-35).

N. 1.021 — Concedendo ao aprendiz de officinas de segunda classe da 3ª divisão da Rede de Viação Cearense, Francisco Ferreira da Silva, seis meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 21 de setembro de 1935, com dois terços da diaria (23.938-35).

N. 1.022 — Concedendo ao conferente-telegraphista de 2ª classe da Rede de Viação Cearense, Percilio da Silva Tava-

res, seis meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 20 de outubro de 1935, com o ordenado (23.591-35).

N. 1.023 — Approva a folha relativa ao mez de novembro ultimo, na importancia de 51:094\$000, do pessoal contratado pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação para os serviços da Comissão de Saneamento da Baía de Fluminense. (P. 24.630-35).

N. 1.024 — Approva a folha relativa ao mez de novembro ultimo, na importancia total de 161\$300, do pessoal diarista contractado pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação para os serviços da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro. (P. 24.999-35).

N. 1.025 — Approva as duas folhas de pagamento relativas aos mezes de julho e agosto ultimo, na importancia total de 7:450\$000, do pessoal jornaleiro extraordinario contractado pela Inspectoria Federal das Estradas para os serviços de construção do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte. (P. 24.9779-35).

N. 1.026 — Approva as quatro folhas de 244 diaristas admittidos pela Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas para servirem na Comissão de Estudos e Obras nos Estados de Pernambuco e Alagoas, nos periodos de 1 de janeiro a 30 de abril, (quarenta e tres diaristas) de 1 de janeiro a 31 de dezembro (quatorze diaristas) de 1 de maio a 31 de dezembro (cento e oitenta e sete diaristas) do corrente anno, devendo a despesa com esse pessoal ser custeada por conta da verba 8ª, consignação I — sub-consignação 2-A "Pessoal", do orçamento vigente, sob condição de ser observado o limite do credito distribuido a essa Inspectoria, para o fim proprio (P.16.783).

N. 1.027 — Approva as 9 (nove) folhas de 273 (duzentos e setenta e tres) diaristas admittidos pela Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, para servirem na Comissão de Estudos e Obras nos Estados de Pernambuco e Alagoas, nos periodos de 1 a 8 de janeiro (um diarista) de 15 de janeiro a 31 de dezembro (um diarista) de 1 de junho a 31 de dezembro (um diarista) e de 1 de janeiro a 31 de dezembro (duzentos e setenta e sete diaristas) do corrente anno, devendo a despesa com esse pessoal ser custeada por conta da verba 8ª, sub-consignação n. 2-5 "Pessoal", do orçamento vigente, sob condição de ser observado o limite do credito posto á disposição dessa Inspectoria, para o fim proprio. (P. 16.783, de 1935).

N. 1.028 — Approva a folha de 444 (quatrocentos e quarenta e quatro) diaristas admittidos pela Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, para servirem na Comissão de Estudos e Obras nos Estados de Pernambuco e Alagoas, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno, devendo a despesa com esse pessoal ser custeada por conta da verba 8ª, sub-consignação n. 7 "Pessoal", do orçamento vigente, sob condição de ser observado o limite do respectivo credito, posto á disposição dessa Inspectoria, para o fim proprio. (P. 16.783, de 1935).

N. 1.029 — Approva a folha de 77 (setenta e sete) diaristas admittidos pela Inspectoria Federal das Estradas, para servirem na conclusão dos trechos ferroviarios de "Contendas a Palmeiras" e de "Palmeiras á barranca do Rio das Contas", no periodo de 1 de outubro a 31 de dezembro do corrente anno, correndo a despesa com esse pessoal por conta da dotação h, n. 3, da verba 15ª, do orçamento vigente. (P. 22.208, de 1935).

N. 1.030 — Approva as 32 (trinta e duas) folhas de pagamento, relativas aos mezes de setembro e aos anteriores julho e agosto, do corrente anno, na importancia total de 294:550\$800 (duzentos e noventa e quatro contos quinhentos e cincoenta mil e oitocentos réis) do pessoal contractado pela Rede de Viação Cearense, para seus serviços. (24.832, de 1935).

Expediente de 19 de dezembro de 1935

Avisos:

N. 4.258 — Ao Ministerio da Fazenda — Solicita seja pela Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, ao engenheiro ajudante, diarista, da Rede de Viação Cearense, Joaquim Guedes Martins, a quantia de 330\$000, referente a diarias por serviços fora da sede, a que fez jus nos mezes de maio e junho de 1934. (25.104-35.)

N. 4.259 — Ao Tribunal de Contas — Solicita seja paga á Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, a conta, na importancia de 339\$100, de transportes realizados, no corrente anno, em proveito do D. A. C. (25.539-35.)

N. 4.260 — Ao mesmo — Solicita seja paga á São Paulo Railway Company a conta, na importancia de 221\$400, de

Reproduz-se por ter sahido com incorreções.

transportes effectuados, no corrente anno, em proveito do D. A. C. (25.540-35.)

N. 4.261 — Ao mesmo — Solicita sejam pagas á Rêde de Viação Paraná-Santa Catharina, as contas, na importancia total de 246\$200, de transportes realizados, no corrente anno, em proveito do D. A. C. (25.538-35.)

N. 4.262 — Ao mesmo — Solicita seja paga á Companhia Paulista de Estradas de Ferro a conta, na importancia de 216\$200, de transportes realizados, no corrente anno, em proveito do D. A. C. (25.541-35.)

N. 4.263 — Ao mesmo — Solicita sejam pagas, á Sociedade Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, as duas contas, na importancia total de 136\$600, de luz electrica fornecida em outubro ultimo, á I. F. E. (25.648-35.)

N. 4.264 — Ao mesmo — Solicita sejam pagas á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro as contas, na importancia de 794\$000, de transportes realizados, no corrente anno, em proveito do D. A. C. (25.537-35.)

N. 4.265 — Ao mesmo — Solicita seja paga a The Amazon River Steam Navigation Company (1911), Limited, a importancia de 256.854\$000, de subvenção pelos serviços de navegação effectuados e relativa ás viagens realizadas em setembro do corrente anno. (25.784-35.)

N. 4.266 — Ao mesmo — Solicita sejam pagas as tres folhas, na importancia total de 419\$800, relativas a 2/3 de diarias a que tem direito o operario da Comissão de Estradas de Rodagem Federaes, Fernando Rodrigues, correspondentes aos mezes de janeiro a março do corrente anno. (24.265-35.)

N. 4.267 — Ao mesmo — Remette, para pagamento, a folha de gratificações, na importancia de 4:280\$000, por serviços prestados fora das horas do expediente, a que fizeram jus, no corrente mez, os funcionarios constantes da mesma folha.

#### Officios:

N. 5.362 — Ao Departamento dos Correios e Telegraphos — Por despacho de 6 do corrente, o Sr. ministro approvou as circulares ns. 24 e 25, ambas de 25 de novembro ultimo, que essa directoria expediui ás Directorias Regionaes de Correios e Telegraphos. (24.827-35.)

N. 5.363 — Ao mesmo — Transmitta cópia do decreto de 6 do corrente mez, que aposentou Celso Nepomuceno Figueira no cargo de agente postal de Barra Mansa, na D. R. do Estado do Rio de Janeiro. (24.545-35.)

N. 5.364 — A Despesa Publica — Solicita providencias affin de que sejam restituídas á firma R. Petersen & Companhia as tres apolices de 1:000\$000 cada uma, constantes do conhecimento n. 85, de 16 de agosto do corrente anno, caucionadas no Thesouro Nacional em garantia da proposta á concorrência publica realizada nesta secretaria para fornecimento de material rodante destinado á Rêde de Viação Cearense. (23.416-35.)

N. 5.365 — A gerencia da Caixa Economica do Rio de Janeiro — Autoriza essa Caixa a restituir á firma Berliner Maschinenbau A. G. Vormalis L. Schwartzkopff as apolices caucionadas nesse estabelecimento em garantia da apresentação da proposta á concorrência publica, realizada para o fornecimento de material rodante destinado á Rêde de Viação Cearense. (23.416-35.)

N. 5.366 — A E. F. Central do Brasil — Communica que a Comissão Central de Compras está autorizada a aceitar os pedidos de empenhos provisorios referentes á aquisição de combustivel para os serviços dessa estrada, visto já ter sido autorizado o encaminhamento ao Poder Legislativo do pedido de abertura do credito de 24.000:000\$000, suplementar á verba 3ª, consignação "Material", sub-consignação n. 7, do vigente orçamento deste ministerio. (25.426-35.)

N. 5.367 — Ao Departamento de Portos e Navegação — Com referencia ao pagamento de ajuda de custo pretendido pela dactylographa de 2ª classe desse departamento, Hilda Chaves de Gusmão, pede para informar se houve realmente mudança de residencia. (25.068-35.)

N. 5.368 — A Inspectoria Federal das Estradas — Em solução ao requerimento do engenheiro Newton Balster Viana, communica que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho: "Recommende-se o aproveitamento do requerente, havendo oportunidade." (23.421-35.)

N. 5.369 — A Defegacia Fiscal no Estado de Sergipe — Communica que o ministerio nada tem a oppor á concessão do aforamento de terreno de marinha situado no cruzamento da rua do Cedro com a de Campo de Britto, em Aracaju, requerido por Vicente Mattos da Silva. (22.486-35.)

N. 5.370 — A Defegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro — Restituindo processo sobre aforamento de terre-

nos de marinha e accrescidos, situados em Sarapuíhy, 8º districto de Nova Iguaçu, requerido pela Sociedade Anonyma Pernambuco Powder Factory, communica os referidos terrenos estão localizados ás margens do rio Sarapuíhy, cujos trabalhos de limpeza e desobstrução se incluem entre os serviços a serem executados pela Comissão da Baía de Fluminense no proximo anno. Assim, e em face das razões expostas pelo D. N. P. N., este ministerio é de parecer que não deva ser concedido o aforamento solicitado. (23.406-35.)

N. 5.371 — Ao Departamento de Portos e Navegação — Com referencia á reclamação da Associação Commercial da Bahia e Moraes & Comp., contra a exigencia por parte da Companhia das Docas do Porto da Bahia, do pagamento da taxa de armazenagem sobre quatro fardos contendo tecidos de algodão, vindos de Maceió, communica que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho: "Approvo as conclusões do parecer do Sr. consultor juridico." (24.612-35.)

N. 5.372 — Ao Tribunal de Contas — Remette a 2ª via do empenho de despacho n. 38, na importancia de 1:140\$000, extrahido por esta Secretaria de Estado á conta da sub-consignação n. 4, consignação I, da verba 1ª do actual orçamento deste ministerio.

N. 5.373 — A E. F. Central do Brasil — Autoriza a compra de carvão nacional, escolhido e peneirado, da Companhia Carbonifera Rio Grandense, com o saldo da verba destinada á aquisição de combustivel nacional, mediante assignatura de termo, e, bem assim, approva a minuta do termo modificativo para a redução da quantidade de schisto betuminoso de Marahú, contractada com a firma R. N. Ferreira & Comp., Ltda. (26.134-35.)

Expediente de 20 de dezembro de 1935

#### Avisos:

N. 4.268 — Ao Ministerio da Fazenda — Solicitando providencias no sentido de ser posto á disposição deste ministerio o auxiliar tecnico da Contadoria Central da Republica, Edgard Bento Salles, afim de auxiliar os serviços de exame da escripta da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro. (25.957-35.)

N. 4.269 — Ao mesmo — Communica que o cargo de inspector tecnico da I. F. O. C. S., correspondente aos de chefe de secção e chefe de districto da mesma inspectoría. Por essa razão, ao inspector tecnico engenheiro José Pires do Rio, addido nos termos do decreto n. 13.687, de 9 de julho de 1919, competiam os vencimentos annuaes de 32:400\$, sobre os quaes devem ser calculadas as vantagens de sua disponibilidade. (25.483-35.)

N. 4.270 — Ao mesmo — Solicita providencias junto ao Sr. inspector da Alfandega de Fortaleza, no sentido de serem acceitas as requisições feitas pelo engenheiro Hugo Rocha, de despachos livres de direitos para os materiais importados pela Rêde de Viação Cearense. (24.059-35.)

N. 4.271 — Ao mesmo — Solicita seja paga pela Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo, á Companhia Paulista de Estradas de Ferro, a quantia de 13\$800, de passagens concedidas, em dezembro de 1934, em proveito da D. R. dos C. T. daquelle Estado. (24.547-35.)

N. 4.272 — Ao mesmo — Solicita seja paga ao trabalhador da E. F. C. B., Satyro de Mendonça, a quantia de 226\$800, referente a 27 dias de serviços extraordinarios prestados durante o mez de outubro de 1930. (24.875-35.)

N. 4.273 — Ao mesmo — Solicita seja paga ao ex-men-salista da E. F. Sobral, da Rêde de Viação Cearense, Julio Martins dos Santos, a quantia de 500\$000, de abono de dois mezes de salarios, em 1931. (25.439-35.)

N. 4.274 — Ao mesmo — Solicita seja paga ao inspector, interino, da E. F. C. B., engenheiro Irineu Leite de Freitas, a quantia total de 2:333\$100, relativa ao periodo de setembro de 1933 a março de 1934. (25.560-35.)

N. 4.275 — Ao mesmo — Solicita seja paga, á Fichet Eschwartz-Haumont S/A, a quantia de 2:300\$000, proveniente de fornecimento de um cofre Fichet á E. F. C. B., em abril de 1930. (22.607\$35.)

N. 4.276 — Ao mesmo — Solicita seja paga, á D. Maria Nunes de Carvalho, a quantia de 1:256\$700, referente ao abono de dois mezes de vencimentos, a que fez jus o seu falecido marido, o auxiliar diarista da E. F. C. B., Dr. Francisco Homem de Carvalho. (24.880-35.)

N. 4.277 — Ao mesmo — Solicita seja paga ao ex-pha-maceutico da E. F. C. B., Venefredo Duarte dos Santos, a quantia de 885\$000, referente ao abono de dois mezes de vencimentos, a que fez jus. (24.080-35.)

N. 4.278 — Ao mesmo — Solicita seja paga ao ex-auxiliar diarista da E. F. Central do Brasil, Dr. Henrique de Moura Costa, a quantia de 1:256\$700, referente ao abono de dois meses de vencimentos, a que fez jus. (24.880-35.)

N. 4.279 — Ao Tribunal de Contas — Solicita sejam pagas, à Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, as contas, de importância de 137\$800, provenientes de transportes reançados, no corrente ano, em proveito do D. A. C. (25.600-35.)

N. 4.280 — Ao mesmo — Remette, para pagamento à Companhia Telephonica Brasileira, a conta, na importância de 244\$800, relativa à assignatura de aparelho telephonico a serviço do D. A. C., no segundo semestre do corrente anno. (25.603-35.)

N. 4.281 — Ao mesmo — Remette, para pagamento à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, as contas, na importância total de 1:910\$200, provenientes de fornecimentos de gaz e luz electrica, nos meses de setembro e outubro do corrente anno, ao D. A. C. (25.602-35.)

N. 4.282 — Ao mesmo — Envia a registro cópia do decreto n. 499, de 19 de dezembro de 1935, que abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito especial de réis 1.000:000\$000 para obras nas linhas ferreas e telegraphicas no Estado da Bahia, bem como nos serviços a cargo do D. N. D. N. no mesmo Estado. (26.071-35.)

N. 4.283 — Ao mesmo — Remette, para pagamento a Francisco da Nova Monteiro, a conta, na importância de réis 53:737\$600, relativa a serviços executados, no corrente anno, para a Comissão de Saneamento da Baixada Fluminense. (25.782-35.)

N. 4.284 — Ao mesmo — Transmite cópia do aviso do Ministerio da Fazenda n. 84, de 7 de corrente mez, afim de que esse Tribunal se digne resolver sobre o assumpto do aviso do Ministerio n. 869, de 20 de março ultimo. (25.428-35.)

N. 4.285 — Ao mesmo — Solicita sejam pagas as tres folhas, na importância total de 32:288\$000, do pessoal tecnico e administrativo que serve na Administração Central de Estradas de Rodagem Federaes, relativas ao mez de dezembro do corrente anno. (25.993-35.)

N. 4.286 — Ao mesmo — Remette, para pagamento à Prefeitura Municipal de Macahé, a folha, na importância de 20:243\$600, de serviços executados, no corrente anno, para a Comissão de Saneamento da Baixada Fluminense. (24.180-35.)

N. 4.287 — Ao mesmo — Remette, para pagamento à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, a conta, na importância de 2:524\$100, relativa a serviços executados, no corrente anno, em proveito da Inspectoria Geral de Illuminação. (25.471-35.)

N. 4.288 — Ao mesmo — Solicita seja distribuida à Thesouraria da D. R. dos C. T. no Distrito Federal, a disposição da directoria geral do mesmo departamento, a importância de 58:645\$000.

N. 4.289 — Ao mesmo — Solicita restituição da ordem de pagamento relativa à gratificação adicional devida ao director de secção, aposentado, desta Secretaria de Estado, Bernardo Mariano de Oliveira. (23.931-35.)

N. 4.290 — Ao Ministerio do Trabalho — Comunica que deixa de determinar providencias para o cumprimento do accordo de 9 de julho ultimo do Conselho Nacional do Trabalho, pelo qual foi julgada procedente a reclamação apresentada por Alberto Lamartine Teixeira Lopes Sobrinho contra o acto que o exonerou dos serviços da E. F. C. B., em face do recurso interposto pela referida Estrada. (22.941, de 1935.)

N. 4.291 — A' Camara dos Deputados — Transmite cópia do officio n. 1.236-S, de 3 do corrente mez, em que a E. F. E. presta esclarecimento sobre os itens formulados no requerimento do Sr. deputado Bandeira Vaughan. (25.095, de 1935.)

N. 4.292 — Ao Ministerio da Justiça — Respondendo ao aviso n. 424, de 18 de junho ultimo, comunica que a Directoria da E. F. C. B., já providenciou no sentido de ser satisfeita a solicitação constante do alludido aviso. (24.767, de 1935.)

N. 4.294 — A' Consultoria Geral da Republica — Solicita parecer acerca do assumpto do processo n. 11.623, de 1935. (25.766, de 1935.)

N. 4.295 — Ao Ministerio da Fazenda — Solicita providencias junto à Alfandega do Porto de Paranaguá, afim de que a execução do decreto n. 449, de 8 de novembro p. findo, tenha inicio no dia 23 do andante. (23.989, de 1935.)

N. 4.296 — Ao Tribunal de Contas — Remette para pagamento a folha na importância de 6:600\$ de abonos por serviços prestados nos meses de novembro e dezembro do corrente anno, pelos funcionarios constantes da mesma folha. (504, de 1935.)

N. 4.297 — A' Governadoria no Estado de Minas Gerais — Comunica que o D. C. T., transferiu, pela portaria n. 1.382, de 6 de novembro ultimo, para o povoado de Saldanha, adoptando esta denominação, a agencia postal de Sompolide, no municipio de Barbacena. (25.335, de 1935.)

N. 4.298 — Ao Tribunal de Contas — O Sr. ministro solicita reconsideração da decisão de Tribunal que recusou registro ao contracto para construção, uso e gozo das obras do porto de Caravellas. (25.435, de 1935.)

#### Requerimentos despachados

Dia 19 de dezembro de 1935

Alvaro Sergio Pacca, desenhista de 1ª classe da Estrada de Ferro de Goyaz, pedindo seja corrigido, por meio de apostilla no seu titulo de nomeação, o nome com que figura no mesmo. — Preliminarmente, deve o requerente apresentar documentos que provem o seu verdadeiro nome. (22.646, de 1935.)

Jorge Teixeira de Gouvêa, que occupa presentemente o cargo de 2º official do Departamento Nacional de Portos e Navegação, reclama contra o facto de os seus vencimentos não terem sido majorados em concordancia com o Regulamento aprovado pelo decreto n. 18.588, de 28 de janeiro de 1929. — Tendo em vista o allegado pelo requerente e o depoimento informaçao do Sr. director geral de Contabilidade, não é possível reconhecer a existencia do direito em que aquelle firma a sua pretensão, constante do memorial. Não ha, pois, o que deferir. (17.394, de 1935.)

Dia 20

Maria Almeria de Sant'Anna pedindo andamento do seu processo de habilitação de montepio. — Encaminhe-se a petição ao Ministerio da Fazenda, embora conste do processo achar-se prescripto o direito.

Rossini Vieira Conde, guarda-fios de 2ª classe, com exercicio na Directoria Regional de Alagoas, pedindo sua promoção ao cargo de mestre de linhas do Departamento dos Correios e Telegraphos. — Indeferido; não ha vaga. (25.330, de 1935.)

Mario Oscar de Lima, servente de 2ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Alagoas, pedindo sua nomeação para o cargo de remador da mesma Directoria Regional, a se vagar em consequencia da aposentadoria requerida pelo patrão do mesmo escalar. — Aguarde a indicado oportunidade. (25.511, de 1935.)

Glauca Pontes de Oliveira, auxiliar pró-rata da Directoria Regional de Alagoas, pedindo sua effectivação no lugar de auxiliar, numa das vagas existentes naquella Directoria. — Aguarde oportunidade. (25.318, de 1935.)

José Fernandes de Macedo, funcionario da Fiscalização dos Portos do Rio Grande do Norte, do Departamento Nacional de Portos e Navegação, pedindo seu aproveitamento no lugar de conferente das Docas do mencionado Porto. — Indeferido. (25.253, de 1935.)

José Augusto Costa, telegraphista de 5ª classe do Departamento dos Correios e Telegraphos, pedindo sua promoção ao cargo de telegraphista de 4ª classe. — Aguarde a indicada oportunidade. (22.329, de 1935.)

Radio Excelsior, pedindo aprovação do local da sua estação radiodifusora, situada á rua das Accacias (bairro da Cidade Jardim), na cidade de São Paulo. — Approvado. (23.340, de 1935.)

#### Departamento dos Correios e Telegraphos

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 20 de dezembro de 1935

Mandando servir pelo prazo de cento e oitenta dias (180) na agencia postal telegraphica de São José dos Campos, subordinada à Directoria Regional de São Paulo, a auxiliar pró-rata da Directoria Regional de Uberaba, Maria Reis Oliveira. (Port. 1.539-19-12-35.)

Mandando servir na Directoria Regional de Sergipe pelo prazo de sessenta dias e com direito a transporte, o auxiliar de 1ª classe da Directoria Regional do Distrito Federal, Carlos Vieira de Andrade. (Port. 1.540-19-12-35.)

Mandando servir na Directoria Regional da Bahia, pelo prazo de seis meses e com direito a transporte, o auxiliar de 1ª classe da Directoria Regional do Districto Federal, Everaldo Vieira Cardoso Santos. (Port. 1.541-19-12-35).

Mandando servir na Directoria Regional de São Paulo pelo prazo de sessenta dias e com direito a transporte, o 3º official da Directoria Regional do Rio de Janeiro, Odalena Pereira Donato. (1.542-19-12-35).

Marcando o dia 22 do corrente, em additamento á portaria n. 1.338 de 25 de outubro ultimo, para inicio das provas do concurso publico para serventes de segunda classe a realizar-se na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Paraná, designando os seguintes funcionarios para examinadores: Portuguez — Auxiliar de 2ª classe, Olhon Accioly Rodrigues da Costa; Arithmetica — Praticante com função de auxiliar de 3ª classe, Altevir Bassetti. (Port. 1.543-20-12-35).

#### DIRECTORIA DO PESSOAL

##### Licenças concedidas:

Marinho da Silva Pontes, 2º official da Directoria Geral, 9 meses, em prorrogação, com vencimentos, nos termos do art. 1º § unico do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saude, a partir de 11 de dezembro. (62.138-35).

Lybia de Mello e Souza Guimarães, agente de 2ª classe, da Directoria Regional do Districto Federal, 4 meses, sendo 1 mez com vencimentos de accôrdo com o art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, e o prazo restante, nos termos do art. 8º n. 1 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, para tratamento de saude, a partir de 17 de outubro. (31.922-35).

Gervasio de Castro e Silva, chefe de Secção da Directoria Regional do Ceará, 6 meses, com vencimentos, de conformidade com o disposto no § 3º, do art. 4º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, nos termos do art. 1º § unico do mesmo decreto, para tratamento de saude, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (25.635-35).

Antonio Pontes, servente da agencia postal telegraphica de Baurú, subordinada á Directoria Regional de Botucatu, 3 meses, com ordenado, para tratamento de saude, a contar de 4 de novembro. (37.803-35).

José Pereira de Araujo, motorista da garage, da Directoria Regional do Districto Federal, 3 meses, com 2/3 da diaria, nos termos do art. 19 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, para tratamento de saude, a partir de 5 de dezembro. (63.865-35).

Carolina Maria Ramos, agente de Gargahú, agencia subordinada á Directoria Regional do Estado do Rio de Janeiro, 6 meses, com a gratificação integral de accôrdo com o art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saude, a partir de 21 de junho. (37.617-35).

Ariosto Vieira Rodrigues, 2º official da Directoria Regional do Rio Grande do Sul, 1 anno, com vencimentos, nos termos do art. 1º § unico, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saude, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (41.278-35).

Maria Paiva Guimarães, agente, da agencia de Fonte Nova, subordinada á Directoria Regional de Bahia, 6 meses, com a gratificação integral, de accôrdo com o art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saude, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (63.606, de 1935).

Benedicto Rodrigues Garcia, estafeta da agencia postal telegraphica de Santa Rita de Sapucahy, subordinada á Directoria Regional de Campanha, 6 meses, em prorrogação, sendo 3 meses, com ordenado, e o prazo restante com 3/4, para tratamento de saude, a partir de 24 de julho. (50.014, de 1935).

Walkyrio Ramos da Silva, auxiliar de 1ª classe da Directoria Regional do Districto Federal, 6 meses, com vencimentos, nos termos do art. 1º § unico, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saude, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (64.760-35).

Celestino Bentes, foguista da Directoria Regional do Amazonas e Acre, 6 meses, com a diaria integral, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saude, cujo gozo será iniciado dentro de 30 dias. (59.288-35).

Amelia dos Santos Lopes, diarista da Estação Central Telegraphica, 1 anno com 2/3 da diaria, para tratamento de saude, nos termos do art. 19 do decreto n. 14.663, de

1 de fevereiro de 1921, combinado com o art. 1º do decreto n. 19.762, de 19 de março de 1931, a partir de 1 de setembro de 1931. (10.418-31).

Nelson Gargaglione, tubista da Directoria Regional do Districto Federal, 3 meses, sendo 2 meses com 2/3 da diaria e o prazo restante com 1/2, para tratamento de saude, a contar de 2 de outubro ultimo. (63.410-35).

Henrique Sant'Anna Junior, diarista da Directoria Regional de Uberaba, 3 meses, com 2/3 da diaria, para tratamento de saude, a partir de 12 de novembro ultimo. (61.127, de 1935).

Francisco Caetano de Jesus, diarista, com exercicio na Directoria Regional de Bahia, 3 meses, com 2/3 da diaria, para tratamento de saude, a contar de 18 de outubro ultimo. (40.204-35).

Zulmira de Carvalho Mendes Diniz, telegraphista de 5ª classe da Estação Central Telegraphica, 2 meses, com ordenado, para tratamento de saude, a contar de 7 de dezembro. (64.090-35).

Ulysses Pereira do Lago, telegraphista de 2ª classe, da Directoria Regional do Rio Grande do Norte, 1 anno, com todos os vencimentos, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saude, cujo gozo será iniciado dentro de 30 dias. (27.208-35).

Carlos de Magalhães, guarda-fios de 1ª classe da Directoria Regional do Districto Federal, 1 mez, com ordenado, para tratamento de saude, a contar de 19 de setembro ultimo. (60.213-35).

Tertuliano Constantino Cabral, guarda-fios diarista, com exercicio na Directoria Regional de Goyaz, 1 anno, com a diaria integral, de accôrdo com o art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saude, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (63.775-35).

Maria da Gloria Castanheda, praticante diplomada, já fallecida, da Directoria Regional do Districto Federal, 1 mez e 28 dias, com a diaria integral, de accôrdo com o art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril do corrente anno, devendo as vantagens ser abonadas aos herdeiros legalmente habilitados, a contar de 1 de maio ultimo. (29.764-35).

##### Requerimentos despachados:

Pedro Gomes do Nascimento, conductor de malas da linha de São Sebastião do Paraíso, subordinada á Directoria Regional de Campanha, pedindo 6 meses para se afastar de serviço. — Autorizo o afastamento sem direito a vantagens a partir de 14 de agosto proximo passado. (50.453-35).

Maria Assima Fadel Dutra, ajudante da agencia de Indayal, subordinada á Directoria Regional de Santa Catharina, pedindo 3 meses de afastamento do serviço. — Autorizo o afastamento sem direito a vantagens, nos termos do informado. (48.678-35).

Judith Corrêa, auxiliar de 1ª classe da Directoria Geral, pedindo para assignar-se Judith de Abreu Corrêa Pinto. — Deferido, tendo em vista o que consta do processo. (54.853 de 1935).

Raul Tasso Vianna, auxiliar de 1ª classe da Directoria Regional do Amazonas e Acre, pedindo licença. — Aguarde oportunidade. (55.869-35).

José da Silveira Bastos, auxiliar de 1ª classe da Directoria Regional do Rio de Janeiro, solicitando licença. — Indeferido, tendo em vista que não possui novo decennio de serviço nas condições exigidas por lei. (55.042-35).

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 21 de dezembro de 1935.

Ratificando a portaria n. 243, de 5 de junho proximo passado, da Directoria Regional do Ceará, que transferiu o telegraphista de 3ª classe Antonio Damasio Carneiro da Cunha, da agencia postal telegraphica de Quixadá para a Estação de Fortaleza, e desta para aquella o telegraphista de 5ª classe Joaquim Ferreira da Silva, com as funções de agente postal telegraphico. (Portaria 1.544-20-12-35.)

Determinando passem a ter exercicio provisoriamente na Secção de Edificio os operarios dos serviços avulsos das officinas: Cesar Ferreira, pedreiro; Oswaldo Lopes da Silva, pedreiro auxiliar; Oscar Martins Pamplona, pintor, e Manoel de Souza, pintor auxiliar. (Portaria 1.545-20-12-35.)

Determinando tenha exercicio na Directoria do Pessoal o auxiliar de 3ª classe Philemon Pessoa de Lacerda. (Portaria 1.546-20-12-35.)

Dispensando da commissão que vinha desempenhando na Delegação do Tribunal de Contas junto ao Departamento o au

auxiliar de 2ª classe da Directoria Geral, Adalberto Damasceno d'Alverga, designando para o exercício da mesma comissão o auxiliar de 3ª classe, também pertencente ao quadro da Directoria Geral, Joel Fischer. (Portaria 1.547-20-12-35.)

#### DIRECTORIA DO PESSOAL

##### Licenças concedidas:

Armenia Pinto de Souza, auxiliar de 2ª classe da Directoria Regional de Goyaz, tres mezes, com vencimentos, nos termos do art. 170, inciso 10, da Constituição da Republica, a contar de 20 de novembro. (20.797-35.)

Armenia Pinto de Souza, auxiliar de 2ª classe da Directoria Regional de Goyaz, um mez e onze dias, em prorrogação, com a metade da diaria, para tratamento de saúde, a partir de 5 de outubro. (20.797-35.)

José Pereira de Araujo, motorista da garage da Directoria Regional do Districto Federal, tres mezes, com dous terços da diaria, para tratamento de saúde, a partir de 5 de dezembro. (63.865-35.)

Carolina Maria Ramos, agente da Agencia de Gargahú, subordinada á Directoria Regional do Rio de Janeiro, seis mezes, com a gratificação integral, de accôrdo com o art. 1º do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saúde, a partir de 21 de junho. (37.617-35.)

Ariosto Vieira Rodrigues, 2º official da Directoria Regional do Rio Grande do Sul, um anno, com vencimentos, nos termos do art. 1º, paragrapho unico, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saúde, com o prazo de 30 dias, para ser iniciado. (41.278-35.)

Maria Paiva Guimarães, agente da Agencia de Fonte Nova, subordinada á Directoria Regional da Bahia, seis mezes, com gratificação integral, de accôrdo com o art. 1º do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saúde, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (63.606-35.)

Benedicto Rodrigues Garcia, estafeta da agencia postal telegraphica de Santa Rita do Sapucahy, subordinada á Directoria Regional de Campanha, seis mezes, em prorrogação, sendo tres mezes com ordenado e o prazo restante, com tres quartos, para tratamento de saúde, a partir de 24 de julho. (50.011, de 1935.)

Walkyrio Ramos da Silva, auxiliar de 1ª classe, da Directoria Regional do Districto Federal, seis mezes, com vencimentos, nos termos do art. 1º, paragrapho unico, do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saúde, com o prazo de 30 dias para ser iniciado. (64.760-35.)

Gervasio de Castro e Silva, chefe de secção da Directoria Regional do Ceará, seis mezes, com vencimentos, de conformidade com o disposto no § 3º do art. 4º do decreto n. 42, de 15-4-35, nos termos do art. 11, paragrapho unico, do mesmo decreto, para tratamento de saúde, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (25.635-35.)

Daniel Amaral Abreu, diarista, da Directoria Regional de Ribeirão Preto, tres mezes, com dous terços da diaria, para tratamento de saúde, a contar de 3 do corrente mez. (64.076-35.)

Jocelyn Villar de Mello, telegraphista de 4ª classe, da Directoria Regional do Ceará, seis mezes, com todos os vencimentos, de accôrdo com o art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, a contar de 13 de setembro ultimo. (46.546-35.)

Maria José Balthazar da Silveira, diarista, com exercício na Directoria Regional do Districto Federal, tres mezes, com dous terços da diaria, para tratamento de saúde, a contar de 6 de outubro. (62.749-35.)

Josepha Gomes de Miranda e Silva, diarista, com exercício na Directoria Regional do Districto Federal, seis mezes, com a diaria integral, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15-4-35, a partir de 25 de agosto ultimo. (54.723-35.)

##### Requerimentos despachados

Pedro Gomes do Nascimento, conductor de malas da linha de São Sebastião do Paraíso a Passos, subordinada á Directoria Regional de Campanha, pedindo seis mezes, para se afastar do serviço. — Autorizo o afastamento sem direito a vantagens a partir de 14 de agosto proximo passado. (50.453, de 1935.)

Maria Assima Fadel Dutra, ajudante da Agencia de Ingaial, subordinada á Directoria Regional de Santa Catharina, pedindo tres mezes de afastamento do serviço. — Autorizo o afastamento sem direito a vantagens, nos termos do informado. (48.678-35.)

Judith Corrêa, auxiliar de 1ª classe, da Directoria Geral, pedindo para assignar-se Judith de Abreu Corrêa Pinto. — Deferido, tendo em vista o que consta do processo. (54.853, de 1935.)

#### Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR REGIONAL

Dia 19 de dezembro de 1935

##### Portaria

Dispensando o mensageiro Sebastião José da Cruz e o diarista Alberto Gomes Ferreira, incursos no art. 130, numero 6, do regulamento vigente, por estarem faltando ao serviço ha mais de 30 dias, sem causa justificada.

Dispensando, a pedido, o mensageiro supplente Sebastião Marques.

##### Requerimentos despachados

Dia 17 de dezembro de 1935

José Brandão Ferreira de Azevedo, requerendo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Dia 18

René Jomelli, pedindo fosse contada de 19 de setembro em diante a taxa de armazenagem da sua encomenda. — Indeferido, á vista do informado

#### Estrada de Ferro Central do Brasil

##### Requerimentos despachados

Jair Rodrigues Martins, processo n. 94.760, de 1935. — Compareça á Secretaria.

Geraldo Saar, processo n. 91.805, de 1935. — Compareça á Secretaria.

Maria Augusta Machado, processo n. 97.815, de 1935. — Compareça á Secretaria.

Carlos Gomes de Souza, processo n. 38.993, de 1935. — Compareça á Secretaria.

Reynaldo Soares de Lima, processo n. 139.437, de 1935. — Deferido.

Antonio Laurindo, processo n. 81.953, de 1935. — Indeferido.

Carlos Leite de Salles, processo n. 86.015, de 1935. — Certifique-se o que constar.

Childerico Paranhos Pederneiras Filho, processo numero 4.865, de 1935. — Compareça á Secretaria.

Duarte da Rocha Vaz, processo n. 89.895, de 1935. — Compareça á Secretaria.

Armando de Miranda Junior, processo n. 73.115, de 1935. — Certifique-se.

João Manoel, processo n. 95.260, de 1935. — Compareça á Secretaria.

Manoel Fagundes, processo n. 43.505, de 1935. — Compareça á Secretaria.

Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, processo numero 84.995, de 1935. — Proceda-se, de accôrdo com a circular n. 54, paga previamente a taxa de exame. O presidente da comissão será o Dr. I. T. M. A.

José Coelho de Lima, processo n. 14.385, de 1935. — Indeferido.

Salvador Cotrin Grijó, processo n. 93.755, de 1935. — Aguarde o prazo de 24 mezes, a partir de 10 do corrente mez.

Delpim Corrêa da Silva, processo n. 24.410, de 1935. — Certifique-se.

Osmarina Pêgas dos Santos, processo n. 94.125, de 1935. — Compareça á Secretaria.

Waldemar Silva, processo n. 49.162, de 1935. — O requerente foi demittido legalmente nos termos do art. 113 do regulamento então em vigor aprovado pelo decreto n. 13.940, de 25 de dezembro de 1919, combinado com o art. 14, § 2º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. Além disso a sua demissão independia de inquerito, de vez que ainda não contava 10 anos de serviço. — Indeferidas, pois, as petições numero 49.164-34 e 24.177-35.

Augusto da Silveira Dazanne, processo n. 120.537, de 1935. — Defiro na forma do art. 14, § 1º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, á vista da prova do allegado, substanciada no attestado medico que instrue o processo numero 119.892, annexo.

Antonio Lopes de Vasconcellos, processo n. 46.356, de 1935. — Indeferido. O que o requerente pleiteia é inexecutable, de vez que a antiguidade da classe, na forma regulamentar, só pôde ser contada a partir da data em que o mesmo tomou posse e entrou em exercício de cargo de escrevente de 1ª classe. Fazer retroagir um dos effectos desse acto perfeito e acabado é, implicitamente, reconhecer direito á percepção da

vencimentos correspondentes a periodo anterior. Ademais, o assumpto já foi levado á apreciação da autoridade superior, que adoptou solução desfavoravel ao interessado, conforme despacho de 15 de janeiro ultimo. O requerente, aliás, só seria promovido por antiguidade na quinta vaga, e isso depois que fossem feitas as promoções para as categorias superiores, conforme se vê da relação de fls. 7 do processo ant. 7-62-34.

Natalino Signorelli, processo n. 78.889, de 1935. — Indeferido.

Quintino Antonio Lage, processo n. 87.230, de 1935. — Certifique-se.

## Departamento de Aeronautica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de dezembro de 1935

### Officios:

Ao Sr. encarregado da Estação Postal-Telegraphica em Senna Madureira:

N. 2.133 — Solicitando providencias no sentido de ser empossado no cargo de estacionario de 3ª classe, para o qual foi nomeado, interinamente, por decreto de 6 do mez corrente, o auxiliar de 3ª classe da referida estação, Euclides Ferraz Vianna. (Ref. 967/35).

— Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 2.134 — Communica que o Sr. João Claudio Costa, chefe de districto de 2ª classe, do Instituto de Meteorologia deste departamento, que se achava licenciado por 30 dias, reassumiu o exercicio de seu cargo, em 5 do corrente mez. (Ref. 7.224-35).

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 2.135 — Restituindo o requerimento protocolado nessa Secretaria de Estado, sob n. 19.491/35, em que o Sr. Milton Fernandes Pereira, funcionario em disponibilidade, pede certidão de seus assentamentos e de diversos actos e factos occorridos na extincta Directoria de Meteorologia, a que pertenciam e informando a respeito. (Ref. 5.716-35).

— Ao Sr. director geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas:

N. 2.136 — Informando que o Sr. Carlos Moreira Guimarães não exerce nenhum cargo effectivo nesse departamento. (Ref. 3.144-35).

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 2.137 — Informando que não se encontra, neste departamento, o processo n. 19.035-35, referente ao pagamento de 1:350\$000, ao Sr. Alfredo Vidal Filho. (Ref. 4.406, de 1935).

— Ao Sr. director geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas:

N. 2.138 — Informando que o Sr. Alfredo Vidal Filho trabalhou neste departamento em caracter provisorio, deixando de comparecer ao serviço antes de ser admittido como contratado. (Ref. 4.406-35).

— Ao Sr. gerente da Panair do Brasil, S. A.:

N. 2.139 — Requisitando uma passagem desta capital á Bahia, no avião do dia 24 do corrente, para o capitão de corveta aviador naval Dante de Mattos.

Dia 20

### Portaria:

N. 90 — Designando o 1º official da Secretaria Geral, Celina Campbell de Barros, para servir como encarregado da Contabilidade da referida Secretaria Geral. (Ref. 5.360, de 1935).

### Officios:

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 2.140 — Solicitando um adiantamento de 6:000\$000, ao almoxarife Biano Lafayette Bezerra, da C. F. O. A., para attender ás despesas do pessoal e material na conclusão dos serviços de remoção das linhas aereas dos Aeroportos de Victoria e Ilhéos. (Ref. 3.-35).

— Ao Sr. inspector general das Estradas:

N. 2.141 — Comunicando que o funcionario dessa inspectoría, Sr. Gildasio Palhano de Jesus, compareceu aos serviços deste departamento do dia 21 de novembro ultimo até a presente data. (Ref. 2.054-35).

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 2.144 — Solicitando o pagamento das contas da Empresa de Navegação Fluvial de Migueis & Comp., na impor-

tancia total de 233\$600, proveniente de transporte effectuados em proveito deste departamento, no corrente anno. Ref. 5.590-35).

N. 2.145 — Solicitando o pagamento das contas da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, na importancia total de 612\$200, provenientes de transportes effectuados em proveito desse Departamento, no corrente anno. (Ref. n. 7.536-35.)

N. 2.146 — Informando que a licença concedida ao Sr. Godofredo Hagmann, funcionario do Instituto de Meteorologia, teve fundamento no art. 15 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. (Ref. n. 72-35.)

N. 2.147 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Recife, salicitando o pagamento das contas da Telephone Company of Pernambuco Ltd., na importancia total de 183\$600, provenientes das assignaturas ds aparelhos telephonicos ao serviço do Instituto Regional do Nordeste, nessa capital, e do Observatorio Meteorologico do Alto da Sé, em Olinda, nos mezes de novembro e dezembro do corrente anno (Ref. n. 4.060-35.)

N. 2.148 — Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas, remetendo as segundas vias de empenhos de despesa de ns. 130 a 136. (Ref. n. 615-35.)

N. 2.149 — Ao Sr. director geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, remetendo as terceiras vias de empenhos de despesa de ns. 130 a 136. (Ref. n. 615-35.)

N. 2.150 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, communicando que o 2º official da Secretaria Geral deste Departamento, Celina Campbell de Barros, foi por decreto de 22 de novembro findo, promovido a 1º official tendo tomado posse e entrado em exercicio do referido cargo em 7 do corrente mez. (Ref. n. 5.360-35.)

N. 2.151 — Ao Sr. presidente do Instituto Nacional de Previdencia communicando que o 2º official da Secretaria Geral deste Departamento, Celina Campbell de Barros, foi por decreto de 22 de novembro findo, promovido a 1º official tendo tomado posse e entrado em exercicio do referido cargo em 7 do corrente mez. (Ref. n. 5.360-35.)

### Requerimentos despachados

Dia 17 de dezembro de 1935

O Syndicato Condor Limitada, solicitando certificado tecnico de oito caixas contendo mercadorias, vindas da Alemanha pelo vapor "Madrid". — Conceda-se o certificado requerido. (D. A. C. 7.962-35.)

Dia 19

Eunice Lassance Cunha, solicitando ferias regulamentares relativas ao corrente anno. — Deferido. (D. A. C. 2.351-35.)

Nidia Chaves de Moura, solicitando ferias regulamentares relativas aos annos de 1934 e 1935. — Deferido, de accordo com as informações. (D. A. C. 794-35.)

Oswaldo Guimarães Sant'Anna, ex-engenheiro de C. F. O. A., solicitando reconsideração do despacho que indeferiu o requerimento em que pede sejam contadas como ferias as faltas que teve na 2ª quinzena de janeiro deste anno. — De accordo com os pareceres, mantenho o despacho anterior. (D. A. C. 19-35.)

Dia 20

Alcina Nogueira da Gama, solicitando ferias regulamentares relativas ao anno de 1934. — Deferido. (D. A. C. 7.943-35.)

Arthur Alberto Werneck, solicitando ferias regulamentares relativas aos annos de 1934 e 1935. — Deferido. (D. A. C. 7.944-35.)

Edeberto Augusto Felix de Oliveira, requerendo a concessão da carta de mecanico de aeronave, á vista dos documentos que apresenta. — Deferido. (D. A. C. 7.046-35.)

Carlos Parreira Horta, 2º tenente aviador da Reserva Naval Aerea, solicitando carta de piloto de aeronave mercante, á vista dos documentos que apresenta. — Deferido. (D. A. C. 7.159-35.)

João Tavares, requerendo a concessão da carta de mecanico de aeronave, á vista dos documentos que apresenta. — Deferido. (D. A. C. 7.621-35.)

## EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO DO TRAFEGO

Dia 20 de dezembro de 1935

## Officio:

N. 2.143 — Ao Sr. director-gerente do Aerolloyd Iguassú S. A., communicando que o Sr. director, por despacho de hoje, resolveu autorizar a supressão das viagens das linhas Curitiba-São Paulo e Curitiba-Florianopolis, durante o periodo de 23 deste mez até 3 de janeiro proximo futuro. (Ref. n. 7.833-35.)

## EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO DE METEOROLOGIA

Dia 19 de dezembro de 1935

## Officio:

N. 2.132 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, communicando que, por decreto de 6 de dezembro corrente, foi nomeado o auxiliar de 3ª classe da Estação Meteorologica de Senna Madureira, Euclides Ferraz Vianna, para exercer, interinamente, o cargo de estacionario de 3ª classe, a partir de 22 de fevereiro do corrente anno. (Ref. n. 967-35.)

## EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Dia 20 de dezembro de 1935

## Officio:

N. 2.142 — Ao Sr. engenheiro-chefe da Comissão Fiscal de Obras de Aeroportos, communicando serviços prestados a essa divisão, no mez de dezembro, pelo engenheiro Georg F. Stoky e official Gildasio Palhano de Jesus, dessa comissão. (Ref. n. 197-35.)

## RECTIFICAÇÃO

No horario que acompanhou a portaria n. 84, publicada no *Diario Official* do dia 14 do corrente mez, onde se lê "Caravellas — 334 — 836", leia-se "Caravellas — 334 — 838" e onde se lê "Bahia — quintas 16.000 6.000", lia-se "Bahia — quintas — 16.000 sextas 6.000".

## Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

O ministro do Estado dos Negocios do Trabalho, Industria e Commercio, resolve designar o procurador do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancarios Dr. Aderbal Carneiro Novaes, para exercer as funções de presidente do mesmo Instituto, durante o impedimento do effectivo, bacharel Oscar Saraiva, que foi nomeado membro da Delegação Brasileira á Conferencia Internacional do Trabalho, a realizar-se na cidade de Santiago de Chile.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1935. — Agamemnon Magalhães.

### Directoria Geral de Expediente

## Primeira Secção

## EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

## Processos despachados:

Dia 17 de dezembro de 1935

Departamento Nacional do Trabalho, solicitando que a União das Empresas de Omnibus informe se Antonio Rocha Paranhos é seu advogado. (D. G. E. 18.882-935). — Archive-se.

Carlos Weidmann, estabelecido com padaria em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, recorrendo do acto da 17ª Inspectoria Regional que o multou em 200\$000 por infracção do decreto n. 23.104, de 18-8-933. (D. G. E. numero 18.875-935). — De accordo com o decreto n. 22.131, letra "c" do art. 1º, devolva-se o processo ao D. N. T. para os fins de direito.

Dia 18 de dezembro de 1935

Syndicato dos Operarios e Empregados em Calçados e Anexos, com sede nesta Capital, solicitando approvação de seus estatutos adaptados ao decreto n. 24.694, de 12 de julho

de 1934. (D. G. E. 799-935). — Defiro, concedendo um prazo de 90 dias para serem cumpridas as demais formalidades legais.

Ferreira, Gama & Comp., estabelecidos com pharmacia nesta capital, solicitando reconsideração do despacho exarado no processo D. G. E. 16.183-935. (D. G. E. 18.391-935). — Nada ha a reconsiderar. A decisão do ministro foi referente a um pedido de avocação formulado com fundamento no artigo 29 do decreto n. 22.132. Prosiga-se nos termos da lei.

Syndicato dos Officiaes Barbeiros e Cabelleireiros, com sede nesta capital, solicitando approvação de seus estatutos adaptados ao decreto n. 24.694, de 12-7-935. (D. G. E. 18.870-935). — Defiro o pedido de folhas 2, concedendo-se o prazo de 90 (noventa) dias para cumprimento das exigencias da D. N. T.

Associação Commercial do Paraná, communicando eleição de sua directoria para o biennio 1935-1937. (D. G. E. 13.429-935). — Archive-se.

## Segunda Secção

## EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

## Processos despachados:

Dia 17 de dezembro de 1935

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancarios, pedindo seja submettido ao parecer da Consultoria Geral da Republica a consulta feita pelo Banco Hypothecario e Agricola do Estado de Minas Geraes, sobre o pagamento da quota de previdencia de que trata o art. 44 do regulamento approved pelo decreto n. 54, de 12 de setembro de 1934. (DGE 18.368-935). — Remetta-se á Consultoria Geral da Republica.

Secretaria da Camara dos Deputados, pedindo dados estatísticos, especialmente os referentes á contribuição dos associados e possibilidades de distribuição de beneficios, acerca do projecto numero 347, de 1935 (1ª legislatura), que cria o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriales. (DGE 18.842-935, com parecer do Conselho Actuarial deste ministerio). — Responda-se, com urgencia, nos termos do parecer do Conselho Actuarial.

Henry de Lima, pedindo que, por equidade, seja permitido o proseguimento do processo relativo ao termo numero 12.271, correspondente ao seu pedido de privilegio de invenção para "um novo typo de movel desmontavel, tendo, em uma só, seis peças de dormitorio". (DGE 18.775-935). — Deferido, de accordo com o parecer do director geral. (O parecer a que o despacho allude é o seguinte: "A meu ver, o requerente poderá ser attendido, uma vez que o processo só foi archivado por não estar regular o subestabelecimento da procuração, e aos interessados ficará reservado ainda o direito de recurso. Tratando-se, porém, de acto de mera equidade, melhor resolverá a superior autoridade.")

Dia 18

Sociedade Anonyma Industrias Reunidas Matarazzo, pedindo autorização para continuar a assumir a responsabilidade dos riscos de accidentes do trabalho dos operarios que tem a seu serviço e, consequentemente, para depositar no Banco do Brasil a somma de 200.000\$000, em garantia da sua responsabilidade na observancia do art. 36 do decreto n. 24.637. (D. G. E. 8.441-35). — Autorizo o deposito, de accordo com o parecer do Conselho Actuarial.

## EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 19 de dezembro de 1935

## Requerimento despachado:

Lygia de Mendonça Moreira, auxiliar de segunda classe do Departamento Nacional da Industria e Commercio, com exercicio nesta directoria geral, pedindo permissão para gozar as férias a que tem direito no corrente anno. (DGE 18.232-935). — A' vista do parecer, indefiro a petição de folhas 31. (O despacho refere-se ao seguinte parecer: "No momento, pela urgencia e accumulo de serviço, não me é possível dispensar os serviços de D. Lygia Moreira, dactylographa desta consultoria.")

## Departamento Nacional do Trabalho

## Segunda Secção

## EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 6 de dezembro de 1935

D.N.T. 3.208-F-35 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuados, Moreno Borlido & Comp. — Julgo procedente o termo de infracção de fls. 2, quanto á primeira parte, e imponho a multa de 100\$000 (cem mil réis), minimo do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infracção do art. 32, alíneas a e b, do referido decreto.

D.N.T. 4.233-F-35 — Autuante, Agenor de Araujo; autuado, Automatico Brasil Ltd. — Estando o auto de fls. 2 regularmente lavrado, imponho á firma autuada a multa de 100\$000 (cem mil réis), minimo do art. 11 do decreto numero 24.696, de julho de 1934.

D.N.T. 4.237-F-35 — Autuante, Paulo Pacheco Mazza; autuado, A. Brandão Alvarenga. — Estando o auto de fls. 2 regularmente lavrado e havendo a firma autuada infringido, evidentemente, o art. 1º do decreto n. 23.104, de 1933, julgo-o procedente, impondo á infractora a multa de 100\$000 (cem mil réis), minimo do art. 26 do decreto citado.

Dia 12

D.N.T. 3.050-F-35 — Autuante, João da Rocha Porto; autuados, Antonio Paulo de Souza Irmão & Comp. — Compareça, afim de sellar um documento.

Rubens Cruz, reclamando contra Carlos Rocha. — Tendo em vista o parecer da Procuradoria, ratifico o despacho de fls. 9 v., impondo multa de 200\$000 (duzentos mil réis), minimo cominado no art. A do decreto n. 24.742, de 14 de julho de 1934, por infracção do art. 20 do decreto n. 22.132, de 25 de novembro de 1932.

A Delegacia do 6º Districto Policial, reiterando o officio de 30 de setembro ultimo. — Archive-se.

A Directoria Geral de Expediente, comunicando ter designado o bacharel Lauro Fabricio de Mello, presidente da Commissão Mixta de Conciliação do Municipio de Ponta Grossa — Paraná. — Idem.

O Ministerio das Relações Exteriores, remetendo publicações da "Serie Legislativa" e "Informations Sociales". — Idem.

A 1ª Commissão Mixta de Conciliação, remetendo a acta da reunião realizada a 2 de outubro do corrente anno. — Idem.

A 1ª Junta de Conciliação e Julgamento, remetendo mapas demonstrativos do movimento durante o mez de outubro. — Idem.

D.N.T. 365-F-33 — Autuante, Paulo Burlamaqui de Mello; autuados, Arnalda Magalhães e Eduardo de Almeida. — Idem.

D.N.T. 1.197-33 — Autuante, Aristoteles Figueiredo; autuado, M. Lopes Branco. — Idem.

Dia 16

## Officios:

N. 1.010 — Ao director da Recebedoria do Districto Federal, solicitando levantamento do deposito de 100\$000, effectuado pela firma Castor Cid.

N. 1.011 — Idem, remetendo requerimento da Companhia Constructora Nacional S. A., solicitando levantamento do deposito de 200\$000.

Dia 18

N. 1.012 — Ao inspector regional do Trabalho em Niteroy, remetendo o D.N.T. 20.045-935.

N. 1.013 — Ao inspector regional em São Paulo, remetendo o D.N.T. 18.890-935.

N. 1.014 — Ao inspector regional em Curityba, respondendo o officio de 20 de setembro ultimo e remetendo o parecer do procurador deste Departamento.

N. 1.015 — Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Curityba, remetendo requerimento da Associação Beneficente Vinte e Seis de Outubro, de Ponta Grossa.

N. 1.016 — Ao director do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, remetendo o D.N.T. 24.380-935.

N. 1.017 — Ao inspector regional na Bahia, respondendo telegramma n. 1.050 e enviando cópia do parecer da Procuradoria deste Departamento.

N. 1.018 — Ao director da Recebedoria do Districto Federal, remetendo o D.N.T. 3.989-F-34.

N. 1.019 — Idem, solicitando informar si a firma Gaspar Imbroisi é successora no negocio que explora.

## SERVIÇO TECHNICO ACTUARIAL

## DESPACHOS DO SR. ACTUARIO-CHEFE

## Requerimentos despachados

Dia 6 de dezembro de 1935

Companhia Paulista de Armazens Geraes — Santos — São Paulo, requerendo approvação de modelo de fichas para fins do decreto n. 24.637, de 10-7-35. — O modelo apresentado satisfaz. Faça-se o expediente.

Dia 18

The Caloric Company — Districto Federal, requerendo approvação de modelo de fichas para fins do decreto n. 24.637, de 10-7-34. — O modelo apresentado satisfaz. Faça-se o expediente.

## Departamento Nacional da Industria e Commercio

## DIRECTORIA DA SECÇÃO DO COMMERCIO

## EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 18 de dezembro de 1935

## Requerimentos despachados

Da Sociedade Anonyma Commercio Industria e Propaganda, para o archivamento da acta de assembléa extraordinaria. — Deferido.

De Rosa & Souza, para o archivamento de seu contracto social. — Deferido.

De Gawel, Lehman & Comp., Leopoldo Geyer & Comp., Laboratorio Walfer Limitada e Castro, Silva & Comp., para o archivamento de suas alterações de contractos. — Deferidos.

De Martins Pinheiro & Comp., F. Chaniadis & Florence E. A. Maya & Comp., Vasconcellos, Vianna & Comp., Pinto Lopes & Machado e Amendola Francisco & Comp., para o archivamento de seus distractos sociaes. — Deferidos.

De A. G. Santos & Comp., Silva & Ramos, F. Rocha & Lopes, Souza, Pimentel & Comp. e Prejawa & Comp., para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De José Elio Bassi, Edmundo Magno de Britto Abreu e Albertina Loureiro Bastos, pedindo registro de seus diplomas. — Deferidos.

De Os Armazens Geraes Mc Kinlay S. A., para o archivamento de seu balacele de armazens geraes. — Deferido.

De Fernandes Leitão, pedindo transferencia de seu livro. — Deferido.

De Manoel Joaquim Ribeiro, para o cancellamento de sua firma. — Deferido.

De Alexandre & Comp., Minas Diamantes Chapadinha & Criminosa, A. Ferreira Nunes & Comp., Limitada, Oliveira & Bastos Limitada e J. Gomes de Araujo & Comp., para o archivamento de seus contractos sociaes. — Satisfacem as exigencias.

De Alvaro da Costa Mello, para o registro de sua firma. — Satisfaca a exigencia.

De A Fortaleza, Companhia Nacional de Seguros S. A., para o archivamento de seus estatutos. — Deferido.

De A Fortaleza, Companhia Nacional de Seguros S. A., para o archivamento de suas cartas patentes. — Deferido.

De Felgueiras & Primo e Monteiro de Castro & Comp., para o archivamento de seus contractos sociaes. — Deferidos.

Relação dos contractos, alterações de contractos, distractos e firmas individuaes, despachados em 18 de dezembro de 1935:

## Contractos:

De Felgueiras & Primo, firma composta dos socios solidarios José Felgueiras e José Felgueiras Primo, para o commercio de padaria, etc., á rua José dos Reis n. 3, com o capital de 20:000\$, prazo indeterminado.

De Rosa & Souza, firma composta dos socios solidarios Beatriz Rosa de Souza e Americo Gonçalves de Souza, para o commercio de casa de pasto, á praia de S. Christovão numero 201, com o capital de 13:500\$, prazo indeterminado.

De Monteiro de Castro & Comp., firma composta dos socios solidarios Jorge Christiano Monteiro de Castro e Carlos Augusto Monteiro de Castro e dos commanditarios Sylvia de Salles Pinto Bravo, Ignacia Pinto Lima Monteiro de Castro e Arthur Pinto Lima, para o commercio de emprestimos e descontos, etc., á rua S. Pedro n. 42, com o capital de réis 1.000:000\$, prazo até 30 de junho de 1938.

## Alterações de contractos:

De Gawel, Lehmann & Comp., a firma passa a ser Gawel, Lehmann & Comp., Limitada.

De Leopoldo Geyer & Comp., o capital social fica elevado a 1.050:000\$000.

De Laboratorio Walfer Limitada, retira-se o socio Wallemar José de Moraes, recebendo a importancia de 4:500\$, continuando a sociedade com os demais socios.

De Castro, Silva & Comp., prorogando o prazo até 30 de junho de 1936.

## Distractos:

De Martins Pinheiro & Comp., pelo fallecimento do socio Francisco Amaro Vaz Morano, recebendo os seus herdeiros a importancia de 1.011:497\$500, ficando com o activo e passivo o socio Manoel Martins Pinheiro na importancia de réis 1.186:538\$950.

De F. Chamudis & Florence, retiram-se os socios Felipe Chamudis e Mario Florence, recebendo o primeiro a importancia de 6:285\$715 e o segundo a importancia de 1:714\$285.

De E. A. Maya & Comp., retira-se o socio Jules Moulia, recebendo a importancia de 202:500\$, ficando com o activo e passivo o socio E. A. Maya.

De Vasconcellos, Vianna & Comp., retiram-se os socios Floriano Vasconcellos, Edgard Pinheiro Vianna, recebendo cada um a importancia de 10:000\$ e Antonio Ribeiro Vasconcellos e Sebastião Motta Ribeiro, recebendo cada um a importancia de 50:000\$000.

De Pinto Lopes & Machado, retira-se o socio Antonio Lopes Machado, recebendo a importancia de 10:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Gaspar Pinto Lopes Peneda na importancia de 20:587\$000.

De Amendola Francisco & Comp., retira-se o socio Edmundo Ernesto Tedesco nada recebendo, ficando com o activo e passivo o socio Amendola Francisco na importancia de 11:306\$200.

## Conselho Regional de Engenharia e Architectura

## EXPEDIENTE DO SRL PRESIDENTE

Dia 9 de dezembro de 1935

## Officios:

Ao Sr. inspector regional do Ministerio do Trabalho no Estado da Bahia:

N. 1.511 — Roga providencias no sentido de ser identificado nas fichas pertencentes á carteira profissional numero 1.835 D, o Sr. Alcebiades Góes.

— Ao Sr. gerente da Caixa Economica do Rio de Janeiro:

N. 1.512 — Solicita entregar ao portador, Sr. Carlos do Bomfim Gaspar, fiel do thesoureiro deste Conselho Regional, dois talões de cheques.

— Ao Sr. director da Secretaria da Agricultura, Terras e Obras do Estado do Espirito Santo:

N. 1.513 — Reitera o officio n. 846, do seguinte teor: "Sr. director da Secretaria da Agricultura, Terras e Obras do Estado do Espirito Santo. Afim de poder solucionar diversos requerimentos de funcionarios desse Estado, rogo-vos enviar a este Conselho Regional, com a possivel brevidade, a lei que rege a expedição dos titulos concernentes aos topographos dessa Secretaria. Outrossim, peço-vos esclarecimentos sobre a classe de "auxiliares de campo de 2ª", bem como quantas são as categorias e quaes as funções de cada classe.

Saude e fraternidade. — J. G. Pereira Lima, vice-presidente em exercicio".

Dia 16

— Ao Sr. presidente, em exercicio, do Conselho Federal de Engenharia e Architectura:

N. 1.519 — Remette fichas n. 19 D, do Sr. Cyrillo Ferreira da Silva.

— Ao Sr. ministro de Estado dos Negocios do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 1.520 — Remette o resumo das actividades deste Conselho Regional até 30 de novembro ultimo.

Dia 17

Ao Sr. thesoureiro da Directora Regional dos Correios e Telegraphos:

N. 1.551 — Apresenta o portador, Sr. Carlos do Bomfim Gaspar, fiel do thesoureiro deste Conselho Regional, que fica, autorizado a effectuar o recebimento de volumes.

— Ao Sr. vice-presidente gerente da General Electric, S. A.:

N. 1.552 — Com referencia á vossa carta RHG 14.901/m7, de 30 de agosto do anno proximo findo, levo ao vosso conhecimento que, perante este Conselho Regional, já regularizaram sua situação de funcionarios technicos dessa Empresa os seguintes senhores:

Carteiras profissionais de diplomados:

John Fletcher Bahm, 1.152 D;

João B. de Proença Rosa, 853 D;

Adhemar Canindé Jobim, 1.113 D;

Alcino C. F. da Rocha, 1.268 D;

Nelson Calheiros da Graça, 1.146 D;

Heitor Rejis Bitencourt, 202 D;

Robert William Thomas, 1.788 D;

Waldyr Trajano da Costa, 892 D;

Ferdinando M. Zumbusch, 1.254 D;

José de Assis Ribero, 1.030 D;

Luiz T. Bittencourt, 1.586 D.

Cartões de autorização, para continuarem nas mesmas funções que exerciam á data da lei n. 23.569:

Paul Alfred Suess, 19 A;

Albino da Silva Campos, 8 A.

Acham-se no exercicio illegal da profissão, os senhores:

Henrique Carlos Morize porque, até a presente data, não providenciou, na Directoria Nacional de Educação, sobre o registro do seu titulo para alli remetido desde 23 de julho ultimo;

Nelson José de Castro Menezes e Jack Nelson, que nada ainda requereram ou fizeram prova perante este órgão;

Jules A. Jaccard (officio HMM-882, de 30 de agosto de 1934 e Edward Lynch, que ainda não compareceram na Secretaria deste Conselho afim de serem identificados e receberem as carteiras profissionais que se acham expedidas, respectivamente, desde 2 de outubro e 21 de janeiro ultimos, achando-se, ambos, já sujeitos á multa de 50\$000.

Quanto aos Srs. Rubem C. Bittencourt e Emilio Oria que figuram como vendedores, solicito-vos esclarecer se também exercem funções technicas.

Outrossim, na edição de "O Imparcial", de 8 do corrente, deparamos com uma entrevista concedida pelo "engenheiro" Sr. A. Le Tellier, "conhecido perito de iluminação da General Electric S. A., sobre os planos da iluminação do yacht "O Laranja", na esplanada do Castello.

Como o nome desse profissional não figura na relação enviada por essa empresa, nem dos registros deste Conselho, solicito-vos, com a maior brevidade possivel, os necessarios esclarecimentos sobre as funções de que se acha investido o alludido senhor.

## CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARCHITECTURA DA 5ª REGIÃO

O Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região, compreendendo o Districto Federal e os Estados do Rio de Janeiro e Espirito Santo, no desempenho das atribuições que o decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, lhe conferiu, recebeu, processou e julgou 3.557 processos relativos ao registro e fiscalização do exercicio dos profissionais da engenharia, da architectura e da agrimensura.

Assim é que preparou 1.915 carteiras profissionais de diplomados, tendo já expedido 325 e concedeu, também, 244 autorizações para que possam continuar nos respectivos cargos, funcionarios e empregados que os exerciam á data da publicação da lei.

No proseguimento de suas actividades, o Conselho Regional fez publicar 89 editaes, lavrou 165 certidões e expediu 1.251 guias para registro de diplomas na Directoria Nacional de Educação e mais 1.519 officios e 1.727 telegrammas dirigidos a varias autoridades federaes, estaduais e municipais.

Realizaram-se 53 sessões, até 30 de novembro ultimo.

**Departamento Nacional do Povoamento**

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 6 de dezembro de 1935

**Officios:**

Ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 1.465 — Communica que, em 20 de novembro proximo findo, falleceu o electricista-operador da Hospedoria de Immigrantes da Ilha das Flores, Adelino Luiz Ferreira.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.466 — Roga providenciar sobre o pagamento da ponta da The Leopoldina Railway Company.

— Ao Sr. director geral, interino, da Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 1.467 — Remette 3ª via do reforço de empenho feito por estimativa, em favor da Societé Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro.

N. 1.468 — Remette, as segundas vias das contas da Societé Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro.

— Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 1.469 — Remette 2ª via do reforço de empenho feito por estimativa, em favor da Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.

— Ao Sr. superintendente da Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro:

N. 1.470 — Communica que foi feito por estimativa o reforço de empenho, na importancia de 1:200\$000.

— Ao Sr. director de Terras, Colonização e Imigração do Estado de São Paulo:

N. 1.471 — Solicita a remessa de uma relação nominal das oito familias de immigrants, cuja-entrada no país, com

procedencia da Republica Argentina, foi pedida ao Sr. ministro do Trabalho pelo Sr. governador desse Estado.

— Ao Sr. inspector regional do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio no 15º Districto — Estado do Paraná:

N. 1.472 — Communica, que a Directoria Geral de Expediente deste Ministerio trouxe ao conhecimento deste departamento que a solicitação de franquia telegraphica para o funcionario Pedro A. Lemzi, foi attendida pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Dia 9

Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 1.473 — Remette a primeira via da comprovação de despesas do adiantamento recebido pelo Sr. Adolpho Rodrigues Magalhães, auxiliar de 2ª classe deste departamento.

— Ao Sr. director geral, interino, da Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 1.474 — Remette a segunda via da comprovação de despesas do adiantamento de dois contos de réis (2:000\$000), recebido pelo Sr. Adolpho Rodrigues Magalhães, auxiliar de 2ª classe deste departamento.

N. 1.475 — Relativo á delegação de poderes para requisição de pagamentos e adiantamentos.

— Ao Sr. inspector regional do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio Porto Alegre.

N. 1.476 — Devolve os quadros estatísticos relativos á entrada de immigrants pelo porto do Rio Grande, durante os mezes de setembro e outubro, afim de que, sejam os quadros ns. 1 devidamente rectificados e os seus totaes, identificados com os tres restantes da série.

**Ministerio da Marinha****Tribunal Maritimo Administrativo**

SESSÃO DE 18 DE DEZEMBRO DE 1935

(ORDINARIA)

Presentes á hora regulamentar todos os juizes, a saber: almirante Dario Paes Leme de Castro, presidente; Alberto Porto da Silveira, Joaquim Santos Maia, Frederico Lage, J. Stoll Gonçalves; procurador, Augusto de Lima Junior; secretario, Gilberto de Alencar Saboya.

Lida e aprovada a acta da sessão anterior.

No expediente foi lido o telegramma do Exmo. Sr. Presidente da Republica, agradecendo as congratulações que lhe foram apresentadas pelo Tribunal, por intermedio do Sr. almirante presidente.

O Tribunal, por proposta do juiz Porto da Silveira, decidiu que uma vez presente a maioria absoluta de seus juizes, póde julgar os feitos em pauta, nos termos do artigo 45 de seu regulamento.

Logo após o juiz Frederico Lage apresentou em mesa os autos do processo n. 53, referente ao abalroamento entre os vapores inglez "Highland Monarch" e nacional "Manãos", pelo seguinte motivo: o processo está seguindo seu curso legal na forma ordenada pelo Tribunal e, assim, elle, relator, mandou proceder ás intimações dos interessados para tomarem conhecimento do processo e cumprimento de diligencias. Em cumprimento destas está marcado o dia vinte e tres do corrente para inquirição do commandante e officiaes do navio inglez, providencia que julga indispensavel para a apuração completa do accidente, sua extensão e causas determi-

nantes, assim como punição de culpados, se, por ventura, os houver, na parte funcional.

Succede, porém, que o Lloyd Brasileiro apresentou a petição de folhas setenta e quatro dos autos instruida com a escriptura de folhas setenta e oito, allegando que o armador do vapor inglez entrou em accordo com elle, Lloyd Brasileiro, havendo assim compensação de danos resultantes da abalroação e como não houve avarias no carregamento, a liquidação feita por termos em definitivo ao assumpto.

Ora, como essa petição importa num verdadeiro pedido de encerramento do processo, elle, relator, submetta o caso á apreciação do Tribunal, para que se resolva se o processo deve seguir seus termos ou não. Esclareceu ainda que o navio inglez, passando, no dia referido, em transitio por estes portos, o caso é urgente para que não se protelle a marcha do mesmo navio.

Pedi, em seguida, a palavra, o doutor procurador e citando o Codigo Civil, afirmou que o Tribunal não póde proseguir no processo nem se manifestar mais sobre o facto, porque os proprios interessados a elle puzeram termo, e isto ainda porque qualquer decisão seria inoperante.

Justificando seu ponto de vista, argumenta longamente.

Terminada a argumentação da Procuradoria, o senhor presidente submetteu ao plenário o assumpto, sendo elle discutido pelos juizes, e, afinal, resolvido por unanimidade que o processo deve proseguir independentemente da indemnização do damno, pois que, alem de definir a extensão e a natureza dos accidentes de navegação, apurando as suas causas determinantes, cabe-lhe conhecer da responsabilidade funcional dos marittimos envolvidos nesses accidentes, applicando-lhes, quando culpa-

dos, as penas fixadas no regulamento: reprehensão, suspensão, multa e inaptidão para a profissão nautica. O procurador especial, em face dessa decisão, declarou que recorria da mesma para o Exmo. Sr. ministro da Marinha, "porquanto, liquidados pelas partes os danos soffridos, sem ter havido prejuizo para terceiros, e tendo sido fixadas as responsabilidades pelo capitão dos Portos do Estado de Pernambuco, não póde comprehender como se faça *tavola rasa* das attribuições dessa autoridade e da faculdade que as partes têm ou não para litigarem por seus interesses, proseguindo num feito sem finalidade. Houvesse sido apurada qualquer infracção grave por parte das autoridades marittimas e tendo havido o accordo entre as partes em relação ás avarias resultantes do abalroamento, o Tribunal poderia, com esses elementos, de facto e de direito, proferir o seu julgado sem novas diligencias".

Em face do recurso, o senhor presidente levantou a sessão ás dezesseis horas e dez minutos, ordenando que fosse preparado o processo para conhecimento do mesmo pela autoridade a quem é dirigido.

**Ministerio da Guerra**

Por despacho de 19 do corrente:

Foi transferido, por necessidade de serviço, o capitão João Felix de Souza do quadro suplementar para o ordinario, sendo classificado no 2º regimento de infantaria.

— Por despacho de 18 do corrente:

Foram transferidos, por necessidade de serviço, os capitães Francisco Peixoto de Assimos, do 4º regimento de infantaria. João da Silva Tavares, do 28º bata-

lhão de caçadores, José Ventura Pinto, do 11º regimento de infantaria e Irapuan Saturnino de Freitas, do 13º regimento de infantaria, para o 31º batalhão de caçadores (Natal); Sabino Maciel Monteiro de Mattos, do 13º regimento de infantaria, Arthur de Azevedo Marques O'Reilly, do 4º regimento de infantaria e Raphael Tobias de Magalhães, do 11º regimento de infantaria, para o 30º batalhão de caçadores (Recife); Jeronymo Ferreira Romariz e Julio Perouse Pontes, do quadro suplementar para o ordinario, sendo da Silva, no 30º batalhão de caçadores (Recife).

Foram classificados, por necessidade do serviço, os capitães Manoel Rodrigues do Carvalho Lisboa e Hildebrando Lemos da Silva no 30º batalhão de caçadores (Recife).

#### RECTIFICAÇÃO

Por despacho de 13 do corrente foi designado o major Hildeberto de Albuquerque, commandante do quartel-general do Ministerio da Guerra, e não como publicou o "Diario Official" de 17 (Hildebrando) e 19 (Hildebert) do mesmo mez.

#### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de dezembro de 1935

Ao director de Fundos do Exercito, declarando que ficam transferidos do extinto 3º regimento de infantaria para o 4º regimento da mesma arma os supprimentos relativos ao 4º trimestre do corrente anno, ainda não recebidos, afim de attender ás despesas de installação da nova unidade. (Aviso n. 397.)

#### Requerimentos despachados

Alvaro França, amanuense de 1ª classe do extinto quadro, servindo no Q.G. da 6ª Região Militar, solicitando reconsideração do despacho exarado em seu requerimento, no qual pediu um anno de licença, de accordo com o decreto numero 42, de 15 de abril de 1935. — Concedo seis mezes que lhe foram arbitrados pela Junta Militar de Saude e em face do parecer do Departamento do Pessoal do Exercito.

Agenor Carlos Brandão, 1º official da Escola Technica do Exercito, solicitando ser publicado o despacho exarado em seu memorial, dirigido ao Exmo. Sr. chefe do Governo Provisorio, referente á equiparação de vencimentos. — Deferido.

Angelo Mendes de Moraes, tenente-coronel, solicitando certidão. — Certifique-se, na forma da lei.

Adael Barreto de Berros, 2º tenente da reserva, licenciado, solicitando que os quatro mezes de licença que gozou sejam considerados licença premio. — Sejam considerados como licença premio os quatro mezes de licença para tratamento de saude.

Alcides Alves da Silva, 1º sargento reformado, solicitando certidão. — Certifique-se, na forma da lei.

Antonio Cavour Filho, solicitando certidão. — Certifique-se, na forma da lei.

Antonio Augusto, 1º sargento, alumno do curso de sargentos da Escola de Artilharia, solicitando seis mezes de licença, de accordo com o decreto n. 42, de 15 de abril de 1935. — Concedo, a contar da data da inspecção de saude e em face dos pareceres.

Alfredo João da Nobrega Filho, capitão veterinario, solicitando seis mezes de li-

cença, de accordo com o decreto n. 42, de 15 de abril de 1935. — Concedo os tres mezes que lhe foram arbitrados, e a contar da data da inspecção de saude.

Antenor Nabuco, capitão, solicitando promoção por antiguidade. — O requerente já é major; quanto á antiguidade de promoção de 2-X-1934, só poderá ser apreciada quando cumprido o art. 13 da lei de quadros effectivos.

Angelo Mendes de Moraes, tenente-coronel, solicitando certidão. — Não pode ser attendido, em face das informações.

Clodomiro Vieira da Rosa, 2º tenente convocado, servindo no 8º R.I., solicitando seis mezes de licença, de accordo com o decreto n. 42, de 15 de abril de 1935. — Concedo, a contar, da data da inspecção de saude e de accordo com os pareceres.

Diamante & Dachis, solicitando providencias para que o sargento do Exercito Moysés Alves de Lima lhes pague a quantia de 900\$000. — Será indemnizado pelo devedor mediante prestações mensaes de 50\$, a partir do corrente mez.

Edgard Pereira dos Passos, 1º tenente reformado, solicitando certidão. — Certifique-se, na forma da lei.

Feliciano de Almeida Bueno, solicitando providencias para que o capitão medico Dr. Carlos Pereira Lima lhe pague a quantia de 13:000\$000. — Prove o que allega, visto o supposto devedor não reconhecer a divida.

Hernani Pinto de Araujo Rabello, capitão reformado, solicitando promoção para melhoria de reforma. — Indeferido, em face da informação da Directoria do Serviço Militar e da Reserva.

Herbert Spencer Rodrigues Bandeira, solicitando seja considerado 2º tenente no quadro de officiaes de administração (reserva). — Indeferido, por falta de amparo legal.

Hildebrando Rodrigues de Araujo, escrevente de 2ª classe, servindo na D. S. M.R., solicitando seja considerado em férias desde a data em que baixou ao H. C.E. — Indeferido, por falta de amparo legal.

João Maximino, 1º sargento reformado, solicitando 2ª via de sua provisão de reforma. — Certifique-se, na forma da lei.

José Manoel da Luz, anspeçada reformado, solicitando asyramento. — Deferido.

José Pereira da Silva, 2º cabo do 11º R. C.I., solicitando contagem de tempo de serviço pelo dobro. — Indeferido.

Joaquim de Oliveira Santos, cabo reformado, solicitando melhoria de reforma. — Indeferido, por falta de amparo legal.

João de Aguiar Mattos, 2º tenente da Reserva, convocado, servindo no batalhão de guardas, solicitando seis mezes de licença, de accordo com o decreto n. 42, de 15 de abril de 1935. — Aguarde oportunidade.

João do Couto Ramos, 1º tenente, solicitando exoneração do cargo de instructor de equitação do Collegio Militar do Rio de Janeiro. — Deferido, devendo o seu desligamento se effectuar após a terminação dos trabalhos relativos ao corrente anno lectivo.

Jorge Rodrigues de Campos, solicitando certidão. — Certifique-se, na forma da lei.

Jorge de Figueiredo Lobo, capitão, solicitando passadeira de bronze. — Deferido.

Leobino José dos Santos, cabo reformado, solicitando rectificação de sua reforma. — Indeferido, em face da informação da Directoria do Serviço Militar e da Reserva.

João Baptista Moreira de Souza, escrevente de 3ª classe do Ministerio da Guerra, servindo na D.M.B., solicitando que a licença de seis mezes que obteve para tratamento de saude, seja considerada de accordo com o decreto n. 42, de 15 de abril de 1935. — Indeferido, em vista da licença a que se refere exceder á correspondente a um decennio e ter sido gozada antes da publicação do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935.

José Ignez de Souza, solicitando certidão. — Certifique-se o que constar a respeito e na forma da lei.

João Leite do Nascimento, 2º tenente reformado do Exercito, solicitando o apostillamento em sua patente do adicional de 15%. — Indeferido, em face da informação da Directoria do Serviço Militar e da Reserva.

Luid França, ex-servente do Hospital Militar da 4ª Região Militar, solicitando ser nomeado servente de qualquer dependencia do Ministerio da Guerra. — Indeferido.

Lydio da Silva Gomes, escrevente de 2ª classe, servindo no Q.G. da 1ª Região Militar, solicitando permissão para contribuir para o montepio de seu posto. — Deferido, em face do director de Fundos do Exercito.

Manoel Cesario, 2º tenente da Reserva, convocado, servindo no Estabelecimento de Material da Intendencia da 3ª Região Militar, solicitando que a sua convocação seja considerada para o serviço que se acha exercendo. — Indeferido, em face das informações.

M. Soares de Amorim & Comp. Ltda., solicitando lhe seja facultado expirar o prazo do contracto celebrado com a extinta 1ª companhia de estabelecimentos, afim de cumpri-lo integralmente. — Sim, em vista da informação do Sr. general commandante da 1ª Região Militar.

Manoel de Avila Goulart, professor do Collegio Militar do Ceará, solicitando honras do posto de tenente-coronel. — Não ha que deferir, pois o parag. 3º do art. 165 da Constituição manteve os postos honorificos que por acto anterior a elle são inherentes aos cargos do magisterio militar.

Maia, Fonseca & Comp., solicitando providencias para que o sargento Antonio Mello, lhe pague a quantia de 35\$000. — Prove o que allega.

Manoel Vieira da Silva, solicitando providencias para que o 1º sargento Antonio de Oliveira lhe pague a quantia de 650\$000. — Deferido. A quantia em debito será amortizada em prestações mensaes de 50\$, mediante recibo.

Oscar Benttemüller, 2º tenente da Reserva, convocado, servindo no batalhão de guardas, solicitando seis mezes de licença, de accordo com o decreto n. 42, de 15 de abril de 1935. — Aguarde oportunidade.

Oswaldo Ribeiro de Souza, solicitando caderneta de 2ª categoria. — Indeferido, por ter requerido fóra do prazo legal.

Olympio Ferreira de Souza, 1º sargento reformado do Exército, solicitando reconsideração do despacho exarado em seu requerimento no qual pediu melhoria de reforma. — Archive-se.

Odilon Vargas, 1º sargento músico do 8º B. C., solicitando promoção, por equidade. — Indeferido, em face da informação do Departamento do Pessoal do Exército.

Olderico Gabardo, 1º sargento do 9º R. A. M., solicitando seis meses de licença, de acordo com o dec. n. 42, de 15 de abril de 1935. — Concedo a contar da data da inspeção de saúde em face dos pareceres.

Pedro Massena, 3º sargento asiado, solicitando reforma por invalidez, em consequência de ferimento recebido em combate. — Indeferido, em face das informações.

Raymundo Baptista Guedes, 2º cabo do Batalhão de Guardas, solicitando permissão para prestar concurso para servente de 2ª classe do Departamento dos Correios e Telegraphos. — Concedo, sem prejuízo do serviço.

Raul Nenzi, 1º tenente de administração, solicitando 6 meses de licença, de acordo com o decreto n. 42, de 15 de abril de 1935. — Concedo, os quatro meses que lhe foram arbitrados pela Junta Militar de Saúde e a contar da data da inspeção de saúde.

Romeu de Figueiredo Pinto, solicitando certidão. — Certifique-se na forma da lei.

Raphael Guimarães Rios, sub-tenente, do 1º Batalhão de Caçadores, solicitando 45 dias de dispensa do serviço, inclusive férias regulamentares e permissão para ir à cidade de São Luiz do Maranhão. — Concedo, além das férias a que tem direito (20 dias), mais 25 dias de dispensa do serviço, sendo esta, porém, nos termos do aviso de 11 de dezembro de 1911, ao Departamento do Pessoal do Exército, isto é, com perda da gratificação de exercício por se afastar de sua guarnição.

Rodolpho Oliveira de Avellar, 1º cabo do Regimento Andrade Neves, solicitando autorização para ser beneficiado pelo G. O. da Polyclinica Militar. — Deferido nos termos da informação do commando da Escola de Cavallaria.

Sylvio Goulart Rosa, 2º tenente convocado, servindo no Q. G. da 9ª R. M., solicitando um cavallo para desconto integral. — Deferido, de acordo com a informação da D. R.

Sebastião de Oliveira, 3º sargento do 2º B. C., solicitando reintegração de posto. — Indeferido, em face das informações.

Victor Emmanuel Rabello das Neves Filho, escrevente de 4ª classe do Ministerio da Guerra, servindo no Q. G. da 1ª R. M., solicitando 6 meses de licença de acordo com o dec. n. 42, de 15 de abril de 1935. — Aguarde oportunidade.

Wagner Schenkel de Mello e Silva, capitão, solicitando permissão para estagiar nas fabricas norte-americanas de Detroit, sem nenhuma outra vantagem além dos vencimentos que percebe. — Deferido, nos termos do § IV do parecer do E. M. E.

Waldemar Cordeiro Kitzinger, capitão, solicitando 2 meses de licença, de acordo com o dec. n. 42, de 15 de abril de 1935. — Aguarde oportunidade.

Telon de Carvalho, tenente coronel, solicitando seja contado pelo dobro o periodo de 12 de julho a 3 de outubro de 1932. — Deferido.

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

##### Requerimento despachado

Antonio Henrique da Silva Bom, solicitando rectificação de seu nome na respectiva caderneta militar. — Compareça á Secretaria da Guerra afim de receber a caderneta competentemente rectificada.

#### Estado Maior do Exército

##### Requerimentos despachados:

Amanda de Chastenet Lemos, dactylographa da E. I. E., solicitando seis meses de licença de acordo com o decreto n. 42, de 15 de abril de 1935. — Indeferido.

Bellarmino Magalhães, 3º sargento, solicitando matricula em 1936, nas E. A., independente das provas de exame. — Indeferido.

Lycurgo da Silva Castello Branco, 1º tenente do S. G. M., pedindo matricula, por "tolerancia" no Instituto Geographico Militar em 1936. — Submetta-se a concurso, querendo.

Manoel Alves da Silva, 3º sargento do 13º B. C., solicitando matricula no 2º periodo do C. A. S. da Escola de Infantaria. — Aguarde indicação de sua unidade na forma das instrucções em vigor.

Luiz Augusto de Castro Lisboa, soldado da Companhia de Guardas da 3ª R. M., solicitando continuar a prestar exames parcellados no C. M. de Porto Alegre. — Deferido.

Olisyis Olimpio Corrêa, 2º sargento do Cont. da E. E. M., solicitando inscripção no exame de admissão para o Curso Especial de Equitação. — Indeferido. Não é caso de requerimento.

Oscar Dansarino de Souza, servente do E. M. E., solicitando ser averbado em seus assentamentos o tempo em que serviu no 1º R. C. D., de 27 de março de 1917 a 1º de janeiro de 1919 e de 31 de junho de 1921 a 22 de novembro de 1929. — Averbese.

Pedro de Alcantara Cavalcante de Albuquerque, gen. de brigada, 1º sub-chefe do E. M. E., pedindo contribuir para o montepio do posto superior. — Deferido nos termos do aviso n. 735 de 4 do corrente.

Francisco Pequeno de Souza, Pedro Maciel dos Santos e Gil de Paula Simões, todos primeiros cabos da Bia. I. A. do (Parahyba), pedindo matricula nos cursos de enfermeiros-veterinarios da E. V. E. — Indeferido.

Jason Honorio Sergipe, 2º sargento da Esquadilha de Av. da E. M., pedindo seis meses de licença de acordo com o decreto n. 42, de 15 de abril de 1935. — Deferido.

Milton Campos da Silva, encadernador de 2ª classe da Imprensa do E. M. E., pedindo tres meses de licença, em prorrogação, de acordo com o decreto numero 14.663 de 1-11-21. — Indeferido. O requerente foi julgado apto para o serviço.

## Ministerio da Agricultura

O ministro da Agricultura, por portaria de 9 de outubro de 1935, resolve, chamar a esta capital o escriptuario do Aprendizado Agricola de Minas Geraes, João Candido Borges, para até ulterior deliberação, tratar de interesses do mesmo aprendizado.

Idem, idem por portaria de 13 de dezembro de 1935, resolve, conceder ad fiscal de prensa do S. P. T., Renato Teixeira da Motta, noventa dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saude.

## Departamento Nacional da Produção Vegetal

#### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

##### Requerimentos despachados:

Julio Augusto Corrêa. — Indeferido, com apoio no parecer do Sr. assistente juridico.

Nilo de Albuquerque. — O requerimento não depende do Ministerio da Agricultura.

Fisel David. — Aguarde a chamada.

Israel Ferreira e outros, pedindo conceder preferencia para 10 lotes de terrenos no Nucleo Colonial S. Bento. — Registe-se o pedido, para ser satisfeito opportunamente e depois de constituida a coopertiva.

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

O director geral por portaria de 19 de dezembro de 1935, resolve, conceder ao auxiliar de escripta, contractado, do Nucleo Colonial de "Santa Cruz" S. I. R. C., Abilio Pires Louzada, uma licença para tratamento de saude, em prorrogação, a partir de 9 de novembro a 31 de dezembro do corrente anno.

## Directoria de Expediente e Contabilidade

#### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

##### Requerimentos despachados:

Sebastião Martins de Araujo, pedindo pagamento de abono de dois meses de vencimentos. — Indeferido (D. E. C. 15.635/35).

Tulio Hostilio Martins Raso, pedindo pagamento de vencimentos. — Não ha como deferir (D. E. C. 18.040/35).

Eugenio Bartolomeu, pedindo pagamento de ajuda de custo. — Indeferido (D. E. C. 4.234/35).

Asterio Sôrres de Castro, pedindo pagamento de ajuda de custo. — Indeferido. (D. E. C. 4.234/35).

Analia Cardoso de Oliveira Guimarães, pedindo pagamento de vencimentos. — Archive-se. (D. E. C. 10.734/34).

Franklin Americo de Menezes, pedindo pagamento de vencimentos. — Archive-se. (D. E. C. 10.335/34).

Gastão Vieira, pedindo reconsideração do despacho de 27-6-35, que lhe negou o pagamento de diarias relativas ao anno de 1934. — Mantenho o despacho anterior. (D. E. C. 17.028/35).

## EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

## Primeira secção

Dia 17 de dezembro de 1935

## Offícios:

Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 6.558 — Transmite o requerimento do Sr. Luiz de Oliveira Mendes, ex-lente cathedratico da 12ª cadeira da extincta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, e actualmente em pleno exercicio no cargo de professor cathedratico da 14ª cadeira da Escola Nacional de Agronomia, que figura na relação de gratificações additionaes publicada no "Diario Official" como credor da importancia de 3:840\$000 (tres contos oitocentos e quarenta mil réis).

N. 6.559 — Transmite, o requerimento do Sr. José de Freitas Machado, ex-lente da 3ª cadeira da extincta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, e actualmente em pleno exercicio no cargo de professor cathedratico da 4ª cadeira da Escola Nacional de Agronomia, que figura na relação de gratificações additionaes publicada no "Diario Official", como credor da importancia de 7:680\$000 (sete contos seiscentos e oitenta mil réis).

N. 6.560 — Transmite o requerimento do Sr. Arthur do Prado, ex-lente da 2ª cadeira da extincta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, e actualmente em pleno exercicio no cargo de professor cathedratico da 2ª cadeira da Escola Nacional de Agronomia, que figura na relação de gratificações additionaes publicada no "Diario Official" como credor da importancia de 7:680\$ (sete contos seiscentos e oitenta mil réis).

N. 6.561 — Transmite o requerimento do Sr. Candido Firmino de Mello Leitão Junior, ex-lente da 4ª cadeira da extincta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, e actualmente em pleno exercicio no cargo de professor cathedratico da 8ª cadeira da Escola Nacional de Agronomia, que figura na relação de gratificações additionaes publicada no "Diario Official" como credor da importancia de 7:680\$ (sete contos seiscentos e oitenta mil réis).

N. 6.562 — Transmite o requerimento do Sr. Thomaz Cavalcanti de Gusmão, ex-professor de desenho da extincta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, e actualmente em pleno exercicio no cargo de professor de desenho da Escola Nacional de Agronomia, que figura na relação de gratificações additionaes publicada no "Diario Official" como credor da importancia de 3:400\$000 (dois contos e quatrocentos mil réis).

N. 6.563 — Transmite o requerimento do Sr. Angelo Moreira da Costa Lima, ex-lente da 3ª cadeira da extincta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, e actualmente em pleno exercicio no cargo de professor cathedratico da 9ª cadeira da Escola Nacional de Agronomia, que figura na relação de gratificações additionaes publicada no "Diario Official" como credor da importancia de 7:680\$000 (sete contos seiscentos e oitenta mil réis).

N. 6.564 — Transmite o requerimento do Sr. Plinio de Almeida Magalhães, ex-lente da 17ª cadeira da extincta Escola Superior de Agricultura e Me-

dicina Veterinaria, e actualmente em pleno exercicio no cargo de professor cathedratico da 1ª cadeira da Escola Nacional de Agronomia, que figura na relação de gratificações additionaes publicada no "Diario Official" como credor da importancia de 7:680\$000 (sete contos seiscentos e oitenta mil réis).

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produccão Mineral:

N. 6.567 — Transmite, por cópia, o teor do aviso n. 41, de 30 de novembro findo, do Ministerio da Fazenda, solucionando uma consulta sobre quotas de fiscalização a serem recolhidas por empresas metallurgicas.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produccão Vegetal:

N. 6.568 — Em referencia ao officio n. 6.224-V, de 12 do mez findo, informa que o ex-feitor-arador, contractado, do extincto Patronato Agricola "Pereira Lima" posto em disponibilidade por decreto de 9 de julho do corrente anno, chama-se José Bruno.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produccão Mineral, D. N. P. Vegetal, D. N. P. Animal, D. Organização e Dep. Produccão e Estatistica da Produccão:

N. 6.578 — Transmite cópia autentica do officio n. 3.852-P-35, de 13 de novembro findo, do Tribunal de Contas, afim de que sejam tomadas em consideração as providencias pedidas.

— Ao Sr. director do Serviço de Plantas Texteis:

N. 6.579 — Afim de instruir um processo em andamento n. D. E. C. solicita providencias no sentido de ser informado por que motivo esse serviço incluiu, na folha de pagamento que acompanhou o officio n. 1.775, de 25 de setembro de 1933, as diarias do interessado agronomo José Orestes Montêra somente até 15 de agosto daquele anno.

— Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 6.580 — Restitue o processo da comprovação do adeantamento de réis 3:990\$ recebido na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, pelo sub-ajudante da Sub-Inspectoria Agricola do 1º Districto, José Anchieta de Siqueira Torres, acompanhado das copias authenticas das relações numericas e nominal approvadas pelo Sr. ministro.

— Ao Sr. director do Aprendizado Agricola do Acre — Rio Branco:

N. 6.581 — Solicita providencias no sentido de serem encaminhadas, á D. E. C., os documentos de renda desse aprendizado relativos aos mezes de julho, setembro, outubro e novembro do corrente anno, que até a presente data, não oforam recebidas.

— Ao Sr. director do Aprendizado Agricola do Acre:

N. 6.582 — Constando dos documentos, de prestação de contas do adeantamento de 34:500\$, concedido ao porteiro continuo desse aprendizado, Gregorio Alves de Mello.

— Ao Sr. inspector agricola no Estado do Piahy:

N. 6.583 — Restitue o balancete relativo ao mez de outubro afim de ser rectificado o saldo de Consignação II Pessoal variavel, tendo em vista as importancias do credito e das despesas effectuadas.

— Ao Sr. director do Instituto Geologico e Mineralogico:

N. 6.585 — Transmite o processo de dividas de exercicios findos nas importancias de 493\$510 e 3:581\$950, em Grande do Sul, solicita providencias no que é interessado o Estado do Rio sentido de serem satisfeitas as exigencias mencionadas na informação de folhas.

— Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 6.586 — Restitue o processo de comprovação do adeantamento de réis 10:000\$, recebido no Thesouro Nacional, pelo presidente da Comissão Executiva da Campanha contra a Saúva, Luiz A. de Azevedo Marques, tendo sido satisfeita a formalidade constante do parecer da 3ª Sub-Directoria dessa directoria.

— Ao Sr. director geral da Rede Mineira de Viação:

N. 6.587 — Restitue a conta na importancia de 34\$500, proveniente de passagens concedidas a esta Secretaria de Estado e pede providencias no sentido de ser rectificada a divergencia notada entre as importancias das mesmas e as assignaladas nos carimbos apostos no verso das requisições.

— Ao Sr. chefe da Comissão de Classificação do Algodão, no Estado de Sergipe:

N. 6.588 — Em referencia ao officio n. 241, de 22 de novembro findo, so-diceita informar si, para a aquisição de uma machina de escrever, na importancia de 2:255\$, de que trata a factura de Fontes Irmãos & Comp., houve autorização do Sr. ministro na forma do art. 4º da portaria de 1 de julho de 1935.

— Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas, junto a este ministerio:

N. 6.589 — Transmite o processo de comprovação da applicação dada ao adeantamento de 1:000\$, recebido na Pagadoria deste ministerio, em 1 de agosto do corrente anno, pelo 2º escripturario Marianna Souza Costa.

N. 6.590 — Transmite o processo de comprovação da applicação dada ao adeantamento de 6:000\$ recebido na Pagadoria deste ministerio, em 12 de julho proximo findo, pelo 3º escripturario Mario Moreno de Alagão.

N. 6.591 — Transmite o processo de comprovação da applicação dada ao adi-antamento de 10:000\$, recebido na pagadoria deste ministerio, em 12 de julho proximo findo, pelo 2º escripturario, Leandro Pereira da Cunha.

N. 6.592 — Transmite o processo de comprovação da applicação dada ao adi-antamento de 5:000\$, recebido na pagadoria deste ministerio, a 20 de agosto proximo findo, pelo 2º escripturario do D.N.P.V., Astolpho de Lucca.

N. 6.593 — Transmite o processo de comprovação da applicação dada ao adi-antamento de 1:500\$, recebido na pagadoria deste ministerio, em 3 de agosto do corrente anno, pelo assistente do S.D.S. Vegetal, Josué Augusto Deslandes.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em S. Salvador, Estado da Bahia:

N. 6.594 — Transmite o processo originado pela petição de Mario Pereira Ramos, afim de que seja providenciado no sentido de ser a divida em apreço liquidada, nessa delegacia, na forma do

Art. 408, alinea primeira, do R.G.C.P., caso tenham sido observados, na parte que diz respeito a essa repartição, os itens I e II da circular n. 40, de 15 de janeiro de 1929, deste ministerio, publicada no "Diario Official", da mesma data.

— Ao Sr. inspector chefe regional de Inspeção de Produtos de Origem Animal no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 6.595 — Solicita providencias afim de que sejam devidamente esclarecidas as requisições de passagens ns. 144 e 144, entre Passo-Fundo, Porto Alegre e B. V. do Erechim-Passo Fundo, em proveito de Isidoro Mello Mirabel e esposa, conforme relação de transportes attendidos pela V. F. do R.G. do Sul, no mez de agosto do corrente anno.

— Ao Sr. inspector regional do Serviço de Fomento da Produção Animal em S. Salvador:

N. 6.596 — Solicita providencias afim de que seja devidamente esclarecida a requisição de passagens n. 237, entre Catú e Calçada, e mproveito do inspector Francisco Heliodoro Pereira da Rocha e familia, conforme relação de transportes attendidos pela Viação Ferrea Federal Leste Brasileiro, no mez de junho do corrente anno.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 6.598 — Em referencia ao processo do D.N.P.V. n. 855-35, que encaminhou á D.E.C. o telegramma do inspector agricola de Curitiba, pedindo informação sobre a concessão de diarias por serviços prestados fora da sede ao medico contratado do Nucleo Marquez de Abrantes, Moacyr I. Ventura de Jesus, comunica que o Sr. ministro, por despacho de 12-12-35, mandou archivar o mesmo processo.

## EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

## Segunda Secção

Dia 18 de dezembro de 1935

## Avisos:

Exmo. Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 6.624 — Respondendo o officio numero 3.945, de 5 do corrente, sobre a divergencia verificada no pedido de annullação de credito feito pelo aviso deste Ministerio n. 4.988, de 26-9-35 e a importancia annullada pela Directoria da Despesa Publica, dá os necessarios esclarecimentos, informando que o credito real a ser annullado attinge a importancia de 9:347\$700.

N. 6.626 — Solicita providencias no sentido de ser distribuida ao Thesouro Nacional, por conta da verba 6ª — Consignação — "Pessoal", sub-consignação 1 — a importancia de 310\$800, para at-disponibilidade, do ex-guarda-vigilante tender ao pagamento de vencimentos de do Curso Complementar dos Patronatos Agricolas, annexo ao Posto Zootechnico de Pinheiro, no Estado do Rio de Janeiro, Alberto Moura Bastos no periodo de 1 de janeiro a 24 de abril do corrente anno.

N. 6.627 — Solicita providencias no sentido de ser distribuida ao Thesouro Nacional, por conta da verba 6ª — Consignação "Pessoal" — Sub-consignação 1 — a importancia de 2:900\$000, para at-tender ao pagamento, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno, dos vencimentos de disponibilidade do conservador-preparador da extin-

cta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Jayme Rodrigo dos Santos.

## EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de dezembro de 1935

## Officios:

Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 6.597 — Comunica que, devido a carencia absoluta de tempo, não se torna possivel a obtenção do credito supplementar a que se refere o officio n. 4.042, de 12 de agosto de 1935 desse departamento.

— Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Mineral:

N. 6.599 — Solicita esclarecimentos sobre a divergencia entre o saldo que figura na demonstração annexa ao officio n. 2.758, de 4 de dezembro de 1935, 57:464\$500 e o constante da escripturação desta directoria 72:464\$500, sub-consignação 3) letra d) da Consignação Material.

Dia 18

Sr. Dr. Marcolino Fragoso, delegado tecnico da Directoria de Organização e Defesa da Produção, no Estado de São Paulo:

N. 6.628 — Comunica que o recolhimento da importancia de 5:000\$, a que se refere o cheque n. GM 28/399, que ora restitue deverá ser feito, de accordo com autorização do Sr. ministro, pela fórmula indicada no art. 44 do decreto n. 24.647, de 10 de julho de 1934, procedendo-se á transferencia do dito cheque para a conta do "Patrimônio dos Consorcios Profissionais-Cooperativos", a ser movimentada pela Directoria de Organização e Defesa da Produção.

## Terceira secção

## EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de dezembro de 1935

## Requerimento despachado

Arthur Alfredo de Avellar Figueiredo, pedindo vista de processo. — Dê-se a vista pedida. (D. E. C. 17.848 de 1935).

Dia 21

Maria Izabel Breves Velloso, pedindo effectivação. — Indeferido.

João Fernandes, pedindo sua nomeação para electricista desta Secretaria de Estado. — Indeferido.

João Affonso Alves, pedindo para ser posto em disponibilidade. — Indeferido.

Torquato Pinto, pedindo reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho anterior.

## EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de dezembro de 1935

## Officios:

Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 6.669 — Comunica que por acto de 3 do corrente foi transferido, dessa Directoria Geral para o D. N. P. M., o 1º escriptuario Abeillard de Avellar Nazareth e que por decreto da mesma data foi transferido para essa

Directoria Geral o 1º escriptuario do D. N. P. M., Justo Antonio de Oliveira.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Mineral:

N. 6.670 — Comunica que por acto de 3 do corrente, foram transferidos para o D. N. P. A. e D. N. P. V., os primeiros escriptuarios dessa Directoria Geral Pedro Tinoco do Amaral e Justo Antonio de Oliveira.

Junto remette os decretos de transferencia dos primeiros escriptuarios Abeillard de Avellar Nazareth e Herminio Ferreira Guterres, para a Secção de Expediente e Contabilidade dessa Directoria Geral.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Animal:

N. 6.671 — Comunica que por acto de 10 do corrente foi transferido dessa Directoria Geral para o D. N. P. M., o 1º escriptuario Herminio Ferreira Guterres e que por decreto de 3 do corrente foi transferido para essa Directoria Geral o 1º escriptuario do D. N. P. M. Pedro Tinoco do Amaral.

## Directoria de Organização e Defesa da Produção

## EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de outubro de 1935

## Officios:

Sr. director do Departamento Nacional da Produção Animal:

N. 2.239 — Remetto-vos copia do requerimento do Sr. João Regis Gonçalves, dirigido ao Sr. ministro.

— Sr. Oclavio da Costa Gomes:

N. 2.240 — Comunico-vos que o juiz da comarca é a unica autoridade competente para rubricar os livros da cooperativa, a que se refere o art. 21 do decreto 24.647, de 10 de julho de 1934.

— Sr. Antonio Gaworalhi:

N. 2.243 — Agradeço a comunicação da installação e eleição da Directoria do Consorcio Profissional Cooperativo dos Productores de Matte de Quarteirão do Emboque — Paraná.

— Sr. Hellmut Muller:

N. 2.244 — Agradeço a comunicação da fundação do Consorcio Profissional Cooperativo dos Productores de Matte de Porto União — Santa Catharina.

— Sr. João Franco Sobrinho:

N. 2.246 — Agradeço a comunicação da fundação do Consorcio Profissional Cooperativo dos Productores de Matte de Antonio Rebouças — Paraná.

— Sr. director de Expediente e Contabilidade:

N. 2.251 — Remetto-vos em tres vias as relações numerica e nominal para effecto do contracto no periodo de 1-10-35 a 31-12-35, do ex-assistente interino Adolpho Gredilha.

— Sr. delegado no Estado de Santa Catharina:

N. 2.252 — Remetto-vos o processo 3.938/35, referente ao Consorcio Profissional Cooperativo dos Agricultores e Polycultores de Triumpho, para os devidas providencias.

— Sr. delegado do Estado de Santa Catharina:

N. 2.253 — Faz diversas comunicações sobre cooperativas naquella Es-tado.

— Sr. Octavio da Costa Gomes:  
N. 2.254 — Faz diversas communicações sobre cooperativas naquella Es-  
tado.

— Sr. delegado no Estado do Paraná:  
N. 2.255 — Faz diversas communicações sobre cooperativas no Estado do Paraná.

— Sr. director de Expediente e Con-  
tabilidade:

N. 2.258 — Solicita as vossas providencias no sentido de ser effectuado o pagamento da inclusa conta da The Leopoldina Railway Company Ltd., na importancia de \$84.200.

— Sr. director do Departamento de  
Assistencia ao Cooperativismo:

N. 2.265 — Faz diversos communicações sobre os modelos de balanços e balancetes referentes ás cooperativas fiscalizadas.

— Sr. presidente do Consorcio Profissional Cooperativo dos Agricultores e Fructicultores do municipio de Montenegro Parecy-Novo — R. G. C.:

N. 2.267 — Communico-vos que esse Consorcio foi registrado nesta directoria sob o n. 95.

— Sr. Octavio da Costa Gomes:

N. 2.268 — Communico-vos que o Consorcio Profissional Cooperativo dos Agricultores e Fructicultores do municipio de Montenegro foi registrado nesta directoria sob o n. 95.

— Sr. Adolpho Gredilha:

N. 2.269 — Informo-vos que o processo 1.909/35 que solicitastes não contém dados precisos para vossa orientação.

— Sr. Oscar Teixeira Soares:

N. 2.270 — Agradeço-vos a communicação que me fazeis de ter sido fundado o Consorcio Profissional Cooperativo dos Productores de Matte de União da Victoria.

Dia 23

Sr. Zacarias Ferreira de Toledo:

N. 2.273 — Agradeço a communicação da fundação do Consorcio Profissional Cooperativo dos Productores de Matte de Marechal Mallet.

— Sr. João Cirino Santos:

N. 2.274 — Agradeço a communicação da fundação do Consorcio Profissional Cooperativo dos Productores de Matte de Rio Azul.

— Sr. presidente do Consorcio Profissional Cooperativo dos Agrarios de Timbê — Santa Catharina:

N. 2.275 — Communico-vos que esse consorcio foi registrado nesta directoria sob n. 92.

— Sr. Antonio Bacilla:

N. 2.276 — Communico-vos que o Consorcio Profissional Cooperativo dos Agrarios de Timbê foi registrado nesta directoria sob o n. 92.

— Sr. presidente do Consorcio Profissional Cooperativo dos Lavradores de Siqueira Campos — Espirito Santo:

N. 2.277 — Communico-vos que esse consorcio foi registrado nesta directoria sob o n. 94.

— Sr. Luiz de Souza Vaz:

N. 2.278 — Communico-vos que o Consorcio Profissional Cooperativo dos Lavradores de Siqueira Campos foi registrado nesta directoria sob o n. 94.

— Sr. presidente do Consorcio Profissional Cooperativo dos Agricultores e Criadores de Capistrano de Abreu — Ceará:

N. 2.279 — Communico-vos que esse consorcio foi registrado nesta directoria sob o n. 96.

— Sr. Nelson Camargo:

N. 2.280 — Communico-vos que o Consorcio Profissional Cooperativo dos Agricultores e Criadores de Capistrano de Abreu foi registrado nesta directoria sob o n. 96.

— Sr. presidente do Consorcio Profissional Cooperativo dos Funcionarios Publicos de Porto Alegre — R. G. S.:

N. 2.281 — Communico-vos que esse consorcio foi registrado nesta directoria sob o n. 93.

— Sr. Octavio da Costa Gomes:

N. 2.282 — Communico-vos que o Consorcio Profissional dos Funcionarios Publicos de Porto Alegre foi registrado nesta directoria sob o n. 93.

— Sr. director do Departamento Nacional da Produção Animal:

N. 2.283 — Agradeço a collaboração deste departamento na pessoa do Dr. Scott Moura na semana da cooperação.

Identicos:

N. 2.284 — Sr. director do Instituto Nacional de Chimica.

N. 2.285 — Sr. director do Serviço de Plantas Textis.

N. 2.286 — Sr. prefeito municipal de Lagoa Dourada.

N. 2.287 — Sr. Scott de Moura — Departamento Nacional da Proc. Animal.

N. 2.288 — Sr. Eugenio Bartholomeu dos Reis.

N. 2.289 — Adhemar Lopes da Cruz — Instituto Nacional da Chimica.

N. 2.290 — Sr. director do Grupo Escolar de Lagoa Dourada.

N. 2.291 — Sr. Waldemar Cardoso. — Serviço de Plantas Textis.

N. 2.292 — Sr. Adolpho Gredilha. — Communico-vos que o Sr. ministro approvou os Estatutos da Sociedade Cooperativa Metropolitana.

N. 2.293 — Sr. director de Expediente e Contabilidade. — Solicita rectificação no quadro do pessoal variavel para o orçamento de 1936.

N. 2.294 — Sr. director da Despesa. — Remetto-vos o ponto do pessoal titulado desta directoria.

N. 2.295 — Sr. director da Despesa. — Communico-vos que o ajudante interno desta directoria o Sr. Alvaro Guimarães Santos, constituiu para sua procuradora a Sra. D. Maria Cecilia Guimarães Santos.

N. 2.298 — Sr. director de Expediente e Contabilidade. — Remetto-vos o ponto do pessoal titulado desta directoria.

N. 2.300 — Sr. director de Expediente e Contabilidade. — Solicito as vossas providencias no sentido de ser paga por esta directoria, a folha do pessoal contractado, referente ao mez de outubro.

N. 2.308 — Sr. Ismael Cordovil — Remetto-vos o processo 1.180-35, referente a Cooperativa de Consumo dos Proletarios Textis de Nova Iguaçu para as devidas providencias.

N. 2.315 — Sr. presidente do Consorcio Profissional Cooperativo dos Viti-Vinicultores do Municipio de Arroio do Meio — R. G. Sul — Remetto-vos afim de ser devolvido ao Sr. Alfredo Dewes o recibo de pagamento de imposto territorial, enviado a esta directoria, para effeito do registo desse Consorcio.

N.2.316 — Sr. Carlos Lerch. — Agradeço a communicação da fundação da União Colonial ou Consorcio Profissional Cooperativo Profissional dos Agricultores e Fructicultores de Montenegro.

N. 2.320 — Sr. João Regis Gonçalves — Communico-vos que esta directoria só dispõe de verba para Consorcios e Cooperativas.

N. 2.324 — Sr. director geral do Departamento N. da Produção Animal — Solicito as vossas providencias no sentido de nos serem enviado os subsidios relativos a esse serviço, afim de podermos dar cumprimento integral á ordem do Sr. ministro.

Identicos:

N. 2.325 — Sr. director da Estatística da Produção.

N. 2.326 — Sr. director do Departamento Nacional da Produção Mineral.

N. 2.327 — Sr. director do Departamento Nacional da Produção Vegetal — Agradeço-vos a remessa das informações prestadas pelos diversos serviços desse departamento.

N. 2.330 — Sr. Eugenio Bartholomeu dos Reis — Solicito-vos o programma traçado a ser realizado na 2ª semana da cooperação.

N. 2.331 — Sr. Dr. Virgilio Bastos — Remetto-vos o Boletim n. 2, deste ministerio, onde encontrarei toda a legislação referente a fundação de Consorcios.

N. 2.332 — Sr. secretario da Agricultura do Estado da Bahia — Apresento-vos o Dr. Alvaro de Guimarães Santos, que vae a este Estado examinar a situação das instituições cooperativistas existentes.

N. 2.333 — Sr. presidente do Consorcio Profissional Cooperativo dos Empregados da Companhia Industrial Pirahy, de Santa'Anna, municipio de Pirahy — Remetto-vos o certificado de registo do Consorcio, valho-me da oportunidade para fazer-vos algumas advertencias a proposito da fundação da Cooperativa de Consumo.

N. 2.334 — Sr. Ismael Cordovil — Communico-vos que o Consorcio Profissional Cooperativo dos Empregados da Companhia Industrial Pirahy, foi registrado nesta directoria sob o n. 97.

N. 2.336 — Presidente do Consorcio Profissional Cooperativo dos Productores de Matte de Dorizon — Paraná — Agradeço-vos a communicação da fundação do Consorcio Profissional Cooperativo dos Productores de Matte de Dorizon.

N. 2.337 — Sr. João Franco Sobrinho — Agradeço-vos a communicação que me fazeis da instalação e eleição da Directoria do Consorcio Profissional Cooperativo dos Productores de Matte de Antonio Rebouças.

N. 2.338 — Sr. Lauro Fortes Bustamante — Agradeço-vos a communicação de ter sido fundado o Consorcio Profissional Cooperativo dos Productores de Matte de Catanduvas — Municipio de Cruzeiro.

N. 2.343 — Sr. Octavio da Costa Gomes — Solicito as vossas providencias no sentido de ser devolvido a esta directoria o processo 107-35, referente a Federação dos Consorcios Madeireiros.

N. 2.345 — Sr. presidente do Consorcio Profissional Cooperativo dos Ferrovios da E. F. C. B. em Santos Dumont — Minas — Solicito-vos esclarecimentos, afim de proceder a estudos e

nomicos profissionaes que interessam aos ferroviarios.

Identicos:

N. 2.346 — Sr. presidente do Consorcio Profissional Cooperativo dos Ferroviarios da E. F. C. B., em Entre Rios — Estado do Rio.

N. 2.347 — Sr. presidente do Consorcio Profissional Cooperativo dos Ferroviarios da E. F. C. B., em Barra do Pirahy.

N. 2.348 — Sr. presidente do Consorcio Profissional Cooperativo dos Ferroviarios da E. F. C. B., em Bello Horizonte — Minas.

N. 2.349 — Sr. presidente do Consorcio Profissional Cooperativo dos Ferroviarios da E. F. C. B., em Sete Lagoas — Minas.

N. 2.350 — Sr. presidente do Consorcio Profissional Cooperativo dos Ferroviarios da E. F. C. B., em São Paulo — São Paulo.

N. 2.351 — Sr. presidente do Consorcio Profissional Cooperativo dos Ferroviarios da E. F. C. B., em Conselheiro Lafayette — Minas.

— Sr. Zacharias Ferreira de Toledo:

N. 2.352 — Agradeço a comunicação da instalação e eleição da Directoria do Consorcio Profissional Cooperativo dos Productores de Matte de Marechal Mallet, Paraná.

— Sr. João Cirino dos Santos:

N. 2.353 — Agradeço a comunicação da instalação e eleição da Directoria do Consorcio Profissional Cooperativo dos Productores de Matte de Rio Azul, Paraná.

Dia 31

Sr. Henrique Beck:

N. 2.362 — Agradeço a comunicação da fundação do Consorcio Profissional Cooperativo Caxiense dos Viti-Vinicultores, R. G. Sul.

— Sr. Eugenio Bartholomeu dos Reis: N. 2.363 — Recommenda que continue proseguindo na propaganda, visando sempre a organização dos Agentes das Actividades Rurais de Barbacena onde vos encontraes.

— Sr. Antonio Marini:

N. 2.365 — Agradeço a comunicação da fundação do Consorcio Profissional Cooperativo dos Viti-Vinicultores do Municipio de Nova Trento, R. G. Sul.

Em 6 de novembro de 1935

Sr. Salvador Menezes Queiroz:

N. 2.376 — Agradeço a comunicação da fundação do Consorcio Profissional Cooperativo dos Productores de Matte de Felipe Schmidt — Municipio de Canoinhas, Santa Catharina.

— Sr. director de Expediente e Contabilidade:

N. 2.377 — Solicito as vossas providencias no sentido de ser effectuado o pagamento á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, da importância de réis 1:292\$600 referente a passagens concedidas em proveito do serviço desta Directoria.

— Sr. director de Expediente e Contabilidade:

N. 2.378 — Solicito as vossas providencias no sentido de ser effectuado o pagamento á Companhia de Navegação do Lloyd Brasileiro.

— Sr. director de Expediente e Contabilidade:

N. 2.379 — Solicito as vossas providencias no sentido de ser effectuado o pagamento á Companhia de Navegação do Lloyd Brasileiro.

— Sr. Adolpho Gradilha:

N. 2.380 — Remetto-vos cópia do plano de acção adoptado pela Comissão

incumbida da divulgação da nova Constituição Federal.

Identicos:

N. 2.381 — Ismael Cordovil.

N. 2.382 — Eugenio Bartholomeu dos Reis.

N. 2.383 — Antonio Bacilla.

N. 2.384 — José de Borja Peregrino.

— Sr. director do Departamento Nacional da Produção Mineral:

N. 2.386 — Remetto-vos o processo n. 2.128 referente a um pedido de despacho livre para material destinado á firma Sociedade Anonyma Industrias F. Matarrazzo.

Dia 7 de novembro de 1935

Sr. Kurth Fricke:

N. 2.389 — Agradeço a comunicação da fundação do Consorcio Profissional Cooperativo dos Productores de Matte de Valões no Municipio de Valões em Santa Catharina.

— Sr. Geremias Oliveira Braz:

N. 2.390 — Agradeço a comunicação da fundação do Consorcio Profissional Cooperativo dos Productores de Matte de Poço Preto, em Poço Preto, Santa Catharina.

— Sr. Arlindo Gondim de Amoreira:

N. 2.391 — Agradeço a comunicação que me fazeis da instalação e eleição da Directoria do Consorcio Profissional Cooperativo dos Agricultores e Criadores do Municipio de Iguatú — Ceará.

— Sr. Estevam Soares de Lima:

N. 2.392 — Agradeço a comunicação da fundação do Consorcio Profissional Cooperativo de Matte de Rio Claro — Municipio de Marechal Mallet, Paraná.

— Sr. delegado tecnico e fiscal junto á Federação em Santos:

N. 2.394 — Remetto-vos cópia do modelo approved por esta Directoria que servirá do "Livro de Matricula" e "Titulo Nominativo".

— Sr. Ismael Cordovil:

N. 2.395 — Remetto-vos para os devidos fins o processo n. 4.247-35.

— Sr. Octavio da Costa Gomes:

N. 2.397 — Agradeço a comunicação da fundação do Consorcio Profissional Cooperativo dos Viti-Vinicultores do Municipio de Caxias e Consorcio Profissional Cooperativo de Nova Trento, R. G. Sul.

— Sr. Rodolpho Trank:

N. 2.398 — Agradeço a comunicação da fundação do Consorcio Profissional Cooperativo dos Productores de Matte de Ilayopolis, em Santa Catharina.

Dia 11 de novembro de 1935

Sr. ministro da Agricultura:

N. 2.405 — Solicito a aprovação do Sr. ministro para as diversas instruções referentes ao julgamento dos títulos aproveitados, para effectivação dos sub-assistentes interinos.

— Sr. inspector agricola da 9ª Região — Paraná:

N. 2.413 — Junto o processo numero 3.942-35, que deixou de acompanhar o meu officio n. 2.179, de 14-10-35.

— Sr. Antonio M. Fragoso:

N. 2.416 — Pede dados recentes sobre a produção dos associados das Cooperativas federadas á Federal dos Bananicultores do Estado de São Paulo.

— Sr. guarda-mór da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 2.317 — Agradeço a remessa das relações dos embarques effectuados no porto do Rio de Janeiro.

— Sr. presidente do Consorcio Profissional Cooperativo União Colonial dos Agricultores de Novo Paraíso — R. G. S.:

N. 2.418 — Communico-vos que esse Consorcio Profissional Cooperativo União Colonial dos Agricultores de Novo Paraíso foi registado nesta Directoria sob o n. 99.

— Sr. Octavio da Costa Gomes:

N. 2.419 — Communico-vos que o Consorcio Profissional Cooperativo União Colonial dos Agricultores de Novo Paraíso foi registado nesta Directoria sob o n. 99.

— Sr. Presidente do Consorcio Profissional Cooperativo União Colonial dos Agricultores do Districto de Fortaleza — Fortaleza — Ceará:

Consorcio foi registado nesta Directoria

N. 2.420 — Communico-vos que esse sob o n. 98.

## TERMOS DE CONTRACTO

### MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

#### Estrada de Ferro Central do Brasil

Termo modificativo do de 22 de junho de 1935, additivo ao contracto n. 2, de 19 de fevereiro de 1934.

Aos 2 dias do mez de dezembro de 1935, presentes na Inspectoria da Despesa da Estrada de Ferro Central do Brasil o Sr. coronel João de Mendonça Lima, director da mesma Estrada, e os Srs. R. N. Ferreira & Companhia Limitada, declararam estes não poder entregar toda a quantidade de schisto betuminoso, de Marahú, de que trata o termo de 22 de junho deste anno, additivo ao contracto n. 2, de 19 de fevereiro de 1934, por falta de transportes.

Pelo Sr. coronel director foi dito que, attendendo a justificativa dos referidos Srs. R. N. Ferreira & Companhia Limitada, resolve reduzir para 1.599.000 kilos a quantidade de schisto a ser fornecida, no corrente exercicio a qual será fornecida pelo preço total de 82:774\$100 (oitenta e dois contos, setecentos e setenta e quatro mil e quatrocentos réis), posta sobre vagões desta Estrada, no Cães do Porto do Rio de Janeiro, ficando dessa forma reduzido o empenho sob n. 114, de 325:545\$000 (trezentos e vinte e cinco contos, quinhentos e quarenta e cinco mil réis).

Continuam em pleno vigor as demais condições estabelecidas nos referidos contracto n. 2, de 1934 e termo additivo de 22 de junho do corrente anno.

E, para constar, lavrou-se o presente, em livro proprio, sob n. 47, á fls. 119 verso e 120, que é assignado pelos interessados, na presença das testemunhas abaixo, depois de lido e achado conforme.

Inspectoria da Despesa da Estrada de Ferro Central do Brasil — Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1935. — João de Mendonça Lima. — R. N. Ferreira & Companhia Limitada. — Testemunhas: Bernardo Marques. — Oscar de Cavalheiro Lago.

Nota: — De accordo com o decreto n. 20.089, de 9 de junho de 1934, o presente termo está isento de sellos e caução. — Confere, Antonio Lopes de Vasconcellos, escrevente de 1ª classe. — Está conforme, Oscar de Cavalheiro Lago, escriptuario de 3ª classe. — Visto, Raul de Pinho, director da Despesa, interino.

## NOTICIARIO

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Departamento de Aeronautica Civil — Boletim diario do Instituto de Meteorologia  
Rio de Janeiro — Em 21 de dezembro de 1935

Previsões para o periodo das 18 horas do dia 21 ás 18 horas do dia 22

Districto Federal e Nictheroy — Tempo: Bom com eebulosidade. Temperatura: Estavel á noite e em elevação de dia. Ventos: Variaveis e frescos, por vezes.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Bom com nebulosidade. Temperatura: Estavel á noite e em elevação de dia.

Estados do Sul — Tempo: Bom nublado. Temperatura: Em elevação, salvo no Rio Grande, onde declinará á noite. Ventos: De suéste a nordeste, sujeitos a rajadas, frescas no Rio Grande.

Nota — As previsões acima ficam sujeitas a rectificação com o serviço nocturno.

Synopse do tempo occorrido no Districto Federal das 14 horas do dia 20 ás 14 horas do dia 21

O tempo decorreu bom com nebulosidade, salvo em parte da noite, quando se verificou ligeira instabilidade. A temperatura foi estavel á noite e soffreu ligeira elevação de dia. As médias das temperaturas extremas observadas dos postos do Districto Federal, foram: maxima 29.4 e minima 16.0 e as temperaturas extremas registradas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, foram: maxima 26.3 e minima 20.4, respectivamente, ás 13 horas e 10 minutos e ás 4 horas e 10 minutos. Os ventos foram normaes.

| Observações realizadas ás 9 horas (12 h. de Greenwich)<br>no dia 21 de dezembro de 1935 |         |                          |                      |                          |          |       |               |               |                                            | Observações das 24 horas precedentes |        |                       |                      |                       |                      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------------------|----------------------|--------------------------|----------|-------|---------------|---------------|--------------------------------------------|--------------------------------------|--------|-----------------------|----------------------|-----------------------|----------------------|
| Estações                                                                                | Pressão |                          | Temperatura<br>do ar |                          | Vento    |       | Estado do céu | Estado do mar | Estado do tempo e phe-<br>nomenos diversos | Temperatura<br>do ar                 |        | Total de chuva em m/m | Tempo e phenomenos   |                       |                      |
|                                                                                         | Em m/m  | Diferença<br>em 24 horas | Centigrada           | Diferença<br>em 24 horas | Direcção | Força |               |               |                                            | Maxima                               | Minima |                       | Das 9 ás 14<br>horas | Das 14 ás 18<br>horas | Das 18 ás 7<br>horas |
| Manáos (X).....                                                                         |         |                          |                      |                          |          |       |               |               |                                            |                                      |        |                       |                      |                       |                      |
| Belém (X).....                                                                          |         |                          |                      |                          |          |       |               |               |                                            |                                      |        |                       |                      |                       |                      |
| S. Luiz (X).....                                                                        |         |                          |                      |                          |          |       |               |               |                                            |                                      |        |                       |                      |                       |                      |
| Barra do Corda (X).....                                                                 |         |                          |                      |                          |          |       |               |               |                                            |                                      |        |                       |                      |                       |                      |
| Grajahu (X).....                                                                        |         |                          |                      |                          |          |       |               |               |                                            |                                      |        |                       |                      |                       |                      |
| Therézina (X).....                                                                      |         |                          |                      |                          |          |       |               |               |                                            |                                      |        |                       |                      |                       |                      |
| Fortaleza (Piranga-<br>ba) (X).....                                                     |         |                          |                      |                          |          |       |               |               |                                            |                                      |        |                       |                      |                       |                      |
| Quitxerambim (X).....                                                                   |         |                          |                      |                          |          |       |               |               |                                            |                                      |        |                       |                      |                       |                      |
| Sobral (X).....                                                                         |         |                          |                      |                          |          |       |               |               |                                            |                                      |        |                       |                      |                       |                      |
| Iguatú (X).....                                                                         |         |                          |                      |                          |          |       |               |               |                                            |                                      |        |                       |                      |                       |                      |
| Natal.....                                                                              | 61.3    | 0.1                      | 29                   | 0                        | E        | 2     | 5b            | Chão          | B                                          | 31                                   | 25     | 0                     | I                    | B                     | 3                    |
| João Pessoa (X).....                                                                    |         |                          |                      |                          |          |       |               |               |                                            |                                      |        |                       |                      |                       |                      |
| Campina G. (X).....                                                                     |         |                          |                      |                          |          |       |               |               |                                            |                                      |        |                       |                      |                       |                      |
| Recife (Olin. (X).....                                                                  |         |                          |                      |                          |          |       |               |               |                                            |                                      |        |                       |                      |                       |                      |
| Pesquei. (X).....                                                                       |         |                          |                      |                          |          |       |               |               |                                            |                                      |        |                       |                      |                       |                      |
| Goyan. (X).....                                                                         |         |                          |                      |                          |          |       |               |               |                                            |                                      |        |                       |                      |                       |                      |
| Garanh. (X).....                                                                        |         |                          |                      |                          |          |       |               |               |                                            |                                      |        |                       |                      |                       |                      |
| Fernando de Sá (X).....                                                                 | 59.7    | 0.1                      | 27                   | -1                       | E        | 5     | 5a            | Chão          | B                                          | 29                                   | 24     | 0                     | B                    | B                     | B                    |
| Maceló (X).....                                                                         |         |                          |                      |                          |          |       |               |               |                                            |                                      |        |                       |                      |                       |                      |
| Sant'Anna do Ipane-<br>ma (X).....                                                      |         |                          |                      |                          |          |       |               |               |                                            |                                      |        |                       |                      |                       |                      |
| Aracaju.....                                                                            | 59.7    | 0.5                      | 28                   | 0                        | C        | 0     | 5b            | —             | I                                          | 31                                   | 23     | 58                    | At                   | lo                    | I                    |
| Propri. (X).....                                                                        |         |                          |                      |                          |          |       |               |               |                                            |                                      |        |                       |                      |                       |                      |
| S. Salv. (X).....                                                                       |         |                          |                      |                          |          |       |               |               |                                            |                                      |        |                       |                      |                       |                      |
| Barra de Alcant. (X).....                                                               | 57.1    | —                        | 28                   | —                        | NE       | 2     | 9e            | —             | At                                         | 25                                   | 22     | 0                     | I                    | I                     | I                    |
| Caetité (X).....                                                                        |         |                          |                      |                          |          |       |               |               |                                            |                                      |        |                       |                      |                       |                      |
| Ilhéos (X).....                                                                         |         |                          |                      |                          |          |       |               |               |                                            |                                      |        |                       |                      |                       |                      |
| Caravanas.....                                                                          | 59.9    | -0.4                     | 23                   | 2                        | SW       | 2     | 9b            | Tranq.        | M.                                         | 24                                   | 20     | 5                     | A                    | A                     | Ao                   |
| Bello Horizonte.....                                                                    | 58.8    | -1.6                     | 23                   | 1                        | NE       | 2     | 9a            | —             | B                                          | 29                                   | 16     | 0                     | B                    | B                     | B                    |
| Januária (X).....                                                                       |         |                          |                      |                          |          |       |               |               |                                            |                                      |        |                       |                      |                       |                      |
| Theophilo Ottoni.....                                                                   | 58.0    | -1.0                     | 22                   | 2                        | SE       | 2     | 9b            | —             | I                                          | 23                                   | 14     | 1                     | A                    | I                     | I                    |
| São Lourenço.....                                                                       | 60.4    | -0.2                     | 20                   | -1                       | C        | 0     | 0             | —             | B                                          | 29                                   | 10     | 0                     | B                    | B                     | B                    |
| Cambuquira.....                                                                         | 59.6    |                          | 21                   | —                        | SE       | 2     | 5e            | —             | B                                          | 29                                   | 12     | 0                     | B                    | B                     | B                    |
| Passa Quatro.....                                                                       | 58.9    | -1.0                     | 19                   | 1                        | NE       | 2     | 0             | —             | B                                          | 25                                   | 9      | 0                     | B                    | B                     | B                    |
| Poços de Caldas.....                                                                    | 57.2    | -1.2                     | 20                   | 0                        | E        | 2     | 0             | —             | B                                          | 27                                   | 13     | 0                     | B                    | B                     | B                    |
| Juiz de Fora.....                                                                       | 61.0    | -2.0                     | 20                   | 2                        | E        | 2     | 9b            | —             | I                                          | 26                                   | 17     | 0                     | B                    | B                     | I                    |
| Goyas.....                                                                              | 59.9    | —                        | 24                   | —                        | B        | 2     | 9b            | —             | I                                          | 32                                   | 20     | 19                    | B                    | I                     | Ao                   |
| Catalão.....                                                                            | 57.3    | —                        | 22                   | —                        | E        | 2     | 5b            | —             | I                                          | 23                                   | 11     | 0                     | I                    | B                     | B                    |
| Cuyabá.....                                                                             | 757.6   | -1.4                     | 27                   | 0                        | C        | 0     | 5a            | —             | I                                          | 33                                   | 24     | 0                     | I                    | I                     | I                    |
| Corumbá.....                                                                            | 55.9    | -2.0                     | 29                   | 3                        | C        | 0     | 0             | —             | B                                          | 36                                   | 25     | 0                     | I                    | I                     | B                    |
| Aquidauana (X).....                                                                     |         |                          |                      |                          |          |       |               |               |                                            |                                      |        |                       |                      |                       |                      |
| Bella Vista (X).....                                                                    |         |                          |                      |                          |          |       |               |               |                                            |                                      |        |                       |                      |                       |                      |
| Op. O. Carneiro (X).....                                                                |         |                          |                      |                          |          |       |               |               |                                            |                                      |        |                       |                      |                       |                      |
| Victoria.....                                                                           | 60.1    | -1.0                     | 26                   | 2                        | SW       | 2     | 5a            | —             | B                                          | 26                                   | 21     | 0                     | I                    | I                     | I                    |
| G. Itapetirim.....                                                                      | 60.8    | -3.0                     | 25                   | -3                       | C        | 0     | 9b            | —             | I                                          | 25                                   | —      | 0                     | I                    | I                     | I                    |

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich)  
no dia 21 de dezembro de 1935

Observações das 24 horas precedentes

| Estações               | Pressão |                       | Temperatura do ar |                       | Vento    |       | Estado do céu | Estado do mar | Estado do tempo e phenomenos diversos | Temperatura do ar |        | Total de chuva em m/m | Tempo e phenomenos |                    |                   |
|------------------------|---------|-----------------------|-------------------|-----------------------|----------|-------|---------------|---------------|---------------------------------------|-------------------|--------|-----------------------|--------------------|--------------------|-------------------|
|                        | Em m/m  | Diferença em 24 horas | Centigrada        | Diferença em 24 horas | Direcção | Força |               |               |                                       | Maxima            | Mínima |                       | Das 9 às 14 horas  | Das 14 às 18 horas | Das 18 às 7 horas |
| Capital Federal.....   | 760.3   | -2.6                  | 22                | 1                     | C        | 0     | 0             | Chão          | B                                     | 25                | 20     | 0                     | B                  | B                  | I                 |
| Campos.....            | 60.4    | -1.5                  | 25                | 1                     | SE       | 2     | 9b            | —             | I                                     | 27                | 18     | 0                     | I                  | I                  | B                 |
| Friburgo.....          | 59.3    | -1.5                  | 19                | 1                     | C        | 0     | 9b            | —             | I                                     | 21                | 13     | 0                     | B                  | B                  | B                 |
| Petropolis.....        | 6.00    | -1.4                  | 18                | 1                     | NE       | 5     | 2a            | —             | B                                     | 21                | 13     | 0                     | B                  | B                  | B                 |
| Rezende.....           | 59.0    | -1.7                  | 22                | 0                     | E        | 2     | 0             | —             | B                                     | 27                | 13     | 0                     | B                  | B                  | B                 |
| Therezopolis.....      | 59.2    | -1.2                  | 19                | 2                     | NE       | 2     | 2b            | —             | B                                     | 22                | 12     | 0                     | I                  | B                  | I                 |
| Cabo Frio.....         | 59.9    | -1.0                  | 25                | 0                     | NE       | 2     | 2a            | Chão          | B                                     | 26                | 18     | 0                     | B                  | B                  | B                 |
| Angra dos Reis.....    | 59.7    | -3.1                  | 24                | 1                     | S        | 2     | 0             | Chão          | B                                     | 26                | 19     | 0                     | B                  | B                  | B                 |
| S. Paulo.....          | 59.1    | -1.5                  | 19                | 0                     | E        | 2     | 9a            | —             | B                                     | 27                | 12     | 0                     | B                  | B                  | B                 |
| Santos.....            | 58.8    | -3.2                  | 24                | 0                     | C        | 2     | 2b            | Chão          | B                                     | 27                | 16     | 0                     | B                  | B                  | B                 |
| Ribeirão Preto (X)...  |         |                       |                   |                       |          |       |               |               |                                       |                   |        |                       |                    |                    |                   |
| S. C. do Pinhal (X)... |         |                       |                   |                       |          |       |               |               |                                       |                   |        |                       |                    |                    |                   |
| Faxina.....            | 57.4    | -2.8                  | 26                | 3                     | E        | 2     | 0             | —             | B                                     | 32                | 11     | 0                     | B                  | B                  | B                 |
| Campinas.....          | 59.1    | -2.7                  | 24                | 3                     | NE       | 2     | 0             | —             | B                                     | 30                | 15     | 0                     | B                  | B                  | B                 |
| C. do Jordão (X)...    |         |                       |                   |                       |          |       |               |               |                                       |                   |        |                       |                    |                    |                   |
| Curitiba.....          | 60.7    | -2.5                  | 15                | -2                    | SW       | 2     | 9b            | —             | I                                     | 24                | 13     | 0                     | B                  | B                  | B                 |
| Paranaguá.....         | 59.9    | -3.5                  | 24                | 0                     | W        | 2     | 0             | Tranq.        | B                                     | 27                | 17     | 0                     | B                  | B                  | B                 |
| Garapuava (X).....     |         |                       |                   |                       |          |       |               |               |                                       |                   |        |                       |                    |                    |                   |
| Palmas (X).....        |         |                       |                   |                       |          |       |               |               |                                       |                   |        |                       |                    |                    |                   |
| Florianopolis.....     | 58.6    | -3.7                  | 23                | -1                    | NW       | 2     | 2a            | Chão          | B                                     | 27                | 19     | 0                     | B                  | B                  | B                 |
| Lages.....             | 61.3    | -2.0                  | 16                | -3                    | C        | 0     | 2b            | —             | B                                     | 26                | 13     | 0                     | B                  | B                  | B                 |
| Herval Novo (X)....    |         |                       |                   |                       |          |       |               |               |                                       |                   |        |                       |                    |                    |                   |
| S. Francisco (X)....   |         |                       |                   |                       |          |       |               |               |                                       |                   |        |                       |                    |                    |                   |
| Xanxerê.....           | 58.9    | -3.0                  | 23                | 3                     | C        | 0     | 0             | —             | B                                     | 28                | 11     | 0                     | B                  | B                  | B                 |
| Porto Alegre.....      | 57.2    | -4.1                  | 26                | 0                     | N        | 2     | 5a            | —             | B                                     | 33                | 10     | 0                     | B                  | B                  | B                 |
| Uruguayana (X)....     |         |                       |                   |                       |          |       |               |               |                                       |                   |        |                       |                    |                    |                   |
| S. Luiz Gonzaga (X)... |         |                       |                   |                       |          |       |               |               |                                       |                   |        |                       |                    |                    |                   |
| Santa Victoria (X)...  |         |                       |                   |                       |          |       |               |               |                                       |                   |        |                       |                    |                    |                   |
| Montevideo.....        | 62.0    | -4.2                  | 17                | -9                    | ESE      | 5     | 9             | —             | E                                     | —                 | —      | —                     | —                  | —                  | —                 |
| Buenos Aires.....      | 62.0    | 4.0                   | 17                | -12                   | SE       | 3     | 9             | —             | E                                     | —                 | —      | —                     | —                  | —                  | —                 |

A temperatura maxima verificou-se em Corumbá com 36°.

A temperatura minima verificou-se em Passa Quatro e São João Marcos com 9°.

Observações — Estado do céu ; em decimos de céu encoberto : de 0, totalmente limpo ; a 10, totalmente encoberto ; a) nuvens altas ; e) englobadas ; b) baixas. Estado do tempo : B, bom ; Bx, bom após perturbação ; I, incerto ou instavel ; A, ameaçador ; M, máo. Phenomenos diversos : O, chuva ; T, trovoada ; C, chuviscos ; OO, nevoa secca ; ==, nevoeiro ; ▲, granizo ; K, trovoadas com relampagos ; <, relampagos ;     , ventania ;     , orvalho ; ag, aguaceiro ; ge, geada ; hs, halo solar ; cs, corôa solar ; cl, corôa lunar ; ai, arco iris.

Os indicativos da força do vento referem-se á Escola Beaufort, de 0 calma a 10 tufão. A intensidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0 fraco e 2 forte.

Nota — A pressão atmosferica acha-se reduzida a 0°C, ao nível do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mapps mensaes.

Synopse do tempo occorrido em todo o paiz das 9 horas do dia 20 ás 9 horas do dia 21

Zona Norte — Não é feita a synopse por deficiencia de informações meteorologicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi bom, salvo em uma ou outra localidade, onde choveu. A's 9 horas de hoje o tempo era bom. A temperatura foi estavel. Os ventos sopraram de norte a leste, fracos.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi bom e assim continuava hoje ás 9 horas. A temperatura foi estavel. Os ventos sopraram do quadrante norte, fracos.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados da rede metecrologica recebida até ás 14 horas.

Descrição das zonas — Zona Norte — Estados : Amazonas, Pará, Maranhão, Piahy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados : Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados : São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

## Serviço hydrographico — Serviço de Aguas do Ministerio da Agricultura

| Estações                         | Obs.  | Diferença em 24 horas mt. | Estações                             | Obs. | Diferença em 24 horas mt. | Estações                               | Obs. | Diferença em 24 horas mt. |
|----------------------------------|-------|---------------------------|--------------------------------------|------|---------------------------|----------------------------------------|------|---------------------------|
| <b>Bacia Amazonica — Dia 15:</b> |       |                           | <b>Rio São Francisco — Dia 21:</b>   |      |                           | <b>Rio Itajahy-Assú — Dia 21:</b>      |      |                           |
| Esperança (X).....               |       |                           | Pirapóra .....                       | 1.05 | -0.14                     | Barracão .....                         | 0.25 | -0.02                     |
| S. P. Olivença (X).....          |       |                           | S. Francisco.....                    | 2.65 | 0.15                      | Taló (X).....                          |      |                           |
| Fonte Boa .....                  | 8.57  | -0.03                     | Quararã .....                        | 2.95 | -0.14                     | Rio do Sul .....                       | 1.03 | -0.02                     |
| Teffé.....                       | 11.58 | -0.02                     | Carinhama (X).....                   |      |                           | Hansa.....                             | 0.80 | -0.01                     |
| Manãos .....                     | 19.55 | -0.48                     | Rio Branco .....                     |      |                           | Subida (X).....                        |      |                           |
| Porto Velho .....                | 88.13 | -0.42                     | Barra do Rio Grande (X)...           |      |                           | Aquidaban (X).....                     |      |                           |
| Itacoatiara (X).....             |       |                           | Remanso (X).....                     |      |                           | Indaial .....                          | 1.13 | -0.03                     |
| Parintins (X).....               |       |                           | Cazreiro (X).....                    |      |                           | Passo Manso .....                      | 0.78 | -0.03                     |
| Obidos (X).....                  |       |                           | Caobó (X).....                       |      |                           | Bremenau (X).....                      |      |                           |
| Santarém (X).....                |       |                           | Paulo Afonso (X).....                |      |                           | Gaspar .....                           | 1.48 | 0.00                      |
| P. Nacional (X).....             |       |                           | Piranhas (X).....                    |      |                           | Ilhota .....                           | 2.00 | 0.10                      |
| Carolina (X).....                |       |                           | Propria .....                        |      |                           | <b>Rio Belmonte Pardo — Dia 21:</b>    |      |                           |
| Bôa Vista (X).....               |       |                           | <b>Rio Parahyba do Sul — Dia 21:</b> |      |                           | Arassuahy.....                         | 2.36 | 0.80                      |
| Imperatriz (X).....              |       |                           | Guararema .....                      | 1.52 | -0.22                     | Barra Pontal.....                      | 2.30 | 0.00                      |
| Conceição do Araguaia (X)...     |       |                           | Jacarehy.....                        | 0.65 | 0.01                      | Itinga (X).....                        |      |                           |
| Cruzeiro do Sul (X).....         |       |                           | Caçapava .....                       | 0.94 | 0.04                      | Itaobim (X).....                       |      |                           |
| S. Felipe (X).....               |       |                           | Pindamonhangaba .....                | 1.74 | 0.05                      | São Pedro (X).....                     |      |                           |
| Rio Branco (X).....              |       |                           | Guaratinguetá .....                  | 1.63 | -0.06                     | <b>Bacia Paraná Paraguay — Dia 20:</b> |      |                           |
| Labrea (X).....                  |       |                           | Rezende.....                         | 0.48 | -0.07                     | Tres Lagoas .....                      | 3.40 | -0.18                     |
| S. Gabriel.....                  | 5.04  | —                         | Barra Mansa.....                     | 1.56 | 0.00                      | Presidente Epitacio (X)....            |      |                           |
| Humaytá.....                     | 5.80  | 0.35                      | Barra do Pirahy.....                 | 1.47 | -0.08                     | Granja (X).....                        |      |                           |
| Maués (X).....                   |       |                           | Parahyba do Sul.....                 | 0.94 | —                         | Porto Mendes (X).....                  |      |                           |
| Major Amarante (X).....          |       |                           | Anta.....                            | 1.27 | -0.40                     | Fóz Iguassú .....                      | 2.30 | -0.11                     |
| Itaituba (X).....                |       |                           | Porto Novo.....                      | 0.96 | -0.24                     | Cuyabá (X).....                        |      |                           |
| Arumanduba (X).....              |       |                           | São Fidelis .....                    | 2.90 | -0.24                     | S. Luiz Cáceres (X).....               |      |                           |
| Alta Mira .....                  | 2.39  | —                         | Campos .....                         | 7.92 | -0.06                     | Corumbá (X).....                       |      |                           |
|                                  |       |                           |                                      |      |                           | Bermejo .....                          | 4.92 | 0.00                      |

## Estado e tendencia das aguas dos rios

Bacia Amazonica — Dia 20 — Em declínio em Fonte Boa, Teffé, Manãos e Porto Velho e em ascensão em Humaytá. Rio São Francisco — Dia 21 — Continuará em ascensão entre Rio Branco e Remanso e em declínio no resto do curso. Rio Parahyba do Sul — Dia 21 — Continuará em declínio em todo o curso. Rio Itajahy-Assú — Dia 21 — Continuará em declínio em todo o curso. Rios Belmonte Pardo — Dia 21 — Continuará em ascensão entre Itinga e São Pedro e em declínio no resto do curso. Bacia Paraná Paraguay Dia 20 — Em declínio em Tres Lagoas, Posadas, Cuyabá, Bermejo. São Javier, Rosario e Concordia. Em ascensão em Gualeguaychu.

## Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

| Estações                    | Hora  | Altitudes |   |     |    |       |   |       |    |       |   |       |   |       |   |       |           |        |   |           |
|-----------------------------|-------|-----------|---|-----|----|-------|---|-------|----|-------|---|-------|---|-------|---|-------|-----------|--------|---|-----------|
|                             |       | 200       |   | 500 |    | 1.000 |   | 1.500 |    | 2.000 |   | 3.000 |   | 4.000 |   | 5.000 |           | Maxima |   |           |
| Fernando Noronha.....       | 10 hs | E         | 7 | ESE | 11 | E     | 9 | —     | —  | —     | — | —     | — | —     | — | —     | 1.300 ms. |        |   |           |
| Quixeramobim (X).....       | 9.30  |           |   |     |    |       |   |       |    |       |   |       |   |       |   |       |           |        |   |           |
| Natal (X).....              | 9.30  |           |   |     |    |       |   |       |    |       |   |       |   |       |   |       |           |        |   |           |
| Olinda (X).....             | 9.30  |           |   |     |    |       |   |       |    |       |   |       |   |       |   |       |           |        |   |           |
| Maceló (X).....             | 9.30  |           |   |     |    |       |   |       |    |       |   |       |   |       |   |       |           |        |   |           |
| S. Salvador (X).....        | 9.30  |           |   |     |    |       |   |       |    |       |   |       |   |       |   |       |           |        |   |           |
| Cuyabá (X).....             | 7.30  |           |   |     |    |       |   |       |    |       |   |       |   |       |   |       |           |        |   |           |
| Caravellas (XX).....        | 9.30  |           |   |     |    |       |   |       |    |       |   |       |   |       |   |       |           |        |   |           |
| B. Horizonte.....           | 9.30  |           |   |     |    |       |   |       |    |       |   |       |   |       |   |       |           |        |   |           |
| Victoria.....               | 9.30  | SSW       | 5 | SSW | 7  | S     | 7 | E     | 5  | ENE   | 2 | N     | 2 | ENE   | 7 | N     | 5         | SSW    | 1 | 2.830 ms. |
| Campos .....                | 9.30  | C         | 0 | C   | 0  | NW    | 3 | N     | 15 | —     | — | —     | — | —     | — | —     | —         | —      | — | 9.450 ms. |
| Rio de Janeiro.....         | 9.30  | NE        | 3 | NE  | 3  | NNW   | 6 | NW    | 5  | NW    | 4 | NNW   | 2 | —     | — | —     | —         | —      | — | 1.800 ms. |
| Rio de Janeiro (X).....     | 13.00 |           |   |     |    |       |   |       |    |       |   |       |   |       |   |       |           |        |   | 3.400 ms. |
| Rio de Janeiro (O) (X)..... | 7.00  |           |   |     |    |       |   |       |    |       |   |       |   |       |   |       |           |        |   |           |
| Santos.....                 | 9.30  | C         | 0 | E   | 1  | NNW   | 3 | NW    | 7  | WNW   | 4 | —     | — | —     | — | —     | —         | —      | — | 2.400 ms. |
| Curityba (XX).....          | 9.30  |           |   |     |    |       |   |       |    |       |   |       |   |       |   |       |           |        |   |           |
| Florianopolis (X).....      | 9.30  |           |   |     |    |       |   |       |    |       |   |       |   |       |   |       |           |        |   |           |
| Porto Alegre (X).....       | 9.30  |           |   |     |    |       |   |       |    |       |   |       |   |       |   |       |           |        |   |           |

(X) indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) indica que a sondagem das 7 hs. foi realizada no C. dos Affonsos e a das 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico.

## RENDAS PUBLICAS

## Recebedoria do Districto Federal

## Camporação da renda

Geral Exclusive de depósitos

|                                                          |                  |                  |
|----------------------------------------------------------|------------------|------------------|
| Arrecadada de 2 a 20 de dezembro de 1935...              | 19.779:356\$000  | 18.656:847\$000  |
| Em 21 de dezembro de 1935 .....                          | 1.114:259\$600   | 1.113:117\$700   |
| Total .....                                              | 20.893:615\$600  | 19.769:964\$700  |
| Em igual periodo de 1934 .....                           | 19.470:019\$200  | 18.676:080\$400  |
| Diferença para mais em 1935 .....                        | 1.423:596\$400   | 1.093:884\$300   |
| Arrecadada de 2 de janeiro a 21 de dezembro de 1935..... | 322.046:657\$900 | 312.081:889\$000 |
| Em igual periodo de 1934 .....                           | 302.461:301\$200 | 293.738:608\$600 |
| Diferença para mais em 1935 .....                        | 19.585:356\$700  | 18.343:280\$400  |

## Recebedoria Federal em São Paulo

## BOLETIM N. 16

## COMPARAÇÃO DA ARREGADAÇÃO GERAL

|                                                          |                  |
|----------------------------------------------------------|------------------|
| Arrecadada de 2 a 18 de dezembro de 1935 .....           | 14.177:189\$500  |
| Em 19 de dezembro de 1935.....                           | 875:998\$400     |
| Total .....                                              | 15.053:187\$900  |
| Em igual periodo de 1934.....                            | 12.841:726\$800  |
| Diferença para mais em 1935.....                         | 2.211:461\$100   |
| Arrecadada de 2 de janeiro a 19 de dezembro de 1935..... | 250.213:882\$300 |
| Em igual periodo de 1934.....                            | 221.385:121\$700 |
| Diferença para mais em 1935.....                         | 28.828:760\$600  |

## COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPOSITOS

|                                                |                 |
|------------------------------------------------|-----------------|
| Arrecadada de 2 a 18 de dezembro de 1935 ..... | 14.098:082\$200 |
| Em 19 de dezembro de 1935.....                 | 871:590\$400    |
| Total .....                                    | 14.969:672\$600 |
| Em igual periodo de 1934.....                  | 12.750:524\$600 |
| Diferença para mais em 1935.....               | 2.219:148\$000  |

## PARTE COMMERCIAL

## CAMARA SYNDICAL

Cotações officiaes de cambio e titulos fixadas pela Camara Syndical de Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças:

A' vista

Official Livre

|                      |         |         |
|----------------------|---------|---------|
| Sobre Londres .....  | 58\$074 | 89\$727 |
| Sobre Paris .....    | \$780   | 1\$202  |
| Sobre Italia .....   | 1\$010  | 1\$488  |
| Sobre Allemanha:     |         |         |
| Reichsmark .....     | —       | 7\$320  |
| Sobre Portugal ..... | —       | \$823   |
| Sobre Belgica:       |         |         |
| Papel .....          | —       | \$620   |
| Ouro .....           | —       | 3\$075  |

|                              |        |         |
|------------------------------|--------|---------|
| Sobre Hespanha .....         | 1\$600 | 2\$521  |
| Sobre Suissa .....           | —      | 5\$896  |
| Sobre Suecia .....           | —      | —       |
| Sobre Allemanha:             |        |         |
| Verrechnungsmark .....       | 4\$565 | 5\$500  |
| Reisemark .....              | —      | 4\$150  |
| Unterstützungsmark .....     | —      | 5\$866  |
| Sobre Tcheco-Slovaquia ..... | —      | \$755   |
| Sobre Nova York .....        | 1\$782 | 18\$191 |
| Sobre Montevideo .....       | —      | 7\$228  |
| Sobre Buenos Aires:          |        |         |
| Peso papel .....             | 3\$570 | 4\$964  |
| Peso ouro .....              | —      | —       |
| Sobre Hollanda .....         | —      | 12\$340 |
| Sobre Japão .....            | —      | 5\$250  |
| Sobre Rumania .....          | —      | —       |
| Sobre Canada .....           | —      | 18\$250 |
| Sobre Austria .....          | —      | —       |
| Sobre Chile .....            | —      | —       |

## Moedas

|                              |         |
|------------------------------|---------|
| Libra (papel) .....          | 90\$289 |
| Franco (papel) .....         | 1\$205  |
| Franco belga (papel) .....   | \$600   |
| Peso argentino (papel) ..... | 4\$978  |
| Reichsmark (papel) .....     | 5\$499  |
| Peseta (papel) .....         | 2\$451  |
| Coroa sueca (papel) .....    | 4\$450  |
| Zloty (papel) .....          | 3\$400  |
| Dollar (papel) .....         | 18\$213 |
| Franco suizo (papel) .....   | 5\$800  |
| Escudo (papel) .....         | \$829   |
| Peso uruguayo (papel) .....  | 8\$200  |
| Lira (papel) .....           | 1\$302  |
| Florim (papel) .....         | 12\$000 |
| Yen (papel) .....            | 5\$300  |

Cotações de cambio e moedas em especie em 20 de dezembro de 1935.

## Bolsa

|                                                                                                                |            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Apolices:                                                                                                      |            |
| Diversas emissões de 1:000\$, 7 % port. ....                                                                   | 747\$000   |
| Reajustamento Economico de 500\$, 5 % port. ....                                                               | 317\$000   |
| Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %, (1932) .....                                                  | 1:015\$000 |
| Obrigações Ferroviarias de 1:000\$, 7 % (1ª emissão) .....                                                     | 972\$000   |
| Emprestimo municipal de 1904, nom. ....                                                                        | 380\$000   |
| Emprestimo municipal de 1914, port. ....                                                                       | 140\$000   |
| Emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto 1.933) .....                                                       | 183\$000   |
| Emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto 2.093) .....                                                       | 182\$000   |
| Emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto 3.264) .....                                                       | 158\$000   |
| Emprestimo municipal de 1931, port. ....                                                                       | 169\$000   |
| Estado de Pernambuco de 100\$, 5 %, port. ....                                                                 | 94\$000    |
| Estado de Minas Geraes de 200\$, 5 %, port. (1934) .....                                                       | 159\$000   |
| Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, port. (decreto 9.682) .....                                            | 600\$000   |
| Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 7 %, port. (decreto 10.246) .....                                           | 734\$000   |
| Obrigações do Thesouro de Minas de 1:000\$, 9 % ..                                                             | 914\$000   |
| Acções de bancos:                                                                                              |            |
| Brasil .....                                                                                                   | 390\$000   |
| Acções de companhias:                                                                                          |            |
| Companhia Docas de Santos, port. ....                                                                          | 234\$000   |
| Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 21 de dezembro de 1935. - Ary de Almeida e Silva, syndico. |            |

## JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 20

Café

|                                                                   |         |
|-------------------------------------------------------------------|---------|
| Entradas .....                                                    | 41.695  |
| Sahidas .....                                                     | 13.178  |
| Consumo local .....                                               | 500     |
| Café retirado do mercado pelo Departamento Nacional do Café ..... | —       |
| Café de bonificação .....                                         | —       |
| Existencia .....                                                  | 664.969 |
| Mercado calmo.                                                    |         |

## Preços por 10 kilos:

|             |         |
|-------------|---------|
| Typo 3..... | 12\$900 |
| Typo 4..... | 12\$400 |
| Typo 5..... | 11\$900 |
| Typo 6..... | 11\$400 |
| Typo 7..... | 10\$900 |
| Typo 8..... | 10\$400 |

## Assucar

|                      |        |
|----------------------|--------|
| Entradas . . . . .   | Saccas |
| Sahidas . . . . .    | 8.303  |
| Existencia . . . . . | 9.014  |
|                      | 66.162 |

## Mercado sustentado.

## Preços por saccos com 60 kilos:

|                      |                   |
|----------------------|-------------------|
| Branco crystal ..... | 48\$000 a 49\$000 |
| C. amarello .....    | 45\$000 a 46\$000 |
| Mescavinho .....     | Não ha.           |
| Mascavo .....        | 31\$000 a 33\$000 |

## Algodão

|                      |        |
|----------------------|--------|
| Entradas . . . . .   | Fardos |
| Sahidas . . . . .    | 259    |
| Existencia . . . . . | 782    |
|                      | 6.812  |

## Mercado firme.

## Preços por 10 kilos:

## Fibra longa:

## Typo Seridó:

|              |                   |
|--------------|-------------------|
| Typo 3 ..... | 52\$500 a 54\$500 |
| Typo 4 ..... | 52\$500 a 53\$500 |

## Fibra média:

## Sertões:

|              |                   |
|--------------|-------------------|
| Typo 3 ..... | 51\$500 a 52\$500 |
| Typo 5 ..... | 47\$500 a 49\$500 |

## Ceará:

|              |                   |
|--------------|-------------------|
| Typo 3 ..... | Nominal.          |
| Typo 5 ..... | 48\$500 a 49\$500 |

## Fibra curta:

## Mattas:

|              |                   |
|--------------|-------------------|
| Typo 3 ..... | Nominal.          |
| Typo 5 ..... | 46\$500 a 47\$500 |

## Paulista:

|              |            |
|--------------|------------|
| Typo 3 ..... | — 48\$500. |
| Typo 5 ..... | — 46\$500. |

## O syndico, Bento Dias Pereira.

## MERCADO A TERMO

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1935

## Cotações de café

## Base typo 7

(Por 10 kilos)

|  | Pregão de abertura | Pregão de fechamento |
|--|--------------------|----------------------|
|--|--------------------|----------------------|

| Mezes               | Vende-<br>dor | Compra-<br>dor | Vende-<br>dor | Compra-<br>dor | Total<br>de vendas<br>Saccas |
|---------------------|---------------|----------------|---------------|----------------|------------------------------|
| Janeiro . . . . .   | 10\$950       | 10\$900        | —             | —              | —                            |
| Fevereiro . . . . . | 10\$975       | 10\$925        | —             | —              | —                            |
| Março . . . . .     | 10\$975       | 10\$950        | —             | —              | —                            |
| Abril . . . . .     | 10\$950       | 10\$925        | —             | —              | —                            |
| Maió . . . . .      | 10\$950       | 10\$900        | —             | —              | —                            |
| Dezembro . . . . .  | 11\$000       | 10\$900        | —             | —              | —                            |
| Vendas . . . . .    | 3.500 saccas  |                |               |                | 8.500                        |

## Mercado sustentado.

## MERCADO DISPONIVEL

Preço do typo 7, 10\$900 por 10 kilos.

Mercado calmo.

Vendas até 11 horas, 919 saccas.

O syndico, Bento Dias Pereira.

## EDITAES E AVISOS

## MINISTERIO DA GUERRA

## Escola de Cavallaria

## EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do senhor capitão presidente da Comissão do Rancho, faço publico que no dia 30 de dezembro corrente, ás 11 horas, impreterivelmente, serão recebidas propostas para fornecimento, em 1936, de accordo com o Regulamento e Código de Contabilidade, art. 758, de generos e demais artigos necessarios ao Rancho das praças.

As inscrições serão aceitas até o dia 28 do mesmo até ás 10 horas, tornando-se necessario a apresentação de todos os documentos legais bem como o respectivo deposito da caução de 500\$000 (quinhentos mil réis), feito na Caixa Economica do Rio de Janeiro.

Não serão aceitos documentos em publica-forma; quaesquer informações serão obtidas no Serviço de Aprovisionamento desta escola das 9 ás 11 horas nos dias uteis.

Villa Militar, 14 de dezembro de 1935. — Syro Campello Palhares, 2º tenente de Adm., secretario da Comissão.

## Quinto Grupo de Artilharia de Costa

## FORTALEZA DE ITAIPU

De ordem do Sr. presidente do Conselho de Administração, faço publico que estão abertas as inscrições para a concorrência administrativa de accordo com o art. 52 do Código de Contabilidade Publica, de fornecimento ordinario a esta Fortaleza, no anno de 1936, cujo material pertence aos grupos discriminados na clausula do presente edital.

II — A concorrência obedecerá além das exigencias deste edital ás do Código de Contabilidade da União.

III — O interessado deve se dirigir ao Conselho de Administração do 5º Grupo de Artilharia de Costa, em requerimento pedindo a sua inscrição acompanhado da documentação para o julgamento de sua idoneidade, e em envelope separado a sua proposta de fornecimento, feita em 3 (tres) vias sem emendas, rasuras ou entrelinhas, estando a primeira dellas sellada com um mil réis por folha e mais o selo de saude, todas datadas e assignadas, tendo a indicação dos artigos e o preço de cada um delles, em algarismo e por extenso e ainda a declaração de que fica sujeito a todas as exigencias do presente edital.

IV — Os documentos exigidos aos proponentes como comprovante de sua idoneidade para o fornecimento de que trata o presente edital, são os seguintes:

a) recibo do imposto municipal sobre o material a que se propuzer concorrer;

b) recibo de industria e profissão ou certidão negativa de que nada deve;

c) recibo de imposto sobre a renda relativo ao ultimo semestre vencido;

d) certidão de negociante matriculado ou para as firmas collectivas, certidão de contracto social, e para sociedade anonyma documento que prove que está organizada de accordo com as leis vigentes;

e) certidão de que possui dois terços de seus empregados de nacionalidade brasileira;

f) para o que já tiver contracto, ajuste ou qualquer outra obrigação para com o Governo, documento que prove tel-o cumprido;

g) os documentos acima serão aceitos em publica forma, de accordo com o aviso do Sr. ministro da Guerra n. 174, de 5 de maio de 1924;

h) os documentos de idoneidade acompanham o requerimento de inscrição e serão entregues até o dia 12 de janeiro do corrente anno;

i) as inscrições serão fechadas no prazo marcado na letra h. e os requerimentos pedindo inscrição não serão aceitos depois deste prazo, sob qualquer pretexto;

j) as propostas de preços serão recebidas no dia 15 de janeiro de 1936, ás 13 horas, e o nome do adjudicatario inscripto para o fornecimento de que trata o presente edital.

V — O proponente se obriga a entregar os artigos de que trata a presente concorrência no Almoxarifado do 5º G. A. G., no prazo de 24 horas, contando do momento que lhe for entregue o pedido.

VI — O proponente que deixar de fornecer o artigo estipulado na cláusula anterior inclusive o material rejeitado por não estar de acordo com o modelo e qualidade pedida, se sujeitará com pagamento da despesa feita com o material pedido a outro fornecedor inclusive o transporte para o Almoxarifado da unidade.

VII — O proponente deve apresentar sua proposta contendo os artigos a fornecer, obedecendo rigorosamente a ordem alfabética.

VIII — As facturas relativas aos fornecimentos feitos em um mez devem ser entregues no Almoxarifado, nos tres primeiros dias uteis do mez seguinte.

IX — São os seguintes, os artigos a que se refere a cláusula (I).

#### I — Artigos de expediente

Alfinetes em caixa de 100 grammas, caixa.  
Almotolia para machina de escrever, uma.  
Almofada para carimbo, com caixa, uma.  
Barbante grosso, kilo.  
Barbante fino, kilo.  
Borracha com escova, para machina de escrever, uma.  
Borracha lapis-tinta, uma.  
Bloco de papel jornal para calculo, um.  
Buward de madeira, um.  
Caneta commum, uma.  
Carimbo de borracha, sortidos, um.  
Grampos de metal amarelos, sortidos, para papeis, caixa.  
Clips sortidos, caixa.  
Cesta de vime, para papeis, uma.  
Escrivaninha de vidro, para duas tintas, uma.  
Esponja para quadro-negro, uma.  
Esponja com recipiente de louça, uma.  
Fita para machina de escrever, duas cores, uma.  
Gomma arabica liquida, em vidro grande, um.  
Idem, idem, idem, em vidro pequeno, um.  
Giz branco e de cor, caixa.  
Lacre encarnado, caixa.  
Lapis Faber n. 2, um.  
Lapis Faber bicolor, um.  
Lapis tinta "Apollo" ou "Castell", um.  
Livro pautado, typo acta, com 50 folhas, um.  
Livro pautado, typo acta, com 100 folhas, um.  
Livro pautado, typo acta, com 200 folhas, um.  
Livro indice, com 50 folhas, um.  
Livro indice, com 100 folhas, um.  
Limpa penna, com recipiente de porcellana, um.  
Papel almasso pautado, de 30 kilos, resma.  
Papel almasso, sem pauta, 30 kilos, resma.  
Papel Hollanda, caderno.  
Papel pardo "Inglez", folha.  
Papel assetinado de 1ª 22 x 33 (30 kilos), milheiro.  
Papel Couché, 30 kilos, milheiro.  
Papel chupão, 22 x 33, milheiro.  
Papel carbono, para machina de escrever "Pelikan", caixa.

Papel carbono, copiativo de 1ª, caixa.  
Papel carbono, em folhas grandes, uma.  
Papel matta-borrão, para buwards, de 1ª, cento.  
Papel matta-borrão, em folhas grandes, uma.  
Papel para machina de calcular, em bobina, uma.  
Papel cartolina, uma.  
Papel millimetrado, metro.  
Papel almasso quadriculado, caderno.  
Papel marino, folha.  
Papel para guarda de livros, folha.  
Pasta de oleado, para mesa, uma.  
Pasta de marroquim, para mesa, uma.  
Pasta para papeis, de mão, uma.  
Pasta automatica "Universal", uma.  
Pasta auto-clips, uma.  
Pasta indicador London ou Brasil, uma.  
Peso de vidro, para papeis, tamanhos diversos, um.  
Percevejos de aço, caixa.  
Pennas Malat n. 12, caixa.  
Pennas douradas E. F. Leonard 516, caixa.  
Pennas telephone, dourada, caixa.

Raspadeira canivete, uma.

Regua de ebonite, 30 ctm., uma.

Regua de ebonite, 60 ctm., uma.

Regua de madeira, graduada, diversos tamanhos, uma.

Tinta carmim Sardinha, litro.

Tinta preta Sardinha, litro.

Tinta Nankin, para desenho, diversas cores, vidro pequeno, um.

Tinta para carimbo, violeta, vidro pequeno, um.

Tinta para marcar roupa, vidro, um.

Tinteiro de vidro, para uma tinta, um.

Tinteiro de vidro, para duas tintas, um.

#### II — Impressos

Bloco de memorandum, com 100 folhas, c/modelo, um.  
Envelope timbrado, para officio, c/modelo, milheiro.  
Envelope timbrado, para cart, c/modelo, milheiro.  
Envelopes para pagamento de officiaes, c/modelo, cento.  
Envelope grande, do papel pardo, inglez, c/modelo, cento.  
Encadernação de Boletins Regimentaes, uma.  
Encadernação de Boletins Regionaes, uma.  
Encadernação de Boletins do Exercito, uma.  
Encadernação de minuta de officio, uma.  
Folhas para alteração de officiaes, c/modelo, milheiro.  
Formula de recepção de radiogrammas, c/modelo, milheiro.  
Formula de emissão de radiogrammas, c/modelo, milheiro.  
Formula de emissão de telegrammas, c/modelo, milheiro.  
Folha individual de exame physico, c/modelo, milheiro.  
Guia de soccorrimto, c/modelo, milheiro.  
Folha de pernoite, c/modelo, milheiro.  
Papel para officio, 30 kilos, c/modelo, milheiro.  
Papel marginado, tamanho carta, c/modelo, milheiro.  
Papel marginado tamanho officio, c/modelo, milheiro.  
Termo de insubmissão, c/modelo, milheiro.  
Talão de 100 folhas de baixa ao hospital, c/modelo, um.  
Folha para pagamento de officiaes, milheiro.  
Folha para pagamento de sargentos, milheiro.  
Folha para pagamento de praças, c/modelo, milheiro.  
Relação discriminativa dos descontos internos, c/modelo, milheiro.  
Folha para pagamento de diarias, c/modelo, milheiro.  
Folha para pagamento de quantitativo de almoço, c/modelo, milheiro.  
Folha para pagamento de ajuda de custo, c/modelo, milheiro.  
Recapitulação de vencimentos de sargentos e praças, de sub-unidades, c/modelo, milheiro.  
Resumo das folhas de vencimentos dos sargentos e praças, c/modelo, milheiro.  
Recapitulação geral, c/modelo, milheiro.  
Guia de remessa de dinheiro, c/modelo, milheiro.  
Fichas de pagamento, c/modelo, milheiro.  
Livro de 300 fls. 52 x 36, pautado, um.  
Livro de 100 fls. 52 x 36, pautado, um.  
Talões de guias de recolhimento ao almoxarifado, c/modelo, um.  
Vales de generos e forragens, quinzenaes, c/modelo, milheiro.  
Pedido de fardamento, c/modelo, milheiro.  
Pedido aos fornecedores, c/modelo, milheiro.  
Vales de rações de etapas, c/modelo, milheiro.  
Vales totaes de rações, c/modelo, milheiro.  
Balancete de receita e despesa, c/modelo, milheiro.  
Pedido de material para carga, c/modelo, milheiro.  
Ficha biometrica, c/modelo, milheiro.  
Folha para alterações de sargentos, c/modelo, milheiro.  
Folha de inclusão e exclusão de praças, c/modelo, milheiro.  
Folha de relação de correspondencia expedida, c/modelo, milheiro.

#### III — Artigos de arreamento e calçado

Agulha para celeiro, papel.  
Agulha para machina de corrieiro "Singer", papel.  
Argolas diversos tamanhos, duzia.  
Argolas meia-lua, diversos tamanhos, duzia.  
Botões de pressão, caixa.  
Botão rapido, caixa.

Colchete para correia, caixa.  
 Cera amarela, kilo.  
 Corda, sortida, libra.  
 Carneira, uma.  
 Camurça, pele pequena, uma.  
 Cera virgem, kilo.  
 Carretinha de ferro, kilo.  
 Corda maço, maço.  
 Cola para correio, kilo.  
 Couro cru, um.  
 Faca para cortar couro, diversos tamanhos, uma.  
 Faca blanchar para sapateiro, uma.  
 Faca meia-lua, diversos tamanhos, uma.  
 Fio patente, novello.  
 Forma para calçados, diversos tamanhos, par.  
 Forma de tarracha, uma.  
 Fivela de diversos tamanhos, duzia.  
 Giga, diversos numeros, uma.  
 Lona kaki, metro.  
 Linha para machina de correio "Singer", carretel.  
 Linha kaki, maço.  
 Linha de diversas cores, novello.  
 Lamparina com fundo de cobre, uma.  
 Martello para sapateiro, diversos tamanhos, um.  
 Prego de metal amarello, diversos numeros, kilo.  
 Prego de ferro, diversos numeros, kilo.  
 Pé de sapato, kilo.  
 Pontas de paris, com cabeça, kilo.  
 Pelica, pé.  
 Pelica envernizada, pé.  
 Panno couro, diversas cores, metro.  
 Panno americano, trançado, metro.  
 Sola para calçado, kilo.  
 Sola engraxada, kilo.  
 Suvelas para sapateiro, uma.  
 Tira fio, uma.  
 Tacha para chuliar, diversos numeros, maço.  
 Tinta preta para sapato, garrafa.  
 Vaqueta, pé.  
 Graxa para sapato, preta, lata.

## IV — Moveis e utensilios

Balde de ferro galvanizado, diversos tamanhos, um.  
 Balde de ferro galvanizado, diversos tamanhos s/tampa e/alça, um.  
 Balde de zinco, diversos tamanhos, um.  
 Borracha para filtro, metro.  
 Carrinho de ferro tubular, typo americano, um.  
 Capacho de ferro, um.  
 Capacho de arame, um.  
 Capacho de côco com barra de 0,80 x 0,40, um.  
 Capacho de côco liso, um.  
 Congoleum, conforme tamanho, um.  
 Copo de vidro liso, um.  
 Caneca de agath, tamanhos diversos, um.  
 Enderado, metro.  
 Filtro para parede nichelado, typo Senun, médio, um.  
 Fogareiro Primus n. 1, um.  
 Garrafa termica completa, diversos tamanhos, uma.  
 Porta-copo para dois copos, um.  
 Passadeira, metro.  
 Talha de barro, s/pedra de filtro, diversos tamanhos, uma.  
 Vela para filtro Senun, medio, uma.

## V — Material de alojamento

Colchão de capim, para solteiro, fazenda superior, um.  
 Colchão de capim, fazenda superior, um.  
 Travesseiros de capim, 60 x 40, fazenda superior, um.  
 Travesseiros de algodão, 60 x 40, um.  
 Travesseiros de crina, 60 x 40, um.

## VI — Louça e outros artigos

Concha de ferro batido, uma.  
 Canequinha de porcellana japoneza, com pires para café, duzia.  
 Chicaras grandes de granito, duzia.  
 Colheres de metal para café, duzia.  
 Colheres de metal para sobremesa, duzia.  
 Colheres de metal para sopa, duzia.  
 Colheres de metal para arroz, uma.  
 Colhees de aluminio, reforçado para sopa, duzia.  
 Conche de metal para sopa, uma.  
 Concha pequena de aluminio, uma.  
 Concha grande de aluminio, uma.  
 Concha grande de ferro esmaltado, uma.

Concha pequena de ferro esmaltado, uma.  
 Concha de ferro fundido, grande, uma.  
 Concha pequena de ferro fundido, uma.  
 Copos grandes c pé, duzia.  
 Copos grandes sem pé, duzia.  
 Copos de vidro sem pé, duzia.  
 Copos brancos reforçados, duzia.  
 Copos fino sem pé para agua, duzia.  
 Descanso de metal para talheres, duzia.  
 Escumadeira de ferro batido, uma.  
 Espumadeira de ferro estanhado, média, uma.  
 Espumadeira de ferro estanhado, grande, uma.  
 Espumadeira de ferro agath, pequena, uma.  
 Espumadeira de ferro agath, grande, uma.  
 Facas médias para cosinha, uma.  
 Facas grandes para cosinha, uma.  
 Faca com cabo de aço para mesa, duzia.  
 Faca com cabo de ferro para mesa, duzia.  
 Faca com cabo de metal para mesa, duzia.  
 Faca com cabo de metal para sobremesa, duzia.  
 Farinheira de madeira com tampa e colher, uma.  
 Colher de metal para sopa, duzia.  
 Frigideira de ferro batido, uma.  
 Frigideira de ferro agath, uma.  
 Frigideira de ferro esmaltado, uma.  
 Garfos de metal para mesa, duzia.  
 Garfos de metal para sobremesa, duzia.  
 Garfos de metal prateado para mesa, duzia.  
 Garfos de ferro estanhado para mesa, duzia.  
 Garfos estanhado grande par cosinha, um.  
 Moringues de alluminio, uma.  
 Pé de metal para assucar, uma.  
 Prato raso de granito, duzia.  
 Prato fundo de granito, duzia.  
 Prato de granito para sobremesa, duzia.  
 Prato fundo de meia porcellana, duzia.  
 Prato raso de meia porcellana, duzia.  
 Prato raso, travessa sortida meia porcellana, duzia.  
 Prato raso, meia porcellana, para sobremesa, duzia.  
 Pingas de metal para gelo, uma.  
 Sobeira meia porcellana, uma.  
 Taça de crystal, duzia.  
 Talher de madeira para salada, uma.

## VII — Limpesa e asseio

Cruzwaldina, lata.  
 Creolina Pearson, vidro.  
 Creolina Pearson, lata.  
 Clorato de cal, kilo.  
 Escova de raiz para limpeza de animal, uma.  
 Escova de piassava, uma.  
 Rodo de borracha, um.  
 Sapolio radium, um.  
 Sapoleo nacional, um.  
 Vassoura de piassava, redonda, uma.  
 Vassoura de piassava, catete, uma.  
 Vassoura de piassava, typo gary, uma.  
 Vassoura de palhinha, uma.  
 Pente para cavallo, um.  
 Raspadeira de ferro, uma.  
 Thesoura para crina, uma.

## VIII — Roupa de cama

Colcha branca de algodão, franjada para solteiro, uma.  
 Lençol de cretone, para solteiro, um.  
 Lençol de algodão, trançado para solteiro, um.  
 Fronha de cretone de 60 x 40, uma.  
 Fronha de algodão trançado, de 60 x 40, uma.

## IX — Ferragens

Carvão coke, sacco (30 kilos).  
 Cravo para ferradura ns. 6, 7, 8 e 9, pacote.  
 Ferro em barra para ferradura de 7/8 x 3/8, kilo.  
 Ferro em barra para ferradura de 1" x 3/8, kilo.

## X — Material de sporte

Bola para voy-bal, nacional, uma.  
 Bola para basket-ball, uma.  
 Bola para foot-ball, uma.  
 Camisa para athletismo, uma.  
 Calção zuarte para gymnastica, um.  
 Calção branco para foot-ball, um.  
 Sapato de tennis, par.  
 Sapato com prego para corrida, par.  
 Rede de volley-ball, uma.

Rede de basket-ball, par.  
Kedes nacional, par.  
Medicine-ball, uma.  
Disco, um.  
Dardo, um.  
Chuteira de fibra, par.  
Meia para fott-ball, par.

# XI — Material electrico

Alicate com cabo isolado, um.  
Acido muriatico, litro.  
Aranha, uma.  
Amianto em corda, metro.  
Abatjour de louça, conforme tamanho, um.  
Bucha de ebonite de 3/8, uma.  
Benjamim para duas ou tres lampadas, um.  
Condensadores para capacidades diversas, um.  
Crites de porcelana, um.  
Chave monofazica, uma.  
Chave trifazica, uma.  
Chave bifazica, uma.  
Chave de fenda, isolada de diversos tamanhos, uma.  
Cabo armado de diversos numeros, metro.  
Commutador trifazico, um.  
Companhia synchronizada, uma.  
Canivete para electricista, um.  
Fuziveis de cartuchos de 6 a 25 amperes, um.  
Fuziveis de rolha de 6 a 25 amperes, um.  
Fita isolante, rolo, um.  
Fios para tubos com tres capas, metro.  
Fio de cobre para antenas de radio, metro.  
Fio magnetico, com tres capas, metro.  
Fio esmaltado, diversos numeros, metro.  
Fio flexivel, metro.  
Globo leitoso, de 6" e 10", um.  
Globo de 6" e 10", lapidado, um.  
Isolador de pressao commum, um.  
Isolador para campainha, um.  
Isolador de roldanas, pequenas e grandes, um.  
Interruptor de pera, um.  
Interruptor rotativo, um.  
Lampada electrica de 40, 60 wats-110 v., uma.  
Lampada electrica de 100 e 150 wats-110 v., um.  
Lampada electrica de 200 e 300 wats-110 v., uma.  
Lampada fosca de 25 wats-110 v., uma.  
Lampada para lanterna de bolso, uma.  
Lampada excitadora, 10 v.-75 a-, uma.  
Platfoniers de metal, diversos tamanhos, um.  
Platfoniers de ferro, diversos tamanhos, um.  
Parafuso para clips, par.  
Quadro com cinco chaves, um.  
Reflector de ferro esmaltado, diversos tamanhos, um.  
Resistencia, capacidades diversas, uma.  
Resonador, um.  
Receptaculo, um.  
Roseta simples para ferro, uma.  
Tomada de corrente de embutir e simples, uma.  
Transformador puch-pull, um.  
Valvula para amplificador n. 35, uma.  
Valvula para amplificador n. 47, uma.  
Valvula para amplificador n. 56, uma.  
Valvula para amplificador n. 80, uma.

# XII — Ferramenta e ferragens

Ancinho de ferro, com 12 dentes e com cabo, um.  
Arame farpado de ferro galvanizado, com 40-kilos, um.  
Arame liso de ns. 8 a 18, kilo.  
Arroelas de borracha para tampões de descarga, uma.  
Argola de ferro para cadeado, diversos tamanhos, uma.  
Arco de pua, diversos tamanhos, um.  
Brocha para calação, uma.  
Broca americana, jogo, um.  
Brocas de diversos tamanhos e qualidades, uma.  
Bujões de diversos tamanhos, um.  
Cabo de manilha, kilo.  
Cabo de madeira para enchada, um.  
Cabo de madeira para machado, um.  
Cabo de madeira para pá, um.  
Cabo de madeira para picareta, um.  
Cabo de madeira para ancinho, um.  
Cadeado typo Yale, um.  
Cadeado Yale, um.  
Cadeado de diversas marcas, um.

Cano de chumbo de diversos diametros, um.  
Cano de ferro galvanizado de diversos diametros, metro.  
Cavadeira de ferro Stalini, com duas colheres, uma.  
Compasso de ponte com parafuso de chamada, um.  
Compassos para ampliação, um.  
Colheres de pedreiros de diversos tamanhos, uma.  
Chave ingleza reforçada, uma.  
Chave ingleza de diversos tamanhos, uma.  
Chave de parafuso com catraca completa, uma.  
Chave de parafuso simples, diversos tamanhos, uma.  
Chave de parafuso demonstravel, um.  
Chave de bocca, dupla, jogo, um.  
Chave de ferro em bruto, uma.  
Chave de ferro galvanizada, kilo.  
Chapa numerada, uma.  
Corda de linho de 1", metro.  
Cordel de linha de 1", metro.  
Corrente de ferro torcido, kilo.  
Corrente de metal, metro.  
Curva de ferro de diversos tamanhos, galvanizado, kilo.  
Cumbo em lençol, kilo.  
Cantoneiras de ferro, diversas, uma.  
Cantoneira de ferro galvanizado, diversos tamanhos, kilo.  
Collecção de peso de 50 grs. a 5.000 grs. uma.  
Canivete de ferro, diversos tamanhos e marcas, um.  
Dobradiças de metal, diversos tamanhos, uma.  
Dobradiças de ferro, diversos tamanhos, uma.  
Diamantes para cortar vidro, um.  
Enchada, diversos tamanhos e qualidades, uma.  
Escova de arame, uma.  
Espatula de diversos tamanhos, uma.  
Esmeril em pedra, diversos tamanhos, uma.  
Esmeril em pata, lata.  
Facão, diversas qualidades, com bainha, um.  
Feichadura Yale, legitima, diversos tamanhos, uma.  
Feichadura Yale, legitima, diversos tamanhos, uma.  
Feichadura commum, diversos tamanhos, uma.  
Feichadura para gaveta, uma.  
Feichadura para bureau, uma.  
Feichadura para armario, uma.  
Feichadura com maçaneta, uma.  
Ferro em barra, kilo.  
Ferro de fitzar, diversos tamanhos, um.  
Ferro de platina, diversos tamanhos, um.  
Ferro de pua, diversos tamanhos, um.  
Ferro de estuque, diversos tamanhos, um.  
Ferro em "T", diversas dimensões, kilo.  
Ferro galvanizado, em folha, kilo.  
Ferro doce em barra, kilo.  
Ferro Patente, belga, kilo.  
Ferro Pedroz, diversos tamanhos, um.  
Foíce, uma.  
Faca para cortar capim, diversos tamanhos, uma.  
Formão, diversos tamanhos, um.  
Ferroelho, diversos tamanhos, um.  
Grampo de ferro para cerca, kilo.  
Gancho de metal para cabide, um.  
Gancho de ferro para cabide, um.  
Grosa para ferrador, uma.  
Grosa chata de meia cana, diversos tamanhos, uma.  
Joelho de ferro galvanizado, dimensões diversas, um.  
Jogo completo de ferramenta para ferrador, um.  
Lixa para madeira, diversos numeros, folha.  
Lixa para ferro, diversos numeros, folha.  
Lampada para soldar a gazolina, uma.  
Lima bastarda e triangular, diversos tamanhos, uma.  
Lima de tres quinas, diversos tamanhos, uma.  
Lima chata, diversos tamanhos, uma.  
Lima faca, diversos tamanhos, uma.  
Limatão redondo bastardo, um.  
Limatão chato meia cana, um.  
Luva de ferro galvanizado, diversos diametros, uma.  
Luva de redução, diversos diametros e tamanhos, uma.  
Luva de união, diversos tamanhos, uma.  
Lona impermeavel, metro.  
Machado, diversos tamanhos e qualidades, um.  
Machadinha, diversos tamanhos e qualidades, uma.  
Marreta de aço, kilo.  
Martello para ferreiro, diversos tamanhos, um.  
Martello para ferrador, um.  
Martello para pedra, diversos tamanhos, um.  
Mangueira, uma.  
Metro duplo de madeira, um.

Metro simples de madeira, um.  
 Nivel de madeira, um.  
 Nivel de ferro, diversos tamanhos, um.  
 Pé, uma.  
 Parafuso de fenda, sortidos, um.  
 Parafuso de ferro, com cabeça quadrada e porca, sortidos, um.  
 Pedra de afiar, diversos tamanhos e qualidades, uma.  
 Pedra pomes, kilo.  
 Palhinha para cadeira, ns. 1, 2 e 3, chicote.  
 Pano encerado, diversas cores e qualidades, metro.  
 Plumo de metal, diversos tamanhos, um.  
 Picareta, uma.  
 Pincel de cabelo, diversos tamanhos e qualidades, um.  
 Pincel fino para traço, um.  
 Pincel redondo, diversos tamanhos, um.  
 Pregoeiro de vidro, kilo.  
 Pregoeiro de ferro sortido, kilo.  
 Pregoeiro de ferro de diversos numeros, pacote.  
 Porca para eixo de roda, uma.  
 Pavio para lampião, metro.  
 Porta cadeado, duzia.  
 Pachavante, um.  
 Picadeira, diversos tamanhos, uma.  
 Peneira de arame para pedreiro, diversos tamanhos, uma.  
 Plana completa, tamanhos diversos e qualidades, uma.  
 Raspadeira para soalho, uma.  
 Rebites de ferro, kilo.  
 Rebites de cobre, kilo.  
 Redução de ferro galvanizado, diversos tamanhos, uma.  
 Registro para cano, diversos tamanhos, um.  
 Serra para cortar ferro, folha.  
 Serra para cortar capim, uma.  
 Serrote de costa, ponta e commum, e qualidade, um.  
 Sifão, um.  
 Seda de metal, kilo.  
 Torneira de metal de pressão e de manivela, uma.  
 Torneira de metal nickelada, diversos tamanhos, uma.  
 Torneira de boia, diversos tamanhos, uma.  
 Tela de arame, diversas dimensões, metro quadrado, um.  
 Tela de metal, diversas dimensões, metro quadrado, um.  
 Trincha de cabelo, diversos tamanhos, uma.  
 Tubos de borracha ou terminal para jardim, metro.  
 Trincos de ferro para porta, tamanhos diversos, um.  
 Trincos de metal para porta, tamanhos diversos, um.  
 Tez de diversas dimensões, um.  
 Taxas de diversos tamanhos, caixa.  
 Tampões para caixa de descarga, um.  
 Torquez para ferrador, uma.  
 Trena metalica, diversos tamanhos e qualidades, uma.  
 Trena de pano, diversos tamanhos e qualidades, uma.  
 Munhão de ferro galvanizado, diversas dimensões, um.  
 Vergalhão de ferro chato, kilo.  
 Vergalhão de ferro redondo, kilo.  
 Verruma de diversos tamanhos, uma.  
 Vaso de louça para W. C., um.  
 Serra de fita com motor, uma.  
 Furadeira automatica, uma.  
 Tupia, uma.  
 Torno de madeira, um.  
 Tapa de madeira para vaso de louça de W. C., uma.  
 Desempenadeira, uma.  
 Desengrossadeira, uma.  
 Durillo para tornear, jogo.  
 Chave de fender (mixta), uma.  
 Amolador automatico, um.  
 Ferro para cortar capim, um.

### XIII — Tintas, oleos, vernizes, madeiras e material de construção

Alvaiade de zinco, kilo.  
 Areia para construção, metro cubico, um.  
 Azul R. U., kilo.  
 Azul R. U., pacote.  
 Alcatrão da Noruega, kilo.  
 Agua raz, qualidade e marca, litro.  
 Barrote, diversas dimensões e qualidade, metro.  
 Breu, kilo.  
 Brocas, diversos tamanhos, uma.  
 Cola para pintura, kilo.  
 Cola para carpinteiro, kilo.  
 Curva de barro, diversos tamanhos, uma.

Cal virgem, sacco.  
 Cal para calação, kilo.  
 Cimento, marca, sacco.  
 Caibro de diversas qualidades e dimensões, metro.  
 Caibro de candeia, metro.  
 Cimalha, metro.  
 Derivante de barro, um.  
 Estanho virgem, kilo.  
 Folha de zinco, uma.  
 Folha de zinco ondulada, uma.  
 Gomma-lacca, kilo.  
 Cal de cromo, tinta em pó, kilo.  
 Ladrilho de diversas cores, metro quadrado, um.  
 Manilha de barro, diversos tamanhos, uma.  
 Oleo de linhaça, litro.  
 Oca, kilo.  
 Pó leve, kilo.  
 Pedra de primeira e de segunda, diversos numeros, metro cubico, um.  
 Peças, diversos tamanhos e qualidades, uma.  
 Papel para chapa, folha.  
 Ripa de madeira, diversos tamanhos e qualidades, uma.  
 Roxo Rei, kilo.  
 Rodapé ladrilhado ou azuleijo, metro quadrado, um.  
 Seccante Paris, pacote.  
 Sarrafo, metro.  
 Sal, kilo.  
 Tinta esmalte, Sapolim, lata.  
 Tinta a oleo, diversas cores, kilo.  
 Tinta nogueira, kilo.  
 Taboas de diversas qualidades, tamanhos e grossuras, metro.  
 Taboas de ferro de primeira, segunda e terceira qualidades, metro.  
 Telha franceza, milheiro.  
 Telha de canal, milheiro.  
 Tijolos, milheiro.  
 Terra de sena, crua e queimada, kilo.  
 Vermelhão da China, kilo.  
 Vermelhão lavado, kilo.  
 Vermelhão francez, kilo.  
 Verniz copal, galão.  
 Verniz nogueira, lata.  
 Vidro liso, diversos tamanhos, um.  
 Vidro fosco ou em cores, tamanhos diversos, um.  
 Verde Londres, kilo.  
 Verde cal, kilo.  
 Verde Paris, kilo.  
 Zarcão, kilo.  
 Oleo de peixe, litro.  
 Oleo de mocotó, kilo.

### XIV — Roupas diversas

Aventaes de linho para medico, um.  
 Aventaes de cretone para enfermeiro, um.  
 Aventaes de algodão para cozinheiros, um.  
 Aventaes de zuarte para serventes, um.  
 Gorro de linho para medico, um.  
 Gorro de cretone para enfermeiro, um.  
 Gorro de algodão para cozinheiros, um.  
 Gorro de zuarte para serventes, um.  
 Toalha felpuda para rosto, artigo regular e superior, uma.  
 Toalha felpuda para banho, uma.  
 Toalha de mesa, qualidades diversas, uma.  
 Guardanapos, qualidades diversas, um.

### XV — Lavagem e passagem de roupa

Aventaes diversos, um.  
 Colcha de solteiro, uma.  
 Calção de zuarte, um.  
 Calção branco, um.  
 Camisa de sport, uma.  
 Fronha, uma.  
 Lençol de solteiro, um.  
 Meias de foot-ball, par.  
 Toalha de mesa, rosto ou banho, uma.  
 Guardanapos, um.  
 Tunica, uma.  
 Calção (colote), um.  
 Macacão (sunga de algodão mescla), um.  
 Jogo completo de capas de automovel, um.

## XVI — Artigos diversos

Alcool absoluto, litro.  
Alcool 42°, litro.  
Cera para soalho, lata.  
Estopa branca de primeira, kilo.  
Estopa de cores, kilo.  
Escovão de piassava, um.  
Flit, lata.  
Flit, galão.  
Formicida, lata.  
Petroleo em bruto, kilo.  
Graxa, bexiga, uma.  
Graxa patente, kilo.  
Kaol, litro.  
Papel hygienico, pacote.  
Cebo de carneiro, kilo.  
Trigo roxo, caixa.

## XVII — Combustivel e lubrificante para automoveis

Gazolina, litro.  
Oleo fino para motor, lata.  
Oleo grosso (typo Standard), litro.  
Oleo para amortecedores, litro.  
Querozene, lata.

## XVIII — Material para automoveis

Todas as peças constantes dos catalogos "Chevrolet" "Internacional", "Confederate" caminhões; "Coach" e "Standard", respectivamente de quatro e duas portas e sem joelhos.

Tipos — 1929 — 1931 e 1932; 1930 e 1934, respectivamente

Para quaesquer informações poderão os interessados dirigir-se ao Almoxarifado desta unidade, todos os dias uteis, das 13,00 ás 14,00 horas.

Quartel em Iraipú, 18 de dezembro de 1935. — J. Evangelista da Silva, 1º tenente adm. almox.

## Collegio Militar do Rio de Janeiro

## COMISSÃO DE RANCHO

## CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

O capitão presidente da Comissão de Rancho em obediência ao aviso ministerial n. 743, de 10-12-935, publicado no *Diario Official* de 5-10-935 e art. 52 do decreto 4.536, de 28-1-922, faz publico que se acham abertas as inscrições para o fornecimento dos artigos necessarios ao funcionalismo do serviço de rancho, a saber: *Generos alimenticios, aves e ovos, pão e artigos de confeitaria, artigos de leiteria, peixe, artigos de açougue, frutas, legumes, hortaliças e temperos verdes e material de limpeza.*

Nota — O fornecimento de legumes, hortaliças e temperos verdes, será feito somente para o 1º trimestre.

## Condições de inscrição

A inscrição far-se-á mediante requerimento dirigido ao Sr. presidente, até ás 10 horas do dia 26 de dezembro, acompanhado dos documentos constantes da concorrência anterior publicado no *Diario Official* de 2 de outubro de 1935, folhas 22.036-37.

Prevalecem para esta concorrência as demais condições estabelecidas no edital acrescidas das exigências:

I — As firmas commerciaes já caucionadas devem declarar no requerimento de inscrição que o deposito existente na Caixa Economica, relativo ao recibo n. ...., é valido para as concorrências no anno de 1936.

II — Os fornecedores que entrarem com quantidades de generos ou quaesquer outros artigos abaixo dos pedidos nos respectivos talões, ou que apresentarem artigos inferiores em qualidades, ou deteriorados, ficam sujeitos a multa de 20 % sem prejuizo no ultimo caso, do estabelecido na clausula n. 11, visto tratar-se de falta intencional.

Capital Federal, 18 de dezembro de 1935. — Enedino Virgilio de Carvalho, capitão presidente.

## CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

## EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. coronel presidente do Conselho de Administração do Collegio Militar do Rio de Janeiro, faço pu-

blico, para conhecimento dos interessados que até ás 10 horas do dia 26 de dezembro, acham-se abertas as inscrições á concorrência administrativa para fornecimento de artigos constantes dos respectivos grupos, para o anno de 1936, e de acordo com o edital publicado no *Diario Official* n. 230, de 5 de outubro de 1935. Quaesquer outros esclarecimentos, informações, detalhes, etc., serão obtidos no estabelecimento.

Capital Federal, 19 de dezembro de 1935. — Custodio Armetin Guanaes, 1º tenente de administração, almoxarife.

## Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência publicado á pagina 27.206 do *Diario Official* de 19 do corrente.

## Primeiro Grupo de Artilharia de Dôrso

## COMISSÃO DE RANCHO

## CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

## Edital n. 2

De conformidade com o disposto no artigo 52 do Codigo de Contabilidade da União, e, autorização constante do aviso do ministro da Guerra n. 743, de 10 do corrente mez, faço publico que o Sr. presidente da Comissão de Rancho deste Grupo, fará realizar a 13 de janeiro de 1936, ás 14 horas, concorrência administrativa para fornecimentos de artigos de consumo habitual, durante o 1º semestre do anno de 1936 vindouro.

As condições exigidas para inscrição e fornecimento são as seguintes:

I — A inscrição deverá ser requerida ao Sr. presidente da Comissão de Rancho deste Grupo, até as 10 horas do dia 10 de janeiro, documento esse que, para ser levado em consideração, precisa achar-se devidamente estampilhado e instruido da forma seguinte:

a) informação official da haver a firma cumprido os seus compromissos no anno findo, com relação a fornecimentos, prova esta dispensavel aos fornecedores do Grupo que hajam satisfeito taes obrigações;

b) quitação dos impostos federaes e municipaes, referentes ao ultimo semestre vencido;

c) recibo do imposto sobre a renda, correspondente ao exercicio ultimo;

d) contracto social e prova do seu registro na Junta Commercial ou prova de se achar a firma constituída legalmente, si fôr sociedade anonyma, nos termos da legislação em vigor;

e) certidão negativa do pagamento do imposto de industria e profissão, fornecida pela Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, e registro de patente para o commercio que explora, si fôr o caso;

f) certidão do Ministerio do Trabalho, pela qual se verifique dispôr a firma de dous terços de empregados brasileiros.

II — Os requerimentos deverão ser apresentados no Serviço de Aprovevisionamento deste Grupo, á rua Coronel Rangel — Campinho, nos dias uteis, das 8 ás 16 horas, até a data acima alludida.

III — As propostas, feitas em duas vias, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou qualquer outra alteração que possa estabelecer duvida, mencionando os preços por extenso e por algarismos, obedecendo á classificação rigorosa dos artigos indicados no presente edital, serão apresentadas em envelopes fechados, na data constante na clausula n. 1.

IV — O confronto dos preços será feito pela comissão, em quadro apropriado, a partir das 14 horas do dia 15 de janeiro, com a presença das partes interessadas, ou á revelia das mesmas, caso não compareçam.

V — A inscrição só será concedida ao licitante julgado idoneo, não sendo aberta nenhuma proposta cuja firma não satisfizer essa exigencia, de capital importancia á legalidade da concorrência.

VI — Os preços offerecidos vigorarão pelo prazo de seis mezes. O pagamento das contas de fornecimento será feito nos termos das disposições em vigor.

VII — Proceder-se-ha da seguinte maneira, na verificação e registro das propostas:

a) havendo empate, terá preferencia o concorrente nacional:

b) em egualdade de condições, proponentes e preços, far-se-ha concorrência entre os interessados, afim de conseguir o menor preço;

c) finalizar-se-ha com um sorteio, si nenhum proponente fizer abatimento.

VIII — Os artigos serão, todos, de primeira qualidade a conforme a discriminação feita neste edital.

IX — As mercadorias rejeitadas serão substituídas pelos fornecedores, dentro de 24 horas, sob pena de ser feita a aquisição na praça, por conta dos mesmos, fazendo o devido desconto por ocasião do pagamento das contas que tenham a receber.

Em caso de reincidência, cuja justificação não tenha sido aceita, será a firma infractora da exigência acima, sumariamente excluída do Registro de Inscrições, para todo o exercício.

X — Todos os pedidos serão feitos por escripto, assignados pelo aprovisionador e visados pelo fiscal administrativo da unidade.

XI — As contas deverão ser entregues cinco dias depois de finalizar o mez, ou, em caso de urgência, dentro de 48 horas, sendo as mesmas apresentadas em tres vias, com restituições dos pedidos ou empenhos.

XII — Todo os artigos a fornecer serão entregues no quartel e no prazo determinado pelo official aprovisionador, que os receberá em peso liquido, correndo qualquer prejuizo por conta do fornecedor.

XIII — Além das disposições acima, os licitantes devem declarar em seus requerimentos que se sujeitam às disposições do Código de Contabilidade, e exigências do presente edital, podendo, entretanto, ser annullada a presente concorrência si houver motivo justo, nos termos do artigo 740 do Regulamento Geral do referido Código.

XIV — Não será aceito nenhum documento em publicação, em obediência ao aviso do Ministerio da Guerra, de 5 de maio de 1934, publicado no Boletim do Exercito, numero 163, do mesmo anno. Demais esclarecimentos serão dados, todos os dias uteis, das 8 ás 16 horas, no Serviço de Aprovisionamento do Grupo.

#### Grupo I

1. Alcool de 36 grãos, litro.
2. Assucar de primeira, kilo.
3. Alho, kilo.
4. Azeitonas "Perola", lata.
5. Azeitonas, outras marcas, lata.
6. Azeite doce "Bertolli", lata.
7. Azeite "Sol Levante", lata.
8. Azeite "Gallo", lata.
9. Batata nacional, amarella, graúda, kilo.
10. Batata nacional, branca, especial, kilo.
11. Bacalhão especial, kilo.
12. Chá Lypton, lata.
13. Camarão secco, kilo.
14. Carne secca nacional, typo fronteira, kilo.
15. Cebolas nacionais, kilo.
16. Cangaica, kilo.
17. Côco da Bahia, grande, um.
18. Canella em pão (pacote de 10 grammas), um.
19. Cravo (pacote de 5 grammas), um.
20. Doces seccos, kilo.
21. Farinha de trigo de primeira, kilo.
22. Fubá de arroz, kilo.
23. Feijão manteiga, especial, kilo.
24. Fubá de milho, fino, kilo.
25. Goiabada "Pesqueira", kilo.
26. Leite de côco, lata.
27. Lombo de porco salgado, kilo.
28. Louro secco, kilo.
29. Linguiça de porco, kilo.
30. Marmelada "Colombo", kilo.
31. Massa de tomate "Pesqueira", kilo.
32. Massa de tomate "Rosa", kilo.
33. Mortadella, typo "Armour", kilo.
34. Manteiga com sal, de primeira, kilo.
35. Phosphoros, pacote com 10 caixas, um.
36. Pimenta do Reino, em pó, kilo.
37. Palitos, caixa com 1.000, uma.

38. Queijo, typo Parmeson, kilo.
39. Queijo de Minas (ou deste typo), de primeira, kilo.
40. Salame nacional, kilo.
41. Toucinho de fumeiro, kilo.
42. Talharim Aymoré, kilo.
43. Vinagre artificial, litro.

#### Grupo II

1. Baratol, pacote.
2. Brankiol, lata.
3. Kaol, litro.
4. Sapolio "Radium", pão.
5. Sabão portuguez (marmoreado), kilo.
6. Rôdo de borracha, um.
7. Raio K, lata de litro, uma.
8. Flit, lata de litro, uma.
9. Tijolo de areiar, um.
10. Vassourinha de tina, uma.
11. Escovinha para lavar copos, uma.
12. Vassoura de piassava, typo "Cattete", uma.
13. Vasculhador de palha, um.
14. Creolina "Cruzwaldina", lata.
15. Potassa, kilo.
16. Kerozene, litro.

#### Grupo III

1. Abobora, kilo.
2. Agrião, bertalha e couve, molho.
3. Alfaca branca, pé.
4. Aipim, kilo.
5. Batata doce, kilo.
6. Banana maçã, duas.
7. Banana d'agua, duas.
8. Laranja da Bahia, duas.
9. Laranja pera, duas.
10. Tangerina, duas.
11. Cenoura, kilo.
12. Limões, kilo.
13. Giló, kilo.
14. Maxixe, kilo.
15. Nabo, kilo.
16. Pimentão, kilo.
17. Quiabos, kilo.
18. Repolho, kilo.
19. Tomate graúdo, kilo.
20. Tomate regular, kilo.
21. Vagem de ervilha, kilo.
22. Vagem de feijão manteiga, graúda, kilo.
23. Vagem de feijão, regular, kilo.
24. Xuxú, kilo.
25. Tomatão, kilo.

#### Grupo IV

1. Leite fresco, litro.
2. Queijo de Minas, de 1ª qualidade, kilo.
3. Queijo de Minas, de 1ª qualidade, kilo.
- Queijo typo Palmyra, kilo.

#### Grupo V

1. Capim verde, kilo.

#### Grupo VI

1. Pão fresco, typo francez, kilo.
2. Biscoitos sortidos, kilo.

#### Grupo VII

1. Serragem de madeira, sortida, kilo.
2. Lenha em tócos, cento.
3. Lenha em tócos, metro cubico.

#### Grupo VIII

1. Carne verde, de primeira, kilo.
2. Carne de porco, de primeira, kilo.

#### Grupo IX

1. Peixe fresco, de primeira, kilo.
2. Camarão fresco, médio, kilo.

Quartel em Campinho, 16 de dezembro de 1935. — *Brasil*  
 Febril, 2º tenente de administração, aprovisionador, secretario da Comissão de Rancho.

**Estabelecimento de Material de Intendencia**

I — Na alfaiataria do E. M. I. da 1ª Região Militar, haverá distribuição de custuras, na semana entrante, na ordem seguinte:

Terça-feira 24: Costureiras ns. 2.101 ao final e de 1 a 700, alfaiates ns. 111 ao final. — *Horta Lima*, 1º tenente, encarregado da O. A.

**Posto Medico da Villa Militar**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado á pagina 27.407, do *Diario Official* de 19 do corrente.

**Escola Militar****COMISSÃO DE RANCHO**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado á pagina 27.211, do "Diario Official" de 27 do corrente.

**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE PUBLICA****Universidade do Rio de Janeiro****INSTITUTO NACIONAL DE MUSICA****EXAME VESTIBULAR**

Do ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que o Conselho Technico-Administrativo deste instituto, nas sessões de 10 e 17 do corrente, approvou o seguinte programma de exame vestibular para matricula no anno lectivo de 1936:

**Theoria musical****Primeiro anno**

- a) dictado no tom de *dó* maior, de rythmo facil;
- b) solfejo na clave de *sol*, no tom de *dó* maior, de rythmo facil;
- c) leitura metrica na clave de *fá* na 4ª linha, conhecimento dos compassos simples e compostos, dos valores da formação da escala de *dó* maior e dos intervallos nella comprehendidos.

Observação — Os pontos e as provas para o 2º e 3º annos serão os mesmos do 1º e 2º do programma de ensino e para o curso completo, os do 3º anno.

**Canto—Curso geral****Primeiro anno**

- a) um vocaliso indicado pelo Conselho Technico-Administrativo, 15 dias antes;
- b) uma peça sorteada pela comissão julgadora dentre tres, apresentadas pelo candidato, sendo uma em vernaculo;
- c) leitura e traducção de trechos em italiano e francez.

**Segundo anno**

- a) um vocaliso indicado pelo Conselho Technico-Administrativo, 15 dias antes;
- b) uma peça sorteada dentre tres, apresentadas pelo candidato, sendo uma classica, outra moderna, em francez e italiano, e uma em vernaculo;
- c) leitura e traducção de trechos em italiano e francez.

Observação — Além das provas enumeradas, haverá uma prova de leitura á primeira vista, tanto para o 1º como para o 2º anno do Curso Geral.

**Curso superior****Primeiro anno**

- a) um vocaliso indicado pelo Conselho Technico-Administrativo, 15 dias antes;
- b) uma ou mais musicas sorteadas, dentre tres apresentadas, sendo uma classica ou moderna, do repertorio de theatro, em francez ou italiano, e uma em vernaculo;
- c) leitura e traducção de trechos em italiano e francez;
- d) leitura á primeira vista.

**Dicção — Declamação lyrica — Historia da musica — Noções de sciencias physicas e biologicas applicadas — Pedagogia musical**

Prova escripta sobre materia do programma.

**Piano****Curso fundamental, geral e superior**

- a) execução de um estudo indicado pelo Conselho Technico-Administrativo, 15 dias antes;
- b) execução de uma peça, sorteada dentre tres, no minimo, apresentadas pelo candidato e concernentes ao anno anterior áquelle em que pretende matricular-se;
- c) leitura á primeira vista (para os cursos geral e superior).

Observação — Além das provas enumeradas, o candidato será submettido a uma prova de mecanismo, obedecendo ao plano abaixo:

Para o 2º anno do Curso Fundamental: Escalas maiores e menores.

Para o 3º anno do Curso Fundamental: Escalas maiores e menores, em oitavas, terças e sextas simples.

Para o 4º anno do Curso Fundamental: A materia exigida no 3º anno e mais: escalas em movimento contrario, partindo as duas mãos da tonica.

Para o 1º anno do Curso Geral: A materia exigida no 4º anno (fundamental) e mais: harpejos de accordes perfeitos e suas inversões.

Para o 2º anno do Curso Geral: A materia exigida no 1º anno geral e mais: escalas chromaticas simples e escalas diatonicas em oitavas (ou sextas) dobradas em staccato.

Para o 1º anno do Curso Superior: A materia exigida no 2º anno geral e mais: harpejos de setima de dominante e inversões em todos os tons.

Observação — Das tres peças constantes da prova b uma deverá ser um "allegro" ou "presto" de sonatina ou sonata de Haydn, Clementi, Mozart ou Beethoven, de accordo com o programma de ensino.

**Serviço Central de Transportes****AVISO**

Chamo a atenção dos interessados para o edital que se acha publicado no *Diario Official* de 19 do corrente, as paginas 27.409 e seguintes, de concorrência, a se realizar neste Serviço, no dia 7 de janeiro de 1936. — *Carlos Alberto da Silva Menezes*, 1º tenente, secretario.

**Policlínica Militar**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado á pagina n. 29.960, do *Diario Official* de 13 do corrente.

Para o candidato que requerer o primeiro anno do Curso Fundamental vigorará, para o effeito de escolha das peças, o programma do 1º anno da série inicial, aprovado em 28 de julho de 1926.

Para matricula nas classes de Canto e Harmonia superior, o candidato executará uma peça de sua livre escolha, correspondente ao 4º anno do curso de piano (fundamental).

**Violino****Curso fundamental****1º anno**

a) Execução de um estudo escolhido pelo Conselho Technico-Administrativo, 15 dias antes da prova;

b) Execução de um estudo de Hans Sitt, op. 3º (1ª parte), á escolha do candidato;

c) Execução de um "allegro" de concertino, com acompanhamento de piano.

**2º anno**

a) Execução de um estudo escolhido pelo Conselho Technico-Administrativo, 15 dias antes da prova;

b) Execução de um estudo de Hans Sitt, op. 3, á escolha do candidato, dentre os da 2ª ou 3ª parte;

c) Execução de um "allegro" de concertino, á escolha do candidato, com acompanhamento de piano.

**3º anno**

a) Execução de um estudo escolhido pelo Conselho Technico-Administrativo 15 dias antes da prova;

b) Execução de um estudo á escolha do candidato, dentre os numeros 4 e 6, de Dont, op. 37, ou 6 e 8 de Kreutzer (Class. Kross);

c) Execução de um "allegro" de concertino, á escolha do candidato, com acompanhamento de piano.

**4º anno**

a) Execução de um estudo escolhido pelo Conselho Technico-Administrativo 15 dias antes da prova;

b) Execução de um estudo á escolha do candidato, dentre os numeros: 15 e 17, de Dont, op. 37, ou 9 e 15, de Kreutzer (Class. Kross).

**Curso geral****1º anno**

a) Execução de um estudo escolhido pelo Conselho Technico-Administrativo 15 dias antes da prova;

b) Execução de um estudo, á escolha do candidato, dentre os numeros 27, 28, 29 e 30, de Kreutzer (Class. Kross).

c) Leitura á primeira vista;

4) Execução de um "allegro" de concerto, á escolha do candidato, com acompanhamento de piano.

#### 2º anno

a) Execução de um estudo escolhido pelo Conselho Technico-Administrativo 15 dias antes da prova;

b) Execução de um estudo, á escolha do candidato, dentre os ns. 31 e 40, de Kreutzer (Class. Kross);

c) Execução de uma escala nas tonalidades de sol, dó e ré maiores (á escolha da mesa examinadora), terças e oitavas nas tonalidades de sol e lá maiores, e um harpejo em sol maior, 4 oitavas, podendo ser utilizados os "Exercícios diários", de F. Chiaffitelli;

d) Leitura á primeira vista;

e) Execução de um "allegro" de concerto ou sonata de autor classico, á escolha do candidato, com piano.

#### Curso superior

##### 1º anno

a) Execução de um estudo escolhido pelo Conselho Technico-Administrativo 15 dias antes da prova;

b) Execução de uma escala em notas simples, com limite de 3 oitavas, uma de terças, idem de sextas, uma de oitavas dedilhadas e um harpejo na tonalidade unica de lá maior (4 oitavas), podendo ser utilizado os "Exercícios diários", de F. Chiaffitelli;

c) Leitura á primeira vista;

d) Execução de um dos 24 caprichos de Rode, á escolha do candidato;

e) Execução de um "allegro" de concerto, á escolha do candidato, com acompanhamento de piano.

N. B. — As peças apresentadas pelo candidato deverão pertencer, no minimo, ao anno anterior áquelle em que pretende matricular-se.

Orgão — Harmonium — Harpa — Violoncello — Contrabaixo — Flauta e demais instrumentos de sopro

Execução de uma peça á escolha do candidato.

#### Harmonia elementar

##### 1º anno

Habilitação no curso de theoria musical.

##### 2º anno

a) realização de um baixo cifrado (a quatro partes);

b) arguição da theoria correspondente ao programma do 1º anno.

#### Exame final

##### (Completo)

a) realização de um baixo cifrado, modulantes, contendo toda a materia do programma;

b) arguição da materia compreendida em todo o programma.

Analyse harmonica e Construcção musical

##### 1º anno

Conhecimento completo da theoria dos tres annos do Curso de Theoria musical (prova oral).

#### 2º anno e conclusão do Curso

Dissertação escripta de um ou mais pontos dados pela comissão examinadora, escolhidos dentre os assumptos componentes do programma, sendo: para admissão no 2º anno, os do 1º; e para conclusão do Curso, os da totalidade do mesmo programma.

#### Harmonia superior

##### 1º anno

a) realização de um canto não modulante;

b) arguição da materia seguinte: Movimento melódico (casos geraes o excepcionaes). Movimento harmonico — quintas e oitavas consecutivas e attingidas por movimento directo. Cadencias typicas e variantes. Marchas harmonicas. Encadeamentos de accordes. Accordes de fá dominante e 7ª sensível em resolução natural. Accordes de 4ª e 6ª e seus casos. Dobramentos e supressão de notas nos accordes. Harmonização das escalas com emprego de accordes de 7ª.

##### 2º anno

a) realização de um canto modulante (modulação para tons vizinhos);

b) arguição na materia correspondente ao programma do 1º anno.

#### Exame final

##### (Completo)

a) realização de um canto modulante;

b) arguição na materia de todo o programma.

Instituto Nacional de Musica, 20 de dezembro de 1935. — O secretario, A. Tolentino.

### Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica

De ordem do Sr. Dr. director convido o trabalhador do Serviço de Saneamento Rural do Districto Federal, Oscar Ramos Cavalcante, para no prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste edital, comparecer nesta repartição perante a comissão designada pelo Sr. Dr. director, para apurar em inquerito administrativo a sua ausencia, sem motivo justificado, ha mais de 30 dias, sob pena de correr á sua revelia.

Directoria de Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, em 16 de dezembro de 1935. — Dr. Rogerio Coelho.

### Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica

De ordem do Sr. Dr. Director convido o telephonista da extincta Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, José Lyrio, para no prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste Edital, comparecer nesta repartição perante a Comissão designada pelo Sr. Dr. Director para apurar em inquerito administrativo a sua ausencia, sem motivo justificado, ha mais de 30 dias, sob pena de correr á sua revelia.

Directoria de Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, em 19 de dezembro de 1935. Dr. Rogerio Coelho.

### Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica

De ordem do Sr. director convido o trabalhador do Serviço de Saneamento Rural no Districto Federal, Odila Rezende, para no prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste edital, comparecer nesta repartição perante a comissão designada pelo Sr. director, para apurar em inquerito administrativo a sua ausencia, sem motivo justificado, ha mais de 30 dias, sob pena de correr o processo á sua revelia.

Directoria de Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, em 16 de dezembro de 1935. — Dr. Rogerio Coelho.

### Inspectoria de Aguas e Esgotos

#### Secção de Expediente

De ordem do Sr. inspector, aviso aos proprietarios dos predios abaixo mencionados que têm o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento d'agua desses immoveis, antes de serem applicadas as penalidades previstas nos artigos 38, 89 e 90, do decreto 24.732, de 13 de julho de 1934:

Rua Guanabara n. 6.

Rua Uranos n. 1.530.

Avenida Paris n. 122.

Rua Haddock Lobo n. 192.

Rua Barão de Ladario n. 99.

Rua Berquó n. 84.

Rua Lins de Vasconcellos n. 257.

Secção de Expediente, 19 de dezembro de 1935. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe da secção.

### Escola Nacional de Bellas Artes

#### PREMIO DONATIVO CAMINHOÁ

De ordem do Sr. director, acha-se aberta, na secretaria da escola, até o dia 15 de janeiro proximo, ás 16 horas, inscripção ao concurso "Premio Donativo Caminhoá", que, de accôrdo com as instruções em vigor, caberá á secção de pintura.

Outrosim, só poderão inscrever-se, para o concurso, os antigos alumnos da escola, que tiverem sido approvados na prova final do respectivo curso, em qualquer dos três annos que antecederem áquelle em que se realizar o concurso ao premio.

Secretaria da Escola, 21 de dezembro de 1935. — Nelson Henrique Baptista, secretario.

### Escola de Minas

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta Secretaria faz sciente que, a partir da presente data até o dia 10 (dez) de março de 1936, estará aberta nesta mesma Secretaria, em todos os dias uteis, das 12 (doze) ás 16 (dezeseis) horas, a inscripção ao provimento do cargo de professor cathedratco da 15ª (decima quinta) cadeira do curso da referida Escola (Produção, transmissão e applicações industriaes da energia electrica). Os candidatos deverão satisfazer as exigencias do artigo 91, do Regulamento da Escola de Minas, baixado com o Decree

Le n. 20.865, de 28 de dezembro de 1935.

Secretaria da Escola de Minas da Universidade do Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1935. — O secretario interino, Amadeu Barbosa.

## MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

### Policia do Districto Federal

#### INSPECTORIA DO TRAFEGO

O inspector do Trafego da Policia do Districto Federal, de accordo com os artigos 1º e 100, do regulamento baixado com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922, determina em additamento ao edital de 15 de fevereiro de 1933 que, de ora avante o trafego de vehiculos na rua Conde de Lage, seja feito em um só sentido, obedecendo-se mão da rua Joaquim Silva para a rua da Gloria.

Ainda de conformidade com o disposto nos artigos acima citados, determina, igualmente, que a partir desta data, na Praça da Republica, o trafego de vehiculos, exceptuados os auto-omnibus das varias empresas que exploram o servico de transporte colectivo em taes viaturas, e apenas no trecho situado entre as ruas Visconde de Itauna e Senador Euzebio, seja feito em uma só direcção, obedecendo-se mão: — "Do lado dos edificios do Archivo Nacional e da Prefeitura", da rua Visconde do Rio Branco para a rua de São Pedro. "Do lado do Quartel General do Exercito" da rua de São Pedro para a rua Senador Euzebio. "Do lado da rua Senador Euzebio e dos edificios da Casa da Mocidade e da Assistencia Publica", da rua General Pedra para a rua Frei Caneca, e "do lado do edificio do Corpo de Bombeiros", da rua Frei Caneca para a rua Visconde do Rio Branco.

A presente resolução entrará em vigor 30 dias após sua publicação, incidindo os transgressores, depois expirado o prazo acima, na multa de réis 30\$000 e o dobro nas reincidencias, de accordo com o disposto no Regulamento de Vehiculos.

Rio de Janeiro, em 2 de dezembro de 1935. — O inspector do Trafego, *Edgard P. Estrella*.

### Policia do Districto Federal

#### INSPECTORIA DO TRAFEGO

##### EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames effectuados no dia 21 do corrente.

##### Approvados:

Cacilda Benigno, Nair Ferreira Azevedo Coelho, Fausto da Silva Osorio, Sebastião Renovato, Manoel Vasques, Victor Barboza Garcia, Orlando de Souza Lameira, Manoel Caetano Barcellos Filho e Joaquim Janu Parente.

##### Reprovados, 5.

Inspector do Trafego, em 21 de dezembro de 1935. — O inspector, doutor *Edgard Pinto Estrella*.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por

infracções do Regulamento do Transito, os proprietarios ou conductores de vehiculos abaixo discriminados.

#### Matricula indistincta art. 366

##### Infractores:

##### Omnibus:

Moreira Polonio & Sencadas, ns. 241, 243, 243, 322, 322, 348, 528, 580, 584, 678, 711, 711, 712 e 743 — Arts. 248 L, 248 E, 248 C, 248 L, 248 C, 248 C, 248 C, 248 C, 248 C, 248 C, 248 C, 248 E, 248 C e 248 C, respectivamente.

Martins Jordão & Comp. Ltd., ns. 7, 152, 154, 154, 368, 368 e 427 — Artigos 248 C, 248 C, 143, 248 C, 248 C e 248 L, 248 C e 248 L e 248 L, respectivamente.

The Rio de Janeiro Light and Power, ns. 82, 122 e 251 — Arts. 248 C, 248 L e 96, respectivamente.

J. Antonio Moreira, ns. 174 e 175 — Art. 248 L.

Dionel Vieira de Souza, ns. 177, 177, 223 e 564 — Arts. 248 L, 248 C, 248 C e 248 L, respectivamente.

Christiano Sienssen, ns. 324, 360, 628 e 766 — Arts. 248 C, 79, 248 C e 248 L, respectivamente.

Empresa Omnibus de Luxo, n. 194, 396 e 445 — Art. 248 C.

Luiz Vieira Souto, ns. 713, 713 e 714 — Arts. 248 L, 248 L e 248 E, respectivamente.

Viagem Continental, ns. 349 e 721 — Arts. 248 E e 252, respectivamente.

Octavio Valdetario Coimbra, ns. 344 e 135 — Arts. 248 C, 248 C e 248 L, respectivamente.

R. Schmidt & Comp., ns. 325 e 326 — Art. 248 C.

Mario Gomes de Oliveira, n. 620 — Art. 248 L.

Djalma P. Tavares, n. 572 — Artigo 248 A.

Mario Bianchi, n. 411 — Art. 248 L.

Americo Duarte da Cruz, n. 303 — Art. 252.

João Ferreira Martins, n. 669 — Artigo 144.

Ribeiro Lobato & Comp., n. 633 — Artigo 248 L.

Caldeira & Silva, n. 404 — Art. 248 L.

Melchhiades José Coelho da Rocha, numero 747 — Art. 96.

J. G. Feldkaus, n. 709 — Art. 248 L.

Auto-carga: The R. J. Light and Power, n. 4.427 — Art. 248 L.

Infractores: Auto-carga:

Manoel I. Raia, n. 680 — Art. 248 L.

Franco Machado, n. 904 — Art. 248 L.

Manoel de Alvarenga Ribeiro, n. 2.860 — Art. 248 L.

H. B. Werner Comp., n. 2.864 — Artigo 88.

Hugo & Comp., n. 4.136 — Art. 102.

Ernani Campos, n. 5.445 — Art. 102.

Ioliva Antonio, n. 7.033 — Art. 248 L.

João Pedro, n. 7.963 — Art. 79.

Mario Mendonça, n. 8.380 — Artigo 248 L.

Auto-passeio: Comp. Commercial Maritima, n. 88 (experiencia) — Art. 248 L.

Antonio Cabral Junior, n. 88 — Artigo 100.

Francisco Ernesto Isnard, n. 263 — Art. 248 L.

Ramon Gonzalez, n. 285 — Art. 248 L.

Kurt Nieder Cuges, n. 335 — Artigo 248 E.

João de Canali, n. 430 — Art. 102.

Fradiques Coelho de Oliveira, n. 782 — Art. 248 L.

Oswaldo de Lazarani, n. 1.203 — Artigo 248 L.

José Viveiros Pampeiros, n. 1.255 — Art. 248 L.

Luiz da Silva Soares Filho, n. 1.534 — Art. 248 L.

Alzira Quartino Lampeiro, n. 1.570 — Art. 248 L.

Pedro Augusto da Costa, n. 1.682 — Art. 248 L.

José Martins Cardozo, n. 1.913 — Artigo 248 L.

Irineu Alves Corrêa, n. 2.697 — Artigo 81.

Abel Fernandes de Souza, n. 3)200 — Art. 86.

Comp. I. Nacional, n. 3.434 — Artigo 248 L.

Antonio Martins, n. 3.447 — Art. 86.

Arthur de Alvarenga, n. 1.479 — Artigo 86.

Armando Borgosio, n. 4.350 — Artigo 79.

Oliveira Apolinario Armindo, n. 4.995 — Art. 102.

Dalmy Nobre Freire, n. 5.056 — Artigo 102.

Ricardo Laeta, n. 5.092 — Art. 248 L.

Antonio Alves Ferreira, n. 5.147 — Art. 248 L.

Manoel Fausto Santos, n. 5.621 — Artigo 248 C.

Manoel Martins Reis, n. 5.930 — Artigo 248 L.

Antonio Lota, n. 5.947 — Art. 86.

Seraphim Vieira da Cunha, n. 6.767 — Art. 248 E.

Janotas Nunes Pereira, n. 6.339 — Arts. 102 e 257.

Eduardo Puller, n. 6.896 — Artigo 248 L.

Antonio Oiteiro Monteiro, n. 7.710 — Art. 248 L.

José dos Reis, n. 7.940 — Art. 248 C.

Kurtalbert George Rossi, n. 8.742 — Art. 102.

Sebastião Coutinho, n. 8.808 — Artigo 248 L.

Waldemar Noguez da Silva, n. 8.845 — Art. 248 L.

Antonio Costa, n. 8.972 — Art. 86.

Henrique Amaral Penna, n. 9.320 — Art. 248 L.

Fiat Brasileira S. A., n. 9.517 — Artigo 248 L.

José Antonio Ferreira, n. 9.604 — Artigo 86.

Creso Braga, n. 9.838 — Arts. 102 e 257.

Dito Livio Caamsciali, n. 9.943 — Artigo 248 L.

Manoel de Siqueira Cavalcante, numero 10.661 — Art. 248 L.

Joaquim Gonçalves, n. 10.845 — Artigo 248 L.

Arthur da Silva Costa, n. 10.917 — Leonidio Gomes Barnabé, n. 10.977 — Art. 248 L.

José Mendes Adão, n. 11.072 — Artigo 248 L.

Clodoaldo Vaz Morão, n. 11.086 — Artigo 151.

Infractores: Auto-passeio:

Alfredo Pinto Nogueira, n. 11.541 — Art. 151.

Antonio Dias de Paiva, n. 11.748 — Art. 102.

José Fernandes da Cruz, n. 13.079 — Art. 248 L.

Antonio de Araujo, n. 13.097 — Artigo 102.

Augusto Silva, n. 13.396 — Artigo 248 L.

João Alves Ferreira, n. 13.416 — Artigo 248 L.

Horacio Marques da Silva, n. 13.556 — Art. 248 L.

Domingos Nogueira, n. 13.925 — Artigo 102.  
 Waldemar Alves, n. 13.993 — Artigo 242 B.  
 José Alves, n. 14.016 — Art. 82.  
 Henrique Armando Velho, n. 14.057 — Art. 92.  
 Sergio Garnier, n. 14.119 — Art. 86.  
 Manoel Bernardes Neves, n. 14.175 — Art. 248 L.  
 João Sampaio, n. 14.452 — Artigos 218 G e 81.  
 José Machado Vieira, n. 14.643 — Artigo 248 L.  
 João José Teixeira, n. 14.772 — Artigo 218 L.  
 Paulino Palermo, n. 15.247 — Artigos 102 e 252.  
 Washington Castro Teixeira, numero 15.619 — Arts. 82 e 257.  
 Jacob Abramavay, n. 16.186 — Artigo 257.  
 Francisco da Silva Dionyzio, n. 16.375 — Art. 248 L.  
 Antonio Leão Lopes, n. 16.459 — Artigo 100.  
 Alvaro Queiroz do Nascimento, numero 17.099 — Art. 248 L.  
 Jayme Carneiro de Campos, n. 17.354 — Art. 248 L.  
 Edgard Montauray Pimenta, n. 17.792 — Art. 248 L.  
 Fabricio Dutra Silva Junior, n. 17.911 — Arts. 102 e 257.  
 Nelson de Souza Junior, n. 18.197 — Art. 79.  
 João Carlos Bestier Backlan, n. 18.342 — Art. 248 L.  
 Abilio Raul Martins, n. 18.349 — Artigo 86.  
 Bolivar Medrado Barbosa, n. 18.768 — Art. 102.  
 Elmer Eugene Watson, n. 18.838 — Art. 248 L.  
 Lourival Teixeira, n. 18.936 — Artigo 248 L.  
 Mario Duvivier Goulart, n. 19.309 — Art. 248 L.  
 Guilherme de Sá Vinhaes, n. 19.439 — Art. 248 L.  
 Francisco Vieira Sobrinho, n. 19.460 — Art. 248 L.  
 Patricio Cama, n. 19.973.  
 José Lobo Fernandes Braga, n. 20.285 — Art. 102.  
 Antonio Agnello de Souza Silva, numero 20.924 — Art. 144.  
 Perciliano Cavalcante Raposo, numero 21.100 — Art. 248 L.  
 René Levy, n. 21.408 — Art. 102.  
 René Levy, n. 21.408 — Art. 102.  
 Mario Vadret, n. 21.423 — Art. 144.  
 Djalma Ottomias Duprat, n. 21.428 — Art. 144.  
 Antonio Mello Bittencourt, n. 21.435 — Art. 102.  
 Armando Barros Magalhães, n. 21.761 — Art. 248 L.  
 Nota — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do veículo ou do seu condutor, de accordo com o previsto no artigo 382 do regulamento em vigor.  
 Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1935. — Pelo inspector, José Ribeiro de Souza Peixoto.

## MINISTERIO DA FAZENDA

### Tribunal de Contas

Pelo presente edital são intimados os ex-agentes postais de Sant'Anna de Sapucahy (hoje Silvianópolis), Lyndia e Jequitinhonha, nos Estados de Minas Geraes, São Paulo e Minas Geraes. Fran-

cisco Pantaleão, Anna Citrangula Nunes e João Antonio de Campos Netto, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, por si ou por seus herdeiros e sucessores e fiadores, recolherem aos cofres publicos, as importancias de 5\$726, 11\$149 e 23:712\$995, alcances apurados nos processos de tomada de contas dos alludidos responsáveis, referentes aos periodos de 1 de janeiro de 1897 a 4 de julho de 1908, de 28 de maio de 1924 a 28 de fevereiro de 1925 e de 1 de janeiro a 26 de outubro de 1922, e a cujos pagamentos, bem como aos dos juros da móra que forem devidos, fora mcondemnados por accordões de 23 de setembro e 23 de outubro do corrente anno, sob pena de serem feitas as alienações administrativas das fianças prestadas em garantia das responsabilidades dos mencionados ex-agentes e a consequente cobrança judicial executiva que se tornar necessaria.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 20 de novembro de 1935. — Mario Newton de Figueiredo, director.

Pelo presente edital é intimado o ex-agente postal em Martinho Prado, no Estado de São Paulo, Julio Sallowicz, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, por si, ou por seus herdeiros, recolher aos cofres publicos, a importancia de 237\$100, alcance apurado no processo de tomada de contas, referente ao periodo de 1 de março de 1923 a 30 de abril de 1926, e a cujo pagamento, bem como ao dos juros da móra que forem devidos, foi condemnado por accordão de 3 de fevereiro de 1932, sob pena de ser feita a alienação administrativa da fiança prestada em garantia da sua responsabilidade e a consequente cobrança judicial executiva que se tornar necessaria.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 22 de novembro de 1935. — Mario Newton de Figueiredo, director.

Pelo presente dital é intimado o senhor Antonio Ribeiro da Costa, fiador do ex-agente postal de Conceição dos Ouros (hoje Ouros), no Estado de Minas Geraes, Justiniano da Silva Santos, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, por si, ou por seus herdeiros e sucessores, recolher aos cofres publicos, a quantia de 109\$700, alcance apurado no processo de tomada de contas do alludido ex-agente, referente ao periodo de 1 de janeiro de 1895 a 28 de julho de 1911, e a cujo pagamento, bem como ao dos juros da móra que forem devidos, foi condemnado por accordão de 30 de setembro de 1931, sob pena de ser feita a cobrança judicial executiva.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 27 de novembro de 1935. — Mario Newton de Figueiredo, director.

Pelo presente edital são intimados os herdeiros do capitão-tenente commissario, Francisco Antonio da Silva Guimarães, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem aos cofres publicos, a importância de 12:276\$302, alcance apurado no processo de tomada de contas do alludido responsável, referente ao periodo de 1 de outubro de 1930 a 9 de agosto de 1931, em que o mesmo serviu no encouraçado "Floriano", e a cujo pagamento, bem como ao dos juros da móra, foi condemnado por

a cordão de 23 de outubro do corrente anno, sob pena de ser feita a cobrança judicial executiva.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 20 de novembro de 1935. — Mario Newton de Figueiredo, director.

Pelo presente edital são intimados os crediários das Collectorias Federaes de Santa Barbara e Nieitheroy, nos Estados de São Paulo e do Rio de Janeiro, Lauro Domingues e Arlindo Pinto de Almeida, e o ex-agente postal de Campo Alegre, no Estado de São Paulo, Joaquim Carlos de Santa Eulalia, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, por si, ou por seus herdeiros e sucessores e fiadores, recolherem aos cofres publicos, as importancias de 1:136\$047, 516\$378 e 241\$605, alcances apurados nos processos de tomada de contas dos alludidos responsáveis, referentes aos periodos de 9 de setembro de 1919 a 14 de novembro de 1924, de 1 de janeiro de 1924 a 31 de dezembro de 1928 e de 24 de março de 1912 a 5 de maio de 1919, e a cujos pagamentos, bem como aos dos juros da móra que forem devidos, foram condemnados por accordões de 18 de setembro e 23 de outubro do corrente anno, sob pena de serem feitas as alienações administrativas das fianças prestadas em garantia das responsabilidades dos mencionados ex-agentes e o consequente cobrança judicial executiva que se tornar necessaria.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 20 de novembro de 1935. — Mario Newton de Figueiredo, director.

### Directoria do Dominio da União

De ordem do Sr. director do Dominio da União, faço publico que, de conformidade com o despacho exarado pelo Sr. ministro da Fazenda, no processo 71.877/35, fls. 30 verso, achasebenta uma concurrencia publica para alienação do dominio util de um terreno pertencente ao patrimonio nacional situado á avenida Rodrigues Alves, esta Capital.

O terreno em questão que tem a área e 4.010 m2,4.350, é formado pelos lotes 357 a 365, na quadra 37, da planta dos terrenos do Caes do Porto, que se encontra nesta Sub-directoria, onde seão prestadas aos interessados todas as informações a respeito da presente concurrencia, que será encerrada ás 13 horas do dia 7 de janeiro de 1936, observadas as seguintes condições:

Primeira — Até á hora e dia acima indicados, serão recebidas na Sub-directoria dos Serviços Administrativos e o Registro, pela commissão encarregada as concurrencias, as propostas para a aquisição do dominio util da área a que e refere o presente edital.

Segunda — Os interessados, mediante guia expedida por esta Sub-directoria, irão, previamente, na Caixa Economica desta Capital o deposito de 10:000\$, em titulos federaes ou moeda corrente, de modo este que representará uma caução de garantia, e que reverterá em beneficio dos cofres publicos, na falta de fiel cumprimento das responsabilidades assumidas nos termos de suas propostas, independentemente de qualquer recurso judicial ou extra judicial.

Terceira — As propostas, conjuntamente com o recibo do deposito feito na Caixa Economica, deverão ser apresentadas em envelope fechado, contendo duas

vias, a primeira devidamente sellada, ambas datadas e assignadas sem rasuras, emendas ou entrêlinhas, declarando por extenso e em algarismos o preço offerecido por metro quadrado e o total para a aquisição de toda a área.

Não serão tomadas em consideração as propostas com a offerta inferior a 250\$ por metro quadrado e bem assim, aquellas que apresentarem majoração sobre qualquer outra ou modalidade de pagamento differente da expressa no presente edital, fazendo os senhores proponentes, nssa occasião, a indispensavel prova de idoneidade.

Quarta — Em se tratando sómente da alienação do dominio util, ficará a União como senhorio directo e, nestas condições, concederá o aforamento da área em questão ao proponente acceito, expedindo em seguida a lavratura da escriptura de compra e venda a respectiva Carta de Aforamento, de conformidade com a legislação em vigor.

Quinta — No dia e hora determinados na condição primeira, serão as propostas apresentadas, abertas pelo presidente da Comissão, na presença dos interessados, que, scientes dos termos de cada uma, rubricarão as dos demais concorrentes, enviando-se em seguida cópias das mesmas para a devida publicação no "Diario Official".

Submettidas, em seguida, a julgamento, serão parecer encaminhado á apreciação da autoridade superior, que, approvando ou não a concorrência, determinará a restituição das cauções juntas ás propostas rejeitadas.

Sexta — Uma vez approvada a concorrência e publicado o seu resultado no "Diario Official", ficará o concorrente acceito obrigado:

a) a assignar a escriptura de compra e venda, dentro de oito dias da data do recebimento do convite para esse fim, apresentando no acto o recibo do conhecimento do pagamento integral ao Thesouro, nos termos de sua proposta;

b) a requerer, em seguida á lavratura da escriptura, a Carta de Aforamento, juntando para isso em requerimento o primeiro traslado e certidão do Registro de Imoveis, sob pena de ficar o terreno onerado com a taxa de occupação de 1\$ por m. q. ou sejam 4.010\$000 annuaes;

c) ao pagamento do fôro á razão de \$300 por m. q., a contar da data da lavratura da escriptura e laudemio de 5% sobre o valor da transacção, no caso de futuras transferencias do dominio util do terreno e das bemfeitorias por ventura nelle existentes;

d) a iniciar, no local, a construcção de um predio no valor de 50% do preço de aquisição do terreno, dentro do prazo de um anno da data da lavratura da escriptura, a terminar a mesma no prazo maximo de dois annos do seu inicio.

Ficará o comprador sujeito, na falta de cumprimento de qualquer uma das obrigações acima, á multa de 1.000\$000 por mez, paga até o dia cinco do mez seguinte, respondendo directamente o dominio util do terreno pela divida a ser cobrada judicialmente, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado.

Sétima — Os interessados devem declarar em suas propostas que accitam e se submettem a todas as clausulas do presente edital, accitando ainda qual-

quer resolução emanada da autoridade superior que poderá, com livre arbitrio, annullar a presente concorrência, se assim convier aos interesses da Fazenda Nacional.

Oitava — Essa concorrência será realizada de accordo com o Codigo de Contabilidade Publica.

Directoria do Dominio da União — 1ª Sub-directoria, em 21 de dezembro de 1935. — Eusebio Naylor, sub-director.

### Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO DE 1ª ENTRANCIA PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS DE FAZENDA

Edital n. 113

De ordem do Sr. presidente e de accordo com o disposto no art. 28 do regulamento annexo ao decreto n. 8.155, de 18 de agosto de 1910, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, ás 12 horas de terça-feira, 24 do corrente, realizar-se-á a prova escripta de Geographia, devendo os candidatos a seguir mencionados comparecer meia hora antes no edificio do Lyceu de Humanidades "Nilo Peçanha", Escola Normal de Niehteroy, afim de attenderem á respectiva chamada:

1. Josalb Figueira da Rocha Baptista.
2. José Antonio Gomes dos Santos Netto.
3. José Adolpho Chaves de Amarante.
4. José Augusto Vieira Netto.
5. José Belizandro Meirelles.
6. José Bezerra de Menezes.
7. José Carlos Nunes Pimenta de Laet.
8. José da Cruz Paixão.
9. José Joaquim Esteves.
10. José Luiz Ribeiro.
11. José Marques Brambilla.
12. José Pinto dos Santos.
13. José Sarmiento de Almeida Belles.
14. Josette Figueira da Rocha Baptista.
15. Josias Mazzotti.
16. Judith da Rocha Coelho.
17. Julindo Peixoto Esberard.
18. Julio Alonso Pereira.
19. Juita Tavares Ferreira de Salles.
20. Lacy Pulhães.
21. Leda Maldonado.
22. Léo Lima e Silva de Affonseca.
23. Leonidas Resimini.
24. Licinia Mylaert Gusmão.
25. Lino Pires de Castro Filho.
26. Livio Costa.
27. Lolita Koch Freire.
28. Lopo de Carvalho Coelho.
29. Lucidio Veiga de Almeida.
30. Luiz Carlos Peixoto.
31. Luiz Carlos Cardoso de Castro.
32. Luiz Leal Pereira de Souza.
33. Luis-Phillippe Pereira Leite.
34. Luiz Polli.
35. Luiz Timotheo da Costa.
36. Luzia da Ascenção Costa Cunha.
37. Mabel Catilina.
38. Magnolia de Almeida Rodrigues.
39. Manoel Borges de Moraes.
40. Manoel do Carmo Reis.
41. Manoel Francisco Ferreira.
42. Manoel de Mello Soares.

43. Manoel Salek.
44. Many Cavalcanti Baquil.
45. Marcello Botto de Barros.
46. Marciano Augusto Botelho de Magalhães.
47. Marcilio Tavares Jorge de Souza.
48. Marcio Salomon da Costa e Silva.
49. Margarida Fontes Cotia.
50. Maria do Carmo Barros.
51. Maria Cecilia Pereira de Faria.
52. Maria da Costa Salgueirinho.
53. Maria Diana Martins Brito.
54. Maria José Carvalho da Fonseca Silva.
55. Maria José Labandera.
56. Maria José Rodrigues Chagas.
57. Maria Helena Ferreira de Azevedo.
58. Maria Izabel de Gusmão.
59. Maria Luiza Chaves de Amarante.
60. Maria Luiza Ribeiro.
61. Maria de Lourdes Campos.
62. Maria de Lourdes Machado Ribeiro.
63. Maria de Lourdes Vereza.
64. Maria Martinez Criado.
65. Maria Neves.
66. Maria dos Santos Martins.
67. Marietta Pinto Severo.
68. Mario Arnaud Baptista.
69. Mario José Leclerc.
70. Mario Ritter Nunes.
71. Mario da Silva Sarmiento.
72. Martha Fontes Cotia.
73. Mauricio do Régio Monteiro.
74. Maurillo Augusto de Magalhães Calvet.
75. Miryan Bastos de Carvalho.
76. Moacyr da Paixão Fleury Curado.
77. Moacyr Rebello Freire.
78. Murillo Leão Régio.
79. Murillo Pinheiro Alves.
80. Nally Amarante Peixoto de Azevedo.
81. Nelson da Costa Leite.
82. Nelson Feital Vieira.
83. Nelson Mourão dos Santos.
84. Neusa Chignall.
85. Neusa d'Avila Bleuler.
86. Newton Bandeira Rodrigues.
87. Newton Bonilha de Figueiredo.
88. Newton Gyrão Lins Wanderley.
89. Newton Pinto do Nascimento.
90. Nilo Rodrigues de Deus Martins.
91. Noel Costa.
92. Octavio Monteiro Artiaga.
93. Octavio Moreira Pitaluga.
94. Olavo Anibal Nascetes.
95. Olavo Estellita Cavalcanti Pessoa.
96. Olga Pio da Silva Santos.
97. Orlando da Costa Portella.
98. Oswaldo de Carvalho.
99. Oswaldo Neves de Oliveira.
100. Otto Almeida de Oliveira.
101. Otto Martins Gloria.
102. Ovidio Ferreira Candido.
103. Paulino Menezes Petterle.
104. Paulo Ananias Summer Negrão.
105. Paulo Henrique Magalhães.
106. Paulo Martins Filho.
107. Paulo de Oliveira Matques.
108. Paulo de Paula e Silva Saldanha.
109. Paulo Ramos Barbosa.
110. Pedro Francisco Cassino.
111. Pedro Monteiro de Almeida Netto.
112. Pedro Ribeiro de Lima.
113. Petrarcha da Cunha Mello Maranhão.
114. Pierre Tavares da Silva Ribeiro.
115. Raul Moreira da Costa Lima Junior.
116. Rentao Cesar de Carvalho.
117. Renato Côrtes.
118. Renato Lisboa.
119. René de Souza Coelho.
120. Rivaldo Cavalcanti de Albuquerque.
121. Roberto Pessoa.
122. Rosa Abi-Ramia.

129. Rosa de Freitas Ramos.
124. Rubem de Carvalho.
126. Rubens Corrêa de Albuquerque.
126. Rubens Pinto de Arruda.
127. Rubens Rodrigues de Carvalho.
128. Sethy Borges de Mello.
129. Settimio Scorza.
130. Stela Regina de Loyola Póvoa.
131. Stenio Moura da Silva.
132. Sydney Pinheiro Limoeiro.
133. Sylvia do Amaral Fontoura.
134. Sylvia Nazareth Pereira de Loyola.
135. Tamires dos Reis Mello.
136. Thales Alvares Corrêa.
137. Tieté Falcão.
138. Tullio da Costa Campos.
139. Ulysses Segui.
140. Vera-Cruz Leite Pereira.
141. Vera de Souza Castro.
142. Vicente de Paulo Medeiros Mitchell.
143. Violeta Rodrigues de Carvalho.
144. Virgilio Gonçalves Torres Netto.
145. Waldir Paiva Guimarães.
146. Waldyr Maia.
147. Walkreuz Corrêa Meirelles.
148. Walter Silva.
149. Wilson Lorena.
150. Wolney Rocha Braune.
151. Yan Demaria Boiteux.
152. Wedda Linhares Herbster Pereira.
153. Yedda Mourão.
154. Yolanda Alvarenga.
155. Yolando Pereira da Costa.
156. Zelia de Mattos Martins.
157. Zelinda de Moraes Parente.
158. Zenon Lima Cardim.
159. Zilma Monteiro da Costa Ferreira.
160. Zoraida Campos de Araujo Pinto.
161. Zula Monteiro da Costa Ferreira.
162. Zuleika de Barros Pimentel.

Previne-se, outrossim, que é vedado aos Srs. candidatos conduzirem consigo livros, papeis, jornaes, escriptos ou quaesquer outros objectos que possam facilitar a prova a que são chamados.

Secretaria do Concurso, em 21 de dezembro de 1935. — O secretario, *Waldemiro Ferreira Mendes*.

### Directoria do Imposto de Renda

#### AVISO

A Directoria do Imposto de Renda, avisa que foi calculado o imposto e expedida notificação de lançamento por via postal, aos contribuintes abaixo mencionados:

Pomar — Avelino  
Azevedo — M. M. de

De ordem do Sr. director do Imposto de Renda, notifico o contribuinte abaixo mencionado para, dentro do prazo de dez dias, vir pagar o imposto devido no seguinte exercício:

1931

N. 18.525-34 — A. B. Amaral, Praça Mauá n. 7 — Edificio da Noite, 15º andar, sala 1.510.

Secretaria da Directoria do Imposto de Renda.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1935. — O secretario, *José de Magalhães Bravo*.

De ordem do Sr. director do Imposto de Renda, convido o contribuinte abaixo mencionado a prestar, no prazo de dez dias, contados 30 dias da publicação do presente edital, esclarecimentos que se

tornam necessários para regularizar sua situação junto a esta Directoria, devendo para esse fim, dirigir-se a Secretaria:

N. 1.102-35 — Pedrosa Caldas & Companhia, rua Bella de S. João n. 264. Secretaria da Directoria do Imposto de Renda.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1935. — O secretario, *José de Magalhães Bravo*.

### Alfandega do Rio de Janeiro

#### Primeira Secção

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição, os volumes abaixo mencionados, com signaes de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se, no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

#### COMMUNICAÇÃO DE AVARIA

Armazem n. 18 — Navio "Araguá", atracado em 10 de dezembro de 1935:

- 1 sacco JR, sem numero, pesando 47 kilos, roto.
- 1 dito idem, idem, pesando 48 kilos, idem.
- 1 dito idem, idem, pesando 50 kilos, idem.
- 1 dito idem, idem, pesando 50 kilos, idem.
- 1 dito idem, idem, pesando 50 kilos, idem.
- 1 dito idem, idem, pesando 50 kilos, idem.

Armazem n. 9 — Navio "Highland", atracado em 10 de dezembro de 1935:

- 1 caixa Vermelho, n. 1.715, pesando 28 kilos, repregada.
- 1 dita NBR, sem numero, pesando 65 kilos, idem.
- 1 dita TOI, idem, pesando 57 kilos, idem.
- 1 dita LST, idem, pesando 62 kilos, idem.
- 3 garrações PLC, ns. 147, 87 e 94, quebrados.
- 3 ditos idem, ns. 208, 300 e 294, idem.
- 3 ditos Dias Almeida, ns. 182, 166 e 145, idem.
- 2 ditos idem, ns. 75 e 159, idem.
- 2 ditos Maia, ns. 213 e 70, idem.

Armazem n. 8 — Navio inglez "Saint Quentin", atracado em 10 de dezembro de 1935:

- 1 fardo CIP FWI 117, n. 139, pesando 135 kilos, avariado.
- 1 dito idem, sem numero, pesando 136 kilos, idem.
- 1 dito AB, n. 752, pesando 195 kilos, idem.
- 1 dito SLM, sem numero, pesando 190 kilos, idem.
- 1 dito idem, idem, pesando 193 kilos, idem.
- 1 dito idem, idem, pesando 202 kilos, idem.
- 1 dito idem, idem, pesando 205 kilos, idem.
- 1 dito idem, idem, pesando 200 kilos, idem.

Navio francez "Kerguelen", atracado em 12 de dezembro de 1935:

- 1 sacco LPM, pesando 54 kilos, roto.
- 1 dito idem, pesando 38 kilos, idem.
- 1 dito idem, pesando 90 kilos, idem.
- Armazem n. 7 — Navio francez "Lipari", atracado em 11 de dezembro de 1935:
- 1 caixa A & Co., n. 17, pesando 14 kilos, repregada.

2 ditos Jota, ns. 8.560 e 8.561, pesando 24 e 24 kilos, avariadas.

1 dita PB & C, n. 6, pesando 34 kilos, idem.

1 dita Pacheco, n. 8.407, pesando 20 kilos, repregada.

1 dita RN, n. 9, pesando 50 kilos, avariada.

1 dita SAVI, n. 18, pesando 23 kilos, idem.

2 saccos C. T. 164, sem numeros, pesando 43 e 80 kilos, rotos.

1 dito C. T. 163, idem, pesando 47 kilos, idem.

1 caixa SS & Co., n. 8.431, pesando 372 kilos, avariada.

1 caixa ABS, n. 692, pesando 76 kilos, repregada.

1 dita AE, n. 2.226, pesando 1.2 kilos, idem.

1 dita CJSA, n. 1, pesando 891 kilos, avariada.

1 dita HIME, n. 5, pesando 376 kilos, repregada.

1 dita LF, n. 660, pesando 208 kilos, idem.

1 dita MEL, n. 524, pesando 116 kilos, idem.

1 dita Raubertar, n. 921, pesando 62 kilos, idem.

1 dita TOURO, n. 4.923, pesando 36 kilos, idem.

1 dita Tubarão, n. 3.249, pesando 190 kilos, idem.

Armazem n. 6 — Navio allemão "Cap Norte", atracado em 11 de dezembro de 1935:

1 caixa MB & C, n. 9.578, pesando 17 kilos, repregada.

1 dita NF, n. 33, pesando 26 kilos, vasando.

1 dita idem, n. 132, pesando 24 kilos, avariada.

1 pacote STJ, n. 1.511, pesando 12 kilos, roto.

Armazem n. 5 — Navio inglez "Birchbank":

1 fardo PBA 2 AZUL, sem numero, pesando 180 kilos, avariado.

Armazem interno n. 2 — Navio inglez "Highland Patriot", atracado em 12 de dezembro de 1935:

1 sacco DJS, pesando 25 kilos, roto.

1 dito idem, pesando 20 kilos, idem.

1 dito idem, pesando 23 kilos, idem.

Armazem n. 1 — Navio "Eastern Prince", atracado em 12 de dezembro de 1935:

1 sacco AT H 91, sem numero, pesando 45 kilos, roto.

1 dito idem, idem, pesando 48 kilos, idem.

1 auto CCEM, n. 632.709, avariado.

1 caixa LOJAS, n. 745, pesando 57 kilos, idem.

Primeira Secção, 18 de dezembro de 1935. — *Oséas Costa*, chefe.

### MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

#### Estrada de Ferro Central do Brasil

De accordo com os termos da circular n. 94, de 18 de outubro do corrente anno, da Directoria, convido o graxeiro de 1ª classe da 5ª Inspectoria da Locomoção desta Estrada — José Teixeira 2ª a comparecer, dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da publicação do presente edital, ao Escriptorio Central da 4ª Divisão, perante a comissão designada,

para apurar, em inquerito administrativo, o motivo de sua ausencia, sem motivo justificado, ha mais de 30 dias, sob pena de correr o processo á sua revelia.  
Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 18 de dezembro de 1935.  
*Diocleciano de Vasconcellos*, secretario.

### Estrada de Ferro Central do Brasil

De accordo com os termos da circular n. 94, de 18 de outubro do corrente anno, da Directoria, convido o ajudante effectivo, Antonio Heffeti a comparecer,

dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da publicação do presente edital, ao Escriptorio Central da 4ª Divisão, perante a comissão designada para apurar, em inquerito administrativo, o motivo de sua ausencia, sem motivo justificado, ha mais de 30 dias, sob pena de correr o processo á sua revelia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 4 de dezembro de 1935.  
— *Diocleciano de Vasconcellos*, secretario.

### Estrada de Ferro Central do Brasil

Afim de prestar declarações, em inquerito administrativo, instaurado nesta estrada, convido, de ordem da directoria, o escrevente de 2ª classe Herondino Pereira Pinto, a comparecer, dentro do prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do presente edital, ao escriptorio da Inspectoria Commercial, sob pena de correr o mesmo á sua revelia.

Secretario da Estrada de Ferro Central do Brasil, 18 de dezembro de 1935.  
— *Diocleciano de Vasconcellos*, secretario.

## MINISTERIO DA AGRICULTURA

### Escola Agricola de Barbacena

#### EDITAL DE CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. director desta Escola, levo ao conhecimento dos interessados que, de accordo com o art. 52, do Código de Contabilidade Publica e segundo as normas estabelecidas nos arts. 757 a 760 e 762, do respectivo regulamento, baixado com o decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, se acha aberta na secretaria desta repartição, a inscrição para o fornecimento a esta estabelecimento, durante o anno de 1936, do material constante da relação abaixo, mediante as condições constantes deste edital.

1. Uniformes completos, de brim mescla azul, marca "Soberana", de accordo com os modelos usados nesta Escola, tamanho n. 1, um.
2. Idem, idem tamanho n. 2, um.
3. Idem, idem tamanho n. 3, um.
4. Idem, idem tamanho n. 4, um.
5. Idem, idem tamanho n. 5, um.
6. Idem, idem tamanho n. 6, um.
7. Idem, idem tamanho n. 7, um.
8. Idem, idem tamanho n. 8, um.
9. Idem, idem tamanho n. 9, um.
10. Idem, idem tamanho n. 10, um.
11. Macacões de brim mescla azul, marca "Soberana", de accordo com os modelos usados nesta Escola, tamanho n. 1, um.
12. Idem, idem tamanho n. 2, um.
13. Idem, idem tamanho n. 3, um.
14. Idem, idem tamanho n. 4, um.
15. Idem, idem tamanho n. 5, um.
16. Idem, idem tamanho n. 6, um.
17. Idem, idem tamanho n. 7, um.
18. Idem, idem tamanho n. 8, um.
19. Idem, idem tamanho n. 9, um.
20. Idem, idem tamanho n. 10, um.
21. Lençóis de americano, de 2,50 x 1,50, de accordo com a amostra, um.
22. Fronhas de americano, de accordo com a amostra, de 0,70 x 47, uma.
23. Toalhas de banho, brancas, felpudas, de 1,68 x 0,88, com 550 grammas de peso, uma.

I — Os requerimentos solicitando inscrição serão dirigidos ao director e recebidos nesta Escola até o dia 31 de dezembro do corrente anno, acompanhados dos documentos para julgamento da idoneidade dos concorrentes e das provas de quitação dos impostos a que estiverem sujeitos, devendo as propostas ser apresentadas em sobrecartas fechadas com a declaração: "Contém proposta para a concorrência do dia 4 de janeiro de 1936", somente sendo recebidas até as 14 horas do dia 4 do referido mez, hora e dia em que será aberta a concorrência.

II — As propostas deverão ser feitas em tres vias, sendo a 1ª via devidamente sellada com estampilha federal de \$1000 (por folha) e mais o selo de Educação, e as demais apenas datadas e assignadas, sendo os preços indicados em algarismos e por extenso, referindo-se aos artigos e respectivos numeros de ordem, não sendo tomadas em consideração as que não satisfizerem rigorosamente estas condições.

III — Será dada a preferéncia aos artigos offerécidos por menor preço, e, em caso de empate, será essa preferéncia estabelecida por desempate, que se verificará no acto da concorrência, ou por sorte, na ausencia de um dos empatantes.

IV — As propostas que contiverem emendas ou rasuras na designação dos artigos, nos numeros de ordem ou nos pre-

ços por extenso ou em algarismos, não serão tomadas em consideração nesta parte, prevalecendo, neste caso, o preço immediatamente superior, se não exceder de 10 % dos correntes da praça. Todas as entrelinhas, por acaso verificadas nas propostas, prejudicarão o artigo a que a mesma se referir, ficando elle excluido, e se ellas se derem em relação ao artigo de menor preço, prevalecerá o criterio estabelecido acima.

V — Os artigos serão todos de 1ª qualidade e serão entregues no almoxarifado desta repartição dentro de 48 horas após a entrega dos pedidos, quando fornecidos por negociantes estabelecidos em Barbacena.

Quando os artigos tiverem de ser fornecidos por negociantes de outras praças, serão os mesmos entregues nas estações das vias-ferreas nesta cidade. Neste caso, ficam esses commerciantes obrigados a affectuarem o despacho dos artigos dentro de oito dias, a contar da data do recebimento dos pedidos, salvo motivo de força maior, a juizo da directoria da Escola.

VI — A directoria desta Escola se reserva o direito do só adquirir os artigos quando julgar necessario, nos limites das necessidades da repartição e dentro dos recursos orçamentarios e, bem assim o de annular a concorrência no todo ou em parte, sem que destes actos, resultem aos interessados o direito a qualquer reclamação ou indemnização sob qualquer pretexto.

Escola Agricola de Barbacena, 19 de dezembro de 1935.  
— O secretario-bibliothecario, *Albertino de A. Cesar*

## MINISTERIO DA MARINHA

### Directoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

#### SECRETARIA

Preenchimento de uma vaga de motorista de 4ª classe do quadro do pessoal civil da Patromoria (Serviço Marítimo e Casa da Força)

1. De ordem do Exmo. Sr. contra-almirante director geral deste arsenal, faço publico a quem interessar possa que nesta secretaria está aberta, a contar da data da publicação deste edital, por espaço de trinta dias, a inscrição para preenchimento de uma vaga de motorista de 4ª classe, do quadro do pessoal civil da Patromoria — Serviço Marítimo e Casa da Força.

2. Os senhores candidatos deverão satisfazer, para o fim em vista, as seguintes condições:

1.ª — Um requerimento, dirigido ao Exmo. Sr. director geral, pedindo inscrição, ao qual deverão annexar:

a) certidão de idade, em que prove ser maior e ter até 35 annos de idade;

b) documento liquido e certo em que conste ser reservista;

c) folha corrida;

d) attestado de vaccina, passado pelo Departamento de Saude Publica;

e) carta de motorista.

2.ª — Ser brasileiro nato.

3. As provas do concurso serão escriptas, oraes e praticas, cujas questões serão organizadas pela respectiva mesa examinadora.

4. Quaesquer outros esclarecimentos que os senhores candidatos julguem necessarios á completa elucidação do assumpto, serão prestados nesta secretaria (excepto aos sabbados), das 10 ás 11 horas.

Em 26 de novembro de 1935. — *Alfredo Ribeiro de Abreu*, 1.º official.

**Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro****SECRETARIA**

Em 10 de dezembro de 1935

*Concurso para preenchimento de uma vaga de delineador da especialidade de electricidade deste Arsenal.*

De ordem do Sr. contra-almirante director geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, faço publico, a quem interessar possa, que, nesta secretaria, está aberta, a contar da data da publicação deste edital, por espaço de trinta dias, a inscrição para preenchimento de uma vaga de delineador da especialidade de electricidade deste Arsenal.

Os senhores candidatos deverão satisfazer, para o fim em vista, as condições seguintes:

1ª — Um requerimento, dirigido ao Sr. director geral, pedindo inscrição, ao qual deverão annexar:

- a) certidão de idade, em que prove ser maior e ter até 35 annos de idade;
- b) documentos liquido e certo em que conste ser reservista;
- c) folha corrida;
- d) attestado de vaccina, passado pelo Departamento de Saude Publica.

2ª — Ser brasileiro nato.

As provas do concurso serão escriptas, oraes e praticas, cujas questões serão organizadas pela respectiva mesa examinadora.

Quaesquer outros esclarecimentos que os senhores candidatos julgarem necessários á completa elucidação do assumpto, serão prestados nesta secretaria (excepto aos sabbados), das 10 ás 11 horas e das 14 ás 15 horas. — *Alfredo Ribeiro d'Abreu*, 1º official.

**MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO****Conselho Regional de Engenharia e Architectura**

(Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio)

Quinta Região: Districto Federal e Estados do Rio de Janeiro e Espirito Santo

INTIMAÇÃO N. 33

A Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região, usando das attribuições que lhe confere o art. 26, letra C do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, intima a João Lauro Schramm, estabelecido no Nucleo Colonial São Bento, a dar cumprimento, dentro do prazo de 10 dias, a contar desta data, ao artigo 17 do decreto acima alludido, comparecendo para identificação e retirada do respectivo cartão de autorização, sob pena de multa de 200\$000 que lhe será imposta, findo aquelle prazo, de accordo com o artigo 38, c) do decreto citado. A secretaria do Conselho receberá em petição devidamente sellada e dentro daquelle prazo, quaesquer allegações a respeito da presente intimação.

1935. — *M. Gasparoni*. Pelo presidente, o chefe da Secretaria. — Está conforme o original. *Odette de Campos Côrtes*, auxiliar da Secretaria.

INTIMAÇÃO N. 34

o Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região, usando das attribuições que lhe confere o art. 26, letra C do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, intima a João M. Moysés, estabelecido á Directoria de Engenharia da Prefeitura do Districto Federal, a dar cumprimento, dentro do prazo de 10 dias, a contar desta data, ao artigo 17 do decreto acima alludido, comparecendo para identificação e retirada do respectivo cartão de autorização, sob pena de multa de 200\$000, que lhe será imposta, findo aquelle prazo, de accordo com o artigo 38, c) do decreto citado. A Secretaria do Conselho receberá em petição devidamente sellada e dentro daquelle prazo, quaesquer allegações a respeito da presente intimação.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1935. — *M. Gasparoni*. Pelo presidente, o chefe da Secretaria. — Está conforme o original. *Odette de Campos Côrtes*, auxiliar da Secretaria.

INTIMAÇÃO N. 35

O Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região, usando das attribuições que lhe confere o art. 26, letra C do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, intima a José Baptista de Mendonça, estabelecido á D. G. Eng.ª da Prefeitura do Districto Federal, a dar cumprimento, dentro do prazo de 10 dias, a contar desta data, ao artigo 17 do decreto acima alludido, comparecendo para identificação e retirada do respectivo cartão de autorização, sob pena de multa de 200\$000 que lhe será imposta, findo aquelle prazo, de accordo com o artigo 38, c) do decreto citado. A Secretaria do Conselho receberá em petição devidamente sellada e dentro daquelle prazo, quaesquer allegações a respeito da presente intimação.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1935. — *M. Gasparoni*. Pelo presidente, o chefe da Secretaria. — Está conforme o original. *Odette de Campos Côrtes*, auxiliar da Secretaria.

INTIMAÇÃO N. 36

O Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região, usando das attribuições que lhe confere o art. 26 da letra C do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, intima a Karl Fischer, estabelecido a Servix Electrica Ltda., a dar cumprimento, dentro do prazo de 10 dias, a contar desta data, ao artigo 17 do decreto acima alludido, comparecendo para identificação e retirada do respectivo cartão de autorização, sob pena de multa de 200\$ que lhe será imposta, findo aquelle prazo, de

accordo com o artigo 38, c) do decreto citado. A Secretaria do Conselho receberá em petição devidamente sellada e dentro daquelle prazo, quaesquer allegações a respeito da presente intimação. — *M. Gasparoni*, pelo presidente, o chefe da Secretaria.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1935. Está conforme o original. — *Odette de Campos Côrtes*, auxiliar da secretaria.

INTIMAÇÃO N. 37

o Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região, usando das attribuições que lhe confere o art. 26 da letra C do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, intima a Leone Del Debbio, estabelecido á rua Buenos Ayres, 17, 2º andar, a dar cumprimento, dentro do prazo de 10 dias, a contar desta data, ao artigo 17 do decreto acima alludido, comparecendo para identificação e retirada do respectivo cartão de autorização, sob pena de multa de 200\$ que lhe será imposta, findo aquelle prazo, de accordo com o artigo 38, c) do decreto citado. A Secretaria do Conselho receberá em petição devidamente sellada e dentro daquelle prazo, quaesquer allegações a respeito da presente intimação. — *M. Gasparoni*, pelo presidente, o chefe da Secretaria.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1935. Está conforme o original. — *Odette de Campos Côrtes*, auxiliar da secretaria.

INTIMAÇÃO N. 38

O Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região, usando das attribuições que lhe confere o art. 26 da letra C do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, intima a Lourival Corrêa Pereira, estabelecido á rua Buenos Aires, 30, 1º s. 3, a dar cumprimento, dentro do prazo de 10 dias, a contar desta data, ao artigo 17 do decreto acima alludido, comparecendo para identificação e retirada do respectivo cartão de autorização, sob pena de multa de 200\$ que lhe será imposta, findo aquelle prazo, de accordo com o artigo 38, c) do decreto citado. A Secretaria do Conselho receberá em petição devidamente sellada e dentro daquelle prazo, quaesquer allegações a respeito da presente intimação. — *M. Gasparoni*, pelo presidente, o chefe da Secretaria.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1935. Está conforme o original. — *Odette de Campos Côrtes*, auxiliar da secretaria.

INTIMAÇÃO N. 39

O Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região, usando das attribuições que lhe confere o art. 26, letra C, do decreto n. 23.569 de 11 de dezembro de 1933, intima a Luiz Gustavo Pradez, estabelecido á rua Visconde de Itaborahy n. 80, a dar cumprimen-

mento, dentro do prazo de 10 dias, a contar desta data, ao artigo 17, do decreto acima alludido, comparecendo para identificação e retirada do respectivo cartão de autorização, sob pena de multa de 200\$000, que lhe será imposta, findo aquelle prazo, de accôrdo com o artigo 38 c), do decreto citado. A secretaria do Conselho receberá em petição devidamente sellada e dentro daquelle prazo, quaesquer allegações a respeito da presente intimação. — *M. Gasparoni*, pelo presidente, o chefe da secretaria.

Está conforme o original.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1935. — *Odette de Campos Côrtes*, auxiliar da secretaria.

## INTIMAÇÃO N. 40

O Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região, usando das attribuições que lhe confere o art. 26, letra C, do decreto n. 23.569 de 11 de dezembro de 1933, intima a Mario Rodrigues Meira, estabelecido á Directoria de Irrigação e Reflorestamento, a dar cumprimento, dentro do prazo de 10 dias, a contar desta data, ao artigo 17 do decreto acima alludido, comparecendo para identificação e retirada do respectivo cartão de autorização, sob pena de multa de 200\$000, que lhe será imposta, findo aquelle prazo, de accôrdo com o artigo 38 c), do decreto citado. A secretaria do Conselho receberá em petição devidamente sellada e dentro daquelle prazo, quaesquer allegações a respeito da presente intimação. — *M. Gasparoni*, pelo presidente, o chefe da secretaria.

Está conforme o original.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1935. — *Odette de Campos Côrtes*, auxiliar da secretaria.

## INTIMAÇÃO N. 41

O Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região, usando das attribuições que lhe confere o art. 26, letra C, do decreto n. 23.569 de 11 de dezembro de 1933, intima a Pedro de Freitas, estabelecido á Inspectoria de Aguas e Esgotos do Districto Federal, a dar cumprimento, dentro do prazo de 10 dias, a contar desta data, ao artigo 17 do decreto acima alludido, comparecendo para identificação e retirada do respectivo cartão de autorização, sob pena de multa de 200\$000, que lhe será imposta, findo aquelle prazo, de accôrdo com o artigo 38 c), do decreto citado. A secretaria do Conselho receberá em petição devidamente sellada e dentro daquelle prazo, quaesquer allegações a respeito da presente intimação. — *M. Gasparoni*, pelo presidente, o chefe da secretaria.

Está conforme o original.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1935. — *Odette de Campos Côrtes*, auxiliar da secretaria.

## INTIMAÇÃO N. 42

O Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região, usando das attribuições que lhe confere o art. 26, letra C do decreto n. 23.569, de 11 de

dezembro de 1933, intima a Plauto de Almeida, estabelecido no Instituto de Meteorologia, a dar cumprimento, dentro do prazo de 10 dias, a contar desta data, ao art. 17 do decreto acima alludido, comparecendo para identificação e retirada do respectivo cartão de autorização, sob pena de multa de 200\$000 que lhe será imposta, findo aquelle prazo, de accôrdo com o art. 38, c) do decreto citado. — A Secretaria do Conselho receberá em petição devidamente sellada e dentro daquelle prazo, quaesquer allegações a respeito da presente intimação.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1935. — *M. Gasparoni*, pelo presidente, o chefe da Secretaria. Está conforme o original. — *Odette de Campos Côrtes*, auxiliar da Secretaria.

## INTIMAÇÃO N. 43

O Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região, usando das attribuições que lhe confere o art. 26, letra C, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, intima a E. Kemnitz & Comp. Ltda., estabelecida á rua Theophilo Ottoni n. 113, 4ª e 5ª andares, a dar cumprimento, dentro do prazo de 10 dias, a contar desta data, ao artigo 7º do decreto acima alludido, affixando na obra em construcção á rua Copacabana n. 819, bem como em quaesquer outras que esteja executando, a placa com o nome e titulo do profissional ou profissionais responsaveis, sob pena de multa de 500\$000 a 1:000\$000, que lhe será imposta, findo aquelle prazo, de accôrdo com o artigo 38, a) do decreto citado. A secretaria do Conselho receberá em petição devidamente sellada e dentro daquelle prazo, quaesquer allegações a respeito da presente intimação. — *M. Gasparoni*, pelo presidente, o chefe da secretaria.

Nota — A reincidencia na mesma falta importará em "auto de flagrante".

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1935. — Está conforme o original. — *Odette de Campos Côrtes*, auxiliar da secretaria.

## SOCIEDADES ANONYMAS

## COMPANHIA NACIONAL E IMPORTADORA

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA. REALIZADA EM 20 DE DEZEMBRO DE 1935

Aos vinte dias do mez de dezembro de 1935, na sede desta sociedade, á rua Mexico n. 150, presentes senhores accionistas, representando mais de dois terços do capital, numero sufficiente para funcionar legalmente, na ausencia dos senhores directores, o Sr. Manoel Peixoto Costa Vieira inicia a direcção dos trabalhos, pedindo á assembleia que eleja um presidente para dirigi-la. Posta em votação essa proposta, é escolhida por maioria absoluta, o Sr. Attilio Castro, que convida para primeiro e segundo secretarios, respectivamente, os Srs. Amadeu Felizola Zucarino e Celso Villanova Machado, que aceitam. Estando constituída a mesa, o Sr. presidente pede ao primeiro secretario que proceda

á leitura da convocação da presente assembleia, publicada no "Diário Official" de 17 do corrente, nos seguintes termos: "Companhia Nacional e Importadora — Assembléa Geral Extraordinária — São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 20 do corrente, ás 14 horas, na sede da companhia, afim de tomarem conhecimento do pedido de renuncia da actual directoria e procederem á eleição de nova directoria. Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1935. — A Directoria".

Em seguida, o senhor presidente pede ainda ao primeiro secretario que leia a carta, na qual os directores renunciavam ao seu mandato, o que este faz no seguinte teor: "17 de dezembro de 1935 — Ilmos. Srs. accionistas da Companhia Nacional e Importadora — Presentes — Amigos e senhores — Os abaixo assignados, respectivamente, director gerente e director sub-gerente, vêm, pela presente, apresentar a VV. SS. o seu irrevogavel pedido de demissão, já tendo convocado uma assembleia geral extraordinária para o dia vinte (vinte) do corrente mez, na qual VV. SS. analizarão a nossa gestão. Valemo-nos desta oportunidade para agradecer a VV. SS. a confiança que nos dispensaram e o apoio com que sempre prestigiaram os nossos actos, todos, tambem sempre norteados no sentido da melhor salvaguarda dos interesses da Companhia Nacional e Importadora. Com as melhores expressões de elevada estima e inui distincta consideração, nos firmamos, de VV. SS. Amos. Attos. e Obrigos. — Sylvio Ludolf e Manoel Braga".

Finda a leitura desses documentos, o senhor presidente declara em discussão o pedido de renuncia feito pela directoria.

O Sr. Manoel Peixoto Costa Vieira, usando da palavra, lamenta em nome dos accionistas a renuncia dos directores, senhores Sylvio Ludolf e Manoel Braga, de quem a Companhia ainda muito esperava, mas dado o caracter irrevogavel do seu pedido, a assembleia vê-se na contingencia de conceder a demissão solicitada. Logo a seguir, os senhores accionistas concedem, unanimemente, a renuncia solicitada pelos directores senhores Sylvio Ludolf e Manoel Braga.

O Sr. presidente declara vagos os cargos de director-gerente e director sub-gerente da Companhia Nacional e Importadora, pedindo á assemblea que eleja a nova directoria, cuja gestão será limitada ao prazo que faltava para completar a da anterior directoria, de accôrdo com a lei; o senhor presidente esclarece ainda que a eleição em apreço deve ser por numero de votos, dando cada acção direito a um voto.

Immediatamente após o senhor primeiro secretario faz distribuição das cédulas, suspendendo o senhor presidente a sessão para ser realizado o escrutinio. Oito minutos depois é reaberta a sessão, designando o senhor presidente os senhores primeiro e segundo secretarios para procederem á apuração das cédulas. Finda a apuração, são proclamados eleitos os senhores: Attilio Castro, director-gerente, 2.820 votos — José Felizola Zucarino, director sub-gerente, 2.820 votos.

O senhor presidente declara eleitos director-gerente e director sub-gerente da Companhia Nacional e Importadora, res

activamente, os senhores Attila Castro e José Felizola Zucarino, que, estando presentes, são immediatamente impossibilitados.

A seguir, o senhor presidente agradece a presença dos senhores accionistas, e formula votos para que a nova directoria empregue o maior do seu esforço para o cabal desempenho do mandato que lhe é conferido.

Ninguém mais desejando fazer uso da palavra, o senhor presidente dá por encerrada a presente assemblea, rogando aos senhores accionistas assignarem a respectiva acta.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1935. — Amadeu Felizola Zucarino. — Attila Castro. — Celso Villanova Machado. — Manoel Peizoto Costa Vieira. — José Felizola Zucarino. — Paulino José Ribeiro. — Avelino Abrunhosa. (G 7.035 — 21-12-35 — 91\$800).

### COMPANHIA INDUSTRIAL SUL MINEIRA

#### ACTA DA VIGESIMA SEGUNDA ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA

Aos dezoito dias do mez de dezembro do anno de mil novecentos e trinta e cinco, ás 12 horas, no Escriptorio da Companhia, reuniram-se os accionistas, cujas assignaturas constam do livro de presença, representando o total de 12.799 (doze mil setecentas e noventa e nove) accões. O Sr. presidente da Companhia, verificando haver numero legal, declara aberta a sessão e convida os presentes a elegerem a mesa para dirigir os trabalhos. Foi aclamado, por unanimidade, presidente da assemblea, o accionista Dr. Olyntho Carneiro Villela, que, aceitando o encargo, agradece a distincção que acaba de ser conferida e convida os Srs. José Conrado Chaves e Dr. Luiz de Lima Vianna, para 1º e 2º secretarios, respectivamente, os quaes occupam os seus logares. Assumindo a presidencia, o Dr. Olyntho Carneiro Villela declara que, conforme annuncio pela imprensa do Rio e desta cidade, e circulares expedidas aos Srs. accionistas, a presente reunião tem por fim a discussão de uma proposta da Directoria, acompanhada de um parecer favoravel do Conselho Fiscal, pedindo á assemblea autorização para instalar uma Agencia no nosso departamento "Banco de Itajubá", na praça do Rio de Janeiro. Em seguida, o Sr. presidente convida o 1º secretario para proceder á leitura da exposição da Directoria e do parecer do Conselho Fiscal, favoravel á installação da Agencia, cujos documentos estão redigidos assim: "Exmo. Sr. presidente da assemblea geral extraordinaria da Companhia Industrial Sul Mineira. "Srs. accionistas". "Installado o Escriptorio da Secção Industrial de nossa Companhia, no Rio, com o decorrer do tempo, sem chegado a esta Directoria oppor-tunas suggestões de nossos accionistas para a transformação desse Escriptorio em uma Agencia Bancaria, pela manifestada conveniencia que isso representa para os interesses da Companhia. Essas suggestões foram devidamente acatadas e estudadas, chegando-se á conclusão de que ha, realmente, vantagens na installação dessa Agencia naquella Capital e maior amplitude que se possa dar

aos negocios de nosso Departamento Bancario, sem que para realização immediata desse objectivo haja despesas de maior vulto, uma vez que mantemos alli, devidamente organizado, como já é do vosso conhecimento, um escriptorio de representação. "A Directoria desta Companhia, com approvação do Conselho Fiscal que foi ouvido sobre o assumpto, propõe, assim, aos Srs. accionistas, a criação de uma Agencia Bancaria no Rio de Janeiro, supprimindo-se o Escriptorio da Secção Industrial que vem funcconando, naquella Capital. "Fica, portanto, subordinada ao criterio e ao pronunciamento desta assemblea, a solução á presente proposta, resolvendo como melhor julgar e entender. "Houve, previamente, convocação publica e annuncio no "Diario Official", de 10-12 de 1935, no "Jornal do Commercio", de 10-12-35, sendo o mesmo annuncio reproduzido no jornal local, "O Itajubá". "Além disso, todos os Srs. accionistas foram avisados dessa convocação, em carta de 9 de dezembro de 1935." "Havendo tambem possibilidade da criação de Agencias em outras praças do paiz, a Directoria deseja ficar autorizada por esta assemblea, para que assim o faça e proceda, quando se lhe offerecer oportunidade." "Itajubá", 18 de dezembro de 1935. — Wenceslau Braz P. Gomes, presidente. — João Antonio Pereira, director gerente. — Dr. Antonio M. Xavier Lisboa, director." Parecer — "Attendendo á que se justifica plenamente a installação de uma Agencia Bancaria, do Banco de Itajubá — Companhia Industrial Sul Mineira, no Rio de Janeiro, onde a mesma Companhia já possui Escriptorio; attendendo ainda á que grande numero de accionistas vem fazendo ponderadas suggestões no sentido de ser effectivada essa aspiração de se transformar o Escriptorio alli instalado em Agencia Bancaria, para maior alargamento de suas operações, com caracter verdadeiramente bancario; attendendo, ainda, á que a installação dessa Agencia Bancaria, no Rio de Janeiro, só podem advir vantagens para o Banco de Itajubá—Companhia Industrial Sul Mineira e seus accionistas, por isso mesmo, os membros do Conselho Fiscal abaixo assignados, se pronunciaram favoravelmente para o fim de ser creada e installada a Agencia Bancaria do Rio de Janeiro." "Itajubá, 18 de dezembro de 1935." — Severiano Ribeiro Cardoso. — Balduino Vieira Salgado." "Terminada a leitura, o Sr. presidente pede aos senhores accionistas para se manifestarem a respeito dos documentos em apreço. Decorridos alguns minutos e ninguém pedindo a palavra, foram os mesmos postos em discussão e a votos, sendo approvados por unanimidade. Diante, pois, da resolução da assemblea, o S. presidente declara que a Directoria de nossa Companhia fica autorizada a instalar na praça do Rio de Janeiro, no proximo anno de 1936, uma Agencia do departamento Banco de Itajubá, bem como cogitar da installação de novas Agencias em outras praças do paiz, quando julgar conveniente. Em seguida, o Sr. presidente, depois de fazer algumas considerações, formula os melhores votos pela prosperidade da futura Agencia, prestes a ser

inaugurada na Capital Federal e agradece o comparecimento dos Srs. accionistas. Antes do encerramento dos trabalhos, o accionista, Sr. Mario Braz P. Gomes propõe que, como já se tem praticado anteriormente, a mesa fique com poderes para assignar a acta da presente sessão. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declara encerrados os trabalhos. E eu, José Conrado Chaves, 1º secretario, lavrei a presente acta, que assigno com os demais membros da mesa. — José Conrado Chaves, 1º secretario. — Dr. Olyntho Carneiro Villela, presidente. — Dr. Luiz de Lima Vianna, 2º secretario.

(G 7.039 — 21-12-35 — 76\$500)

### CASA BANCARIA ABELARDO DE LAMARE

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1935

#### Activo

|                                        |                       |
|----------------------------------------|-----------------------|
| Effeitos a receber . . . . .           | 112:256\$000          |
| Titulos descontados . . . . .          | 404:122\$700          |
| Empréstimos em c/c garantida . . . . . | 419:644\$300          |
| Valores caucionados . . . . .          | 635:220\$000          |
| Diversas contas . . . . .              | 269:930\$000          |
| Disponível em banco . . . . .          | 128:894\$600          |
|                                        | <b>1.970:067\$600</b> |

#### Passivo

|                                        |                       |
|----------------------------------------|-----------------------|
| Capital . . . . .                      | 50:000\$000           |
| Contas correntes . . . . .             | 645:309\$800          |
| Titulos em cobrança . . . . .          | 112:256\$000          |
| Titulos em caução e deposito . . . . . | 245:169\$400          |
| Fundo de reserva . . . . .             | 15:743\$800           |
| Garantias diversas . . . . .           | 642:220\$000          |
| Diversas contas . . . . .              | 258:368\$600          |
|                                        | <b>1.970:067\$600</b> |

Abelardo de Lamare. — Gratolino Soares, contador. (G 7.040 — 21-12-35 — 28\$800).

## ANNUNCIO

### Companhia Lithographica Ferreira Pinto

A partir do dia 26 do mez corrente será pago, no escriptorio da Companhia Lithographica Ferreira Pinto, á avenida Rio Branco n. 137 (8º andar), o 34º dividendo, á razão de 16\$000 (dezesseis mil réis) para cada accção. Das accções ao portador se descontará a taxa de 4 % (quatro por cento) para pagamento do respectivo imposto sobre a renda.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1935. — A directoria. (G 6.891—20-12-35—27\$500—3 vezes)

### "Motores Marelli" S. A.

Nos termos do art. 147 da Lei das Sociedades Anonymas, encontram-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos respectivos, para serem examinados. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1935. — A gerencia.

(G 6.892—21-12-35—5\$100)

**Companhia Souza Cruz**

A partir do dia 26 do mez corrente será pago, no escriptorio da Companhia Souza Cruz, á avenida Rio Branco n. 137, 9º andar, o 89º dividendo, á razão de 10\$000 (dez mil réis), para cada acção. Das acções ao portador se descontará a taxa de 4 % (quatro por cento) para o pagamento do respectivo imposto sobre a renda.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1935.

— A directoria.

(C 6.890—20-12-35—27\$500—3 vezes)

**Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro**

CONCURRENCIA PARA FORECIMENTO DE RANCHO SECCO E FRESCO AOS NAVIOS

A Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro recebe proposta até o dia 23 do corrente, para os fornecimentos a serem effectuados durante o mez de janeiro de 1936. Para mais informações, podem os Srs. interessados se dirigir á Secção de Tombamento e Fiscalização, onde lhes serão prestados todos os esclarecimentos.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1935.

— Heracito da Graça Aranha, vice-almirante, director.

**Companhia Federal de Fornecimentos e Comissões**

A partir do dia 26 do mez corrente será pago, no escriptorio da Companhia Federal de Fornecimento e Comissões, á avenida Rio Branco n. 137 (8º andar), o 17º dividendo, á razão de 8\$000 (oito mil réis) para cada acção. Das acções ao portador se descontará a taxa de 4 % (quatro por cento) para pagamento do respectivo imposto sobre a renda.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1935.

— A directoria.

(C 6.889—20-12-35—27\$500—3 vezes)

**Club de Regatas Botafogo****CONSELHO DELIBERATIVO**

Pelo presente edital ficam convocados os senhores membros effectivos do conselho deliberativo para se reunirem em sessão ordinaria, no dia 26 do corrente, ás 21 horas, na sede do club, afim de tratar da seguinte ordem do dia: a) leitura e approvação dos actos e relatorio da directoria; b) interesses geraes.

Sendo esta a primeira convocação, o conselho funcionará com maioria, e com qualquer numero, em segunda, no dia 30 do mesmo mez, ás 21 horas.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1935.

— Oswaldo Mignani, secretario geral.

(C 7.038—21-12-35—12\$200)

**Banco do Commercio**

Do dia 28 do corrente até começar o pagamento do 119º dividendo, relativo ao actual semestre, ficarão suspensas as transferencias de acções deste Banco.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1935.

— M. T. de Carvalho Britto, presidente.

(C 7.037—21-12-35—32\$600—4 vezes)

**Syndicato dos Industriaes em Combustiveis Nacionais****ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

De ordem do Sr. presidente e na forma dos estatutos, convido os Srs. associados quites a se reunirem em assembléa geral ordinaria, ás 14 horas do dia 27 do corrente mez, na sede social, á rua do Passeio n. 2, sala 1.009, afim de tomarem conhecimento do relatorio da directoria e do parecer do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1935.

— Gastão de Azevedo Villela, 1º secretario.

(C 6.895—21-12-35—11\$200)

**L. A. B. R. E.**

A directoria da Liga de Amadores Brasileiro de Radio Emissão, convida todos os associados a comparecer no proximo dia 4 de janeiro, sabbado, ás 4 horas da tarde, á sua sede, á praça Floriano ns. 31/39, primeiro andar, salas ns. 12 e 13, Edificio do Cinema Gloria, afim de tomar parte na assembléa geral extraordinaria, para tratar da reforma dos estatutos da liga. — O 1º secretario, J. J. Tecidio Junior — Pylde.

(C 7.105—20-12-35—20\$400—2 vezes)

**Sociedade Brasileira de Exploração de Marmore Ltda.**

CONVOCAÇÃO PARA UMA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Pelo presente ficam convidados os senhores quotistas para comparecerem á assembléa geral extraordinaria, que se realizará em 20 de janeiro de 1936, ás 14 horas, na sede social, á rua Christovão Colombo n. 3, 5º andar, nesta cidade. Essa assembléa terá por objecto: 1º, exame e approvação de contas, relatorio e balanço do anno social findante, bem como dos actos da gerencia no mesmo periodo. Para o que, até aquella data, ficam á disposição dos senhores quotistas, na sede social e durante as horas de expediente, os livros de escripturação, archivo e mais documentos relativos á materia a ser discutida na assembléa; 2º, deliberar sobre a oportunidade da dissolução da sociedade e, sendo o caso, autorizar o gerente a procedel-a, segundo as normas que forem fixadas.

São Paulo, 20 de dezembro de 1935.

— Th. Marinho de Andrade, gerente.

(C 6.996—20-12-35—55\$100—3 vezes)

**Vendas por alvará**

O corretor Joaquim Augusto Teixeira, autorizado por alvará do Dr. juiz da Provedoria e Resíduos, venderá em leilão, na Bolsa do dia 26 do corrente, 150 acções do Banco Commercio e Industria de Minas Geraes; 100 ditas da Companhia Petropolitana; 100 ditas da Companhia Nacional Algodoeira e 20 ditas da Companhia de Seguros Lloyd Atlantico; pertencentes ao espolio de Francisco Amaro Vaz Morano.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1935. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

(6.898—21-12-35—9\$200)

**Cooperativa de Seguros contra Accidentes do Trabalho, da União dos Proprietarios de Marcenarias**

De ordem do Sr. presidente, convido todos os quotistas do capital para a assembléa geral extraordinaria, de rectificação e ractificação dos estatutos, a se realizar em 26 do corrente, ás 21 horas, na sede, á avenida Henrique Valladares n. 149, 1º. — Antonio Monteiro Pereira, secretario.

(C 6.897—21-12-35—6\$100)

**Banco do Brasil****TRANSFERENCIAS DE ACÇÕES**

De ordem do Sr. presidente, faço público, que as transferencias de acções deste Banco estarão suspensas a partir de 2 de janeiro proximo futuro, inclusive, até ao dia em que começar o pagamento dos dividendos relativos ao segundo semestre do corrente anno.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1935.

— O gerente, P. M. Lima.

**Brasunido S. A.**

São convidados os Srs. subscriptores do capital social da Sociedade Anonyma "Brasunido", em organização, a se reunirem em assembléa geral, á rua Theophilo Ottoni n. 74, 3º andar, no dia 26 do corrente, afim de tratarem da constituição definitiva da sociedade. — Os incorporadores.

(C 6.894—21-12-35—7\$100)

**Syndicato dos Proprietarios de Padarias e Confeitarias do Rio de Janeiro**

RUA DA CARIOCA N. 50, 1º ANDAR

Telephone 22-8928

Convoco os Srs. subscriptores de quotas partes da Cooperativa de Seguros contra Accidentes do Trabalho do Syndicato dos Proprietarios de Padarias e Confeitarias do Rio de Janeiro, para se reunirem em assembléa geral na sede deste syndicato, no dia 27 do corrente, ás 3 horas da tarde, para o fim especial de discutirem sobre a approvação dos estatutos da Cooperativa e elegarem a directoria definitiva.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1935.

— Bráulio Rodrigues, presidente.

(C 7.036—21-12-35—45\$900—3 vezes)

**Club dos Funcionarios Publicos Civis****ELEIÇÃO DA DIRECTORIA**

De ordem do Sr. presidente, convido, de accordo com o art. 47, combinado com o art. 90 dos respectivos estatutos, os senhores socios benemeritos dessa instituição, para se reunirem em assembléa para eleição da directoria que servirá no periodo de 1 de janeiro de 1936 a 31 de dezembro de 1939, a realizar-se no dia 24 do corrente, ás 11 horas, em sua sede, á rua Bithencourt da Silva n. 21.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1935.

— Dr. Francisco de Moura Brandão, secretario.

(C 7.111—23-12-35—12\$200)

# IMPRENSA NACIONAL

## OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão attendidas, não se podendo aceitar em pagamento de obra ou de exemplares do "Diário Oficial" sellos do Correio, estampilhas do selo adesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postaes.

As "Leis usuaes da Republica", pelo Dr. Tarquínio de Souza, tem o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de tres ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça numero 1.264, de 8 de agosto de 1904.

### A

Actos do Governo Provisorio, (Indice) 1930. . . . . 10\$000

Actos do Governo Provisorio, organizados por A. D. Ribeiro, 1932. . . . . 10\$000

Ação Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a acción penal por denuncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regula o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913..... 1\$000

Agricultura (Crea o Ministerio da). Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906. . . . . 1\$000

Agua (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos . . . . . 1\$000

Agua (Concessão d'agua no Distrito Federal). Decreto numero 20.951, de 18 de janeiro de 1933 . . . . . 1\$500

Alfandegas (Consolidação das leis das). . . . . 8\$000

Archivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro:

Volume III . . . . . 1\$500  
Volume IV . . . . . 1\$500  
Volume V . . . . . 1\$500  
Volume VI . . . . . 1\$000

Archivo Nacional (Publicações

Volume I. . . . . 10\$000  
Volume III . . . . . 6\$000

Volume IV . . . . . 5\$000  
Volume V . . . . . 5\$000  
Volume VI . . . . . 8\$000  
Volume VII . . . . . 7\$000  
Volume VIII . . . . . 7\$000  
Volume IX . . . . . 5\$000  
Volume X . . . . . 6\$000  
Volume XI . . . . . 6\$000  
Volume XII . . . . . 6\$000  
Volume XIII. . . . . 8\$000  
Volume XIV. . . . . 3\$000  
Volume XV . . . . . 8\$000  
Volume XVI. . . . . 3\$000  
Volume XVII . . . . . 6\$000  
Volume XVIII. . . . . 3\$000  
Volume XX . . . . . 4\$000  
Volume XXI . . . . . 6\$000  
Volume XXIII . . . . . 8\$000  
Volume XXIV. . . . . 6\$000  
Volume XXV . . . . . 7\$000  
Volume XXVI . . . . . 7\$000  
Volume XXVII . . . . . 6\$000  
Volume XXVIII (Ilha da Trindade) . . . . . 10\$000  
Volume XXIX . . . . . 10\$000  
Volume XXX . . . . . 8\$000  
Volume XXXI . . . . . 10\$000

Archivos Eleitoraes (Alistamento e organização dos) . . . . . 1\$000

Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento de), Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903. . . . . 1\$000

Annuario de Legislações de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:

Anno de 1916 . . . . . 6\$000  
Anno de 1917 . . . . . 10\$000  
Anno de 1918 . . . . . 8\$000  
Anno de 1919 . . . . . 8\$000  
Anno de 1920 . . . . . 8\$000  
Anno de 1921 . . . . . 10\$000  
Anno de 1922 . . . . . 12\$000  
Anno de 1923 . . . . . 16\$000

Autoraes (Leis de direitos), Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912. . . . . 1\$000

Autoraes (Direitos), Decreto numero 4.790, de 2 de janeiro de 1914. . . . . 1\$000

Arrojadna (Novo mineral, por Djalma Guimarães. . . . . 6\$000

Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Geraes), 1923 . . . . . 6\$500

Idem, idem (Annaes), . . . . . 3\$500

Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de). . . . . 2\$000

Administração e Contabilidade, por Alfredo Corrêa. . . . . 15\$000

Annaes do Congresso Constituinte da Republica — 2ª edição, revista — 1º volume (1891)..... 20\$000

Idem da Assemblêa Constituinte (1934) . . . . . 15\$000

Accidentes no Trabalho (decretos ns. 3.724, de janeiro de 1919; 13.493, de 5 de março de 1919, e 13.498, de 12 de março de 1919 . . . . . 1\$500

Accidentes no Trabalho (decreto n. 21.637) . . . . . 1\$000

Aposentadorias (Funcionarios Publicos), decreto n. 19.838, de 9 de abril de 1931. . . . . 1\$000

Accumulações remuneradas (decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932). . . . . 1\$000

Alistamento Eleitoral e Eleição (Formulario para o novo processo), por Julio de Valle Pereira . . . . . 8\$000

Aeronauticas Civis (Serviços) — (Decreto n. 21.914, de 6 de janeiro de 1932; . . . . . 1\$000

### B

Bancarios (aposentadoria e pensão dos) Decreto n. 51 de 1934 . . . . . 3\$000

Bancos e Casas bancarias — Decreto n. 14.728 de 16 de março de 1931 . . . . . 1\$000

Bancos e Casas Bancarias — Liquidação extrajudicial — Decreto n. 19.634, de 28 de janeiro de 1931. . . . . 1\$000

Brasil em Maya (O) W. T. Stead e traduzido por Arthur Bonilcar, e discursos de Guy Barbosa . . . . . 12\$000

Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da), Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923..... 1\$000

Biologia Vegetal (Archivo do Instituto) volume 1º . . . . . 10\$000



|                                                                                                                                                                 |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                |         |                                                                                                         |         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| <b>Caixas de Aposentadoria e Pensões</b> (decreto n. 21.081, de 19-vereiro de 1932) . . . . .                                                                   | 1\$000  | <b>Código Eleitoral (modificações) lei n. 48, de 4 de maio de 1935</b> . . . . .                                                                                                                                                                                               | 5\$000  | <b>Conselhos Consultivos</b> (decreto n. 20.349) . . . . .                                              | 1\$000  |
| <b>Caixa de Amortização</b> (decreto n. 6.711) . . . . .                                                                                                        | 1\$000  | <b>Código dos Agentes Fiscaes</b> . . . . .                                                                                                                                                                                                                                    | 10\$000 | <b>Conselho dos Contribuintes</b> (decreto n. 20.350) . . . . .                                         | 1\$000  |
| <b>Caixa de Amortização</b> (decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927) . . . . .                                                                               | 1\$500  | <b>Códigos de Minas e Aguas</b> (originais as taxas a que se refere os) — Decreto n. 24.637, de 11 de julho de 1934; decreto numero 24.643, de 10 de julho de 1934; decreta o Código de Aguas e decreto n. 24.642, de 17 de julho de 1934, decreta o Código de Minas . . . . . | 2\$000  | <b>Costas da Justiça Local</b> (Decreto n. 24.153) . . . . .                                            | 2\$000  |
| <b>Carteira profissional</b> — Decreto n. 21.175, de 21 de março de 1932 . . . . .                                                                              | 1\$000  | <b>Código de Processo Penal</b> (Indice do) . . . . .                                                                                                                                                                                                                          | 5\$000  | <b>Costas na Justiça Local</b> (Decreto n. 18.393, de 1928) . . . . .                                   | 1\$000  |
| <b>Circulares do Ministerio da Fazenda, por Affonso D. Ribeiro:</b>                                                                                             |         | <b>Collectorias Federaes</b> (decreto n. 24.502, de 1934) . . . . .                                                                                                                                                                                                            | 4\$000  | <b>Costas da Justiça Federal</b> (Regulamento). Decreto n. 8.422, de 30 de setembro de 1899 . . . . .   | 1\$000  |
| 1º volume — 1889 a 1900 . . . . .                                                                                                                               | 10\$000 | <b>Congresso Brasileiro de Contabilidade</b> (Relatorio), 1º volume . . . . .                                                                                                                                                                                                  | 20\$000 | <b>Commerciarios</b> (Decretos ns. 183 de 1934, 22-5-1935) . . . . .                                    | 2\$000  |
| 2º volume — 1901 a 1918 . . . . .                                                                                                                               | 12\$000 | <b>Contabilidade Publica</b> (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919). Da instrucção para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei numero 2.083, de 30 de julho, e decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909 . . . . .                                  | 6\$000  | <b>Consignações em folha</b> (Decretos ns. 22.236 de 1933 e 21.576) . . . . .                           | 1\$000  |
| 3º volume — 1918 a 1931 . . . . .                                                                                                                               | 10\$000 | <b>Constituição da Republica</b> (révista) 1926 . . . . .                                                                                                                                                                                                                      | 2\$000  | <b>Caixas, Aposentadorias e Pensões</b> (Legislação). Decretos numero 19.770, 20.465 e 21.081 . . . . . | 2\$000  |
| 4º volume — 1932 a 1933 . . . . .                                                                                                                               | 8\$000  | <b>Constitution of Brazil</b> (Edição em inglez) 1891 . . . . .                                                                                                                                                                                                                | 2\$000  |                                                                                                         |         |
| <b>Código Civil</b> . . . . .                                                                                                                                   | 5\$000  | <b>Constituinte Republicana</b> (A) — 1891, 2 volumes — Agenor de Roure . . . . .                                                                                                                                                                                              | 30\$000 |                                                                                                         |         |
| <b>Código Civil Brasileiro</b> (Trabalhos relativos á sua elaboração:                                                                                           |         | <b>Contadores e Guarda-livros</b> (registro). Decreto n. 21.033, de 8 de fevereiro de 1932 . . . . .                                                                                                                                                                           | 1\$000  | <b>Decretos do Governo Provisorio:</b>                                                                  |         |
| 1º volume . . . . .                                                                                                                                             | 10\$000 | <b>Contrabando e seu processo</b> , por Alfredo Pinto de Araujo Correa . . . . .                                                                                                                                                                                               | 2\$000  | De março de 1890 . . . . .                                                                              | 4\$000  |
| 2º volume . . . . .                                                                                                                                             | 10\$000 | <b>Contrabando</b> (Repressão do). Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913 . . . . .                                                                                                                                                                                      | 1\$000  | De maio de 1890 . . . . .                                                                               | 15\$000 |
| 3º volume . . . . .                                                                                                                                             | 10\$000 | <b>Contrabando</b> (A Repressão do), por J. Rezende Silva . . . . .                                                                                                                                                                                                            | 6\$000  | De junho de 1890 . . . . .                                                                              | 5\$000  |
| — Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes . . . . .                                                                                 | 20\$000 | <b>Construção de casas</b> (Regulamento sobre concessões de favores para construção de casas populares. Decreto n. 14.831 . . . . .                                                                                                                                            | 1\$000  | De outubro de 1890 . . . . .                                                                            | 15\$000 |
| — Projecto (Comissão Especial do Senado), 1 volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa . . . . .                                                                   | 10\$000 | <b>Construção de casas para funcionarios e operarios da União</b> (Decreto n. 4.061, de 21 de agosto de 1922, e decreto numero 15.846, de 14 de novembro de 1922) . . . . .                                                                                                    | 1\$000  | De janeiro de 1891 . . . . .                                                                            | 5\$000  |
| — Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado de profissionaes e interessados . . . . .                                                                    | 2\$000  | <b>Capitanias dos Portos</b> (Decreto n. 17.096, de 28 de outubro de 1922) . . . . .                                                                                                                                                                                           | 3\$000  | <b>Decisões do Governo — Collecções:</b>                                                                |         |
| — Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues . . . . .                                                                                                            | 5\$000  | <b>Capitanias dos Portos</b> (Decreto n. 24.288, de 1934) . . . . .                                                                                                                                                                                                            | 4\$000  | de 1832 . . . . .                                                                                       | 5\$000  |
| <b>Código Civil e Ruy Barbosa, por Fernando Nery</b> . . . . .                                                                                                  | 25\$000 | <b>Correios</b> (Nova Organização). Decreto n. 19.051, de 4 de maio de 1931 . . . . .                                                                                                                                                                                          | 1\$000  | de 1833 . . . . .                                                                                       | 6\$000  |
| <b>Código de Contabilidade</b> (alteração e reforma do recolhimento da receita e pagamento da despesa) — Decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931 . . . . . | 1\$000  | <b>Cheques</b> (Decreto n. 2.591, de 1912) . . . . .                                                                                                                                                                                                                           | 3\$000  | de 1850 . . . . .                                                                                       | 5\$000  |
| <b>Código de Contabilidade</b> (Praticado), por C. A. Farias . . . . .                                                                                          | 30\$000 |                                                                                                                                                                                                                                                                                |         | de 1890 (Gov. Prov., 1º e 2º fasciculos) . . . . .                                                      | 5\$000  |
| <b>Código de Contabilidade</b> (com os decretos posteriores, até 1933) . . . . .                                                                                | 6\$000  |                                                                                                                                                                                                                                                                                |         | de 1890 (Governo Prov., 3º e ultimo) . . . . .                                                          | 2\$000  |
| <b>Código de Justiça Militar</b> (Decreto n. 17.234 A, de 26 de fevereiro de 1926) . . . . .                                                                    | 2\$000  |                                                                                                                                                                                                                                                                                |         | de 1890 (Gov. Prov., Additamento) . . . . .                                                             | 2\$000  |
| <b>Código de Menores</b> (decreto numero 17.943 A, de 1927) . . . . .                                                                                           | 1\$500  |                                                                                                                                                                                                                                                                                |         | de 1891 . . . . .                                                                                       | 6\$000  |
| <b>Código de Menores</b> (decreto numero 5.083, de 1 de dezembro de 1928, institue o) . . . . .                                                                 | 1\$000  |                                                                                                                                                                                                                                                                                |         | de 1892 . . . . .                                                                                       | 6\$000  |
| <b>Código Eleitoral</b> (decreto numero 21.076, de 24 de fevereiro de 1923) . . . . .                                                                           | 1\$000  |                                                                                                                                                                                                                                                                                |         | de 1893 . . . . .                                                                                       | 5\$000  |
|                                                                                                                                                                 |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                |         | de 1894 . . . . .                                                                                       | 6\$000  |
|                                                                                                                                                                 |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                |         | de 1895 . . . . .                                                                                       | 5\$000  |
|                                                                                                                                                                 |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                |         | de 1896 . . . . .                                                                                       | 5\$000  |
|                                                                                                                                                                 |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                |         | de 1897 . . . . .                                                                                       | 5\$000  |
|                                                                                                                                                                 |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                |         | de 1898 . . . . .                                                                                       | 4\$000  |
|                                                                                                                                                                 |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                |         | de 1899 . . . . .                                                                                       | 4\$000  |
|                                                                                                                                                                 |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                |         | de 1900 . . . . .                                                                                       | 5\$000  |
|                                                                                                                                                                 |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                |         | de 1901 . . . . .                                                                                       | 5\$000  |
|                                                                                                                                                                 |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                |         | de 1902 . . . . .                                                                                       | 5\$000  |
|                                                                                                                                                                 |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                |         | de 1903 . . . . .                                                                                       | 5\$000  |
|                                                                                                                                                                 |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                |         | de 1904 . . . . .                                                                                       | 5\$000  |
|                                                                                                                                                                 |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                |         | de 1905 . . . . .                                                                                       | 5\$000  |
|                                                                                                                                                                 |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                |         | de 1906 . . . . .                                                                                       | 5\$000  |
|                                                                                                                                                                 |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                |         | de 1907 . . . . .                                                                                       | 7\$000  |

D

|                                                                                                                                                                     |         |                                                                                                                                                                  |       |                                                                                                                                                                  |         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| de 1913 .....                                                                                                                                                       | 70000   | Livros (Movimento dos qu-                                                                                                                                        |       |                                                                                                                                                                  |         |
| de 1919 .....                                                                                                                                                       | 70000   | dres dos officiaes).....                                                                                                                                         |       |                                                                                                                                                                  |         |
| de 1910 .....                                                                                                                                                       | 78000   | Estabilização (do termo do)                                                                                                                                      |       |                                                                                                                                                                  |         |
| de 1911 .....                                                                                                                                                       | 60000   | Política monetaria e organiza-                                                                                                                                   |       |                                                                                                                                                                  |         |
| de 1912 .....                                                                                                                                                       | 48000   | ção bancaria .....                                                                                                                                               |       |                                                                                                                                                                  |         |
| de 1913 .....                                                                                                                                                       | 48000   | Ensino Superior (Equiparação e                                                                                                                                   |       |                                                                                                                                                                  |         |
| de 1914 .....                                                                                                                                                       | 58000   | Inspecção dos Institutos do)..                                                                                                                                   |       |                                                                                                                                                                  |         |
| de 1915 .....                                                                                                                                                       | 78000   | Ensino Secundario (Organiza-                                                                                                                                     |       |                                                                                                                                                                  |         |
| de 1916 .....                                                                                                                                                       | 88000   | ção). Decreto n. 10.800, de                                                                                                                                      |       |                                                                                                                                                                  |         |
| de 1917 .....                                                                                                                                                       | 88000   | 1931 .....                                                                                                                                                       |       |                                                                                                                                                                  |         |
| Debentures (Estabelece a com-<br>munião de interesses entre os<br>portadores de) Decreto nu-<br>mero 22.431, de 6 de fevereiro<br>de 1933 .....                     | 48000   | Ensino Commercial e Regulamen-<br>tar da profissão de contador.<br>(Decretos ns. 20.158, de 30 de<br>junho de 1931, o 21.033, de 8<br>de fevereiro de 1932)..... | 48000 | Geographia, geologia, supprime-<br>to d'agua, transporte e ajuda-<br>gem nos Estados do Rio Grande<br>do Norte, Ceará e Parahyba,<br>por R. Grandell.....        | 48000   |
| Desapropriação da União e Dis-<br>tricto Federal (Lei e Regula-<br>mento) Decretos ns. 1.021, de<br>26 de agosto de 1903, e 4.956,<br>de 9 de setembro de 1903..... | 48000   | Engenheiro, Architecto, Agri-<br>cultor (Profissão de) Decreto<br>n. 23.569, de 1934 .....                                                                       | 48000 | Geologia e Supprimimento d'agua<br>subterranea nos Estados do Rio<br>Grande do Norte e Parahyba,<br>por R. Supper .....                                          | 48000   |
| Docas, portos maritimos, etc.<br>(Repertorio da legislação so-<br>bre), por Caetano Junior (M.)                                                                     | 42\$000 | Empregados no Commercio ou<br>Industria (Indemnisação) Lei<br>82 de 5 de junho de 1935.....                                                                      | 48000 | Geologia e Supprimimento d'agua<br>subterranea no Estado do Ser-<br>gipe e Nordeste de da Bahia,<br>por R. Supper .....                                          | 28\$000 |
| Diccionario Geographico das Mi-<br>nas do Brasil, pelo Dr. Fran-<br>cisco Ignacio Ferreira.....                                                                     | 6\$000  | Escola Militar (Decreto n. 23.994<br>de 13 de março de 1934.....                                                                                                 | 48000 | Governo Provisorio (Decreto que<br>institue o), n. 10.398, de 11 de<br>novembro de 1930.....                                                                     | 48000   |
| Diccionario Historico, Geogra-<br>phico e Ethnographico do Bra-<br>sil (Do Instituto Historico):                                                                    |         |                                                                                                                                                                  |       | Guerra Russo-Japoneza (Raul<br>Tavarez); ..... 68\$000                                                                                                           |         |
| 1º volume .....                                                                                                                                                     | 60\$000 | Facturas consulares (decreto nu-<br>mero 14.039, de 1920).....                                                                                                   | 48000 |                                                                                                                                                                  |         |
| 2º volume .....                                                                                                                                                     | 30\$000 | Fazenda Nacional (Organização<br>dos serviços da). Decretos nu-<br>meros 15.210, 15.215, 15.219 e<br>15.220, de dezembro de 1921...                              | 48000 | H                                                                                                                                                                |         |
| Diversões publicas (Regulamento<br>das casas de) Decreto n. 16.590,<br>de 10 de setembro de 1924....                                                                | 48000   | Fazenda Nacional (Organização<br>da). Decretos ns. 24.036 e<br>24.144, de 28 de março e 18<br>de abril de 1934 .....                                             | 20000 | Hygiene Alimentar, pelo doutor<br>Eduardo Magalhães. . . . .                                                                                                     | 58000   |
| Civida activa (Instrucções para<br>a cobrança amigavel da) De-<br>creto n. 19.414, de 20 de no-<br>vembro de 1930 .....                                             | 48000   | Formação Economica do Brasil,<br>pelo Dr. Victor Vianna.....                                                                                                     | 68000 | Historia Constitucional do Brasil,<br>pelo Dr. Aurelino Leal (M.)..                                                                                              | 68000   |
| Diversões (Regulamento das em-<br>presas de diversões e locação<br>de serviços theatraes). . ....                                                                   | 48000   | Fome do Ceará (A), de Rodolpho<br>Theophilo .....                                                                                                                | 38000 | Historia Administrativa do Bra-<br>zil, pelo Dr. Max Fleiss (M.)                                                                                                 | 78000   |
| Depositos, Cauções, Caixas Eco-<br>nomicas. . . . .                                                                                                                 | 48000   | Funcionarios Federaes e Con-<br>tractados (Nomeação) Decreto<br>n. 18.088. . . . .                                                                               | 48000 | Historia da Divida Externa Fo-<br>deral, por Jacob Cavalcanti..                                                                                                  | 68000   |
| Disponibilidade (Funcionarios<br>Publicos) (Decreto n. 19.552,<br>de 31 de dezembro de 1930)...                                                                     | 48000   | Fallencias (Lei de) — Decreto<br>n. 5.746, de 9 de dezembro de<br>1929 .....                                                                                     | 48500 | Historia das Thesourarias da Fa-<br>zenda e Delegacias Fiscaes, por<br>Bellens de Almeida. . . . .                                                               | 208000  |
| E                                                                                                                                                                   |         | Férias a operarios e empregados<br>(Decreto n. 19.808, de 28 de<br>março de 1931) .....                                                                          | 48000 | Historia do Imposto de Consumo,<br>por Severiano Cavalcanti.....                                                                                                 | 408000  |
| Estradas de rodagem e carroga-<br>veis construidas no Nordeste<br>Brasileiro .....                                                                                  | 88000   | Férias dos empregados no com-<br>mercio, empregados bancarios<br>e de instituições de assistencia<br>privada (Decreto n. 23.103) ..                              | 48000 | Historia da Secca do Ceará —<br>(1877-1878), de Rodolpho Theo-<br>philo. . . . .                                                                                 | 58000   |
| Estrada de Ferro (Segurança,<br>Policia e Trafego das) (De-<br>creto n. 15.673, de 7 de julho<br>de 1922 .....                                                      | 48500   | Férias dos empregados das indus-<br>trias syndicalizadas (Decreto<br>n. 23.768) .....                                                                            | 48000 | I                                                                                                                                                                |         |
| Exercito (Lei de promoções) De-<br>creto n. 24.068, de 29 de março<br>de 1934 .....                                                                                 | 48000   | Fundo de Educação e Saude....                                                                                                                                    | 48000 | Instituto Nacional de Musica<br>(Regulamento) .....                                                                                                              | 48000   |
| Exercito (Uniformes — Decreto<br>n. 20.754, de 4 de dezembro de<br>1931 .....                                                                                       | 28000   | Fructas Citricas (Commercio e<br>Exportação) .....                                                                                                               | 48000 | Instituto de Previdencia dos Fun-<br>cionarios Publicos da União<br>— Decreto n. 19.646, de 30 de<br>janeiro de 1930. (Modifica o<br>anterior organização) ..... | 48000   |
|                                                                                                                                                                     |         | Funcionarios Publicos (Com-<br>missão Revisora de Afastamen-<br>to) Decreto n. 254, de 1 de<br>agosto de 1935. . . . .                                           | 48000 | Instituto de Previdencia. De-<br>creto n. 24.663, de 3 de julho<br>de 1934. . . . .                                                                              | 48000   |
|                                                                                                                                                                     |         |                                                                                                                                                                  |       | Imprensa Nacional (Historico,<br>por Francisco Miranda).....                                                                                                     | 78000   |

Imprensa (Lei de). Decreto numero 4.743, de 31 de outubro de 1923 ..... 15000

Inscrições e Tradições da America Pre-historica ..... 600000

Instituto da Previdência (Mensalidades). Decreto n. 5.407, de 20 de dezembro de 1927... 15000

## J

Folhas e obras de ourives (Imposto de). Decreto n. 16.042, de 22 de maio de 1923..... 15000

Justiça Federal (Consolidação das Leis da) ..... 55000

Justiça Federal (Completa a organização da). Lei n. 224, de 20 de novembro de 1891..... 15000

Justiça Federal (Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, em elaboração)..... 85000

Justiça do Districto Federal (Modifica a organização da). Decreto n. 5.053, de 6 de novembro de 1926..... 15000

Justiça do Districto Federal — (Reorganiza a Corte de Appellação) — (Decreto n. 19.408, de 1930). . . . . 15000

Justiça Local (Regimento Interno da Corte de Appellação) (1932) . . . . . 15500

Justiça Local — Decreto numero 18.848, de 18 de julho de 1909. 15000

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal e da Corte de Appellação. — Outubro, novembro e dezembro de 1932)..... 205000

Jurisprudencia do Tribunal de Contas, por A. Vieira. .... 155000

Justiça Local (Decreto n. 16.273 de 1925)..... 35000

## L

## Leis (Collecções de):

de 1808 a 1809..... 105000  
de 1810 a 1811..... 105000  
de 1812 a 1815..... 105000  
de 1816 a 1817..... 85000  
de 1818 a 1819..... 85000  
de 1821..... 85000  
de 1822..... 85000  
de 1823..... 85000  
de 1824..... 85000  
de 1825..... 85000  
de 1826..... 85000  
de 1832..... 105000  
de 1833..... 105000  
de 1834..... 125000

de 1835 — 2 volumes..... 155000  
de 1836..... 125000  
de 1837..... 125000  
de 1838..... 85000  
de 1839..... 65000  
de 1840..... 65000  
de 1842..... 65000  
de 1843..... 85000  
de 1844..... 85000  
de 1845..... 85000  
de 1847..... 85000  
de 1848..... 85000  
de 1850..... 125000  
de 1852 — 2 volumes..... 155000  
de 1857 — 2 volumes..... 155000  
de 1858 — 2 volumes..... 155000  
de 1859 — 2 volumes..... 155000  
de 1860 — 3 volumes..... 205000  
de 1861 — 2 volumes..... 155000  
de 1862 — 2 volumes..... 155000  
de 1863 — 2 volumes..... 155000  
de 1864 — 2 volumes..... 155000  
de 1864 — Adittamentos... 25000  
de 1865 — 2 volumes..... 155000  
de 1866 — 2 volumes..... 155000  
de 1867 — 2 volumes..... 155000  
de 1868 — 2 volumes..... 155000  
de 1874 — 3 volumes..... 155000  
de 1875 — 3 volumes..... 155000  
de 1876 — 3 volumes..... 155000  
de 1877 — 3 volumes..... 155000  
de 1878 — 2 volumes..... 155000  
de 1879 — 2 volumes..... 85000  
de 1880 — 2 volumes..... 85000  
de 1881 — 3 volumes..... 155000  
de 1882 — 3 volumes..... 155000  
de 1909 — 2 volumes..... 255000  
de 1910 — 3 volumes..... 305000  
de 1911 — 4 volumes..... 455000  
de 1912 — 4 volumes..... 405000  
de 1913 — 4 volumes..... 405000  
de 1914 — 5 volumes..... 405000  
de 1915 — 3 volumes..... 305000  
de 1916 — 3 volumes..... 255000  
de 1917 — 3 volumes..... 255000  
de 1918 — 3 volumes..... 255000  
de 1919 — 3 volumes..... 255000  
de 1920 — 5 volumes..... 405000  
de 1921 — 6 volumes..... 405000  
de 1922 — 4 volumes..... 305000  
de 1923 — 4 volumes..... 355000  
de 1924 — 4 volumes..... 305000  
de 1925 — 2 volumes..... 205000  
de 1926 — 3 volumes..... 355000  
de 1927 — 2 volumes..... 255000  
de 1928 — 2 volumes..... 255000

de 1929 — 4 volumes..... 355000  
de 1930 — 2 volumes..... 205000  
de 1931 — 4 volumes..... 505000  
de 1932 — 5 volumes..... 605000  
de 1933 — 4 volumes..... 505000

## Leis de Orcamentos:

de 1892 ..... 15000  
de 1895 ..... 15000  
de 1897 ..... 15000  
de 1898 ..... 25000  
de 1908 ..... 25000  
de 1912 ..... 35000  
de 1913 ..... 35000  
de 1914 ..... 35000  
de 1915 ..... 35000  
de 1920 ..... 35000  
de 1922 (Receita) ..... 25000  
de 1923 (Receita) ..... 25000  
de 1923 (Despesa) ..... 65000  
de 1924 (Receita) ..... 25000  
de 1924 (Receita) Fasciculo. 25000  
de 1924 (Despesa) ..... 35000  
de 1925 (Despesa anotada). 45000  
de 1925 (Receita) ..... 25000  
de 1925 (Receita) Fasciculo. 25000  
de 1925 (Despesa). ..... 35000  
de 1926 (Receita anotada).. 55000  
de 1927 (Despesa) ..... 65000  
de 1927 (Receita) Fasciculo. 15000  
de 1927 (Receita anotada).. 55000  
de 1928 (Receita) ..... 15000  
de 1928 (Despesa) ..... 65000  
de 1929 (Receita) ..... 25000  
de 1929 (Despesa) ..... 65000  
de 1930 (Receita) ..... 25000  
de 1930 (Despesa) ..... 125000  
de 1931 (Receita). . . . . 25000  
de 1931 (Receita — Alterações) . . . . . 15000  
de 1931 (Despesa anotada). 65000  
de 1932 (Despesa). . . . . 65000  
de 1932 (Receita e Despesa) 15000  
de 1933 (Receita) ..... 15000  
de 1933 (Despesa) ... . . 65000  
de 1934 e 1935 (Despesa)... 65000  
de 1934 e 1935 (Receita e Despesa). . . . . 15000  
de 1935 (Receita e Despesa) 65000

## Legislação do Governo Provisorio, por A. D. Ribeiro:

De 1930 a 1933..... 205000

## Legislação Brasileira, por Afonso Duarte Ribeiro:

2º volume — 1901 a 1910.... 165000  
3º volume — 1911 a 1920.... 205000

**Legislação Ferroviária Federal do Brasil, por Alberto Paiva:**

De 1828 a 1922:

|                  |         |
|------------------|---------|
| 1º volume .....  | 16\$000 |
| 2º volume .....  | 16\$300 |
| 3º volume .....  | 16\$000 |
| 4º volume .....  | 16\$000 |
| 5º volume .....  | 16\$000 |
| 6º volume .....  | 16\$000 |
| 7º volume .....  | 16\$000 |
| 8º volume .....  | 16\$000 |
| 9º volume .....  | 16\$000 |
| 10º volume ..... | 16\$000 |
| 11º volume ..... | 16\$000 |
| 12º volume ..... | 16\$000 |
| 13º volume ..... | 16\$000 |

**Leis usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brasil, pelos Drs. Tarquinio de Souza e Caetano Montenegro (1904)....** 10\$000

**Legislação Eleitoral:**

|                                                                                                |        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| <b>IV — Legislação o Jurisprudencia.</b> . . . . .                                             | 2\$000 |
| <b>V — Legislação e Jurisprudencia.</b> . . . . .                                              | 2\$000 |
| <b>VI — Representação das Associações Profissionais:</b><br>(Legislação e Pareceres) . . . . . | 2\$000 |

**VII — Legislação subsequente, Decretos ns. 22.624, 22.627, 22.671, 22.672 e 22.695. Das condições de elegibilidade e do registro de candidatos. Instruções para o processo de recursos das decisões das turmas apuradoras.** . . . . . 2\$000

**VIII — Legislação Eleitoral. Reforma dos Regimentos Internos e Jurisprudencia.** . . . . . 2\$000

**IX — Decretos ns. 23.094 e 23.102 — Fixação da data da Assembléa Constituinte — Jurisprudencia.** . . . . . 2\$000

**X — Documentos referentes á eleição da Assembléa Constituinte.** . . . . . 4\$000

**Licenças — (Decreto n. 16.539, de 5 de agosto de 1924), regulando a concessão de licenças dos funcionarios publicos civis e militares. Rectifica o decreto n. 14.633** . . . . . 1\$000

**Livro Verde — (Documentos Diplomaticos do Brasil na Guerra da Europa (M):**

|                 |        |
|-----------------|--------|
| 1º volume ..... | 5\$000 |
| 2º volume ..... | 5\$000 |

**Limites (Questões de) — Minas Geraes versus S. Paulo. Professor F. de Assis Cintra.....** 8\$000

**Letras de cambio e a nota promissoria (Decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, regula as operações cambiais).** . . . . . 1\$000

**Logradouro Publico (Indice das Ruas).** . . . . . 1\$000

**Legislação Eleitoral (Decreto numero 4.215, de 1920.** . . . . . 2\$000

**Livramento Condicional. Decreto n. 16.665, de 6 de janeiro de 1924.** . . . . . 1\$000

**Loterias. Decreto n. 8.597, de 1911.** . . . . . 1\$000

**Locações de Predios Urbanos. Decreto n. 4.403, de 22 de dezembro de 1921.** . . . . . 1\$000

**M****Mensagem presidencial:**

|               |         |
|---------------|---------|
| de 1924 ..... | 5\$000  |
| de 1927 ..... | 5\$000  |
| de 1928 ..... | 5\$000  |
| de 1929 ..... | 20\$000 |
| de 1930 ..... | 15\$000 |

**Marinha Mercante (Nacionalizações). Decreto n. 23.303, de 1931** . . . . . 1\$000

**Menores abandonados e delinquentes (Assistencia e protecção dos). Decreto n. 16.272, de 20 de dezembro de 1923, e Regulamento do Conselho. Decreto n. 16.388, de 27 de fevereiro de 1924** . . . . . 2\$000

**Municipal (Organização municipal do Districto Federal, compilação das leis)** . . . . . 2\$000

**Minas (Decreto n. 2.933, de 6 de janeiro de 1915). (Regula a propriedade das)** . . . . . 1\$000

**Medicos e Dentistas (Diplomados e registrados, em 1931)...** 2\$000

**Medicos e Dentistas (Relação dos de 1851 a 1926)** . . . . . 3\$000

**Montepio dos Funcionarios Publicos (Decreto n. 22.414, de 30 de janeiro de 1933)** . . . . . 1\$000

**Mappa Botanico do Nordeste do Brasil.** . . . . . 3\$000

**N**

**Navegação aerea (Regulamento para os serviços civis de).....** 1\$000

**Navegação aerea (Instrução para exame, cartas, licenças, matriculas, etc., dos aeronautas civis)** . . . . . 2\$000

**Nova luz sobre o passado.....** 10\$000

**O**

**Obras de Arte (Typos). Album, publicação da Inspectoria Federal das Estradas (M).....** 102\$000

**Operações a termo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de). Decreto n. 17.537, de 10 de novembro de 1926** . . . . . 1\$000

**Ordem do: Advogados do Brasil (Regulamento). (Decreto numero 22.478)** . . . . . 1\$000

**Orthographia Simplificada e obrigatoriedade de seu uso.....** 1\$000

**Orçamento (Deroga prescripções do decreto n. 20.393, e dá normas para elaboração e execução do). Decreto n. 23.150, de 15 de setembro de 1933** . . . . . 18\$000

**Operações a termo 14.737.....** 1\$000

**Organização Universitaria Brasileira (Decreto n. 19.850, 19.851 e 19.852, de 11-4-1931.** . . . . . 4\$000

**P**

**Padre Cicero e as populações do Nordeste, por Simões da Silva** 10\$000

**Perfuração de poços no Nordeste do Brasil, por Elceu Lellis ..** 3\$000

**Porto do Rio de Janeiro — Exposição do plano para a realização dos melhoramentos dos portos da Republica e projecto para o prolongamento das obras do porto do Rio de Janeiro** . . . . . 5\$000

**Pareceres:**

**(Do Director Geral da Directoria da Justiça — Annos de 1906-1918, Dr. Pelino Guedes** . . . . . 6\$000

**Provimentos da Corte de Appellação:**

|                     |        |
|---------------------|--------|
| 1916-1917 . . . . . | 4\$000 |
| 1918-1919 . . . . . | 4\$000 |
| 1920-1922 . . . . . | 4\$000 |

## MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

## DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

## REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Boletim n. 289

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

Dez. de 1935

## DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

## Expediente

## Expediente do director geral

Dia 20 de dezembro de 1935

## Registro de marcas

J. Pelosi — UROLINA — classe 3 (termo 36.839). — Indeferido, por collidir com a marca nacional n. 22.951.

Nicolino Messina & Comp. — ALBA — classe 47 (termo 36.888). — Registre-se.

João Evangelista de Andrade — QUINOFERBIL — classe 3 (termo 37.533). — Indeferido, por collidir com a marca internacional n. 26.137.

Manoel Alves Martins & Comp., Ltda. — CUTICURA — classe 3 (termo 37.881). — Indeferido, de accordo com o art. 80 n. 7 do decreto n. 16.264, de 1923.

A. Machado & Comp. — Laboratorio Chimico Leopoldinense — BISMUX — classe 3 (termo 38.032). — Registre-se.

A. Machado & Comp. — OTOFLUX — classe 3 (termo 38.146). — Registre-se.

A. Machado & Comp. — PALUSTRIN — classe 3 (termo 38.147). — Registre-se.

A. Machado & Comp. — BILIFLUX — classe 3 (termo 38.151). — Registre-se.

Beck, Gies & Comp. — LEÃO (fig. de um) classe 23 (termo 38.378). — Registre-se.

Beck, Gies & Comp. — LEÃO (fig. de um) classe 32 (termo 38.434). — Registre-se.

D'Olne & Comp. — VENTILADO — classe 32 (termo 38.381). — Registre-se.

D'Olne & Comp. — AREJADO — classe 32 (termo 38.435). — Registre-se.

M. Gerin & Comp. — LICOR DE CACAU DE M. GERIN & CIA. — classe 42 (termo 38.438). — Registre-se.

Reis & Comp. — MORAO GUARANY — classe 42 (termo 38.447). — Indeferido de accordo com o art. 80 n. 5e do decreto n. 26.264, de 1923.

Florduado Borges Sampaio — MEDICINA — classe 3 (termo 38.461). — Indeferido, por collidir com a marca nacional n. 43.031.

Dario de Almeida Magalhães — DIARIO DA TARDE — classe 60 (termo 38.483). — Indeferido, de accordo com a marca nacional n. 43.031.

Dario de Almeida Magalhães — DIARIO DA TARDE — classe 60 (termo 38.483). — Indeferido, de accordo com o art. 80 n. 7 do decreto n. 16.264, de 1923.

Novaes Filhos & Comp. — JUREMA — classe 36 (termo 38.484). — Registre-se.

Urias José de Andrade — MONTANHA — classe 41 (termo 38.499). — Indeferido, por collidir com a marca nacional n. 39.693.

Novaes Filhos & Companhia — NOVAES — classe 36 (termo 38.505). — Registre-se.

A. J. Renner & Comp. — POPULAR — classe 35 (termo 38.511). — Registre-se.

## Transferencia de marca

C. Emilio Carrano & Filhos Ltda. (20.830/35) — transferencia para o seu nome de marca "Calciophospho" registrada sob o n. 43.002). — Annote-se a transferencia.

## Archivamento de processo

Salvador Zampaglione e outros (termo 34.830). — Archive-se de accordo com o art. 6º do decreto n. 22.990 de 26 de julho de 1933.

## Exigencias

Thomas Bigg, Limited (16.234/34 — junto ao termo 31.472). — Encaminhe-se a petição de fls. 12 á Recebedoria, para revalidação do sello.

Casa Germania Limitada (termo 38.469). — Apresente novas vias descriptivas declarando que o producto é de importação e commercio da requerente.

Godofredo de Souza (termo 38.478). — Prove a existencia legal do laboratorio mencionado no cliché.

Albino Marques Gomes (termo 38.529). — Apresente novas vias descriptivas na forma regulamentar e preste esclarecimentos sobre a inclusão no cliché da denominação "Cantina Luzo".

The Electric Storage Battery Company (termo 33.802). — Satisfaza a exigencia da secção.

## Diversos

Usinas Chimicas Brasileiras Ltda., (termo 31.405). — Expeça-se o certificado.

## Expediente do director da Secção de Privilegios de Invenção

Dia 20 de dezembro de 1935

## Diversos

Henri Klotz (25.022/35), Schering Kahlbaum A. G. (25.007/35). — Junte-se e volte ao consultor tecnico.

Schwartz & Comp., (25.009/35). — Junte-se e volte ao assistente tecnico.

José Vieira Tucci (23.046/35). — Nada ha que deferir, a vista da informação retro.

## Expediente do director da Secção de Marcas

Dia 20 de dezembro de 1935

## Exigencias

Laboratorio Paulista de Biologia S. A. (termo 35.997). — Aguarde solução do termo n. 35.916.

José Ribeiro (termo 36.519 e 36.520). — Pague a taxa de prorrogação.

Walter Husmann (termo 36.529). — Aguarde solução do termo 35.399.

Francisco Luiz Fabriano (termo 36.606). — Aguarde solução do termo 35.889.

Charles Couturiex (termo 36.697). — Cumpra o disposto no art. 84 do Regulamento.

João Pereira da Silva (termo 36.862). — Cumpra o disposto no art. 119 do decreto n. 20.377, de 1931.

S. R. P. Carvalho (termo 39.941). — Compareça a este Departamento, afim de assignar sobre o sello de deposito.

Sociedade Anonyma Fabrica Docevita (termos 36.965 e 36.966). — Mantenho a exigencia.

Companhia Rio Grande de Cigarros Ltda. (termo 37.193). — Satisfaza a exigencia constante da informação.

Hyatt Roller Bearing Company (termo 38.759). — Satisfaza a exigencia do Archivo.

Fernando Hackrad & Comp., (termos 38.794 a 38.796, 38.798). — Prestem escleracimentos.

Linger Werke Vertriebs Gesellschaft mit Beschränkter Haftung (termos 39.735 a 39.737, 39.741 a 39.749). — Prestem escleracimentos.

Gonçalves, Cabral & Comp., (termo 40.182). — Regularize o pedido.

## NOTICIARIO

### OPPOSIÇÕES

Syndicato dos Industriais de Lã, Seda e Pello (24.961 de 10/12/35) e Trindade & Nelson (25.121 de 11/12/35) apresentaram opposições ao pedido de privilegio depositado sob o n. 16.025 por Dante Ramensoni & Comp. Ltda.

Gedeon Richter S. A. á marca HORMOGLAND. (Termo 39.882).

Chimica Pharmaceutica Paulista Ltd. á marca INDUSTRIA THERAPICAS ASSOCIADAS, de F. Xavier & Com. (39.233).

Eugene Perraudin e outros á marca MATRICALCINO, de M. M. G. Cordeiro & Comp. (39.709).

Companhia Antartica Paulista á marca LEITE CHAMPAGNE, de Zagallo Ortiz & Comp. (40.038).

Joseph Natan & Comp. Ltd., á rua TEXILAN de Eunice Pimentel Witrock (40357).

J. A. Rodrigues á marca ANIL EXTRA de Atlantis do Brasil Ltda. (Termo 40.525).

J. R. Kanitz e Almeida Cardoso & Comp. á marca SANA-PIL de Salim Salles. (Termo 40.837).

### RECURSOS

B. Mattis & Comp., recorreram em data de 16 do corrente do despacho do director geral que mandou registrar a mar ARTROSAN de Carmello Caldas (35.606).

Pereira Queiroz & Comp. recorreram em data de 16 do corrente do despacho do director geral que indeferiu o seu pedido de registro da marca TROPICAL IRLANDEZA. (Termo 35.645).

Agostinho & Comp. recorreram em data de 16 do corrente dos despachos do director geral que indeferiu os seus pedidos de registro da marca O CAMIZEIRO, constante dos termos 36.678, 36.769 e 36.680.

### RECTIFICAÇÃO

O pedido de privilegio referente ao termo n. 15.595, cujo despacho sahi publicado no Boletim da Propriedade Industrial (Diario Official de 20/12/35) foi depositado em nome de Oswaldo Junqueira Ortiz Monteiro e Luciano de Camargo, e não como sahiu.

### NOTIFICAÇÃO

É convidado o Sr. Franklin Silva Araujo, procurador das firmas Weskott & O. A Chimica Bayer, a comparecer a este depatamento, afim de cumprir a exigencia do Conselho de Recursos referente a petição n. 15.980, de 1934 annexada ao termo 28.476.

## PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

### TERMOS DE DEPOSITOS

Publicação feita de accordo com o art. 44 do Regulamento: to vigente (decreto n. 16.264, de 1935).

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial, aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Termo n. 16.201, de 19-12-35.

Manoel Gomes Machado Junior — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de "contador registrador de entradas e sahidas de passageiros em omnibus e similares, com dispositivo para marcar o numero de logares occupados nos vehiculos" (melhoramento):

1. — Melhoramentos introduzidos no "Contador-registrador de entradas e sahidas de passageiros em omnibus e similares,

com dispositivo para marcar o numero de logares occupados no vehiculo", que faz objecto da patente n. 23.046, de 22 de outubro de 1935, que consistem: em montar directamente o mecanismo, encerrado numa caixa, sobre uma columna, contendo um eixo vertical, rotativo, em cujo topo se dispõem uns elementos intermediarios e que recebe a acção necessaria de outro eixo, também vertical e rotativo, alojado numa segunda columna, separada; em ligar os citados elementos a umas peças corrediças que actuam as engrenagens e, por estas, os cylindros numeradores de entradas e sahidas, e a fita indicadora de logares, por meio de cotovellos e tirantes rigidos em vez de cabos relativamente flexiveis; em dispôr um terceiro cylindro, no corpo interno dos botões que comandam as mudanças de secção para secção, que se destina a marcar, ao lado do numero dos passageiros entrados e sahidos em cada secção, o preço correspondente a cada secção percorrida; em dispôr a fita indicadora dos logares de modo a mostrar por um lado ao conductor do carro o numero dos logares occupados no seu carro, e a mostrar ao publico, pelo outro lado, o numero de logares vagos no mesmo vehiculo; em dispôr, na columna separada, em que se acha o braço das entradas e sahidas dos passageiros, umas hastes moveis que impedem a entrada de mais de um passageiro de cada vez; e em dispôr os meios necessarios para se permitir aos passageiros, em caso de emergencia, uma sahida prompta e rapida.

2. — Os melhoramentos de accordo com o ponto 1, em que o movimento do eixo vertical da columna separada ou de commando, é provocado pelo encontro do corpo do passageiro que entra, ou que sahe, com uma barra ou braço disposto na passagem usual que dá accesso aos bancos dos omnibus ou similares; e em que o giro horizontal desse braço, forçado pelo passageiro que entra ou que sahe e obrigando o citado eixo vertical a girar em proporção correspondente, actua sobre um systema de cremalheira e corrente sem fim que liga este eixo ao da columna em que se acham os elementos que accionam o mecanismo do contador-registrador de entradas e sahidas de passageiros, e o mecanismo indicador dos logares occupados e vagos, e obriga, portanto, esses elementos a actuarem simultaneamente sobre os referidos mecanismos em conjuncto.

3. — Os melhoramentos de accordo com os pontos 1 e 2, em que o mecanismo da fita que indica o numero dos logares occupados e o numero dos logares vagos, compreendendo uns cylindros de enrolamento e desenrolamento, se installa numa caixa separada da caixa do mecanismo principal, tendo duas janellas oppostas; em que o mesmo mecanismo se liga por uns cabos a umas meias luas ou similares dispostas no topo do eixo da columna que sustenta o citado mecanismo principal; e em que essas meias luas ou similares são deslocadas, lateralmente e em direcções oppostas, por um martello de rodizio ligado com o já mencionado topo do eixo, de fórma a puxarem e affrouxarem alternadamente os cylindros ou tambores que sustentam a fita, afim de que esta ultima suba ou desça na sua caixa e mostre nas duas janellas oppostas o numero correspondente ao passageiro que entre no momento, ou o numero correspondente ao passageiro que saia em outro momento, para que o motorista fique sciente do numero de logares realmente occupados no seu carro, e para que o publico veja, da rua, o numero de logares vagos no mesmo carro.

4. — Os melhoramentos de accordo com o ponto 3, em que a fita de tecido que indica o numero dos logares occupados e vagos é numerada numa das suas faces por ordem seguida, até ao numero maximo da lotação do carro e numerada, na outra face — exposta ao publico — por numeros que indicam a differença entre o total dos logares occupados, mostrado ao conductor do carro, e o mesmo numero maximo da lotação, de fórma que suppondo-se que a lotação do vehiculo seja de vinte e oito logares e que o total dos logares occupados visto pelo motorista seja o numero "18", na janella exposta á visão do publico apparecerá infallivelmente o numero "10", differença de "18" para "28".

5. — Os melhoramentos de accordo com o ponto 1, em que o terceiro cylindro, destinado a marcar os preços communs das passagens por secções percorridas, nas viagens ordinarias, marca também os preços especiaes das passagens nas viagens directas; e em que para este fim o mesmo cylindro é dividido em dez partes ou molduras transversaes, das quaes cinco se referem a "idas" e as outras cinco se referem a "voltas", tendo gravados a um lado e no sentido longitudinal os preços das cinco secções de ida, e os preços das cinco secções de volta das viagens ordinaria, e tendo gravados no outro lado, ou margem os preços especiaes das viagens directas;

6.º os melhoramentos, de accordo com os pontos 1 e 5, em que ha os meios precisos para se marcar somente os preços de passagens das viagens ordinarias, ou somente os preços especiaes das viagens directas;

7.º os melhoramentos, de accordo com os pontos anteriores, em que a columna separada, de commando, comprehen-

de: o eixo vertical rotativo ligado inferiormente por meio de corrente cremalheira, ou de outro modo conveniente, ao eixo vertical rotativo da columna que sustenta o mecanismo contador-registrador; uma caixa, na parte superior do eixo, em que se monta uma pluralidade de hastes moveis, normalmente pendentes mas podendo tomar uma posição horizontal firme; uma segunda caixa, alojada na primeira, tendo aberturas ou "túneis", que recebem a cabeça das citadas hastes quando estas tomam a posição horizontal; um pino de botão, nesta segunda caixa, conjugado com uma molla elastica que o conserva normalmente saliente da mesma caixa; e uma terceira caixa, rotativa que sustenta a ponta superior do braço das entradas e sahidas, ligando-se a ponta inferior deste braço á columna por meio de uma luva, de modo a poder girar para deante ou para trás;

8º, os melhoramentos, de accordo com o ponto 7, em que a extremidade superior, interna, do braço das entradas e sahidas se prende no topo do eixo vertical rotativo da columna de commando, transmitindo assim a este eixo os movimentos que recebe do passageiro que entra, ou do passageiro que sáe; e em que então este eixo transmite, por intermedio da sua cremalheira e corrente, um movimento correspondente ao eixo vertical rotativo da outra columna, obrigando este ultimo a movimentar directamente os elementos que accionam o mecanismo contador registrador e o da fita indicadora dos logares occupados e dos logares vagos;

9º, os melhoramentos, de accordo com os pontos 7 e 8, em que no tomo da caixa das hastes ha uma ranhura marginal, circular, tendo, de espaço a espaço, uma espera ou retem; e em que o braço das entradas e sahidas comporta um pino de molla, perpendicular, cuja ponta corre na ranhura citada até encontrar e passar uma espera, quando então fica immobilizado, dando o espaço necessario para o ingresso ou para a sahida de um passageiro;

10, o aparelho melhorado, de accordo com os pontos anteriores, collocado na entrada usual dos omnibus ou similares, em que o passageiro que entra, ou o passageiro que sáe, empurra o braço das entradas e sahidas, accionando o eixo vertical ligado a este braço; em que o giro do braço obriga a girar a caixa que o sustenta, de modo a trazer uma molla-borboleta, relativamente forte para cima da cabeça interna das hastes moveis, forçando esta cabeça a abaixar-se e a entrar nos "túneis" da caixa interna, sendo assim o corpo da haste obrigado a elevar-se para a posição horizontal por trás do passageiro que entra ou que sáe, ficando a haste presa pelo botão horizontal e saliente, e o braço preso por uma das esperas dispostas na ranhura circular, exterior, da caixa das hastes; e em que, depois de entrada do passageiro no interior do carro ou depois da sahida de um passageiro, o braço das entradas e sahidas retrocede automaticamente e vem encontrar o citado botão horizontal e saliente, empurrando este botão para desarmar a haste movel e restituil-a á posição pendente normal, ficando o braço das entradas e sahidas prompto para ser novamente actuado por outro passageiro que saia ou que entre;

11, o aparelho melhorado, de accordo com os pontos anteriores, compreendendo os meios precisos para, em casos de emergencia, permittir sahida livre e seguida aos passageiros, sendo para esse fim preso o braço das entradas e sahidas, e desarmadas a haste ou as hastes moveis que se achem levantadas;

12, o aparelho melhorado de accordo com os pontos anteriores, em que a columna de commando póde comprehender os dispositivos montados na outra columna, e sustentar e accionar directamente o mecanismo contador-registrador e a fita indicadora dos logares occupados e vagos.

Termo n. 16.203, de 19-12-35.

Manoel Vieira Machado — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de "Uma nova mesa para bagatella" (modelo de utilidade):

Uma nova mesa para bagatella, tendo na sua parte plana e adequada, covas ou haías perfeitamente semi-esphéricas para serem alojadas nas mesmas uma peça também semi-esphérica, de metal, tendo na sua parte convexa um numero ou signal, sendo a parte concava da dita peça destinada a supportar uma balisa em posição perpendicular, tendo esta na sua parte inferior á sua base uma proeminencia semi-esphérica que adapta a referida concavidade da peça metallica, tudo substancialmente como descripto e representado no desenho junto para os fins especificados.

## TERMS ANTERIORES

(\*) Termo n. 16.126, de 30-11-35.

Companhia Mecanica e Importadora de São Paulo — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "Alimentador mecânico automatico para algodão e similares, em ou relativo a prensas e instalações beneficiadoras em geral":

1 — Um dispositivo de alimentador mecânico automatico para algodão e similares, em ou relativo a prensas e instalações beneficiadoras em geral, caracterizado por uma combinação mecanica de manivella articulada com um extremo de uma biela de dois braços que, por uma pá no outro seu extremo e disposta entre esses braços que conduzem respectivos tirantes guiados em roldanas superiores e prendendo-se á dita manivella essa pá sobe e desce, descrevendo uma curva fechada que traduz o seu itinerario, do qual resulta ser o algodão ou producto similar impellido para dentro do espaço ou caixa receptora, de onde segue para o respectivo processo a operar-se na instalação á qual este dispositivo fór adaptado tudo isso sem que a pá provoque um retrocesso do producto, o que também ocorre, quando a abertura desse espaço se fecha automatica ou manualmente por, um meio qualquer, que ao mesmo tempo levanta a pá sob o emprego de outro tirante ou outra disposição para o mesmo fim.

2 — O dispositivo reivindicado sob o n. 1., caracterizado pelo facto de, quando adaptado a uma prensa de algodão ou similares, esses productos entrarem em uma caixa de calcamento, na qual são sujeitos a um calcador que em seu funcionamento fecha uma porta guilhotina que simultaneamente acciona esse segundo tirante, pelo que a dita pá se eleva, ficando por isso permanecendo em posição alta, de modo que a alimentação se interrompe sem por isso interromper-se o funcionamento mecanico do alimentador e evitando-se também neste caso o retrocesso do producto.

3 — O dispositivo reivindicado sob os ns. 1 e 2, substancialmente conforme descripto e elucidado nos desenhos annexos.

(\*) Termo n. 16.114, de 27-11-35.

Companhia Mecanica e Importadora de São Paulo — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "dispositivo para distribuição de liquidos, gases ou vapores sob pressão, combinado pela associação de valvulas diferencialmente compensadas para funcionamento com altas pressões, reduzindo o esforço sobre o seu assento":

1º — Um dispositivo para distribuição de liquidos, gases ou vapores sob pressão, combinado pela associação de valvulas diferencialmente compensadas para funcionarem com altas pressões reduzindo o esforço sobre o seu assento, caracterizado por um bloco distribuidor, no qual essas valvulas se acham associadas e comunicadas entre si e com outras, como também com o exterior sob comunicações no mesmo bloco, afim de este poder ser intercalado a circuitos de pressão hydraulica ou outra similar, para se obterem distributivamente efeitos de pressão, sob funcionamento simultaneo ou synchronizado, manual ou automatico, dessas valvulas compensadas, realizando-se esse funcionamento por meio de disposições de acção central, como sejam reguas com accidentes adrede praticados ou outros meios convenientes, correndo essas reguas com o seu lado accidentado, sobre rollos dispostos nos topos dos pistões das valvulas e provocando por esse meio a movimentação simultanea e ou synchronizada das valvulas, o que permite operar-se manual ou automaticamente, quasi de forma instantanea e mediante esforço consideravelmente reduzido, essa distribuição de efeitos hydraulicos ou outros similares de pressão.

2º — O dispositivo reivindicado sob n. 1, caracterizado pela associação de uma valvula de segurança ao conjunto das ditas valvulas, para o fim de preservar de estragos o bloco e as valvulas, quando depassada uma certa pressão; e, outrossim pela associação de valvulas communs e outras de retenção, no mesmo bloco, onde fór necessario.

3 — O dispositivo reivindicado sob os ns. 1 e 2, caracterizado pela associação das ditas valvulas no bloco distribuidor, em alinhamento bilateral ou centralizado, sempre sob o mesmo principio fundamental da invenção.

4º — O dispositivo reivindicado sob os ns. 1 a 3, substancialmente conforme descripto e elucidado nos desenhos.

(\*) Reproduzido por ter sido publicado com incorrecções.

# MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acôrdo com o art. 91 do Regulamento vigente (dec. n. 18.264, de 1928)  
 Paragrapho unico. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.  
 Durante esse prazo poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial  
 aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Termo n. 41.047, de 19-12-35  
 Dr. Raul Leite & Comp. — Capital Federal



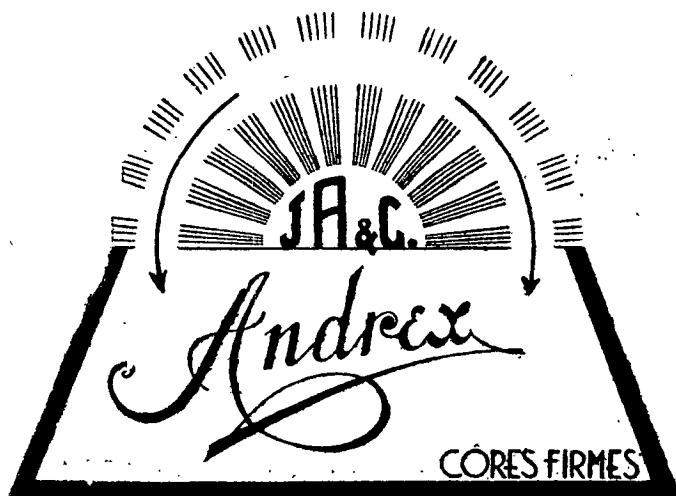
Classe 2 — Productos chimicos para fins sanitarios

Termo n. 41.048, de 19-12-35  
 Carvalho & Reis Limitada — Capital Federal



Classe 8 — Artigos da classe

Termos ns. 41.049 e 41.050, de 19-12-35  
 José Andrade & Comp. — São Paulo



Classe 29 — Tecidos de seda natural ou artificial em peça  
 Classe 32 — Fazendas, tecidos e casemiras de lã ou pelo em peças

Termo n. 41.051, de 19-12-35  
 Laboratorio Gloria Ltda. — São Paulo



Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 41.052, de 19-12-35  
 Araujo Costa & Comp. — São Paulo



Classe 23 — Brim kaki

Termos ns. 41.053 e 41.054, de 19-12-35  
 Milton Edward Newman — Capital Federal

# MANHATTAN

Classe 60 — Edifício de apartamentos  
 Classe 60 — Título de estabelecimento

Termo n. 41.055, de 19-12-35  
 Virol Limited — Capital Federal

# VIROL

Classe 3 — Substancias chimicas preparadas para uso em medicina e pharmacia (Renovação)

Termo n. 41.050, de 19-12-35

Moutinho &amp; Pretti Ltda. — Belo Horizonte — Minas Geraes



Ref.

Form.

Nº

Classe 36 — Calçados

Termo n. 41.058, de 19-12-35

Companhia Antartica Paulista — São Paulo

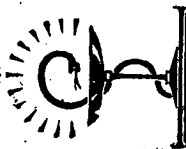


Classe 42 — Licor

Termo n. 41.059, de 20 de dezembro de 1935

Mario M. Ponzini &amp; Comp. — São Paulo

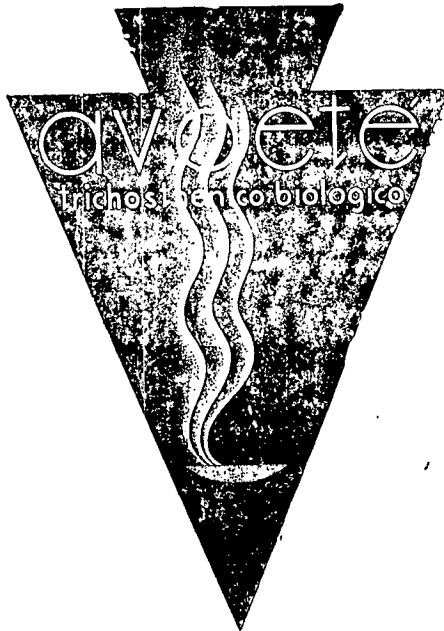
**VADMECUM**  
Medico-Pharmaceutico



Classe 60 — Revista, annuario e almanach

Termo n. 41.060, de 20 de dezembro de 1935

Mario Ponzini &amp; Comp. — São Paulo



Classe 48 — Loção para cabellos

Termo n. 41.061, de 20 de dezembro de 1935

Associação dos Proprietarios de Padaria — Capital Federal



Classe 60 — Revista

Termo n. 41.062, de 20 de dezembro de 1935

Condoroil &amp; Paint — Capital Federal

# Agalack

Classe 1 — Tintas, vernizes, esmaltes e productos chimicos, usados na industria

Termo n. 41.063, de 20 de dezembro de 1935

Condoroil &amp; Paint — Capital Federal



Classe 1 — Tintas, esmaltes, vernizes, productos chimicos e composições congeneres

Termo n. 41.064, de 20 de dezembro de 1935  
Condoroil & Paint — Capital Federal

## SILVEROIDE

Classe 1 — Tintas, vernizes, esmaltes e productos chimicos, usados na industria

Termo n. 41.065, de 20 de dezembro de 1935  
Albertino Marcellos Ribeiro — Juiz de Fôra — Minas Geraes

A K O I N A

Albertino Marcellos Ribeiro

Juiz de Fôra

Minas Gerais

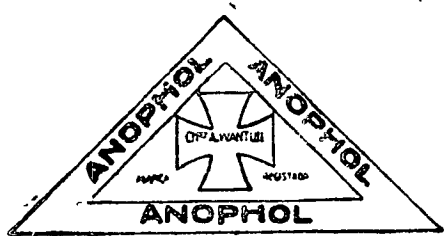
Classe 3 — Preparado da classe

Termo n. 41.066, de 20 de dezembro de 1935  
Heitor Silveira — Rio Grande do Sul

**CREME DE IRAHY**  
**DO**  
**DR. HEITOR SILVEIRA**  
**Irahy — Est. do R. Grande do Sul**

Classe 48 — Creme para embelezamento da cutis

Termo n. 41.069, de 20 de dezembro de 1935  
A. Wantuil — Capital Federal



Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 41.070, de 20 de dezembro de 1935  
Granado & Comp. — Capital Federal



Classe 48 — Artigos da classe

Termo n. 41.071, de 20 de dezembro de 1935  
Granado & Comp. — Capital Federal

## TRIVAL



**GRANADO & Cia.**  
**RIO DE JANEIRO — BRASIL**

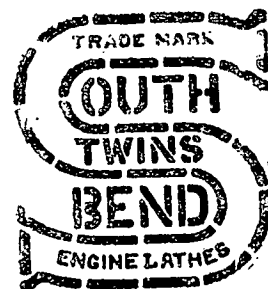
Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 41.076, de 20 de dezembro de 1935  
Buenos Aires Poligraphica, S.A. — Buenos Aires — Argentina

## CRITICA

Classe 60 — Impressões, publicações, periodicos e revistas

Termo n. 41.077, de 20 de dezembro de 1935  
South Bend Lathe Works — South Bend, Est. de Indiana — Estados Unidos da America



Classe 6 — Tornos mecanicos (renovação)

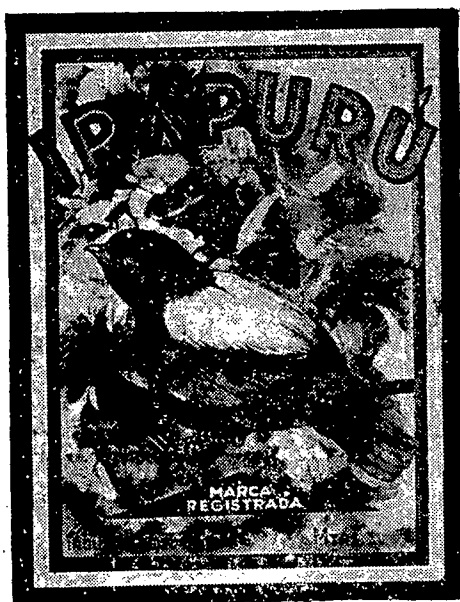
Termos ns. 41.078 e 41.079, de 20 de dezembro de 1935  
Irmãos Teperman & Comp. — São Paulo



# INVICTO

Classe 36 — Artigos da classe  
Classe 37 — Artigos da classe

Termo n. 41.080, de 20 de dezembro de 1935  
Muller & Comp. — Capital Federal



Classe 23 — Tecidos de algodão em peça

Termo n. 41.081, de 20 de dezembro de 1935  
V. Marques Rosa & Comp. (União Manufactora de Roupas)  
— Capital Federal

CAMISAS

"PELLE DE PECEGO"



Classe 37 — Camisas, pijamas, cuecas, lenços, collarinhos  
punhos e ceroulas

Termo n. 41.082, de 20 de dezembro de 1935  
Rossini Albernaz — Capital Federal

**"PASSIFROL"**  
Farmacia Rossini  
ROSSINI ALBERNAZ  
RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Productos pharmaceuticos

Termo n. 41.083, de 20 de dezembro de 1935  
Rossini Albernaz — Capital Federal

**"AMORAN"**  
Farmacia Rossini  
ROSSINI ALBERNAZ  
RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Productos pharmaceuticos

Termo n. 41.084, de 20 de dezembro de 1935  
Rossini Albernaz — Capital Federal

**"OLIMEN"**  
Farmacia Rossini  
ROSSINI ALBERNAZ  
RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Productos pharmaceuticos

Termo n. 41.085, de 20 de dezembro de 1935  
F. Martins & Comp. — Capital Federal



Classe 42 — Aguardente de canna

Termo n. 41.086, de 20 de dezembro de 1935  
National Carbon Company, Inc. — Estados Unidos da America

**Columbia**  
**SUPREX**

Classe 4 — Carvões para lampadas ou lanternas de arco

Termo n. 41.088, de 20 de dezembro de 1935  
Sociedade Sul Americana de Doces, Limitada — Capital Federal



Classe 11 — Bales, bombons, caramelos, chocolates e café

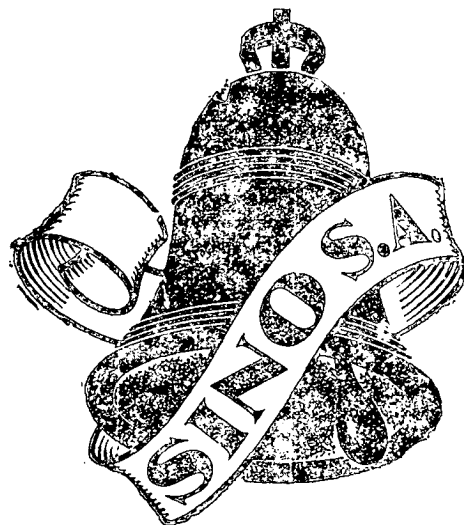
Termo n. 41.089, de 20 de dezembro de 1935  
Aurelio da Silva Rosado — Belém — Estado do Pará



Classe 3 — Preparado pharmaceutico

TITULO DE ESTABELECIMENTO

Termo n. 41.072, de 20 de dezembro de 1935  
"Sino", Sociedade Anonyma — Capital Federal



Classe 60 — Insignia

Termo n. 41.073, de 20 de dezembro de 1935  
Sociedade Anonyma Moinho Santista — São Paulo



Classe 41 — Titulo